



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.235

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

0569

Belém, quinta-feira,
15 de junho de 2000

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

04 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

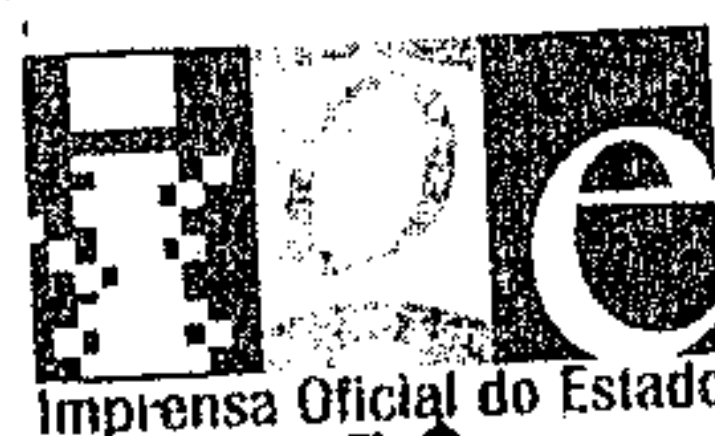
A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (XL)

Depois da organização do território do Aricary, o governador Augusto Montenegro sancionou a Lei nº 798/1901, criando no mesmo território, os municípios de Amapá e Montenegro (antiga vila do Espírito Santo do Amapá). E para essa organização seria formada uma comissão provisória, nomeada pelo governador, a fim de proceder as eleições eleitorais para a constituição do respectivo governo municipal.

Quanto à organização judiciária, a Lei nº 799/1901, constituiria o respectivo território em distrito judiciário e comarca de Aricary, limitados pelo rio Oyapoc até a serra de Tumuc Humac, daí por uma paralela até as nascentes do rio Araguary e por este, até o mar.

Enquanto não fossem definitivamente instalados os tribunais do júri e correccional, os crimes da competência dos mesmos seriam julgados na comarca de Chaves.



Online

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Ministério Público divulga relação de aprovados

O Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas do Estado publica relação dos nomes das pessoas aptas a fazerem a prova de desempenho do concurso público da autarquia. Foram

aprovadas 85 pessoas para os cargos de programador e operador de computador e agente operador de veículos. A prova acontece no dia 18.

(Judiciário 2 - Pág. 16)

Governo do Estado cria semana paraense do livro

O governador do Estado sanciona a lei nº 6.296/00, que institui a Semana Paraense do Livro, com programação a ser desenvolvida na semana do dia 29 de outubro. A

meta é promover e estimular a leitura das obras de escritores paraenses, todos os anos, mediante palestras, concursos e outros.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Patrimônio histórico

A Secretaria Executiva de Cultura, de acordo com a lei estadual de nº 5.629 que dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico do Pará, homologa o tombamento do conjunto arquitetônico e paisagístico do porto de Belém.

Os acervos do conjunto são de propriedade da união, exceto o monumento Pedro Teixeira, que pertence ao município.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Implantação de mineroduto

A empresa Imerys Rio Capim Caulim assina contrato no valor de 70 mil reais com o Instituto de Terras do Pará.

O objetivo é prestação de serviços técnicos para implantação de um mineroduto que vai ligar uma mina no município de Ipixuna ao porto do Mucuripe na cidade de Barcarena. O contrato tem vigência de 120 dias.

(Caderno 2 - Pág. 10)

Armazém comunitário

A Sagri assina dois convênios com a Prefeitura de Breu Branco para implantar um armazém comunitário na vila Nazaré e outro na comunidade de Placas. Os convênios têm valor de 25 mil reais cada um e vigência até 30 de dezembro.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Contrato da Cosanpa

A Cosanpa assina contrato com a empresa Multi-Sul Construção e Comércio Ltda. A finalidade é executar obras para assentamento da rede de distribuição de água em São Miguel do Guamá. O contrato tem valor de 64 mil reais.

(Caderno 2 - Pág. 9)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINONASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEO

INFRA-ESTRUTURA

JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLD COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESALUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

Decretos Legislativos Cad. 2-Pág. 8

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 6

Resultado de Julgamento Cad. 1-Pág. 7

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 7

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 15

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato Contratual Cad. 2-Pág. 9

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 9

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad. 2-Pág. 8

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad. 2-Pág. 13

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 13

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 14

Aviso Cad. 2-Pág. 15

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Aviso de Edital Cad. 2-Pág. 11

Resultado de Licitação Cad. 2-Pág. 11

Revogação Cad. 2-Pág. 11

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 9

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 10

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

Lei Cad. 1-Pág. 3

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portaria Cad. 2-Pág. 11

INSTITUTO DE ARTES DE PARÁ

Portaria Cad. 2-Pág. 12

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Portaria Cad. 2-Pág. 10

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 15

Extrato de Contrato Cad. 2-Pág. 16

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 2-Pág. 10

Portarias Cad. 2-Pág. 10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Inexigibilidade Cad. 2-Pág. 11

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad. 2-Pág. 12

Resultado Cad. 2-Pág. 12

PARTICULARES

Melhoramentos Sul do Pará Cad. 2-Pág. 16

Previnorte Cad. 2-Pág. 16

Petracom Cad. 2-Pág. 16

Casa Onlyne Comércio e Representações Ltda Cad. 2-Pág. 16

Banco do Brasil Cad. 2-Pág. 16

Sintcvapa Cad. 2-Pág. 16

POLÍCIA MILITAR

Portaria Cad. 2-Pág. 11

Intimação de Decisão Cad. 2-Pág. 11

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Altamira Cad. 2-Pág. 16

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte Cad. 2-Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Cad. 2-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extratos de Convênio Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extratos de Convênio Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Certidão de Tombamento Cad. 1-Pág. 7

Alteração de Edital Cad. 1-Pág. 7

Resolução Cad. 1-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Contratos Administrativos Cad. 1-Pág. 14

Homologação Cad. 1-Pág. 8

Portarias Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad. 2-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 2-Pág. 5

Edital de Intimação Cad. 2-Pág. 6

Anúncio de Pauta de Julgamento Cad. 2-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad. 2-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias Cad. 2-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Empenho Cad. 2-Pág. 4

Extrato de Ordem de Serviço Cad. 2-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria Cad. 2-Pág. 4

Errata Cad. 2-Pág. 4

Aviso Cad. 2-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Extratos de Convênios Cad. 2-Pág. 4

República Cad. 2-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Resultado de Julgamento Cad. 1-Pág. 7

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 7

Portarias Cad. 1-Pág. 7

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad. 2-Pág. 16

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 11

Pauta de Julgamento Cad. 2-Pág. 11

Resoluções Cad. 2-Pág. 11

Acórdãos Cad. 2-Pág. 12

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad. 1-Pág. 1

Resultado de Julgamento de Propostas Cad. 1-Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boleim n° 076/00 Cad. 1-Pág. 7

Edital de Intimação Cad. 1-Pág. 7

Boleim Estatístico maio/00 Cad. 1-Pág. 8

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boleim n° 70/00 Cad. 1-Pág. 6

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Edital de Citação Cad. 1-Pág. 6

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boleim n° 069/00 Cad. 1-Pág. 4

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boleim n° 099/00 Cad. 1-Pág. 2

Edital de Intimação Cad. 1-Pág. 4

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Resultado de Licitação Cad. 2-Pág. 8

Portarias Cad. 2-Pág. 8

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO

Resultado de Concurso Cad. 2-Pág. 16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resoluções Cad. 2-Pág. 7

Acórdãos Cad. 2-Pág. 7

Portarias Cad. 2-Pág. 8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad. 1-Pág. 13

13ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 15

12ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 15

10ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 15

9ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 16

7ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 1

6ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 2

4ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 13

Despacho da Presidência Cad. 2-Pág. 7

Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad. 1-Pág. 8

Pauta de Julgamento da 1ª Turma Cad. 2-Pág. 4

Relação 24/00 - 1ª Turma Cad. 2-Pág. 5

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Processos Cad. 1-Pág. 9

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.297, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

Institui o "Desfile da Cidadania" e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Desfile da Cidadania", a acontecer anualmente, no dia 15 de agosto, data em que se comemora a Adesão do Pará à Independência do Brasil.

Art. 2º Poderão participar do desfile as bandas escolares de instituições públicas e privadas que assim o desejarem.

Art. 3º As bandas participantes do desfile se submeterão a um corpo de jurados que deverá escolher entre as participantes o primeiro, segundo e terceiro lugares.

Art. 4º Junto com as bandas poderão desfilar também:

I - alunos campeões dos jogos estudantis nas diversas modalidades;

II - grupos folclóricos paraenses;

III - entidades não-governamentais sem fins lucrativos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.296, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

Institui a Semana Paraense do Livro e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Paraense do Livro", com programação a ser desenvolvida anualmente na semana em que incidir o dia 29 de outubro.

Art. 2º A "Semana Paraense do Livro", terá por objetivo promover e estimular a leitura das obras de escritores paraenses através de exposições de livros, palestras, concursos e outras comemorações, em atos públicos e solenes.

Art. 3º A "Semana Paraense do Livro", será promovida pelos Poderes Constituídos, através de seus órgãos com participação de entidades afins que poderão promover os eventos organizando-os nos seus respectivos âmbitos ou então conjuntamente com outros órgãos do Estado.

Parágrafo único. Para a realização destes eventos deverão ser buscadas parcerias e patrocinadores junto a empresas privadas e pessoas físicas interessadas, que poderão fazer publicidades de suas obras ou produtos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.295, DE 14 DE JUNHO DE 2000

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Palestra Beneficente Esporte Clube.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Palestra Beneficente Esporte Clube, entidade sem fins lucrativos, com foro e sede em Belém, Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital: R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 156,00
ASSINATURA ANUAL: Na capital: R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00
PUBLICAÇÕES: Centímetro x col. de 8cm; R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00
FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00
PREÇO DO EXEMPLAR
R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS.
Devem acompanhar as publicações
PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição nos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, inpreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

§ 2º A COFAZ contará com o apoio administrativo de servidores do quadro funcional da SEFA.

Art. 4º O Corregedor e os Chefes das subunidades da COFAZ serão escolhidos, preferencialmente, entre os ocupantes de cargo de nível superior do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização e entre os do cargo da carreira de Consultor Jurídico da SEFA.

Parágrafo único. O Corregedor e os Chefes de Correição e de Disciplina e Ética terão substitutos, designados para eventuais ausências ou impedimento.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º À Corregedoria Fazendária compete:

I - planejar, coordenar, executar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com correição, processo disciplinar, ética e disciplina funcionais dos servidores da SEFA;

II - elaborar a programação de atividades de correição;

III - realizar correição para verificar a aplicação da legislação pertinente, com elaboração de relatório circunstanciado contendo propostas de medidas corretivas para sanear as disfunções detectadas, e, nas hipóteses ou circunstâncias determinadas por lei, efetuar comunicação ou representação funcional;

IV - elaborar relatórios e estatísticas das correições e dos processos disciplinares em andamento, bem assim dos concluídos;

V - prestar orientação técnica a servidores e unidades nos assuntos relativos a ética e disciplina;

VI - receber e examinar denúncias, representações e documentos sobre irregularidades funcionais e, atendidos os requisitos legais, recomendar a instauração do processo disciplinar cabível;

VII - solicitar ou realizar diligências, requisição de informações, processos e documentos necessários à atividade da Corregedoria;

VIII - controlar os processos administrativo-disciplinares instaurados no âmbito da SEFA e os relatórios de correições, verificando o atendimento das recomendações neles contidas;

IX - propor ação fiscal ou sua revisão, sempre que o exame de denúncias, representações ou processos disciplinares assim recomendar;

X - analisar os processos disciplinares, antes de remetê-los à autoridade competente para julgamento;

XI - divulgar a legislação e as orientações normativas sobre assuntos relacionados com ética, disciplina e processos disciplinares;

Art. 6º À Disciplina e Ética compete:

I - prestar orientação técnica às comissões permanentes ou eventuais de sindicância e processos administrativos disciplinares na condução dos processos;

II - comprovar a autenticidade das denúncias de irregularidades formuladas contra servidor do quadro da SEFA;

III - encaminhar ao Corregedor os processos disciplinares realizados pelas comissões.

Art. 7º À Correição compete:

I - realizar correições nas unidades administrativas da SEFA, verificando a regularidade dos procedimentos e da aplicação uniforme das normas incidentes;

II - solicitar ao Corregedor o acompanhamento do Ministério Público ou de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou particulares, quando necessário ao desempenho de suas atividades;

III - remeter ao Corregedor relatório circunstanciado recomendando instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, quando detectadas irregularidades através das correições.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 8º São atribuições do Corregedor:

I - encaminhar ao Secretário Executivo de Estado da Fazenda solicitação de instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades funcionais no âmbito do órgão;

II - determinar diligências e requisitar informações, processos, declarações de rendimento e quaisquer documentos necessários à apuração da conduta disciplinar e de correição, bem como recomendar a realização de ação fiscal, ou propor sua revisão, sempre que o exame de denúncias, representações ou processos disciplinares se fizer necessário;

III - julgar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares nos limites fixados neste Decreto;

IV - aprovar a programação de correições e determinar a realização de diligências especiais;

V - convocar servidores para integrar as comissões permanentes ou eventuais de sindicância e processos administrativos disciplinares;

VI - baixar normas sobre remessa de informações e controle das atividades disciplinares e de correição;

VII - efetuar consulta ou solicitar parecer aos órgãos jurídicos ou técnicos competentes para dirimir dúvidas quanto à interpretação da legislação administrativa;

VIII - orientar servidores e unidades relativamente a assuntos de natureza ética e disciplinar.

Art. 9º São atribuições do Chefe da Disciplina e Ética:

I - prestar assessoramento ao Corregedor em assuntos de sua competência;

II - planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades da unidade;

III - examinar e sanear processos disciplinares e demais documentos sobre ética e disciplina funcionais, que devam ser submetidos à apreciação superior.

INTERNET: www.ioepa.com.br

IV - examinar denúncias, representações e documentos sobre irregularidades funcionais e, atendidos os requisitos legais, encaminhá-los ao Corregedor para as providências cabíveis;

V - controlar a constituição de comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;

VI - exercer controle sobre os prazos legais de instalação, encerramento e apresentação do relatório final pelas comissões disciplinares;

VII - cuidar do arquivamento racional e metódico dos processos disciplinares, zelando pela sua segurança e sigilo do seu conteúdo;

VIII - coletar informações e dados junto a quaisquer unidades da SEFA, necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

IX - encaminhar ao Corregedor solicitação fundamentada de pesquisa de informações necessárias ao desempenho de suas funções;

X - elaborar programa de divulgação permanente do Código de Ética e da lei que trata da Corregedoria para conhecimento e cumprimento pelos servidores da SEFA, especialmente para aqueles que ingressarem no quadro funcional.

Art. 10. São atribuições do Chefe da Correição:

I - assessorar o Corregedor em assuntos de sua competência;

II - planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de correição;

III - encaminhar ao Corregedor solicitação fundamentada de formação de comissão disciplinar ou equipe de correição, sempre que for necessário;

IV - solicitar ou realizar diligências e requisitar informações, processos e documentos necessários à atividade de correição;

V - encaminhar ao Corregedor solicitação fundamentada de pesquisa de informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI - analisar os relatórios de correição e apresentar sugestões, com vistas a sanar as falhas ou irregularidades dos serviços;

Parágrafo único. A correição ou revisão de trabalhos desenvolvidos por servidores somente poderá ser executada por aqueles que detenham cargo do mesmo nível ou superior.

Art. 11. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Corregedor, quando for o caso de repreensão ou de suspensão até trinta dias;

II - pelo Secretário SEFA, nos casos de suspensão com prazo superior a trinta dias.

Art. 12. Aos servidores da SEFA aplicam-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 13. O Secretário Executivo de Estado da Fazenda implementará, no prazo de sessenta dias, as normas regimentais necessárias ao funcionamento da COFAZ.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 4.104, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

Institui o Código de Ética Profissional e cria o Conselho de Ética, no âmbito da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética Profissional, a ser cumprido pelos servidores da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, na forma do Anexo que com este baixa.

Art. 2º Fica criado o Conselho de Ética, vinculado diretamente ao Secretário Executivo de Estado da Fazenda, com as seguintes competências:

I - apreciar cabimento de reexame ou revisão de decisões de julgamentos proferidos em processos disciplinares em que servidores se sintam prejudicados;

II - baixar normas sobre ética profissional aos servidores fazendários no tratamento com pessoas ou com o patrimônio público.

Art. 3º O Conselho de Ética terá a seguinte composição:

I - representante do Secretário Executivo de Estado da Fazenda;

II - titular da Corregedoria Fazendária da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;

III - representante dos servidores da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;

IV - representante da Procuradoria-Geral do Estado;

V - representante do Ministério Público Estadual.

§ 1º Os membros do Conselho de Ética serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação dos titulares das entidades representadas.

§ 2º O Secretário Executivo de Estado da Fazenda indicará o presidente do Conselho de Ética, escolhido entre os membros mencionados no caput deste artigo.

Art. 4º A participação no Conselho de Ética não será remunerada.

Art. 5º O mandato dos membros será de um ano, permitida a recondução por uma única vez, exceto o do titular da Corregedoria Fazendária, que é membro nato.

Art. 6º As deliberações do Conselho de Ética serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus membros.

Parágrafo único. Ao Presidente do Conselho de Ética caberá apenas o voto de desempate.

Art. 7º O Presidente do Conselho de Ética implementará e submeterá ao Secretário Executivo de Estado da Fazenda, no prazo de noventa dias, o seu regimento interno,

necessário ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº, DE JUNHO DE 2000 CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL CAPÍTULO I DAS REGRAS DEONTOLÓGICAS

Art. 1º São regras deontológicas:

I - a moralidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios ético-morais são cânones que devem nortear o servidor público da Fazenda Pública Estadual;

II - o servidor da Fazenda Estadual não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, à luz do art. 37, § 4º, da Constituição Federal;

III - a cortesia, a boa-vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má-vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações, mas ao próprio servidor, que é usuário dos serviços públicos.

CAPÍTULO II DOS PRINCIPAIS DEVERES

Art. 2º São deveres do servidor:

I - exercer as atividades do cargo com zelo, diligência e honestidade, com observância da legislação vigente;

II - aplicar a legislação em vigor, sem deixar-se intimidar por tráfico de influência de qualquer ordem;

III - evitar críticas à legislação tributária ou a procedimentos fiscais, quando em presença de contribuinte;

IV - prestar orientação em matéria de sua competência, mormente aos contribuintes e às autoridades públicas e particulares;

V - zelar pela boa imagem da instituição, sem prejuízo da dignidade do seu pensamento crítico;

VI - relacionar-se, com cordialidade e presteza, com as autoridades superiores e com os contribuintes, mantendo a dignidade e a independência profissional, zelando pelas prerrogativas a que tem direito;

VII - assessorar, orientar e prestar apoio aos colegas, quando solicitado ou quando presenciar qualquer forma de embaraço ao desempenho das funções do Fisco;

VIII - pautar-se, no exercício funcional, pelos princípios da moral, bons costumes, respeito, consideração, urbanidade e solidariedade;

IX - julgar-se impedido quando suas tarefas envolverem estabelecimento ou entidade cujos sócios titulares, acionistas majoritários, administradores, presidentes ou diretores sejam seus parentes, consanguíneos ou afins, ascendentes ou descendentes, em qualquer grau, ou ainda amigos íntimos ou inimigos;

X - cumprir os prazos legais a que esteja subordinado;

XI - respeitar a autoria de iniciativas, trabalhos ou soluções de problemas apresentados por colegas;

XII - zelar pelo patrimônio público, especialmente pelo que estiver sob sua responsabilidade direta, denunciando à autoridade competente qualquer dano causado por servidores e terceiros;

XIII - informar à Corregedoria Fazendária a ocorrência de ingerência externa ou interna em suas atividades, em virtude de tráfico de influência ou tentativa camuflada;

XIV - comunicar à Corregedoria Fazendária a prática, por parte de servidores, de qualquer proibição ou descumprimento dos deveres funcionais de que venha a tomar conhecimento;

XV - informar ao órgão fiscalizador competente a ocorrência de qualquer irregularidade que venha a conhecer em razão do desempenho de suas atribuições, relativamente ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, à saúde pública e ao Código de Posturas e Edificações;

XVI - informar às demais instituições fazendárias ou não a ocorrência de infração à legislação vigente, especialmente contra a economia popular, no âmbito de suas respectivas especialidades e atribuições;

XVII - denunciar ao Ministério Público ocorrência de atos ou práticas de quaisquer crimes contra a ordem tributária de que tenha conhecimento;

XVIII - representar, junto à autoridade competente, contra a ocorrência de atos ou práticas que concorram para a evasão fiscal, quando incompetente, impedido ou impossibilitado de proceder à ação fiscal;

XIX - exibir cédula de identificação funcional quando no exercício da função.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 3º É proibido ao servidor:

I - conduzir-se, em sua repartição, de forma incompatível com o exercício do cargo, assim considerada, entre outras, a embriaguez, o uso de tóxicos e a incontinência pública e escandalosa;

II - contorcer para o desrespeito à lei;

III - recusar-se a documentos públicos;

IV - retirar da repartição, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto;

V - cometer qualquer ato que concorra para o desabono ético de qualquer colega;

VI - fomentor intriga ou discórdia entre os colegas ou entre estes e a administração

fazendária;

VII - promover ou sugerir publicidade de que resulte dano à imagem do Fisco Estadual;

VIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

IX - permitir atividade mercantil na repartição, dela participar ou com ela transigir;

X - indicar ou insinuar nome de advogado ou contador, ou de qualquer outro profissional, para contribuinte que esteja sendo fiscalizado;

XI - reter abusivamente livros e documentos arrecadados ou processos que lhe tenham sido entregues para exame ou informação;

XII - permitir que pessoas desautorizadas preparem ou assinem documentos de sua competência;

XIII - emitir termo de conclusão fiscal, especificando procedimento que não tenha realizado;

XIV - praticar autuação ou denúncia dolosa;

XV - apor visto dolosamente em livros ou documentos fiscais;

XVI - utilizar a condição de agente do Fisco para alterar, indevidamente, o curso da ação fiscal e do andamento do processo tributário;

XVII - auferir, em razão do cargo, qualquer tipo de benefício diverso da remuneração legal;

XVIII - permanecer com a cédula de identificação funcional, nos casos em que estiver afastado ou aposentado;

XIX - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de autoridade fiscal;

XX - extraviar livro oficial, arquivo magnético, processo ou qualquer documento de que tenha a guarda em razão do cargo, sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente;

XXI - exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa ou vantagem para deixar de lançar ou cobrar tributo, ou cobrá-lo parcialmente.

Parágrafo único. A não-observância do disposto neste artigo ensejará a regular apuração administrativa, nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Pelo exercício irregular da função pública, o servidor responde penal, civil e administrativamente.

Art. 5º Aos servidores da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda aplicam-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 6º É direito de qualquer cidadão que tiver ciência de descumprimento de deveres ou de violação às proibições e impedimentos constantes destas normas denunciar o fato ao órgão competente.

DECRETO Nº 4.105, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado é o órgão competente pela representação judicial e consultoria jurídica do Estado do Pará;

Considerando as despesas de locação para funcionamento de alguns setores da Procuradoria-Geral do Estado em imóvel distinto de sua sede, que não possui capacidade física para comportá-los;

Considerando que para o exercício das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado faz-se necessária a ampliação de suas instalações de forma a reunir todas as atividades em um único local, em prol da eficiência de atuação do órgão;

Considerando que os estudos e levantamentos realizados confirmam que o imóvel objeto deste Decreto, face a sua localização próxima à sede da Procuradoria-Geral do Estado, dimensões e características, atende, satisfatoriamente, ao projeto que se pretende desenvolver;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado situado na Travessa Padre Eutímio, nº 1.516, entre a Rua dos Tambores e Avenida Conselheiro Furtado, com projeção da linha de fundos para a Travessa Apinagés, medindo 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) nas linhas de frente e de travessão dos fundos, 42,20m (quarenta e dois metros e vinte centímetros) nas laterais esquerda e direita e área total de 320,72m² (trezentos e vinte vírgula setenta e dois metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, seja na esfera administrativa, seja na esfera judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO 4072, DE 25/05/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.509.582,03 em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.509.582,03 (TRES MILHÕES, QUINHENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
66201.0612500872.271	349037	061	137.155,12
	349039	061	938.829,84
66201.0612201252.900	349037	061	163.250,00
	349039	061	1.144.793,51
	349050	061	30.000,00
66201.0612500602.153	349037	061	157.215,12
	349039	061	585.797,38
66201.0612201252.903	319011	061	285.579,53
	319016	061	17.961,53
	319092	061	30.000,00
66201.2884600009.010	319091	061	19.000,00
TOTAL			3.509.582,03

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 1.338.043,51 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
66201.0612500601.157	349039	061	59.272,96
	349014	061	15.000,00
	349092	061	90.000,00
	459051	061	754.207,06
	459052	061	180.000,00
	469061	061	160.000,00
66201.0612500602.153	349014	061	6.409,50
	349030	061	7.515,00
	349033	061	7.200,00
	349034	061	12.150,00
	349036	061	15.000,00
	459052	061	100.000,00
66201.0612500872.270	349014	061	84.280,00
	349033	061	61.529,00
	349035	061	18.000,00
	349039	061	3.958,50
	349092	061	682,50
66201.0612201252.902	349033	061	42.234,00
	349035	061	59.100,00
66201.0612201252.903	349008	061	15.000,00
66201.0612500601.158	349014	061	20.000,00
	349033	061	10.000,00
	459051	061	100.000,00
	459052	061	50.000,00
66201.0612500872.271	459052	061	150.000,00
66201.0612201252.900	459052	061	150.000,00
TOTAL			2.171.538,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4075, DE 25/05/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.513,92 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.513,92 (DUZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
15101.1339100961.238	459052	017	111.438,92
65201.1030200774.022	459052	003	74.075,00
65201.1012201252.900	349050	003	50.000,00
73201.2369500433.023	349030	001	5.000,00
	349036	001	6.300,00
	349039	001	13.500,00
73201.2369500433.030	349036	001	15.000,00
73201.2369501252.903	349049	001	5.200,00
TOTAL			280.513,92

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Convênio entre a Fundação Vale do Rio Doce e a Secretaria Executiva de Cultura no valor de R\$ 111.438,92 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
20101.1030200701.174	459051	003	74.075,00
65201.1012201252.902	349033	003	50.000,00
73201.2369500434.011	349030	001	25.000,00
	349036	001	20.000,00
TOTAL			169.075,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4093, DE 07/06/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
45201.2472201012.364	349030	001	40.000
11108.0412201252.901	349033	001	10.000
	349040	001	8.000
11108.0412201252.902	349036	001	5.000
	349039	001	13.000
TOTAL			76.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
45201.2472201012.360	349039	001	40.000
11108.0412201252.901	459052	001	24.000
11108.0412201252.904	349039	001	12.000
TOTAL			76.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4087, DE 01/06/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 360.417,00 em favor da Fundação Carlos Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Carlos Gomes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 360.417,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
47201.1239200951.231	349030	001	9.800
	349033	001	99.425
	349036	001	192.249
	349039	001	58.943
TOTAL			360.417

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no valor de R\$ 199.310,00 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
47201.1239200931.227	459052	001	3.000
47201.1239200931.228	459051	001	45.750
47201.1236300932.324	349030	001	600
	349033	001	1.500
	349034	001	750
	349036	001	9.750
	349039	001	750
47201.1236300932.447	349014	001	300
	349030	001	600
	349033	001	1.500
	349036	001	750
	349039	001	750
	349092	001	413
47201.1239200942.326	349014	001	1.200
	349030	001	300
	349033	001	300
	349034	001	300
	349036	001	1.500
	349039	001	300
47201.1236300932.325	349030	001	150
	349036	001	6.900
	349039	001	300
47201.1212201252.902	349014	001	450
	349030	001	1.050
	349033	001	600
	349034	001	1.500

	349036	001	450
	349039	001	1.050
	349092	001	450
	349093	001	300
47201.1212201252.900	349036	001	300
	349037	001	6.000
	349039	001	300
47201.1212201252.901	349030	001	300
	349033	001	300
	349039	001	225
47201.1212201252.903	349018	001	1.200
	349036	001	57.027
47201.1212201252.904	349030	001	750
	349036	001	300
	349039	001	542
TOTAL			161.107

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 4077, DE 30/05/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.069,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.069,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SESENTA E NOVE REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
14101.2060200461.079	345041	001	60.000
29101.2378201191.301	459051	001	35.000
29101.2678201195.301	459051	001	20.000
23101.0824300642.176	454051	001	15.000
08101.2781300992.356	349050	001	90.000
49201.1212201252.903	319092	001	17.569
53201.2212201252.904	349035	061	10.000
	349036	061	1.000
	349039	061	20.000
53201.2269200232.068	349039	061	24.500
11105.0412201252.902	349030	001	60.000
TOTAL			353.069

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
20101.1030100815.217	459052	001	20.000
20101.1030100615.219	459052	001	30.000
29101.2678201195.030	494041	001	35.000
29101.2678201195.293	459051	001	15.000
29101.2678201195.297	459051	001	20.000
29101.2678201195.299	459051	001	20.000
22101.2575201205.029	494041	001	80.000
49201.1239100981.243	459051	001	17.569
53201.2212201252.900	349048	061	14.000
	349050	061	5.000
53201.2212201252.901	319039	061	5.000
53201.2212201252.902	319034	061	9.000

	349036	061	18.500
53201.2212201252.903	319016	061	4.000
11105.0412201252.904	349030	001	60.000
TOTAL			353.069

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 655/2000-CCG, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 571/2000-GAB/SEOP,

RESOLVE:

autorizar HAROLDO COSTA BEZERRA, Secretário Executivo de Estado de Obras Públicas, a viajar a São Paulo-SP, nos dias 13 e 14 de junho do corrente, a fim de participar de evento atinente à área de atuação do Órgão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 656/2000-CCG, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 221/2000-Gab.Sec.-SEJU,

RESOLVE:

autorizar MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA, Secretária Executiva de Estado de Justiça, a viajar a Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de junho do corrente, a fim de participar do Seminário "O Sistema Interamericano de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ, Secretário-Adjunto

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 657/2000-CCG, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 308/00-GAB-SEEL,

RESOLVE:

autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, a viajar a Campina Grande-PB, no período de 8 a 10 de junho do corrente, a fim de participar da 12ª Reunião do Fórum do Norte e Nordeste de Dirigentes de Futebol do Brasil, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 658/2000-CCG, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 148/2000-SEEL,

RESOLVE:

nomear JOÃO BOSCO DA SILVA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 5 de junho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 659/2000-CCG, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 264/2000-GS/SETEPS,

RESOLVE:

autorizar SULEIMA FRAIHA PEGADO, Secretária Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social, a viajar a Recife-PE, nos dias 15 e 16 de junho do corrente, a fim de participar do Fórum Nacional de Secretarias de Assistência Social e Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 660/2000-CCG, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 226/2000-GAB,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, NELSON SOBREIRA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, a contar de 5 de junho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 661/2000-CCG, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 243/00DPG,

RESOLVE:

autorizar GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 20 a 25 de junho do corrente, a fim de participar do 4º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública, e realizar visita oficial ao Procurador-Geral da Defensoria Pública do Rio de Janeiro e Presidente do Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, Subprocuradora-Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 662/2000-CCG, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 148/2000-GS,

RESOLVE:

exonerar SUZANA DUARTE COELHO DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 1º de junho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 663/2000-CCG, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 148/2000-GS,

RESOLVE:

nomear GERALDO DOS SANTOS HOLLES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 1º de junho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JUNHO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 624/2000-CCG, DE 31 DE MAIO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 318/2000-GVG,
RESOLVE:
exonerar JOÃO FERRARI JUNIOR do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Vice-Governadoria, a contar de 30 de maio de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MAIO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
Obs.: Republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.225, de 1.º de junho de 2000.

PORTARIA Nº 627/2000-CCG, DE 31 DE MAIO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 318/2000-GVG,
RESOLVE:
nomear HELENO DA SILVA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programas Especiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Vice-Governadoria, a contar de 30 de maio de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MAIO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
Obs.: Republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.226, de 02 de junho de 2000.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2000-CCG
A Comissão Permanente de Licitação notifica as empresas que participaram do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2000-CCG, Processo n.º 84181/2000-CCG, o resultado final das propostas comerciais apresentadas, por ordem de classificação:
1º lugar: J J DE SOUZA LTDA.;
2º lugar: C. P. COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA.
A proposta da empresa PNEUS BELÉM LTDA., foi desclassificada pela Comissão, em virtude de apresentar preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado.
Belém, 14 de junho de 2000.
A COMISSÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: (PRIMEIRO)
CONTRATO Nº 010/2000-CCG
Partes: Governo do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, e a Fundação Educacional, Cultural e Tecnológica "Antonieta de Lourdes" - FUNTEC, inscrita no CGC-MF sob o n.º, representada por seu Presidente, Sr. Raimundo Nonato Saraiva Rodrigues.
Objeto do Contrato Original: Cessão de uso de uma área de terra rural de propriedade do Governo do Estado do Pará, sem denominação especial, constituída de parte dos lotes n.º 103, 105 e 107, localizada na Colônia "Frei Gil de Vila Nova", no Município e Comarca de Redenção/PA, com área de 139,1128 há (cento e trinta e nove hectares, onze ares e vinte oito centiares), cravada na margem esquerda da Rodovia PA-287 Km 15, sentido Redenção-Conceição do Araguaia, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Redenção sob o número de matrícula n.º 8.359, visando o desenvolvimento sócio-econômico, cultural e tecnológico do Estado, assim como da Região Sul do Pará, com a implantação do Centro de Formação Profissional, através da Fundação ora Cessionária (FUNTEC), em obediência às normas técnicas estabelecidas pelo PROEP/MEC - Programa de Expansão do Ensino Profissional, do Ministério da Educação e Cultura.
Objeto do Termo Aditivo: Suprimir a Cláusula Sétima do Contrato n.º 010/2000.
Fundamentação Legal e Justificativa: A lavratura do presente Termo Aditivo celebrado com sujeição às normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, corroborada pelo Decreto n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, e Decreto-Lei n.º 178, de 16 de fevereiro de 1967, naquilo que couber, e demais disposições legais regentes da matéria.
Vigência da Cessão: Será pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, convido as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.
Data da assinatura: 08.06.2000
Signatários: Almir José de Oliveira Gabriel, Governador do Estado, representando o Estado do Pará, e Raimundo Nonato Saraiva Rodrigues, representando na qualidade de Presidente, a Fundação Educacional, Cultural e Tecnológica "Antonieta de Lourdes" - FUNTEC.
Foro: Belém - Estado do Pará



SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2000
OBJETO: Seleção de empresa de consultoria para execução do Projeto Definitivo de Engenharia, para Construção e Pavimentação da Rodovia BR-230/PA, sub-trecho Entr:BR-153 / Divisa PA/TO, com extensão de 74,70km.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que as empresas MAIA MELO ENGENHARIA LTDA e GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA, foram habilitadas a prosseguir no processo licitatório em questão, ficando marcada a abertura do envelope contendo a proposta de técnica da referida Tomada de Preços, para o dia 16/06/2000 às 9:30 hs, na sala da Comissão Licitação, na Av. Almirante Barroso, n.º 3639, 1º andar. A cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação, encontra-se a disposição do licitante no endereço acima citado.
Belém, 14 de junho de 2000.
LUIZ G. TAVARES DOS SANTOS
Presidente da CPL - SETRAN

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 69 DE 08.06.2000.

Nome: VALTER COSTA E SILVA
Lotação: 1º Núcleo Regional
Valor: R\$ - 2.000,00

PORTARIA Nº 70 DE 08.06.2000.

Nome: OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR
Lotação: 2º Núcleo Regional
Valor: R\$ - 3.800,00

PORTARIA Nº 71 DE 08.06.2000.

Nome: PAULO NUNES DA SILVA
Lotação: 4º Núcleo Regional
Valor: R\$ - 3.300,00

PORTARIA Nº 72 DE 08.06.2000.

Nome: JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Lotação: 6º Núcleo Regional
Valor: R\$ - 3.000,00
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transporte Interino

EXTRATO DO TERMO Nº 28 / 2000
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
PROCESSO: 1998 / 112.580

Partes: SETRAN - CGC - N.º 04.953.717/0001-09 / ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - CGC - N.º 05.200.142/0001-10.
Objeto do Contrato: É a prestação de serviços de natureza técnica referente, especificamente, à Regulamentação de Serviço de Transporte Alternativo; Dimensionamento do número de Unidades de Transporte Alternativo necessário ao Sistema, de acordo com a população de cada Município, seu potencial turístico e industrial; Cadastramento e Seleção das Unidades (veículos e motoristas) candidatas ao Sistema; Elaboração de um Banco de Dados Informatizado e sua Alimentação; Análise de Fleitos de Proprietários de Veículos e Caminhões, para transporte de colonos e seus produtos, junto à SAGRI; Projeto de Sinalização das Rodovias; Análise da oferta de Transporte Coletivo de Passageiros.
Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Operações Rodoviárias - DOR, através do Processo n.º 1998 / 112.580, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.
Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 02 / 07 / 2000 até 28 / 12 / 2000.
Data: 01 / 07 / 2000
ENG.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes, em exercício



SECRETARIA
EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

CERTIDÃO DE TOMBAMENTO

De acordo com a Lei Estadual 5.629 de 20.12.1990, que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", a partir da presente data fica Tombado o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Porto de Belém, constituído pela área portuária propriamente dita, pelo Edifício Sede da CDP (antigo prédio da ENASA), Reservatório Elevado em estrutura metálica da Praça Magalhães e monumento Pedro Teixeira. A área portuária está compreendida por: complexo Estação das Docas; Amazéns 04, 04A, 05, 06, 06A, 07, 08, 08A, 09, 10, 11 e 12; Portões e Grades de ferro, Guindastes, Cais de Acostagem e Escadinha. Os acervos são de propriedades da União exceto o monumento Pedro Teixeira pertencente ao patrimônio municipal. Ficam localizados à margem da Baía do Guajará ao longo do Boulevard Casulho França e Avenida Marechal Hermes. A área de entorno será limitada pela poligonal que tem início à margem da baía do Guajará a altura da Travessa Campos Sales; segue por esta até sua interseção com a Avenida 15 de Novembro; dobra à esquerda e segue por esta até a Rua Gaspar Viana; segue por esta até sua interseção com a Avenida Visconde de Souza Franco, dobra à esquerda e segue por esta até sua interseção com a Rua da Municipalidade; dobra à direita e segue por esta até a sua interseção com a Travessa Dom Romualdo de Seixas; dobra à esquerda e segue por esta até a margem da Baía do Guajará.
Publique-se e cumpra-se.
Secretaria Executiva da Cultura, 23.05.2000.
Dulcilia Maneschy Corrêa Acatauassú Nunes
Diretora do DPHAC
Homologo:
Paulo Roberto Chaves Fernandes
Secretário Executivo de Cultura.

TP. 002/00 SECULT
ALTERAÇÃO DO EDITAL

Em função da alteração do Edital, referente a Tomada de Preços n.º 002/00, cujo objeto é execução de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado do MAS, comunicamos aos interessados a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, fixando nova data para o dia 30/06/00, às 10:30h. Esclarecemos que o Edital, com as alterações, está a disposição na sala da CPL, na Secretaria Executiva da Cultura, sito à Magalhães Barata, 830, no horário de 8:00 h às 14:00h.
A Comissão.

RESOLUÇÃO Nº 002/00, DE 07 DE JUNHO DE 2000

A COMISSÃO GERENCIADORA DO SEMEAR, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no art. 13, inciso II, alínea c, item 1, do Decreto n.º 2.756, de 14 de abril de 1998, que regulamenta a lei n.º 5.885, de 9 de fevereiro de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Projetos culturais relacionados, em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, na forma da Lei 5.885, de 9 de fevereiro de 1995.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 08 de junho de 2000.
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/00
ANEXO

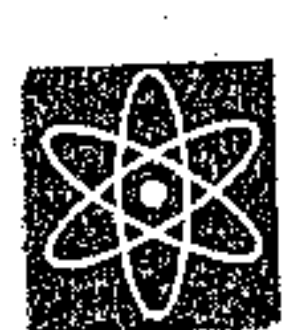
1. PROJETO: "RECICLANDO A DANÇA 2.000"
PROCESSO: 062/00
PROPONENTE: CLARA PINTO NARDI
CGC/CPF: 012.258982-34
VALOR: R\$ 49.690,00

2. PROJETO: "INTERCÂMBIOS NA DANÇA 2.000"
PROCESSO: 0363/00
PROPONENTE: ANA CLARA PINTO NARDI
CGC/CPF: 614.654.702-63
VALOR: R\$ 48.010,00

3. PROJETO: "LUCINHA BASTOS CANTA AMAZÔNIA VOL. 02"
PROCESSO: 070/00
PROPONENTE: VANJA LUCIA AMORIM LIMA
CGC/CPF: 207.668.662-20
VALOR: R\$ 31.300,00

TP 002/00 SECULT
ALTERAÇÃO DO EDITAL

Em função da alteração do Edital, referente a Tomada de Preços nº 002/00, cujo objeto é execução de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado do MAS, comunicamos aos interessados a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, fixando nova data para o dia 30/06/00, às 10:30h. Esclarecemos que o Edital, com as alterações, está a disposição na sala da CPL, na Secretaria Executiva da Cultura, sito à Magalhães Barata, 830, no horário de 8.00 h às 14.00h. A Comissão.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente/Secretam e Prefeitura Municipal de Belterra.

OBJETO: Cooperação técnica e científica, entre as partes, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2000

VIGÊNCIA: Um ano

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/
SECTAM, OTI SILVA SANTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente/Secretam e Prefeitura Municipal de Tomé Açú.

OBJETO: Cooperação técnica e científica, entre as partes, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2000

VIGÊNCIA: Um ano

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/
SECTAM, JOSÉ ALVES BEZERRA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AZÚ.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente/Secretam e Prefeitura Municipal de Jacundá.

OBJETO: Cooperação técnica e científica, entre as partes, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2000

VIGÊNCIA: Um ano

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/
SECTAM, JOSÉ MARTINS DE MELO SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 115/2000

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF sob o nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo (CGC/MF sob o nº 05.149.182/0001-80)

OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para realização do XVI Festival do Caranguejo, no período de 21 à 23/07/2000.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2000.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 1096

Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2000.

ASSINATURAS

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

SEI OHAZE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 116/2000

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF sob o nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Breu Branco (CGC/MF sob o nº 34.626.440/0001-70)

OBJETO: O presente convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento rural do município, especialmente pequenos produtores de grãos, mediante a implantação de um armazém comunitário na Vila Nazaré.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2000.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 5040

Elemento de Despesa: 4540-51

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2000.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

EGON KOLLING

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 117/2000

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF sob o nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Breu Branco (CGC/MF sob o nº 34.626.440/0001-70).

OBJETO: O presente convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento rural do município, especialmente pequenos produtores de grãos, mediante a implantação de um armazém comunitário na Comunidade de Placas.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2000.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 5039

Elemento de Despesa: 4540-51

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2000.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

EGON KOLLING

Prefeito Municipal



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-3060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2000

FIRMA(VENCEDORA): NETWORK ENG. CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM: ÚNICO

PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14.06.2000.

Belém, 14 de junho de 2000.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 017/2000

FIRMA(VENCEDORA): POLI IMPORTS-COM. IMP. EXP. LTDA.

ITEM: 01

PRESIDENTE: SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14.06.2000.

Belém, 14 de junho de 2000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 9200/00 DE 01.06.00

NOME: ELIETE DE SOUZA CAMPELO

MATRICULA: 0348007/015

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9198/00 DE 01.06.00

NOME: FRANCISCA VAJÃO PAMPLONA

MATRICULA: 0675512/014

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9197/00 DE 01.06.00

NOME: JOANA SANTOS SENNA

MATRICULA: 0226424/013

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9196/00 DE 01.06.00

NOME: ANA VALENTE DE SOUZA

MATRICULA: 0240117/012

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9195/00 DE 01.06.00

NOME: BENEDITA SILVA DOS SANTOS

MATRICULA: 0449105/019

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9199/00 DE 01.06.00

NOME: ELIONE LUIZ LOPES ALVES

MATRICULA: 0386847/010

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9201/00 DE 01.06.00

NOME: MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0394394/017

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9202/00 DE 01.06.00

NOME: JOSÉ ORLANDO RIBEIRO TORRES

MATRICULA: 0394211/019

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9203/00 DE 01.06.00

NOME: JOÃO ROBERTO SANTOS MONTEIRO

MATRICULA: 0311251/011

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9204/00 DE 01.06.00

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOES CRUZ

MATRICULA: 5561302/013

PERÍODO: 03.07.00 À 16.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9205/00 DE 01.06.00

NOME: NASGILA BATISTA DO NASCIMENTO

MATRICULA: 0357588/028

PERÍODO: 03.07.00 À 16.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9206/00 DE 01.06.00

NOME: MARY IVETE DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0449156/018

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

PORTARIA Nº: 9207/00 DE 01.06.00

NOME: NAZILA MONTEIRO DA SILVA

MATRICULA: 0394467/015

PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: EE 'RENATO FRANCO'-BELÉM

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N°: 9218/00 DE 01.06.00

NOME: RAIMUNDA PAIVA DA SILVA
MATRICULA: 0394491/010
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RENATO FRANCO-BELÉM

PORTARIA N°: 9418/00 DE 01.06.00

NOME: MARIA CÉLIA DOSSANTOS MORAES
MATRICULA: 0225240/011
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RENATO FRANCO-BELÉM

PORTARIA N°: 9194/00 DE 01.06.00

NOME: CELESTINA SILVA ARAÚJO
MATRICULA: 5440548/013
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RENATO FRANCO-BELÉM

PORTARIA N°: 9193/00 DE 001.06.00

NOME: DEOLENE REIS DE AMORIM
MATRICULA: 0196045/019
PERIODO: 03.07.00 À 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RENATO FRANCO-BELÉM

PORTARIA N°: 9192/00 DE 01.06.00

NOME: ADINAMAR CORRÊA DE SOUZA
MATRICULA: 0449091/011
PERIODO: 003.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RENATO FRANCO-BELÉM

PORTARIA N°: 9188/00 DE 01.06.00

NOME: JEFFERSON FERNANDO BARBOSA LOBATO
MATRICULA: 5339480/014
PERIODO: 19.05.00 À 17.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC SOSSEGO DA MAMÃE-BELÉM

PORTARIA N°: 9186/00 DE 01.06.00

NOME: LELIO FAVACHO BRAGA
MATRICULA: 5272629/017
PERIODO: 02.05.00 À 31.05.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOÃO A. DE ANDRADES-ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9187/00 DE 01.06.00

NOME: ANA CÉLIA SOUSA DE MELO
MATRICULA: 0521191/011
PERIODO: 02.05.00 À 31.05.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOÃO A. DE ANDRADES-ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9112/00 DE 31.05.00

NOME: ROSA MARIA BIELBY DE ALBUQUERQUE
MATRICULA: 0446696/017
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE M° DE NAZARE M. RIOS-ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9111/00 DE 31.05.00

NOME: ZILDA VAZ DE AZEVEDO
MATRICULA: 0275093/020
PERIODO: 03.07.00 À 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9110/00 DE 31.05.00

NOME: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA MORAES
MATRICULA: 5400848/015
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9109/00 DE 31.05.00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA JASTES
MATRICULA: 5364809/019
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE TUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9108/00 DE 31.05.00

NOME: ALDEISE CAMPOS MONTEIRO SPINELLI
MATRICULA: 5216184/026
PERIODO: 03.07.00 À 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC ASSOC. C. DO BENGUI-ICOARACI

PORTARIA N°: 9107/00 DE 31.05.00

NOME: CÉLIA PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5189713/010
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9106/00 DE 31.05.00

NOME: ALBA CÉLIA DE ALMEIDA PINTO
MATRICULA: 5345162/015
PERIODO: 03.07.00 À 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9105/00 DE 31.05.00

NOME: ANA CÉLIA ARAÚJO DE SOUZA
MATRICULA: 0732770/019
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9104/00 DE 31.05.00

NOME: ÂNGELA MARIA OLIVEIRA BRITO ALMEIDA
MATRICULA: 0384909/015
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9103/00 DE 31.05.00

NOME: SUZANA MAYRA MOTA DO ESPERITO SANTO
MATRICULA: 5790590/010
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9102/00 DE 31.05.00

NOME: SANDRA MARIA NUNES NASCIMENTO
MATRICULA: 5380375/016
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9101/00 DE 31.05.00

NOME: MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA
MATRICULA: 0449806/014
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9100/00 DE 31.05.00

NOME: LOURENÇO ALVES DOS SANTOS
MATRICULA: 0490270/010
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9099/00 DE 31.05.00

NOME: LUCIMAR DA SILVA MELO
MATRICULA: 6388450/016
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9098/00 DE 31.05.00

NOME: JULIETE QUEIRÓZ SOUZA
MATRICULA: 0384550/010
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9097/00 DE 31.05.00

NOME: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 3321541/025
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9096/00 DE 31.05.00

NOME: DIANA DE NAZARÉ SILVA PEREIRA
MATRICULA: 5794951/011
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9095/00 DE 31.05.00

NOME: CLODOALDO FONSECA
MATRICULA: 0384704/018
PERIODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RUTH PASSARINHO-BELÉM

PORTARIA N°: 9367/00 DE 01/06/00:

NOME: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS
MATRICULA: 0457396/019
PERIODO: 02/05/00 A 15/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE PROF. GELMIREZ M. SILVA/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9167/00 DE 31/05/00

NOME: CARITA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 5264960/019
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC ASS. M. DE ANANINDEUA

PORTARIA 9445/00 DE 02/06/00

NOME: ALBA SANTOS PRADO
MATRICULA: 0518263/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIO B. FALCAO

PORTARIA N°: 9444/00 DE 02/06/00

NOME: ARLETE DO ROSARIO MESQUITA
MATRICULA: 0324477/016
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIO B. FALCAO

PORTARIA N°: 9443/00 DE 02/06/00

NOME: EDILENA MARIA DA SILVA MENEZES
MATRICULA: 0290076/024
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIO B. FALCAO

PORTARIA N°: 9442/00 DE 02/06/00

NOME: ODALEA PEREIRA JAKES
MATRICULA: 0324388/014
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIO B. FALCAO

PORTARIA N°: 9441/00 DE 02/06/00

NOME: ROSIMERES PANTOJA DA SILVA
MATRICULA: 5375304/013
PERIODO: 17/07/00 A 15/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: LOT. PROVISORIA/BELÉM

PORTARIA N°: 9440/00 DE 02/06/00
 NOME: SALOME GOMES DA SILVA PALHETA
 MATRICULA: 0220094/019
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE ANTONIO B.FALCAO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9439/00 DE 02/06/00
 NOME: SONIA MARIA DA SILVA COSTA
 MATRICULA: 0428876/017
 PERÍODO: 17/07/00 A 30/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE ANTONIO B.FALCAO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9437/00 DE 02/06/00
 NOME: VILMA DO SOCORRO JQUES DOS SANTOS
 MATRICULA: 0226068/016
 PERÍODO: 15/06/00 A 14/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE ANTONIO B.FALCAO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9438/00 DE 02/06/00
 NOME: IVONE DE FATIMA PINHEIRO DA COSTA
 MATRICULA: 5272637/019
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE ANTONIO B.FALCAO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9465/00 DE 02/06/00
 NOME: CLARISSE OLIVEIRA DE ALMEIDA
 MATRICULA: 0469181/018
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9464/00 DE 02/06/00:
 NOME: ANA MARIA BARBOSA DA SILVA
 MATRICULA: 065889/016
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9465/00 DE 02/06/00
 NOME: ALIETE CRISTINA MONTEIRO DA SILVA
 MATRICULA: 0468240/016
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9462/00 DE 02/06/00
 NOME: ALICE ROSA DA CONCEIÇÃO
 MATRICULA: 0543292/010
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9461/00 DE 03/06/00
 NOME: ANDREA TAVARES DE MATOS
 MATRICULA: 5791103/017
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9446/ DE 02/06/00
 NOME: DIRMA BARBOSA DOS SANTOS
 MATRICULA: 0349343/019
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9447/00 DE 02/06/00:
 NOME: EVANILDE DA SILVA
 MATRICULA: 0323853/011
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9448/00 DE 02/06/00
 NOME: IRACY SOFIA DA ROCHA MONTEIRO
 MATRICULA: 0502669/015
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9449/00 DE 02/06/00
 NOME: IZABEL SILVA GOMES
 MATRICULA: 0324019/010
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9450/00 DE 02/06/00
 NOME: LUCIDEIA DA COSTA SOUZA
 MATRICULA: 0324299/012
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9451/00 DE 02/06/00
 NOME: MARIA ZENAIDE TEIXEIRA
 MATRICULA: 0340693/010
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9452/00 DE 02/06/00
 NOME: MARIA ZULEIDE LOPES DA SILVA
 MATRICULA: 0732273/013
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9453/00 DE 02/06/00
 NOME: MARIA RAIMUNDA CARVALHO CALDAS
 MATRICULA: 0498548/011
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9455/00 DE 02/06/00
 NOME: MARIA BENEDITA LOPES DE SOUSA
 MATRICULA: 0324272/019
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9456/00 DE 02/06/00:
 NOME: OLINDA NASCIMENTO RAIOL
 MATRICULA: 0359068/019
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9457/00 DE 02/06/00
 NOME: RAIMUNDA MARIA DE SOUZA SANTA BRIGIDA
 MATRICULA: 5790751/012
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9454/00 DE 02/06/00
 NOME: TEREZINHA DA SILVA SOUZA
 MATRICULA: 0731099/014
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9458/00 DE 02/06/00:
 NOME: VERA ILKA CESAR DA SILVA
 MATRICULA: 0445762/010
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9459/00 DE 02/06/00
 NOME: ANTONIA MARIA ARAUJO DE MORAES
 MATRICULA: 0732303/022
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9460/00 DE 02/06/00
 NOME: NILCELIA BARBOSA PONCIANO
 MATRICULA: 5391067/024
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE PROFANESIA/BELEM

PORTARIA N°: 9435/00 DE 02/06/00:
 NOME: MARIA DE NAZARE SOARES PINHEIRO
 MATRICULA: 0383481/016
 PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9113/00 DE 31/05/00:
 NOME: ANETE ALVES DE LIMA
 MATRICULA: 0758671/015
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9114/00 DE 31/05/00
 NOME: DIRENE DAMASCENO POMPEU
 MATRICULA: 5506859/014
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9115/00 DE 31/05/00
 NOME: DENALILI MARIA FILOCREAO MIRANDA
 MATRICULA: 5187486/010
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE MANOEL DE J.MORAES

PORTARIA N°: 9116/00 DE 31/05/00
 NOME: EDNA MARA SILVA BRITO
 MATRICULA: 5188989/014
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9117/00 DE 31/05/00:
 NOME: IRACEMA GOES SOUZA
 MATRICULA: 5187516/011
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9118/00 DE 31/05/00
 NOME: ISAIRA SOUZA PINTO
 MATRICULA: 071630/014
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9119/00 DE 31/05/00
 NOME: JANDIRA DO SOCORRO PEREIRA MONTEIRO
 MATRICULA: 5189020/016
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9120/00 DE 31/05/00
 NOME: JANE MARGARETH TEOTONIO MONTEIRO
 MATRICULA: 5190703/016
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE MANOEL DE J.MORAES/BELEM

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N°: 9121/00 DE 31/05/00
 NOME: JOAOA ALVES MONTEIRO
 MATRICULA: 5188920/010
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9122/00 DE 31/05/00:
 NOME: MARIONICIO BORGES DOS SANTOS
 MATRICULA: 5219256/012
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9123/00 DE 31/05/00
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PINHEIRO
 MATRICULA: 5189012/014
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9124/00 DE 31/05/00
 NOME: MARIA FERNANDA MARTINS DE SOUZA
 MATRICULA: 5188903/010
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9125/00 DE 31/05/00
 NOME: MARIA DE NAZARE DE FREITAS ROSA
 MATRICULA: 5190312/013
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9126/00 DE 31/05/00
 NOME: MARIA DE NAZARE BRANDAO DOS SANTOS
 MATRICULA: 5190320/015
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9127/00 DE 31/05/00
 NOME: REGINA LUCIA DO VALE MARQUES
 MATRICULA: 0391786/013
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9128/00 DE 31/05/00
 NOME: SILVIA CRISTINA FREIRE DE SOUZA
 MATRICULA: 0751600/011
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9129/00 DE 31/05/00:
 NOME: VERA LUCIA DE CASTRO MAIA
 MATRICULA: 5190614/014
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9130/00 DE 31/05/00
 NOME: TELMA MARIA TEIXEIRA PORTELA
 MATRICULA: 0751561/011
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MANOEL DE J.MORAES/BELEM

PORTARIA N°: 9040/00 DE 31/05/00
 NOME: ABDIA DA SILVA DOS SANTOS
 MATRICULA: 0757985/012
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9041/00 DE 31/05/00
 NOME: ANALUCIA ALVES DE CARVALHO

MATRICULA: 5221242/014
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9042/00 DE 31/05/00
 NOME: ANETE ABIGAIR ESPINDOLA DE ALMEIDA
 MATRICULA: 055484/013
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9043/00 DE 31/05/00
 NOME: BENEDITA CALISTRA MAIA
 MATRICULA: 0225193/010
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9044/00 DE 31/05/00:
 NOME: EDILEUZA DOS PASSOS MEGUY
 MATRICULA: 0322377/011
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9045/00 DE 31/05/00
 NOME: EDILSON GARCIA FAVACHO
 MATRICULA: 0322636/015
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9046/00 DE 31/05/00:
 NOME: EDIR NAZARE LUNA AZEVEDO
 MATRICULA: 0456632/013
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9047/00 DE 31/05/00
 NOME: MARIA JOSE FERREIRA TAVARES
 MATRICULA: 0413658/011
 PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9048/00 DE 31/05/00
 NOME: MIGUELINA BORGES DA COSTA
 MATRICULA: 0517569/016
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9049/00 DE 31/05/00:
 NOME: OLAIÁ MARINHO DOS SANTOS
 MATRICULA: 0384011/014
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9050/00 DE 31/05/00
 NOME: RAIMUNDA LOUREIRO DOS SANTOS
 MATRICULA: 5187354/011
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9051/00 DE 31/05/00
 NOME: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ LEITE
 MATRICULA: 0675970/010
 PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9052/00 DE 31/05/00
 NOME: MARIA RAMOS DA SILVA
 MATRICULA: 0322440/017
 PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00

ANO: 2000
 UNIDADE: EE.MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9153/00 DE 31/05/00:
 NOME: ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
 MATRICULA: 5252845/019
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9154/00 DE 31/05/00
 NOME: AUSTRE CARDOSO DA COSTA
 MATRICULA: 5791472/010
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9155/00 DE 31/05/00
 NOME: CLAUDIA AUDOFINA DE SOUZA FREIRE
 MATRICULA: 0240125/014
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9156/00 DE 31/05/00
 NOME: DEUSARINA MARINO ESPINOSA
 MATRICULA: 0338621/013
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9157/00 DE 31/05/00:
 NOME: EDNA DO SOCORRO RODRIGUES MACHADO
 MATRICULA: 0240133/016
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9152/00 DE 31/05/00
 NOME: EDMAR FERREIRA PEREIRA
 MATRICULA: 5313759/012
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9151/00 DE 31/05/00
 NOME: EUNICE DA SILVA LELIS
 MATRICULA: 0339466/019
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9150/00 DE 31/05/00
 NOME: EDNALVA DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO
 MATRICULA: 0240044/014
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9149/00 DE 31/05/00
 NOME: PATIMA RODRIGUES DE PAULA
 MATRICULA: 0339423/011
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.DR.FREITAS/BELEM

PORTARIA N°: 9148/00 DE 31/05/00:
 NOME: GEORGINA MIRANDA MAIS
 MATRICULA: 0455890/013
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9147/00 DE 31/05/00
 NOME: GREGORIA MORAES BORGES
 MATRICULA: 0466786/013
 PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9146/00 DE 31/05/00
NOME: IRENE BRAGA DE MIRANDA
MATRICULA: 0339571/014
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9145/00 DE 31/05/00
NOME: JAIR NAZARENO PROENÇA DOS SANTOS
MATRICULA: 5311195/017
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9144/00 DE 31/05/00
NOME: MARIA AMELIA RODRIGUES DA COSTA
MATRICULA: 5571316/012
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9143/00 DE 31/05/00:
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
MATRICULA: 0339083/018
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9142/00 DE 31/08/00
NOME: MARIA DE NAZARE VASCONCELOS BATISTA
MATRICULA: 0240168/011
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9134/00 DE 31/05/00
NOME: MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 6006698/018
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N° 9133/00 DE 31/05/00:
NOME: MARIA RAIMUNDA CASTRO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0339008/013
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9135/00 DE 31/05/00
NOME: MARIA REGINA OLIVEIRA MACHADO
MATRICULA: 0339164/018
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N° 9137/00 DE 31/05/00:
NOME: MARIA JOSE DE CASTRO MAUES
MATRICULA: 5711720/011
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9136/00 DE 31/05/00
NOME: MARIA DO SOCORRO LALOR RICARDO
MATRICULA: 0339245/018
PERIODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9131/00 DE 31/05/00
NOME: RAIMUNDO FRANCISCO SILVA
MATRICULA: 0240176/013
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9132/00 DE 31/05/00
NOME: RAIMUNDO CUNHA DE SOUZA

MATRICULA: 0240303/018
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N° 9138/00 DE 31/05/00:
NOME: ROSALICE COUTINHO RAMOS
MATRICULA: 02400192/017
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 9139/00 DE 31/05/00
NOME: RUIVA RIBEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 0240206/014
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N° 9140/00 DE 31/05/00:
NOME: SEBASTIANA GUIMARAES FERREIRA
MATRICULA: 0338648/017
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N° 9141/00 DE 31/05/00:
NOME: VILMA MUNIZ TEIXEIRA
MATRICULA: 0338443/010
PERIODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANTONIA PDA SILVA/BELEM

PORTARIA N°: 392/00 DE 21.05.00
NOME: MIRIAM SIQUEIRA
MATRICULA: 0731340/013
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. O PEQ PRÍNCIPE-MARABÁ

PORTARIA N°: 393/00 DE 21.05.00
NOME: JOANA MELO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5271436/00
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PEQ PRÍNCIPE-MARABÁ

PORTARIA N°: 389/00 DE 21.05.00
NOME: MARIA JULIA SALAZAR LOPES
MATRICULA: 0235580/017
PERIODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PEQ PRÍNCIPE-MARABÁ

PORTARIA N°: 389/00 DE 21.05.00
NOME: ODILIA SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 0210463/010
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PEQ PRÍNCIPE-MARABÁ

PORTARIA N°: 390/00 DE 21.05.00
NOME: MARIA MARGARIDA DOS REIS
MATRICULA: 5271533/00
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PEQ PRÍNCIPE-MARABÁ

PORTARIA N°: 391/00 DE 22.05.00
NOME: LAUDILINA FERNANDES DE MATOS
MATRICULA: 5271452/00
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PEQ PRÍNCIPE-MARABÁ

PORTARIA N°: 383/00 DE 21.05.00
NOME: VERA MARIA RIBEIRO FRÓZ
MATRICULA: 5270243/015
PERIODO: 01.07.00 A 14.08.00

ANO: 2000
UNIDADE: EE. PEQ PRÍNCIPE-MARABÁ

PORTARIA N°: 384/00 DE 21.05.00
NOME: RAIMUNDA PEREIRA LOPES
MATRICULA: 5270383/016
PERIODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PEQ PRÍNCIPE-MARABÁ

PORTARIA N°: 385/00 DE 21.05.00
NOME: OLINDINA LÚCIA CAMPOS LEITE
MATRICULA: 5271304/017
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PEQ PRÍNCIPE-MARABÁ

PORTARIA N°: 386/00 DE 21.05.00
NOME: RITA DA SILVA MIRANDA
MATRICULA: 5318955/017
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PEQ PRÍNCIPE

PORTARIA N°: 387/00 DE 21.05.00
NOME: MARGARIDA ELIENE MENDES LIARTH
MATRICULA: 5271274/016
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PEQ PRÍNCIPE-MARABÁ

PORTARIA N°: 404/00 DE 22.05.00
NOME: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO
MATRICULA: 0444456/011
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACY B. PEREIRA-MARABÁ

PORTARIA N°: 403/00 DE 22.05.00
NOME: LINA MARIA CAMPELO
MATRICULA: 6308309/015
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACY B. PEREIRA-MARABÁ

PORTARIA N° 193/00 DE 25.05.00
NOME: BENEDITO BARBOSA DE CASTRO
MATRICULA: 0594474/016
PERIODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PÁDUA COSTA- SARA. BÁRBARA

PORTARIA N°: 189/00 DE 25.05.00
NOME: JOSÉ UBIRACY PALHETA DA SILVA
MATRICULA: 5245303/017
PERIODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PÁDUA COSTA-STA. BÁRBARA

PORTARIA N°: 230/00 DE 30.05.00
NOME: RAIMUNDO NOGUEIRA COSMO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5378494/010
PERIODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CURÍ-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 232/00 DE 30.05.00
NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA
MATRICULA: 0484400/018
PERIODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOSÉ E. EMIL-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 213/00 DE 30.05.00
NOME: AGENOR GOMES CARDOSO
MATRICULA: 0484717/000014
PERIODO: 01.06.00 A 15.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO PAULO II-IGARAPÉ-AÇU

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N°: 214/00 DE 30.05.00
 NOME: ANTONIO SÉRGIO PONTES DA SILVA
 MATRICULA: 6332528/023
 PERÍODO: 01.07.00 À 14.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CÔNEGO CALADO-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 215/00
 NOME: ELSON DE SOUZA MAGALHÃES
 MATRICULA: 5305187/010
 PERÍODO: 01.07.00 À 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CÔNEGO CALADO-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 216/00 DE 30.05.00
 NOME: LAURA CRISTINA GOMES DE MELO
 MATRICULA: 0485004/012
 PERÍODO: 01.07.00 À 14.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOÃO B. DE M. CARVALHO-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 217/00 DE 30.05.00
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0688258/014
 PERÍODO: 01.07.00 À 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOÃO B. DE M. CARVALHO-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 219/00 DE 30.05.00
 NOME: NELMA LÚCIA CHAVES HENRIQUE
 MATRICULA: 5370493/016
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CÔNEGO CALADO-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 220/00 DE 30.05.00
 NOME: LAILCE MARIA DE BRITO OLIVEIRA
 MATRICULA: 5451612/014
 PERÍODO: 01.08.00 DE 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ÂNGELO CESARINO-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 221/00 DE 30.05.00
 NOME: ANTONIO ADÃO VARELA DA COSTA
 MATRICULA: 5356830/018
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANTONIO A. RAMOS-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 222/00 DE 30.05.00
 NOME: ANTONIA DE ANDRADE CUNHA
 MATRICULA: 0766283/00
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANTONIO A. RAMOS-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 223/00 DE 30.05.00
 NOME: MARIA IRACEMA DE ARAÚJO
 MATRICULA: 5356725/012
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANTONIO A. RAMOS-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 224/00 DE 30.05.00
 NOME: MARILENE FERREIRA SANTIAGO
 MATRICULA: 5371341/019
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANTONIO A. RAMOS-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 225/00 DE 30.05.00
 NOME: ELDA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO
 MATRICULA: 6023584/029
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOÃO B. DE M. CARVALHO-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 226/00 DE 30.05.00
 NOME: EDINA TEIXEIRA MACHADO

MATRICULA: 0485047/010
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOÃO B. DE M. CARVALHO-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 227/00 DE 30.05.00
 NOME: HENRIQUE MAIA DA COSTA
 MATRICULA: 0485055/011
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOÃO B. DE M. CARVALHO-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 228/00 DE 30.05.00
 NOME: MÁRCIO JEAN DE ARAÚJO CORRÊA
 MATRICULA: 6010180/020
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MACÁRIO F. ANTONIO-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 229/00 DE 30.05.00
 NOME: MARIA PEREIRA DA SILVA LIMA
 MATRICULA: 6010326/027
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MACÁRIO F. ANTONIO-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 231/00 DE 30.05.00
 NOME: ANTONIA BARROS DA SILVA
 MATRICULA: 0484539/010
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CURI-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 239/00 DE 30.05.00
 NOME: NEI SANTANA DA SILVA
 MATRICULA: 5305713/027
 PERÍODO: 01.07.00 À 14.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. IZEQUIEL LISBOA-MARACANÃ

PORTARIA N°: 240/00 DE 30.05.00
 NOME: SÔNIA MARIA COSTA SILVA
 MATRICULA: 0592404/012
 PERÍODO: 01.07.00 À 14.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. IZEQUIEL LISBOA-MARACANÃ

PORTARIA N°: 238/00 DE 30.05.00
 NOME: PEDRO ESMAEL CARVALHO BRAGA
 MATRICULA: 0221830/010
 PERÍODO: 01.07.00 À 14.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT-M. BARATA

PORTARIA N°: 237/00 DE 30.05.00
 NOME: MARIA DE LOURDES FELICIA DOS SANTOS
 MATRICULA: 5644054/0182
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT-M. BARATA

PORTARIA N°: 236/00 DE 30.05.00
 NOME: MARA RUTH DA SILVA BOTELHO
 MATRICULA: 5321336/010
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT-M. BARATA

PORTARIA N°: 036/00 DE 30.05.00
 NOME: RAIMUNDO CARLOS DA LUZ MARTINS
 MATRICULA: 0483940/019
 PERÍODO: 01.07.00 À 14.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOSÉ E. EMIN-IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA N°: 235/00 DE 30.05.00
 NOME: EDUARDO MIRANDA DOMAR
 MATRICULA: 0316296/016
 PERÍODO: 01.08.00 À 14.08.00

ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MANOEL S. DA SILVA-M. BARATA

PORTARIA N°: 234/00 DE 30.05.00
 NOME: MIGUEL DA SILVA RIBEIRO
 MATRICULA: 5480086/011
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MANOEL J. MONTEIRO-M. BARATA

PORTARIA N°: 233/00 DE 30.05.00
 NOME: JOSÉ SIQUEIRA
 MATRICULA: 0222518/013
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MANOEL J. MONTEIRO-M. BARATA

PORTARIA N°: 177/00 DE 30.05.00
 NOME: WALDENIZE NASCIMENTO DA SILVA
 MATRICULA: 5501806/018
 PERÍODO: 01.07.00 À 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. SÃO P. DAS PEDRILHAS—STA. BÁRBARA

PORTARIA N°: 178/00 DE 30.05.00
 NOME: MARIA ROSA DAS NEVES DICKSON
 MATRICULA: 5501857/015
 PERÍODO: 01.07.00 À 14.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. SÃO P. DAS PEDRILHAS—STA. BÁRBARA

PORTARIA N°: 183/00 DE 30.05.00
 NOME: JOSETE MATOS DA SILVA
 MATRICULA: 0594326/013
 PERÍODO: 01.07.00 À 14.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. GENIPAÚBA—STA. BÁRBARA

PORTARIA N°: 9398/00 DE 01.06.00
 NOME: ALICE DA SILVA CAMEAS
 MATRICULA: 0662089/023
 PERÍODO: 03.07.00 À 16.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. M. A. DE FIGUEIREDO-ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9401/00 DE 01.06.00
 NOME: SANDRA DAS GRAÇAS EMERENCIANO DA SILVA
 MATRICULA: 5107830/026
 PERÍODO: 03.07.00 À 16.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. M. A. DE FIGUEIREDO-ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9399/00 DE 01.06.00
 NOME: ALBA LUCINDA DE FONSECA LIMA
 MATRICULA: 0312860/018
 PERÍODO: 01.08.00 À 14.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. M. A. DE FIGUEIREDO-ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9400/00 DE 01.06.00
 NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA PIRES
 MATRICULA: 5054869/019
 PERÍODO: 03.07.00 À 16.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. M. A. DE FIGUEIREDO-ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9380/00 DE 01.06.00
 NOME: MARIA REGINA PINHEIRO RUIVO MONTEIRO
 MATRICULA: 5157765/032
 PERÍODO: 03.07.00 À 16.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIA N°: 9381/00 DE 01.06.00
 NOME: PAULO ROBERTO SILVA DOS SANTOS
 MATRICULA: 5363578/015
 PERÍODO: 03.07.00 À 16.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIANº: 9382/00 DE 10.06.00
NOME: SHEILA SIMONE DOS SANTOS MIRANDA VALENTE
MATRÍCULA: 0627917/012
PERÍODO: 03.07.00 À 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIANº: 9383/00 DE 01.06.00
NOME: GLAIRSON LOBATO
MATRÍCULA: 0405515/014
PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIANº: 9384/00 DE 01.06.00
NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FARIAS
MATRÍCULA: 6033415/011
PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEU

PORTARIANº: 9385/00 DE 01.06.00
NOME: IVAN ROBERTO COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0626724/012
PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO A. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIANº: 9386/00 DE 01.06.00
NOME: VALDILEIA PEREIRA JAKES
MATRÍCULA: 5454310/017
PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIANº: 9412/00 DE 01.06.00
NOME: IVETE CARVALHO E SOUZA
MATRÍCULA: 6006574/010
PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIANº: 9387/00 DE 01.06.00
NOME: MARIA MARLENE PEREIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 5191971/00
PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIANº: 9388/00 DE 01.06.00
NOME: NELIS SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 6316042/018
PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIANº: 9389/00 DE 01.06.00
NOME: RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 5191890/011
PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIANº: 9390/00 DE 01.06.00
NOME: SANTINA MARIA DE SOUZA ALMEIDA
MATRÍCULA: 5187362/013
PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIANº: 9391/00 DE 01.06.00
NOME: MICHEL ROMANO LOPES
MATRÍCULA: 6316174/00
PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

PORTARIANº: 9392/00 DE 01.06.00
NOME: SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0684104/010
PERÍODO: 03.07.00 À 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAMIRO O. R. DE CASTRO-ANANINDEUA

LICENÇA SAÚDE
PORTARIANº: 9245/00 DE 01.06.00
NOME: NAZARÉ MARIA DE SOUZA PINTO
MATRÍCULA: 0654582/017
CARGO/LOT: PROFº/EE TAMARUTEUA-MARAPANIM
PERÍODO: 22.12.99 À 30.04.00

PORTARIANº: 9246/00 DE 01.06.00
NOME: VERA LÚCIA FERREIRA SILVA
MATRÍCULA: 0530174/010
CARGO/LOT: PROFº/EE MAROJA NETO-SÃO D. DO CAPIM
PERÍODO: 03.04.00 À 07.04.00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A
CLEIDE DOURADO FROTA, PROF/ANA, CARGA HORÁRIA 110 H,
CONTRATO Nº 528/00, LOTADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.224 DE 31/05/00, POR MOTIVO DE
ACUMULO DE CARGO.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A
IOLANDA CARDOSO COSTA DA SILVA, PROF/ANA, CARGA HORÁRIA 105
H, CONTRATO Nº 516/00, LOTADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.224 DE 31/05/00, POR MOTIVO DE
ACUMULO DE CARGO.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A
JOSÉ ISMAEL GOMES DE SOUZA, PROF/ANA, CARGA HORÁRIA 120 H,
CONTRATO Nº 514/00, LOTADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.224 DE 31/05/00, POR MOTIVO DE
ACUMULO DE CARGO.

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A
IVONALDA FRANCISCA DOS SANTOS, PROF/ANA, CARGA HORÁRIA 070
H, CONTRATO Nº 506/00, LOTADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.224 DE 31/05/00, POR MOTIVO DE
ACUMULO DE CARGO.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DESIGNAR (DUR. IMPEDIMENTO)

PORTARIANº: 9549/00 DE 08/06/00
NOME: ANA ROSA MODA DE VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0250074/017
CARGO/LOT: AG. ADM / 7ª URE DE ÓBIDOS
NÍVEL: RESPONDER P/ FUNÇÃO DE DIRETOR DA 7ª URE
PERÍODO: DE 15/05/00 A 29/05/00

DISPENSA DE FUNÇÃO PORTARIANº: 10008/00 DE 09/06/00

NOME: LUCINDA MARIA PEREIRA MATIAS
MATRÍCULA: 0252328/010
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE EMANUELS VIEIRA/JURUTÍ
TIPO DE GRAT: FG (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/04/00

PORTARIANº: 9968/00 DE 08/06/00
NOME: MARIA MARINETE PEREIRA DOS REIS
MATRÍCULA: 5368057/010
CARGO/LOT: PROF/EE NOSSA SRA DO GUADALUPE/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 08/06/00

EXCLUSÃO

PORTARIANº: 380-B/00 DE 08/06/00
NOME: MARIA MADALENA VERAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5306019/019
CARGO/LOT: PROF/EE S. JOSÉ OPERÁRIO/SÃO MIG DO GUAMÁ

EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 15048/99-GS DE 30/12/99, O NOME DA
SERVIDORA, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE PROFESSOR, A CONTAR
DE 01/01/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS PORTARIANº: 156/00 DE 13/04/00

NOME: CLERIS PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0203319/017
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORTARIANº: 253/00 DE 28/04/00
NOME: MARIA ANÁLIA MIRANDA
MATRÍCULA: 6026117/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. GETÚLIO VARGAS/ITUPIRANGA

PORTARIANº: 248/00 DE 27/04/00
NOME: CLEUSA DE OLIVEIRA MELO
MATRÍCULA: 0275050/015
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOSÉ CURSINO DE AZEVEDO/MARABÁ

PORTARIANº: 371/00 DE 02/05/00
NOME: RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA DE MELO
MATRÍCULA: 0539314/010
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. J. PONTESATHIAS/PEIXE-BOI

PORTARIANº: 372/00 DE 02/05/00
NOME: FRANCISCO ALVES MAGALHÃES
MATRÍCULA: 0538442/019
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. JONATHAS P.ATHIAS/PEIXE-BOI

PORTARIANº: 375/00 DE 02/05/00
NOME: MARIA ALTINA MAGALHÃES
MATRÍCULA: 0681334/016
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. JONATHAS P.ATHIAS/PEIXE-BOI

PORTARIANº: 009/00 DE 10/05/00
NOME: FABIANA NUNES DO CARMO
MATRÍCULA: 6030815/028
PERÍODO: 03/07/00 A 02/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ADEMAR NUNES DE VASCONCELOS/SALVATERRA

PORTARIANº: 361/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: DIONÍSIO VITOR GOES E OUTRO
MATRÍCULA: 5669855/019
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC SÃO JOSÉ/SANTARÉM

PORTARIANº: 347/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: GEISA MARIA NETA E OUTRO
MATRÍCULA: 5120233/012
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ONÉSIMA P. DE BARROS/SANTARÉM

PORTARIANº: 349/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: AMÉLIA PINHEIRO DOS SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 0273066/016
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM

PORTARIANº: 332/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: MARIA RAIMUNDA BATISTA DIAS E OUTROS
MATRÍCULA: 0265969/012

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 333/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: FRANCISCO FERREIRA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 6330070/012
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 325/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: ANA GRACILENE DE SOUSA COELHO E OUTRO
MATRÍCULA: 5247802/016
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE FREI OTHMAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 323/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: AZAMOR TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO
MATRÍCULA: 0271012/016
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE FELISBELO JAGUARSUSSUARANA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 319/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: FRANCISCO HÉLIO FROTA DE SOUSA E OUTRO
MATRÍCULA: 5401186/012
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ANT. BATISTA BELO DE CARVALHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 317/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: FERNANDA SOUSA DE AQUINO E OUTROS
MATRÍCULA: 0270350/019
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA/SANTAREM

PORTARIA Nº: 315/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: M^{te} DA SOLEDADE MARQUES E OUTRO
MATRÍCULA: 531741/015
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ALMIRANTE SOARES DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 311/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: EUDÓXIA ANJOS DOS SANTOS E OUTRO
MATRÍCULA: 0263400/012
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: 5^a UER DE SANTARÉM

PORTARIA Nº: 304/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: JURANDIR PAULO DE S. DOS SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 5391296/019
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 303/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: M^{te} RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 6319270/017
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ROMANA TAVARES LEAL/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 157/00 DE 13/04/00
NOME: FLORISBELA DE GUSMÃO MESCOITO
MATRÍCULA: 0449962/019
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORTARIA Nº: 337/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: IOLANDA PEREIRA FONSECA E OUTROS
MATRÍCULA: 0264520/015
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00

ANO: 2000
UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 371/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: AUGUSTA DIAS DOS SANTOS E OUTRO
MATRÍCULA: 0763195/010
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRINCESA IZABEL/AVEIRO

PORTARIA Nº: 370/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: FILADELSON PEREIRA LOBATO E OUTRO
MATRÍCULA: 0229199/011
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIM/AVEIRO

PORTARIA Nº: 357/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: DEUZUMINA DELGADO DE ALMEIDA E OUTROS
MATRÍCULA: 0765015/013
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SANTO ANTONIO/BELTERRA

PORTARIA Nº: 343/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: ALZIRA PINTO SILVA
MATRÍCULA: 0765201/019
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE NOSSA SRA APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 109/00 DE 28/03/00 (COLETIVA)
NOME: GUIOMAR DOS SANTOS SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 5353114/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-BARCARENA

PORTARIA Nº: 019/00 DE 08/05/00 (COLETIVA)
NOME: ALDENORA DA SILVA FIGUEIREDO E OUTROS
MATRÍCULA: 0570966/016
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. CEL. ALBERTO ENGELHARD/SOURE

PORTARIA Nº: 002/00 DE 14/04/00 (COLETIVA)
NOME: ANGELA MARIA VITELLI PAMPLONA E OUTROS
MATRÍCULA: 0570788/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF^a GASPARINO BATISTA/SOURE

PORTARIA Nº: 005/00 DE 03/05/00 (COLETIVA)
NOME: ANELIA PENA FERNANDES E OUTROS
MATRÍCULA: 5245001/016
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE ADEMAR N. DE VASCONCELOS/SALVATERRA

PORTARIA Nº: 018/00 DE 08/05/00
NOME: EE RAIMUNDO DA SILVA RAMOS/SOURE
MATRÍCULA: 0571580/018
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE RAIMUNDO DA SILVA RAMOS/SOURE

PORTARIA Nº: 128/00 DE 09/05/00
NOME: ANA ARLETE MODESTO RIBEIRO
MATRÍCULA: 5321298/018
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. M. JOAQUIM MONTEIRO/MAG. BARATA

PORTARIA Nº: 129/00 DE 09/05/00
NOME: ANA DA SILVA BORGES
MATRÍCULA: 0221970/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. M. JOAQUIM MONTEIRO/MAG. BARATA

PORTARIA Nº: 127/00 DE 09/05/00
NOME: ALZIRA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS SIQUEIRA
MATRÍCULA: 5643961/017
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. M. JOAQUIM MONTEIRO/MAG. BARATA

PORTARIA Nº: 126/00 DE 09/05/00
NOME: ALCEMINO MONTEIRO BRAGA
MATRÍCULA: 5320704/014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. M. JOAQUIM MONTEIRO/MAG. BARATA

PORTARIA Nº: 124/00 DE 10/05/00
NOME: ANA DE MIRANDA CARRERA
MATRÍCULA: 0593273/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EZEQUIEL LISBOA/MARACANÃ

PORTARIA Nº: 150/00 DE 10/05/00
NOME: DOMINGOS LOPES DQA SILVA
MATRÍCULA: 5480175/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. M. SABINO DA SILVA/MAG. BARATA

PORTARIA Nº: 149/00 DE 10/05/00
NOME: DIANAIR MIRANDA LOPES
MATRÍCULA: 0222259/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. M. SABINO DA SILVA/MAG. BARATA

PORTARIA Nº: 185/00 DE 10/05/00
NOME: ROSALINA SALOMÃO COSTA
MATRÍCULA: 0686204/014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRESID. KENNEDY/9^a URE DE MARACANÃ

PORTARIA Nº: 110/00 DE 18/05/00
NOME: NEUZA CONCEIÇÃO CABRAL OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0580953/011
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACY DE J. N. B. PEREIRA/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 109/00 DE 18/05/00
NOME: ANGELA MARIA LIMA NERY DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0582972/016
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACY DE J. N. B. PEREIRA/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 095/00 DE 16/05/00
NOME: BEATRIZ LUZ LIMA
MATRÍCULA: 5783313/010
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEOCLECIANO ALVES/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 096/00 DE 16/05/00
NOME: MARILENE FIGUEIRA BATISTA
MATRÍCULA: 0581518/015
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEOCLECIANO ALVES/CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 106/00 DE 17/05/00
NOME: LENIR MARIA PIMENTA
MATRÍCULA: 5707927/017
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEUZUITA PEREIRA DE QUEIROZ/REDEÇÃO

PORTARIA Nº: 102/00 DE 17/05/00
NOME: DEUZUITA PEREIRA DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 5460484/011

PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEUZUITA P. DE QUEIROZ/REDEÇÃO

PORTARIA Nº: 345/00 DE 08/05/00
NOME: MARIA DAS DORES ALVES RESENDE
MATRÍCULA: 5396271/012
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. NOSSA SRA DE GADALUPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 346/00 DE 08/05/00
NOME: ADEMAR NUNES CARDOSO
MATRÍCULA: 0268313/018
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: NAES/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 362/00 DE 08/05/00
NOME: ROSILDA PEDROSO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0261092/013
PERÍODO: 01/06/00 A 15/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 363/00 DE 08/05/00
NOME: RAIMUNDA PEREIRA SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0261840/010
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 359/00 DE 08/05/00
NOME: MARIA LUIZA DO ROSÁRIO DIAS
MATRÍCULA: 0246484/019
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. DOCLECIANO SÃO FRANCISCO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 360/00 DE 08/05/00
NOME: ENALDO MARQUES DE CASTRO
MATRÍCULA: 5384338/010
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. DOCLECIANO SÃO FRANCISCO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 358/00 DE 08/05/00
NOME: MARIA EVANILDA DE LIMA
MATRÍCULA: 0272027/013
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO PELIPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 356/00 DE 08/05/00
NOME: DEUSA PORTILHO FERNANDES
MATRÍCULA: 0266159/017
PERÍODO: 01/06/00 A 15/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SANTO ANTONIO/BELTERRA

PORTARIA Nº: 354/00 DE 08/05/00
NOME: DULCILENE MARIA MANO SANTOS
MATRÍCULA: 0266213/013
PERÍODO: 01/06/00 A 15/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RODRIGUES DOSSANTOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 352/00 DE 08/05/00
NOME: JOSÉ GODINHO ANDRADE
MATRÍCULA: 5395852/015
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RICHARD HENNIGTON/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 342/00 DE 08/05/00
NOME: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO LIMA
MATRÍCULA: 0271322/019
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00

ANO: 2000
UNIDADE: EE. NOSSA SRA APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 338/00 DE 08/05/00
NOME: ANA MARIA MARILDA COELHO
MATRÍCULA: 6314023/013
PERÍODO: 01/06/00 A 15/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 340/00 DE 08/05/00
NOME: MARIA DO SOCORRO TAPAJÓS SANTOS
MATRÍCULA: 0262765/019
PERÍODO: 01/06/00 A 15/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MORES SARMENTO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 339/00 DE 08/05/00
NOME: MÍTILA MARIA DA SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 5317517/010
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 336/00 DE 08/05/00
NOME: VANDELICE DE ANDRADE SENA
MATRÍCULA: 5376823/010
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JÚLIA G. PASSARINHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 335/00 DE 08/05/00
NOME: LEONEL DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6390110/011
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JÚLIA G. PASSARINHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 334/00 DE 08/05/00
NOME: MARIA ALICE PEREIRA
MATRÍCULA: 0227811/011
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JÚLIA G. PASSARINHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 9419/00 DE 02/06/00
NOME: SIVALTER MALCHER TEIXEIRA
MATRÍCULA: 5426901/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D. SALOMÃO MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 9486/00 DE 02/06/00
NOME: ANA MARIA BORGES NUNES
MATRÍCULA: 5381460/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. S. MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 9423/00 DE 02/06/00
NOME: CELINA NOGUEIRA DIAS
MATRÍCULA: 5426928/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D. S. MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 9420/00 DE 02/06/00
NOME: HOMERVAL RIBEIRO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0325627/036
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D. S. MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 9421/00 DE 02/06/00
NOME: LENITA GOMES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0561800/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D. S. MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 9422/00 DE 02/06/00
NOME: LUCINETE DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE BRITO
MATRÍCULA: 0324108/012
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D. SALOMÃO MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 9483/00 DE 02/05/00
NOME: LUZIA FERREIRA DA COSTA FEIO
MATRÍCULA: 5426910/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. SALOMÃO MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 9414/00 DE 02/06/00
NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRAGA
MATRÍCULA: 0731447/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. DAVIS MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 9415/00 DE 02/06/00
NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEIO
MATRÍCULA: 0242144/019
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D. SALOMÃO MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 9416/00 DE 02/06/00
NOME: MARCIO GOMES DE AGUIAR
MATRÍCULA: 0317748/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. DAVIS MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 9417/00 DE 02/06/00
NOME: REGINA COELI DE FREITAS PAULO
MATRÍCULA: 555353/012
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DAVIS MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 9430/00 DE 02/06/00
NOME: BEATRIZ MONTEIRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0642843/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOMINGOSA NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9432/00 DE 02/06/00
NOME: CATARINA SENA CORDEIRO
MATRÍCULA: 0346993/013
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM. A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9431/00 DE 02/06/00
NOME: HELOISA HELENA FLORES LEÃO
MATRÍCULA: 0326089/014
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOMINGO A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9174/00 DE 31/06/00
NOME: SILVANA MONTEIRO LOBO
MATRÍCULA: 6300804/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9180/00 DE 31/05/00
NOME: LUIZA HELENA DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 0238929/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOMINGOSA NUNES/BELÉM



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.235

DIÁRIO OFICIAL

0585

CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
15 de junho de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº: 9179/00 DE 31/05/00

NOME: IRACEMA DA LUZ RODRIGUES
MATRÍCULA: 0240460/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM. A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9178/00 DE 31/05/00

NOME: LIZETE LUZ BARBOSA MACIEL
MATRÍCULA: 0405078/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM. A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9177/00 DE 31/05/00

NOME: MARIA ELENA DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 0511277/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM. A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9176/00 DE 31/05/00

NOME: ORIVALDO RAIMUNDO TAVARESTEOTONIO
MATRÍCULA: 5188997/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM. A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9175/00 DE 31/05/00

NOME: REGINA DO CARMO SANTOS MALVÃO
MATRÍCULA: 5368260/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM. A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9350/00 DE 01/06/00

NOME: MARIA DULCE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0324370/010
PERÍODO: 17/07/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9183/00 DE 31/05/00

NOME: MANOEL ANTONIO PINHEIRO SARDINHA
MATRÍCULA: 0314209/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9182/00 DE 31/05/00

NOME: IVANETE NASCIMENTO MODESTO
MATRÍCULA: 5369860/022
PERÍODO: 01/06/00 A 15/07/00

ANO: 2000

UNIDADE: EE. ELAINE ISMAELINO DE FREITAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9181/00 DE 31/05/00

NOME: MIGUEL ARNAUD MARQUES
MATRÍCULA: 5678439/012
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ELAINE ISMAELINO MARQUES/NANINDEUA

PORTARIA Nº: 9429/00 DE 02/06/00

NOME: EDNA CRISTINA PINTO REZENDE
MATRÍCULA: 0490520/014
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DOM. A. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9436/00 DE 02/06/00

NOME: MARIA LUIZA DA SILVA
MATRÍCULA: 5567505/013
PERÍODO: 15/06/00 A 14/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AMERICO S. DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9434/00 DE 02/06/00

NOME: LUIS AUGUSTO CASTRO
MATRÍCULA: 0239143/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9433/00 DE 02/06/00

NOME: PAULO ROBERTO DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA: 0379123/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9163/00 DE 31/05/00

NOME: MARIZA PEREIRA DIAS
MATRÍCULA: 0627682/015
PERÍODO: 07/06/00 A 06/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. DOS MOR. GABRIEL PIMENTA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9322/00 DE 01/06/00

NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA PENHA
MATRÍCULA: 0388157/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 8996/00 DE 31/05/00

NOME: LEONOR NAZARÉ SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 0760633/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9011/00 DE 31/05/00

NOME: ANTONIA MARGARIDA BEZERRA DE LIMA

MATRÍCULA: 0555070/015

PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00

ANO: 2000

UNIDADE: ERC. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9020/00 DE 31/05/00

NOME: IVONE MARIA CARDOSO SEABRA
MATRÍCULA: 0308170/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. NSRA. DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9019/00 DE 31/05/00

NOME: MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUZA
MATRÍCULA: 03081129/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9018/00 DE 31/05/00

NOME: WALFREDO OLIVEIRA BRITO
MATRÍCULA: 5343801/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. NRA. DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9017/00 DE 31/05/00

NOME: CLARINDA DE ASSIS DA SILVA
MATRÍCULA: 5262798/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9016/00 DE 31/05/00

NOME: FÁTIMA DO SOCORRO RODRIGUES MIRANDA
MATRÍCULA: 5312116/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9015/00 DE 31/05/00

NOME: SÔNIA DALVA SANTANA
MATRÍCULA: 0662160/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9014/00 DE 31/05/00

NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS ALMEIDA
MATRÍCULA: 0364185/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9013/00 DE 31/05/00

NOME: FRANCINETE DA SILVA ANDRADE
MATRÍCULA: 0384968/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO

PÁGINA 2 - CADERNO 2

PORTARIA Nº: 9012/00 DE 31/05/00
NOME: ELIETE SANTOS PRADO
MATRÍCULA: 0518255/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9010/00 DE 31/05/00
NOME: ARCELINA DOS SANTOS FARIAS
MATRÍCULA: 0389536/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9009/00 DE 31/05/00
NOME: ANA CÉLIA SOARES CALDEIRA
MATRÍCULA: 0363626/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9008/00 DE 31/05/00
NOME: MARCILIO DOS SANTOS CORREA
MATRÍCULA: 5394627/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INGLES DE SOUZA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9007/00 DE 31/05/00
NOME: ROSA OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0352802/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9006/00 DE 31/05/00
NOME: MARIA ODETE LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0752843/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9005/00 DE 31/05/00
NOME: MARIA DE LOURDES LOUCHAR BARATA
MATRÍCULA: 0752835/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9004/00 DE 31/05/00
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SALES NICOLAU
MATRÍCULA: 0352608/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9003/00 DE 31/05/00
NOME: JURACY BARBOSA NUNES
MATRÍCULA: 0352756/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9002/00 DE 31/05/00
NOME: JOSIAS OLIVEIRA MARCELINO
MATRÍCULA: 53455324/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9001/00 DE 31/05/00
NOME: HILARIO DE CARVALHO MONTEIRO
MATRÍCULA: 035616/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9000/00 DE 31/05/00
NOME: GERALDINA BARRSO FERREIRA
MATRÍCULA: 0752851/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 8999/00 DE 31/05/00
NOME: ESTER RIBEIRO DIAS
MATRÍCULA: 0778710/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 8998/00 DE 31/05/00
NOME: ANA MARIA SOARES
MATRÍCULA: 0753343/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 8997/00 DE 31/05/00
NOME: ANA CATHARINA BRITO DE CASTRO OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5312140/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. N. SRA DO Ó/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 9411/00 DE 01/06/00
NOME: LUCIMAR COSTA BARROS
MATRÍCULA: 0675504/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9409/00 DE 01/06/00
NOME: ZOHETE BRELAZ LIMA
MATRÍCULA: 0675555/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9408/00 DE 01/06/00
NOME: ROSALINA ALMEIDA CORREA
MATRÍCULA: 03927040/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9409/00 DE 01/06/00
NOME: REGINA CÉLIA DOS SANTOS NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0385212/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9406/00 DE 01/06/00
NOME: RAIMUNDA DE FÁTIMA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0227552/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9413/00 DE 01/06/00
NOME: HERMINIA FERREIRA MARQUES
MATRÍCULA: 0393975/010
PERÍODO: 02/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. RAMIRO O. R. DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9379/00 DE 01/06/00
NOME: DINORA TAVARES GONÇALVES
MATRÍCULA: 0548170/010
PERÍODO: 01/06/00 A 15/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. R. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9369/00 DE 01/06/00
NOME: LUCIVAL SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0941395/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 9402/00 DE 01/06/00
NOME: MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA: 5440904/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9403/00 DE 01/06/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0385352/018
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9004/00 DE 01/06/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ DE LIMA CARVALHO
MATRÍCULA: EE. STELIO MAROJA/BELÉM
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9405/00 DE 01/06/00
NOME: MARCO ANTONIO MARTINS BOTELHO
MATRÍCULA: 0225274/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9410/00 DE 01/06/00
NOME: WALDISE ASSIS RIBEIRO NOGUEIRA
MATRÍCULA: 5272645/029
PERÍODO: 03/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9368/00 DE 01/06/00
NOME: LIANA CÉLIA DUNNIGHAM LEITÃO CARDOSO
MATRÍCULA: 5785898/013
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9371/00 DE 01/06/00
NOME: JOSENILDA ROSARIO LANHILLAS
MATRÍCULA: 5344247/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. MANOELA DA COSTA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9372/00 DE 01/06/00
NOME: KATIA FELICIANA DA SILVA SOUSA
MATRÍCULA: 0756920/013
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. MANOELA DA COSTA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9373/00 DE 01/06/00
NOME: MARIA RAIMUNDA DE AMORIM PINHEIRO
MATRÍCULA: 0451958/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. MANOELA DA COSTA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9374/00 DE 01/06/00
NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0758248/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. MANOELA DA COSTA/BELÉM

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 9375/00 DE 01/06/00
NOME: MARIANA CECÍLIA MENDES NOGUEIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0490091/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. MANOELA DE MORAES/BELÉM

PORTARIA Nº: 9376/00 DE 01/06/00
NOME: MARIA MARLENE GOMES DE PAIVA
MATRÍCULA: 5212855/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. MANOELA DA COSTA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9377/00 DE 01/06/00
NOME: SANDRA MARGARETH PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0752592/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. MANOEL DA COSTA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9378/00 DE 01/06/00
NOME: VENINA DE SOUZA MORAIS
MATRÍCULA: 0557773/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. MANOEL DA COSTA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9370/00 DE 01/06/00
NOME: AMAZONINA DE ANDRADE CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0340766/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. MANOELA DA COSTA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9053/00 DE 31/05/00
NOME: JOSIANE DO SOCORRO NASCIMENTO PANTOJA
MATRÍCULA: 0226343/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MONSENHOR AZEVEDO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9054/00 DE 31/05/00
NOME: FLORISVALDO DE CAVALHEIRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0377910/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MONSENHOR AZEVEDO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9055/00 DE 31/05/00
NOME: NAZARÉ ANDRADE DE SOUZA
MATRÍCULA: 0377465/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MONSENHOR AZEVEDO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9056/00 DE 31/05/00
NOME: OZIAS RODRIGUES
MATRÍCULA: 0377112/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MONSENHOR AZEVEDO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9047/00 DE 31/05/00
NOME: MARINHO CARDOSO DE SOUZA
MATRÍCULA: EE. MONSENHOR AZEVEDO
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MONSENHOR AZEVEDO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9393/00 DE 01/06/00
NOME: HEDILA HADHEMA COSTA TAVARES
MATRÍCULA: 5221161/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SANTA HELENA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9394/00 DE 01/06/00
NOME: JOÃO MAXIMO PANTOJA
MATRÍCULA: 5379377/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SANTA HELENA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9395/00 DE 01/06/00
NOME: MARLENE GOMES BARROS
MATRÍCULA: 5469538/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SANTA HELENA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9396/00 DE 01/06/00
NOME: MARIA DO SOCORRO SANTOS PANTOJA
MATRÍCULA: 5369380/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SANTA HELENA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9397/00 DE 01/06/00
NOME: RAIMUNDA NINFA MAIA MARTINS
MATRÍCULA: 5467896/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SANTA HELENA/BELÉM

PORTARIA Nº: 10102/00 DE 13/06/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ BARRETO SANTANA
MATRÍCULA: 0759708/011
PERÍODO: 15/06/00 A 14/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10096/00 DE 13/06/00
NOME: LIGIA ALMEIDA GONÇALVES DAMASCENO
MATRÍCULA: 0731293/011
PERÍODO: 19/06/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10095/00 DE 13/06/00
NOME: MARCIA ELEUTERIA DIAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5440343/016
PERÍODO: 17/07/00 A 15/08/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10088/00 DE 13/06/00
NOME: MARIA AUXILIADORA MARQUES RODRIGUES
MATRÍCULA: 0298700/012
PERÍODO: 14/08/00 A 12/09/00
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10089/00 DE 13/06/00
NOME: IOLETE FERREIRA DE SOUZ
MATRÍCULA: 0180408/016
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10090/00 DE 13/06/00
NOME: MARINEIA DE LEMOS PANTOJA
MATRÍCULA: 5498716/015
PERÍODO: 01/08/00 A 14/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10091/00 DE 13/06/00
NOME: TELMA MARIA SOUZA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0730920/019
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10092/00 DE 13/06/00
NOME: RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0180599/016
PERÍODO: 17/07/00 A 15/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10094/00 DE 13/06/00
NOME: ADRIANA SANTIAGO PINTO
MATRÍCULA: 5187460/014
PERÍODO: 17/07/00 A 15/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10099/00 DE 13/06/00
NOME: EDNA COSTA GOMES
MATRÍCULA: 0180963/015
PERÍODO: 17/07/00 A 15/08/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10097/00 DE 13/06/00
NOME: VIRGINIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0384917/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10098/00 DE 13/06/00
NOME: ANA MARIA MESQUITA DE FRANÇA
MATRÍCULA: 0329550/010
PERÍODO: 17/07/00 A 15/08/00
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10100/00 DE 13/06/00
NOME: RAGINA DE NAZARÉ DE SENA LEMOS
MATRÍCULA: 6034810/011
PERÍODO: 01/06/00 A 15/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 10101/00 DE 13/06/00
NOME: CLARISSE SOARES ESTUMANO
MATRÍCULA: 0329479/013
PERÍODO: 19/06/00 A 18/07/00
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM



SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Maria de Lourdes Silva da Silveira
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 167, DE 08 DE JUNHO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados pela viagem ao Município de MELGAÇO/PA, no período de 12 a 19 de 06 2000 para execução de Operação Documentos.

ANA MARIA PEREIRA PEREIRA
EDNA MARIA MARQUES DA COSTA
JANE SENA DE OLIVEIRA
KELLY REGINA CASTRO CASTELLO BRANCO
MARIA ALBA SOUZA NERY
ROMUALDO GONÇALVES DE SOUZA
SANDRA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Nº DE DIÁRIAS: 08 (oito) para cada servidor
VALOR: 7,5 x 50,00 = R\$ 375,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 de junho de 2000.
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 168, DE 08 DE JUNHO DE 2000.
 CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionado pela viagem ao Município de MOSQUEIRO/PA, no período de 09 a 11.06.2000
 Para execução de Operação Documentos.
 ADÁRCISO ALVES DA SILVA
 CREMILDA NATALINA DE S. MAGALHÃES
 FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR
 GERMANO DOS SANTOS PARENTE
 JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO
 MARIA ALBA SOUZA NERI
 ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA
 SANDRA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO
 N° DE DIÁRIAS: 03 (três) para cada servidor
 VALOR: 2,5 x 50,00 = R\$ 75,00
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 de junho de 2000.
 MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
 Secretária Executiva de Justiça

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N° 169, DE 08 DE JUNHO DE 2000.
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
 CONSIDERANDO a instrução normativa, Portaria n° 002, de 01.01.89/SEFA,
 RESOLVE:
 CONCEDER ao servidor FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para atender despesa de pronto pagamento no Projeto Cidadania, em Mosqueiro, no período de 09 a 11.06.00.
 349034-30 - Material de Consumo - R\$ 100,00
 349034-36 - Pessoa Física - R\$ 50,00
 CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 de junho de 2000.
 MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
 Secretária Executiva de Justiça

PORTARIA N° 170, DE 08 DE JUNHO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
 CONSIDERANDO a instrução normativa, Portaria n° 002, de 01.01.89/SEFA,
 RESOLVE:
 CONCEDER a servidora EDNA MARIA MARQUES DA COSTA, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para atender despesa de pronto pagamento na Operação Documentos do Projeto Cidadania no Município de MELGAÇO/PA, período de 12 a 19.05.2000
 349034-33 - Passagens - R\$ 980,00
 349034-36 - Encargos Pessoa Física - R\$ 200,00
 CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 de junho de 2000.
 MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
 Secretária Executiva de Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Bezerra
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

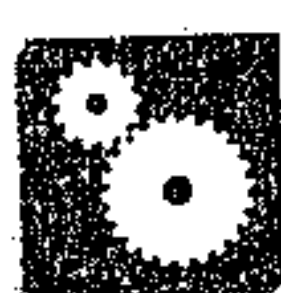
EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO N° 2000NE00791

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x PROCED ENG LTDA - CNPJ N° 22.963.839/0001-68
 OBJETO: SERVIÇOS DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS DO ESTÁDIO ESTADUAL "EDGAR PROENÇA", EM BELÉM
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N° 8666/93.
 TERMO INICIAL: 13.06.00
 TERMO FINAL: 13.07.00
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.850,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8101.27811.0099.1246.001.459051

DATA: 13.06.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG° CARLOS A R CAL
 FORO: BELÉM

EMPENHO N° 2000NE00792
 CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x JETHRO VIDIGAL FERRY - CGC N° 08.916.1102/0001-97
 OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E COMPLEMENTAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO ESTADUAL "EDGAR PROENÇA", EM BELÉM
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N° 8666/93.
 TERMO INICIAL: 13.06.00
 TERMO FINAL: 13.07.00
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.680,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8101.27811.0099.1246.001.459051
 DATA: 13.06.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG° CARLOS A R CAL
 FORO: BELÉM

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
 CONTRATO N° 09/00 - CONVITE N° 09/2000-NLC/SEOP
 PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x PAULO BARROSO ENG. LTDA - CNPJ N° 07.924.897/0001-99
 OBJETO: OBRA DE PERICIAMENTO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO NO ESTÁDIO "EDGAR PROENÇA", EM BELÉM.
 TERMO INICIAL: 15.06.00
 TERMO FINAL: 15.07.00
 VALOR DO CONTRATO R\$ 76.006,00 (SETENTA E SEIS MIL E SEIS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8101.27811.0099.1246.001.459051
 DATA: 14.06.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS A R CAL
 FORO: BELÉM



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
 Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIA
PORTARIA N° 197 DE 14 DE JUNHO DE 2000.
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS 5, N° DE DIÁRIAS: 01 (uma), LOCAL: Santa Izabel do Pará-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: por solicitação da Associação Comunitária S Sebastião, quanto ao renanejamento de máquinas de costura; DATA: 15.06.2000.

PORTARIA N° 198 DE 14 DE JUNHO DE 2000
 DESIGNA CLAUDEMIR JOSÉ MARQUES FIGUEIRA, Técnico de Planejamento, matrícula n° 2021439-020, como Agente de Desenvolvimento e Capacitação - ADC, desta Secretaria, junto ao GT-PDVS/SEAD.



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
 Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 223-1257

ERRATA

ONDE SE LÊ:
 RESUMO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE N° 015/SESPA/2000
 OBJETO: Confecção de Impressos (cartões de meninos e meninas), destinados ao Núcleo Estadual de Epidemiologia - NUELPI/SESPA
 01- A Firma WWS IND. COM. E DIST. LTDA - EPP - venceu os itens de n° 01 e 02, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 11.000,00
 TOTAL GERAL DO CONVITE N° 015/SESPA/2000 R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
 Belém-Pa., 13 de Junho de 2000.
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA
 LEIA-SE
 RESUMO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE N° 006/SESPA/2000

OBJETO: Confecção de Impressos (AIH'S), destinados à Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços em Saúde DDASS/SESPA
 01- A Firma WWS IND. COM. E DIST. LTDA - EPP - venceu o item de n° 01 (único), pelo critério de menor preço, num total de R\$ 14.326,52
 TOTAL GERAL DO CONVITE N° 006/SESPA/2000 R\$ 14.326,52 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
 Belém-Pa., 13 de Junho de 2000.
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS da TOMADA DE PREÇOS n° 013/SESPA/2000 Aquisição de Combustível (Gasolina, Alcool e Óleo Diesel), destinado ao abastecimento da Frota de Veículos, pelo período de 12 meses - FIRMAS VENCEDORAS:
 01- ALBINO F. SANTOS & CIA. LTDA - venceu os itens de N° 01 e 02, pelo critério de menor preço.
 02- AUTO POSTO AÇAÍ LTDA - venceu o item de N° 03, pelo critério de menor preço
 Belém - Pa., 14 de junho de 2000.
 A Comissão.

RESUMO DE PORTARIAS REMOÇÃO

PORTARIA N° 0274/14.06.2000
 NOME: ELIANA CONCEIÇÃO COUTO RODRIGUES
 CARGO: NUTRICIONISTA
 LOTAÇÃO: 13° CRS
 REMOÇÃO: 3° CRS
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 15.06.2000
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

REPUBLICAÇÃO DOS CONVÊNIOS
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 118/2000
 Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social com a Intervenção da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social e a Yamada S/A Comércio e Indústria.
 Objetivo: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento da atuação conjunta e integrada dos participantes, visando viabilizar através do sistema nacional de emprego-SINE/PA, a intermediação de mão de obra a ser contratada pela empresa conveniente.
 Vigência: 15.05.2000 a 31.12.2002
 Data de Assinatura: 15.05.2000
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 119/2000
 Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social com a Intervenção da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social e a Companhia Paraense de Refrigerantes-COMPAR.
 Objetivo: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento da atuação conjunta e integrada dos participantes, visando viabilizar através do sistema nacional de emprego-SINE/PA, a intermediação de mão de obra a ser contratada pela empresa conveniente.
 Vigência: 15.05.2000 a 31.12.2002
 Data de Assinatura: 15.05.2000
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 120/2000
 Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social com a Intervenção da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social e a FIMO, CIA. LTDA Adejas Visão.
 Objetivo: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento da atuação conjunta e integrada dos participantes, visando viabilizar através do sistema nacional de emprego-SINE/PA, a intermediação de mão de obra a ser contratada pela empresa conveniente.
 Vigência: 15.05.2000 a 31.12.2002
 Data de Assinatura: 15.05.2000
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL



Secretaria Executiva da Fazenda
Secretária: Teresa Lusía Márlire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 864 DE 05.06.2000.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 788 de 18.05.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.05.2000, que autorizou 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, à servidora MARIA DO SOCORRO DE CASTRO BOTELHO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5128461-018, lotada na Diretoria de Fiscalização, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 19.04.90 a 17.04.93.

PORTARIA Nº 891 DE 05.06.2000

PROT. Nº. 133011 DE 27.07.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora KÁTIA CRISTINA DA SILVA NEVES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5128331-023, lotada na Diretoria de Fiscalização / DFI, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 31.08.2000, referente ao triênio de 11.05.90 a 09.05.93.

PORTARIA Nº 898 DE 05 DE JUNHO DE 2000

PVNº. 02/2000/DEOP.

AUTORIZAR, ao servidor JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 14 a 16.06.2000, em virtude da verificação da conclusão da obra, no Itinga.

PORTARIA Nº 959 DE 12 DE JUNHO DE 2000

PROTOCOLO Nº. 108295 DE 06.06.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor PEDRO KLEBER GALVÃO DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0012408-011, lotado na 10ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 15.06 a 13.08.2000, referente ao triênio de 10.03.81 a 08.03.84.

PORTARIA Nº 960 DE 12.06.2000

PROTOCOLO Nº. 102596 DE 30.05.2000

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor OSVALDO BARROS CAVALCANTE, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0052795-018, lotado na 15ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 03.11.81 a 31.10.84.

PORTARIA Nº 961 DE 12 DE JUNHO DE 2000

PROTOCOLO Nº. 109378 DE 07.06.2000.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 846 de 30.05.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 02.06.2000, que autorizou 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, à servidora NICE LEUDA JARDIM DE ALMEIDA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5097053-013, lotada na 16ª Região Fiscal, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 11.08.92 a 10.08.95.

PORTARIA Nº 962 DE 12 DE JUNHO DE 2000

LMNº. 4340/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais de 60 (sessenta) dias, a Licença Saúde da servidora ELENÉ CATARINE FERNANDES DA SILVA, Administrador, Matrícula n.º 0004480-010, lotada na Seção de Assistência e Benefícios / DIASP / DERH / DAD, no período de 04.06 a 02.08.2000.

PORTARIA Nº 963 DE 12 DE JUNHO DE 2000

LMNº. 374/2000/IPASEP.

PRORROGAR, por mais de 31 (trinta e um) dias, a Licença Saúde da servidora IRENICE ALVES MARTINS, Agente Administrativo, Matrícula n.º 2005697-025, lotada na 3ª Região Fiscal, no período de 04.05 a 03.06.2000.

PORTARIA Nº 964 DE 12 DE JUNHO DE 2000

LMNº. 4338/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 18 (dezoito) dias de Licença Saúde, ao servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS TAVARES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 2000750-030, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 30.05 a 16.06.2000.

PORTARIA Nº 965 DE 12 DE JUNHO DE 2000

LMNº. 4290/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Saúde, ao servidor MARCUS VENÍCIUS MONTEIRO BARATA, Agente Técnico, Matrícula n.º 5155339-015, lotado no Departamento de Recursos Materiais, no período de 20.05 a 13.06.2000.

PORTARIA Nº 966 DE 12 DE JUNHO DE 2000

LMNº. 4165/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 93 (noventa e três) dias de Licença Saúde, à servidora MARIA JOSÉ LIRA DO NASCIMENTO, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3252108-018, lotada na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, no período de 31.05 a 31.08.2000.

PORTARIA Nº 967 DE 12 DE JUNHO DE 2000

LMNº. 4413/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, à servidora SUZANA RABELLO MENDES FILHA, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 5144191-016, lotada na Divisão de Finanças/DERF/DAD, no período de 02.06 a 16.06.2000.

PORTARIA Nº 968 DE 12 DE JUNHO DE 2000

LMNº. 4451/2000/IPASEP.

AUTORIZAR, 62 (sessenta e dois) dias de Licença Saúde, ao servidor WALTER ARAGÃO GENU, Técnico, Matrícula n.º 3255298-014, lotado na 8ª Região Fiscal, no período de 09.06 a 09.08.2000.

PORTARIA Nº 969 DE 12 DE JUNHO DE 2000

PVNº. 17/2000/CARR-DAIF.

AUTORIZAR, ao servidor CARLOS ARTUR CARDOSO MIRANDA, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 18 a 22.06.2000, em virtude de conhecer novas formas de controle de arrecadação e fechamento de arrecadação, em Fortaleza.

PORTARIA Nº 970 DE 12 DE JUNHO DE 2000

PVNº. 18/2000/CARR-DAIF.

AUTORIZAR, à servidora MIRTHES INÉS DE JESUS LAGO MIRANDA, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 18 a 22.06.2000, em virtude de conhecer novas formas de controle de arrecadação e fechamento de arrecadação, em Fortaleza.

PORTARIA Nº 971 DE 12 DE JUNHO DE 2000 -

VNº. 36/2000/NTE.

AUTORIZAR, à servidora ANA DO SOCORRO COUTINHO DE MESQUITA, o pagamento de 1/2 (meia) diária, no dia 09.06.2000, em virtude da visita de inspeção a empresa Frigorífico Três Marias com base na Lei n.º 5.943/96, em Castanhal.

PORTARIA Nº 972 DE 12.06.2000

PROTOCOLO Nº. 8923 DE 23.07.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora SANDRA MARIA SILVA DA CUNHA, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 3234024-011, lotada na 15ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio de 01.07.89 a 29.06.92.

PORTARIA Nº 973 DE 12 DE JUNHO DE 2000

PVNº. 30/2000/IFMT.

AUTORIZAR, aos servidores JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO DA SILVA, BENEDITA NAZARÉ DOS PEREIRA, KARLA TRINDADE DE LIMA, LILIAN DE JESUS PENHA VIANANUNES, SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA, EDMUNDO M. GRACZYK REICHELT e WALTER DE SOUZA MENDES FILHO, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 13.06 a 23.06.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga, no Itinga.

PORTARIA Nº 974 DE 12 DE JUNHO DE 2000

PROTOCOLO Nº. 108295 DE 06.06.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor PEDRO KLEBER GALVÃO DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0012408-011, lotado na 10ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 14.08 a 12.09.2000, referente ao triênio de 10.03.84 a 09.03.87.

PORTARIA Nº 975 DE 12 DE JUNHO DE 2000

PVNº. 32/2000/IFMT.

AUTORIZAR, à servidora FRANCINETE CONCEIÇÃO DE SOUSA, o pagamento de 11 (onze) diárias, no período de 13.06 a 23.06.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga, no Itinga.

PORTARIA Nº 976 DE 12 DE JUNHO DE 2000

PVNº. 13/2000/CARR-DAIF.

AUTORIZAR, ao servidor WILTON DA SILVA FREITAS, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 14 a 16.06.2000, em virtude da inspeção técnica, objetivando avaliação de imóveis para pagamento de ITCD, em Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 980 DE 13 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZAR, férias regulamentares no mês de julho de 2000, referentes aos servidores

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 121/2000

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social com a Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social e a ETE-Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

Objetivo: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento da atuação conjunta e integrada dos participantes, visando viabilizar através do sistema nacional de emprego-SINE/PA, a intermediação de mão de obra a ser contratada pela empresa conveniente.

Vigência: 15.05.2000 a 31.12.2002.

Data de Assinatura: 15.05.2000

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 122/2000

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social com a Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social e a Líder Supermercados e Magazine Ltda.

Objetivo: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento da atuação conjunta e integrada dos participantes, visando viabilizar através do sistema nacional de emprego-SINE/PA, a intermediação de mão de obra a ser contratada pela empresa conveniente.

Vigência: 15.05.2000 a 31.12.2002.

Data de Assinatura: 15.05.2000

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 123/2000

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social com a Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social e a Empresa TELE REDES Telecomunicação Ltda.

Objetivo: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento da atuação conjunta e integrada dos participantes, visando viabilizar através do sistema nacional de emprego-SINE/PA, a intermediação de mão de obra a ser contratada pela empresa conveniente.

Vigência: 15.05.2000 a 31.12.2002.

Data de Assinatura: 15.05.2000

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 124/2000

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social com a Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social e a SIMETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Objetivo: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento da atuação conjunta e integrada dos participantes, visando viabilizar através do sistema nacional de emprego-SINE/PA, a intermediação de mão de obra a ser contratada pela empresa conveniente.

Vigência: 15.05.2000 a 31.12.2002.

Data de Assinatura: 15.05.2000

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 125/2000

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social com a Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social e a ENGEL- Engenharia Civil Elétrica e de Telecomunicações Ltda.

Objetivo: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento da atuação conjunta e integrada dos participantes, visando viabilizar através do sistema nacional de emprego-SINE/PA, a intermediação de mão de obra a ser contratada pela empresa conveniente.

Vigência: 15.05.2000 a 31.12.2002.

Data de Assinatura: 15.05.2000

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

REPUBLIÇÃO DO TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/97

Objetivo do Contrato originário: A contratada se obriga a executar os serviços de limpeza, asseio e conservação da casa de Ancião Dom Macedo Costa, Unidade Operacional da SETEPS, sito a Av. Almirante Barroso n.º 4314, de acordo com as definições e especificações constantes do Anexo I.

Valor do Contrato Originário: R\$ 142.633,68

Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/96

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Service Brasil Serviços gerais Ltda.

Objeto do Aditamento: tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato n.º 002/97, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 13.05 a 12.06.2000, findo o qual estará extinto o contrato.

Vigência do Aditamento: 13.05.2000 a 12.06.2000

Data de Assinatura: 10.05.2000

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

1999/2000, aos servidores abaixo relacionados.

GABINETE

PQUSITIVO

Teresa Lusie Martires C. C. Rosa
Francisca Suely C. de Almeida
Roseli de Assunção Neves
Maria de Fátima Matos da Silva

SECADJUNTO

Manises Florinda V. Nogueira

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

Maximiana Helia C. Loureiro

TART

Afonso Jofrei Macedo Ferro

DIRETORIA DE JULGAMENTO

Maria de Fátima Cruz Figueiredo

DFI

Jayme de Carvalho Q. Sobrinho

Alegria Soares

Maria de Nazaré Vasconcelos Sá

DEF

Marilene de Sousa Lobo

DPF

Tanya Rosalém Pereira Ferraro

DAIF

Luciano Pereira de Brito

Maria Celina Ribeiro Pereira

Hiroshi Oikawa

Carlos Artur C. Miranda

Maria do Socorro A. Moraes

Daniel Tadeu Figueiredo

Manlucia de Almeida S. de Oliveira

DCCI

Helena Maria Rocha Coelho

Rosana Maria da M. Alcantara

DAD

José da Silva Nava Junior

Maria Raimunda Teles Santos

Maria de Fátima Loureiro Barros

Edilson Ferreira Barbosa

Raimunda Fátima Silva da Silva

Lilian França dos Santos M. Pereira

Sônia Cristina Marques Silva

Anaíde Imbiriba de Oliveira

Maria Emma Santos Obrien

Roseliary Rodrigues Pimentel

Rosa Miranda Nery dos Santos

INSP. PORT. E AEROP.

João Carlos dos Santos Tavares

Renata Viegas Paulo

INSP. TRANS.

Mauro Celso Batista da Silva

Clelia Conceição Coelho da Rosa

Ammando Pena Balua

Joaquim Hermes de Fátias

1ª REGIÃO FISCAL

Edson Yoshikazu Kawaguchi

Guilherme Hugo Martins Tavares

Haroldo Villena Ferreira

Ivone Abdellor

Joelson Pereira da Silva

Luiz Augusto Brito de Carvalho

Waldeolour Ferreira Pereira

Francinete Conceição de Souza

Oscar Tavares dos Santos

Leonidas Serrão Pereira

Pedro de Souza Jesus

Joaquim Maria Silva Novaes

José Walter Bastos Sobrinho

Maria Escolástica M. Ferreira

2ª REGIÃO FISCAL

Adilson Bezerra dos Santos

Antonia Iranete Gadella Staack

Dalmir Afonso Castelo Montes

José Antonio Pereira Ramos

Cláudio Souza Silva

Raimundo Nonato Belém Ferreira

Dilson Oliveira da Silva

3ª REGIÃO FISCAL

MATRÍCULA

12.04.99 A 11.04.2000 5702305-057

04.01.99 A 03.01.2000 0000639-016

26.11.98 A 25.11.1999 5570395-011

26.06.99 A 25.06.2000 0049344-015

13.05.99 A 12.05.2000 5724864019

17.03.99 A 16.03.2000 0052744-019

16.09.99 A 15.09.2000 2000172-034

06.08.98 A 05.08.1999 5519195-010

06.08.98 A 05.08.1999 5532876-018

17.04.99 A 16.04.2000 5017831-053

09.06.99 A 08.06.2000 3251322-013

04.03.99 A 03.03.2000 3248062-010

25.06.99 A 24.06.2000 0027979-017

01.05.99 A 30.04.2000 3250946-013

04.11.99 A 03.11.2000 5097312-025

01.11.98 A 31.10.1999 0019348-021

23.06.99 A 27.06.2000 5807573-016

02.01.99 A 01.01.2000 5121400-025

15.10.99 A 14.10.2000 5151902-010

14.06.99 A 13.06.2000 3249310-023

12.05.99 A 11.05.2000 0305294-013

07.08.99 A 06.08.2000 3247112-010

01.05.99 A 30.04.2000 8014582-020

27.08.99 A 26.08.2000 5175887-017

22.10.98 A 21.10.1999 5208718-010

01.09.98 A 31.08.1999 0000469-014

01.07.99 A 30.06.2000 0122319-011

01.08.99 A 31.07.2000 5076013-016

17.01.99 A 16.01.2000 3245888-017

12.02.99 A 11.02.2000 0003514-015

25.11.99 A 24.11.2000 0050962-019

13.06.99 A 12.06.2000 0072362-017

21.05.99 A 20.05.2000 0002364-011

16.11.98 A 15.11.2000 2000750-030

22.04.99 A 21.04.2000 5280338-014

19.04.99 A 18.04.2000 5128358-013

19.04.99 A 18.04.2000 5128226-014

08.05.99 A 07.05.2000 3251047-024

30.07.99 A 29.07.2000 5796520-012

22.04.99 A 21.04.2000 5280010-017

03.12.98 A 02.12.1999 5569842-012

03.12.98 A 02.12.2000 5588278-015

03.11.99 A 02.11.2000 0052477-013

04.07.99 A 03.07.2000 5139988-013

17.02.99 A 16.02.2000 3250334-010

01.02.98 A 31.01.1999 2008513-023

26.11.98 A 25.11.1999 5573653-011

14.03.99 A 13.03.2000 3248364-011

01.10.99 A 30.09.2000 3250580-021

19.04.99 A 18.04.2000 5132525-010

01.04.99 A 31.03.2000 0001058-021

26.11.98 A 25.11.1999 5593344-013

01.03.99 A 28.02.2000 0051055-010

24.02.99 A 23.02.2000 5413389-018

01.10.98 A 30.09.1999 5552826-013

20.01.98 A 19.01.1999 5506181-010

06.08.97 A 05.08.1998 5519772-018

01.07.99 A 30.06.2000 0048011-013

13.03.99 A 12.03.2000 5186757-010

13.03.99 A 12.03.2000 5186293-010

Carlos Alberto C. Cardoso

Josair Pereira da Costa

Ricardo de Oliveira Nogueira

Lilian de Jesus Penha Viana

Luiz Otavio Costa de Moraes

Ana Márcia Mendes Braga

Wilma Serrão Nascimento

Ana Lea Canizo Pereira

Humberto Carlos da C. Barros

4ª REGIÃO FISCAL

Antonio Augusto C. Fernandes

Iveli Mendes dos Santos

Maria Helena Silva Cardoso

Raimunda dos Santos Ribeiro

Edilza Agostinha De O. Medeiros

5ª REGIÃO FISCAL

Melém José Yared Filho

Nelson Rodrigues de M. Filho

6ª REGIÃO FISCAL

Odanete da Costa Cardoso

Rosana Eline de Araújo S. Melo

José Pedro Caldas

7ª REGIÃO FISCAL

Edson Antonio Branco Ferreira

Marlucia Cardoso Ferreira

Nefitali dos Santos Neto

INSPECTORIA DO ARAGUALA

Almir Pinão Villacorta

Carlos Humberto M. Albuquerque

Francisco Alberto Kzan

Francisco Severo da Costa

8ª REGIÃO FISCAL

Afonso Augusto S. Pereira

Antonio Amaury dos S. Magalhães

Jorge Cordeiro Celso

Maria de Lourdes Rodrigues Alves

Jorge Eduardo Rodrigues Alves

9ª REGIÃO FISCAL

Ana K. Nascimento da P. Sarmiento

Waldir de Moraes Couto

Roberto Iuro Abe

Waldic Farias de Oliveira

Edevaldo Barroso Estumano

Elza Costa Andrade da Silva

José De Ribamar C. da Silva

Remiro Andersen Trindade

Carlos Cristovam A. de Castro

João Carlos Ribeiro de Pontes

Manoel do Nascimento Freitas

Maria Fernanda S. M. Lisboa

10ª REGIÃO FISCAL

Gerden Feteira Vida

INSPECTORIA DO ITINGA

Almira Guimarães de Figueiredo

João Batista da Costa Quaresma

José Maria Rodrigues Pantoja

Luiz Antonio da Silva Gonçalves

João Batista Portugal Pantoja

João Constâncio de O. R. Filho

Graciete Ferreira Santos

12ª REGIÃO FISCAL

Djalma Tadeu Correa Pantoja

Guilherme Alberto dos S. Obrien

Luiz Alfredo Serejo da Silva

13ª REGIÃO FISCAL

Francineth Maria Costa Pinheiro

INSPECTORIA DO GURUPI

Antonio Fernando S. Carvalho

Antonio Manoel da S. Bittencourt

Luiz Monteiro Ribeiro

Azamor Costa da Silva

15ª REGIÃO FISCAL

Luisa Helena R. Medeiros

Maria Elma Correa da Costa

Maria Estelina F. Marques

Rosilda Freire Caldas

Maria de Fátima A. Oliveira

Aderaldo de Paiva Lolo Filho

22.04.99 A 21.04.2000 3311368-024

13.03.99 A 12.03.2000 5186250-012

02.05.98 A 01.05.1999 5132428-016

22.04.99 A 21.04.2000 0700509-027

01.09.99 A 31.08.2000 3084426-024

05.12.98 A 04.12.1999 5225884-015

14.08.99 A 13.08.2000 5097029-018

03.05.99 A 02.05.2000 5132487-017

02.05.99 A 01.05.2000 5128137-012

23.04.99 A 22.04.2000 0000060-017

01.06.99 A 31.05.2000 3208052-010

02.05.99 A 01.05.2000 0028908-010

01.07.99 A 30.06.2000 0003336-011

12.10.99 A 11.10.2000 5106150-018

02.05.99 A 01.05.2000 3082814-034

17.06.99 A 16.06.2000 3251896-014

02.07.99 A 01.07.2000 3246922-015

20.05.99 A 19.05.2000 3251195-019

17.04.99 A 16.04.2000 0046787-010

01.10.98 A 30.09.1999 5281490-022

29.07.99 A 28.07.2000 5519730-018

01.11.98 A 30.10.19

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

RECURSO N° 512 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e DELTA PLÁSTICOS E TINTAS LTDA, I. E. n.º 59.351.601/0001-91, advogado LEONILDO LUIZ DA SILVA, registro n.º 108.873 - OAB/SP, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de junho de 2000.
TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N° 009/00

OBJETO: Material de Consumo (Diversos).
Após decorrido o prazo recursal da classificação das propostas, homologo e adjudico o Convite n° 009/00-SEFA, para as firmas julgadas e classificadas como vencedoras pela Comissão Especial de Licitação.
Belém, 14 de junho de 2000.
ANTONIO CARLOS C. PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD
PORT. N° 981, DE 13.06.2000-1° RF

Nome do servidor: LEILA NOGUEIRA DA SILVA
CPF n° 300.685.252-49
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 2.596,66 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 982, DE 13.06.2000-2° RF

Nome do servidor: ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK
CPF n° 105.407.332-53
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 2.946,66 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 983, DE 13.06.2000-3° RF

Nome do servidor: ANA LÉA CAÑIZO PEREIRA
CPF n° 057.078.702-53
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 2.696,66 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 984, DE 13.06.2000-4° RF

Nome do servidor: ANTONIO DOS SANTOS DEZINCOURT
CPF n° 069.737.362-20
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 2.696,66 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 985, DE 13.06.2000-5° RF

Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS
CPF n° 084.016.592-72
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 5.989,17 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 986, DE 13.06.2000-6° RF

Nome do servidor: MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO
CPF n° 089.422.342-91
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 3.064,16 (três mil, sessenta e quatro reais e trinta e dezesseis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 987, DE 13.06.2000-7° RF

Nome do servidor: FLORÍPE MARIA GARCIA CARVALHO
CPF n° 234.843.142-49
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 3.364,16 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 988, DE 13.06.2000-8° RF

Nome do servidor: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES
CPF n° 118.418.852-15
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 2.946,66 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 989, DE 13.06.2000-9° RF

Nome do servidor: ROSINEY FERRAZ
CPF n° 097.020.592-91
Valor do suprimento: R\$ 2.596,66 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 990, DE 13.06.2000-10° RF

Nome do servidor: CLEONICE CARVALHO DE SOUZA VENÂNCIO
CPF n° 131.199.582-04
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 3.697,50 (três mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 991, DE 13.06.2000-12° RF

Nome do servidor: MARIA SORAIA NUNES DE SOUZA
CPF n° 288.944.482-15
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 2.696,66 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 992, DE 13.06.2000-13° RF

Nome do servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO CÉZAR
CPF n° 305.013.347-34
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 2.696,66 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 993, DE 13.06.2000-15° RF

Nome do servidor: SUELY MARIA LOPES ALVES
CPF n° 106.119.592-91
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 2.696,66 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 994, DE 13.06.2000-1° FITINGA

Nome do servidor: VIRGÍNIA LÚCIA NEVES SANTOS
CPF n° 148.727.142-53
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 11.488,41 (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 995, DE 13.06.2000-1° EGURUPI

Nome do servidor: GILZA DA SILVA DRAGO DE SANTANA
CPF n° 139.905.272-15
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 9.905,41 (nove mil, novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 996, DE 13.06.2000

I.F. PORTOS E AEROPORTOS

Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA
CPF n° 140.483.102-91
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 2.195,83 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 997, DE 13.06.2000

I.F. BASE CANDIRÚ

Nome do servidor: JOSÉ ROBERTO LOBO SOARES
CPF n° 227.898.122-68
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 2.195,83 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 998, DE 13.06.2000

I.F. ARAGUAIA

Nome do servidor: ILCE HELENA RIBEIRO GOMES
CPF n° 059.928.342-49
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 8.662,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Período de aplicação: junho/2000

PORT. N° 999, DE 13.06.2000

I.F. MERCADORIA EM TRÂNSITO

Nome do servidor: OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO
CPF n° 281.696.112-53
Valor do suprimento (34.90.34): R\$ 3.774,59 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Período de aplicação: junho/2000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 011/99/SEFA, celebrado entre esta Secretaria Executiva da Fazenda e a Empresa Antônio Ferreira Filho - Brasil Service Conservação e Serviços, firmado em 15.06.99, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento na Cláusula Décima Contrato, na Lei n° 8.666/93 com as alterações posteriores, com base no Parecer Jurídico n° 181/2000, da Consultoria Jurídica da SEFA.
Belém, 13 de junho de 2000
Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira
Diretor de Administração/SEFA



SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69

PORTARIA N° 22, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69 DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 0754-SEAD, de 26 de março de 1999 e, CONSIDERANDO as sentenças exarçadas nos Processos referentes ao Concurso Público C-69 de n°s. 1998110847, 1998115024, 1998111382, 1998111755, 1998110681 da 17ª Vara Cível e 1999115186 da 22ª Vara Cível que denegaram as seguranças e revogaram expressamente as Liminares.

RESOLVE:

EXCLUIR do Concurso Público C-69, os candidatos sub judice, relacionados abaixo:

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

- ANNA SHIRLENE FALCÃO MODESTO
- ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA
- EDUARDO SANTOS PEREIRA
- ELIAS JORGE DE CARVALHO FRANCÊS
- JOÃO DE LIMA PAIVA
- JOSÉ CONCEIÇÃO CORREA
- JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES
- LUIZ PAULO GALRÃO FILHO
- MARCELO OLÍVIA SANTOS
- MARIA DO SOCORRO BELFORT DE SOUZA
- MARIA JOSÉ SANTA MARIA MORAES
- MARIA ONEIDE DO NASCIMENTO
- PAULO DAVID CORREA RAIOL
- PAULO FERNANDO BOGÉA DOS SANTOS
- ROSE MARY GOUVÊA LOPES
- SAULO ROBERTO REGIS DE SOUZA MORAES
- VICENTE FERREIRA GOMES
- CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL
- MAURO ANTONIO DE SOUZA DAS NEVES
- RUBEM GONÇALVES DA SILVA
- CARGO: PERITO CRIMINAL - FARMACÊUTICO
- DULCINÉA DE JESUS PALHA SOUZA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém, 14 de junho de 2000.

MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ
Resp. p/ Presidência da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N° 256/2000-SEEL, DE 13.06.2000.

Nome: Lucilene Bastos Fariña Silva
Mat.: 3190420-016 CPF: 081.219.402-06
Cargo: Secretária Adjunta
N° de Diárias: 02 (duas) diárias
Origem: Belém
Destino: Brasília
Período: 14 e 15.06.2000.

Objetivo: Participar da Reunião com Técnicos do Ministério do Esporte e Turismo e do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP, a fim de tratar de assuntos desta Secretaria.

PORTARIA N° 257/2000-SEEL, DE 13.06.2000.

Nome: Edinalda Souza Barbosa

Mat. 5812909-018 CPF: 448.415.152-91

Cargo: Assessora

Nº de Diárias: 01 (uma) diárias

Origem: Belém

Destino: Brasília

Período: 15.06.2000.

Objetivo: Acompanhamento e fiscalização dos trabalhos na Fábrica de Redes Esportivas, na Penitenciária de Americana I e II.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2.000, DE 08 DE JUNHO DE 2.000
Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Professor MANOEL LEITE CARNEIRO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Professor MANOEL LEITE CARNEIRO.

Art. 2º. O título ora concedido será entregue em dia e hora marcados pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2.000.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado JOSÉ NETO

1º Secretário

Deputado CLAUDINEY FURMAN

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2.000, DE 08 DE JUNHO DE 2.000
Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Ilmo. Sr. ELI AREIAS OLIVEIRA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao ilustíssimo senhor ELI AREIAS OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará e ao seu povo.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao agraciado em Sessão Solene a ser estabelecida pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2.000.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado JOSÉ NETO

1º Secretário

Deputado CLAUDINEY FURMAN

2º Secretário

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 351, DE 24 DE MAIO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o 3º Sgt BM ALEX DA SILVA SANTOS, a frequentar o Curso de Navegação Fluvial que será realizado no período de 02jun a 16set2000, que será realizado no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia no Estado do Amazonas.

Art. 2º - Conceder ao 3º Sgt BM ALEX DA SILVA SANTOS, 107 (cento e sete) diárias de Ajuda de Custo, num valor total de R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais), com base no Decreto Estadual n.º 2539/94 e Portaria n.º 689/94 - SEAD, por ter de seguir no período de 02/06 a 16/09/2000, ao Estado do Amazonas, a fim de participar o Curso de Navegação Fluvial que será realizado naquele Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 352, DE 24 DE MAIO 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao Conceder ao 3º Sgt BM ALEX DA SILVA SANTOS, 29 (vinte e nove) diárias de completas, no valor total de R\$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter de seguir, no período de 02 a 30/06/2000, ao Estado do Amazonas, a fim frequentar o Curso de Navegação Fluvial que funcionará no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, naquele Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 353, DE 24 DE MAIO 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao Conceder ao 1º Ten Cel BM PAULO CESAR PINTO DA SILVA TORRES, 30 (trinta) diárias de completas, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter de seguir no período de 02 a 31/05/2000, ao Estado de São Paulo, a fim frequentar o Curso de Especialização em Administração Hospitalar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 355, DE 26 DE MAIO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao Técnico da CEDEC EUGÊNIO FRAZÃO e 1º TEN BM MARCUS VICTOR LIMA NORAT, 14 (quatorze) diárias completas, no valor total de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem de seguir, no período de 25/06 a 08/07/2000, ao Estado de Mato Grosso, a fim de participarem do Curso de Administração para Redução de Desastre - APD, que será realizado naquele Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 337, DE 19 DE MAIO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao 3º Sgt BM PAULO TEIXEIRA DE MELO, 13 (treze) diárias completas, no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter de seguir, nos períodos de 25 a 29/02/2000, 01 a 04/03 e 12 a 15/03/2000 ao Município de Baccarena/PA, a fim de participar da missão de salvatagem da balsa MISS Rondônia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 356, DE 24 DE MAIO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao 3º Sgt BM JAIRO DOS SANTOS MEDEIROS, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 24 a 25/05/2000, ao Município de Tucuruí/PA, a fim de participar do II Encontro Estadual dos Conselhos Interativos de Segurança e Justiça - CISJU.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 357, DE 24 DE MAIO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao 3º Sgt BM JOSÉ ARI FERREIRA LEAL, 07 (sete) diárias completas, no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 26/02 a 07/03/2000, ao Município de Baccarena/PA, a fim de trabalhar na operação de salvatagem da "Balsa Miss Rondônia", naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 358, DE 24 DE MAIO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares: CAP BM CLÁUDIO FERNANDO TAVERNARD TRINDADE, SD BM HILDEMAR CÉLIO OLIVEIRA ARAÚJO e SD BM IVAN MACIEL GOMES, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 05 a 07/05/2000, ao Município de Breves/PA, a fim de trabalharem na busca de vítimas por ocasião do naufrágio ocorrido naquela localidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 359, DE 24 DE MAIO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao Sd BM JORGE GONÇALVES CORDEIRO, 07 (sete) diárias completas, no valor total de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 24 a 30/05/2000, ao Município de Abaetetuba/PA, a fim de atualizar o Fichário de mobilização do CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 360, DE 24 DE MAIO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOBM JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS e ao 2º SGT BM ORACIDIO RABELO CORREIA, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 05 a 07/05/2000, ao Município de Breves/PA, a fim de trabalharem na busca de vítimas por ocasião do naufrágio ocorrido naquela localidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 368, DE 01 DE JUNHO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao 1º Ten BM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO, 06 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 02 a 07/05/2000, ao Município de Alenquer/PA, a fim de verificar a situação das comunidades atingidas pelas fortes enchidas naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 369, DE 01 DE JUNHO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao Cap. BM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA, 25 (vinte e cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 08/04 a 02/05/2000, no Município de ALTAMIRA/PA, a fim de coordenar as ações de Defesa Civil naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 370, DE 01 DE JUNHO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares: 1º Ten BM ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO, 19 (dezenove) diárias completas, no valor total de R\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três reais), e ao 1º Ten BM MARCUS VICTOR LIMA NORAT, 04 (quatro) diárias completas, no valor 188,00 (cento e oitenta e oito reais) com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período, o primeiro de 14/04 a 02/05/2000, o segundo no período 29/04 a 02/05/2000, ao Município de Altamira/PA, a fim de coordenarem as ações de Defesa Civil naquela município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 346, DE 20 DE MAIO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares: CAP BM SERGIO NONATO BRITO DE SOUZA, 1º Ten BM EVALDO BASTO FERREIRA, 1º Ten BM MURILO BORGES DE SOUZA, 3º Sgts BM JOEL BRAZÃO DIAS, HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU, RAIMUNDO NONATO LOPES DE OLIVEIRA, CB BM ARISTIDES ALVES DOS REIS NETO, Sds BM ERIVALDO PEREIRA BELÉM, LUIS PEREIRA DOS SANTOS, RILSON DE SOUZA MOURÃO, NILSON JACAUNA, JOAB BARBOSA PONTES, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no dia 26/04/2000, a localidade Taurazinho/PA, onde efetuaram salvamento de vítimas por ocasião da queda uma carreta na referida localidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 345, DE 20 DE MAIO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares: CAP BM SERGIO NONATO BRITO DE SOUZA, 1º Ten BM EVALDO BASTO FERREIRA, 3º Sgts BM JOEL BRAZÃO DIAS, JOÃO ELIAS OLIVEIRA E SILVA, CB BM ARISTIDES ALVES DOS REIS NETO, Sds BM, NILSON JACAUNA, LUCIVALDO DIAS DA SILVA e FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 160,50 (CENTO E SESENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no dia 26/04/2000, a localidade Taurazinho/PA, onde efetuaram salvamento de vítimas por ocasião da queda uma carreta na referida localidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 399, DE 12 DE JUNHO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições conferidas em legislação peculiar,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor de Pessoal do CBMPA, o Ten Cel QOBM ORLANDO ANTÔNIO SARMAHNO FRADE, MF 3348709-010.

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de Diretor de Pessoal, o Ten Cel QOBM ALVARO PINHEIRO DIAS, MF 3377199-010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 401, DE 12 DE JUNHO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições conferidas em legislação peculiar,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do cargo de Comandante Operacional do CBMPA, o Ten Cel QOBM ORLANDO ANTÔNIO SARMAHNO FRADE, MF 3348709-010.

Art. 2º - Designar para responder interinamente, até ulterior deliberação pelo Comando Operacional do CBMPA, o Ten Cel QOBM PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO, MF 3327424-013, sem prejuízo da função que já exerce.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 402, DE 12 DE JUNHO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições conferidas em legislação peculiar,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Executiva de Segurança Pública, o Ten Cel QOBM ORLANDO ANTÔNIO SARMAHNO FRADE, MF 3348709-010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 405, DE 12 DE JUNHO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer, até ulterior deliberação, o cargo de Comandante do 3º Grupamento Bombeiro Militar - 3º GBM, do CBMPA, o Cap QOBM FRANCISCO CANTUÁRIA MOUTINHO JÚNIOR, MF 5055938-020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 42/00

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: MULTI - SUL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CGC 02.577.145/0001-85.

OBJETO: Execução de obras civis referentes ao assentamento de Rede de Distribuição de Água da Cidade de São Miguel do Guamá, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite N.º 16/00

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: Noventa (90) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.058,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará

DATA DA ASSINATURA: 09.06.00

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Diretor Presidente em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 05/00 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ, CGC/MF No 28.672-087/0003-24.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de materiais hidráulicos destinados ao Sistema de Esgotamento dos Bairros da Guanabara e Marambaia de Abastecimento de Água.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação N.º 01/00

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 59.136,80

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por trinta (30) dias, de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 09.06.00 à 09.07.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará

DATA DE ASSINATURA: 09.06.2000

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Diretor Presidente em exercício

Wady João Homci da Costa

Diretor de Engenharia e Operações

Belém, 14 de Junho de 2000

Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 120/00 DE 02.06.00

Nome/Matrícula: Raimundo Nonato F. Cunha - 7003773-018

Assunto: Concessão de diárias.

Localidade: Muana

Período: 02 a 05.06.00.

Objetivo: A serviço desta Fundação

PORTARIA N.º 126/00 DE 09.06.00

Nome/Matrícula: José Nêlio Silva Palheta - 5271622-054.

Assunto: Concessão de diárias.

Localidade: Guiana Francesa (Fr).

Período: 14 a 19.06.00.

Objetivo: Tratar do acordo de colaboração entre a Rede Francesa de TV Educativa e a Funtelpa

PORTARIA N.º 127/00 DE 09.06.00

Nome/Matrícula: Sérgio Paulo Palmquist.

Assunto: Concessão de diárias.

Localidade: Guiana Francesa (Fr).

Período: 14 a 19.06.00.

Objetivo: Tratar do acordo de colaboração entre a Rede Francesa de TV Educativa e a Funtelpa

PORTARIA N.º 128/00 DE 02.06.00

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos F. de Oliveira - 3181855-014

Ricardo José Paiva do Nascimento

Assunto: Concessão de diárias.

Localidade: Ourém

Período: 07 e 08.06.00.

Objetivo: A serviço desta Fundação

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 121/00 DE 05.06.00

Nome/Matrícula: Raimundo Nonato F. Cunha - 7003773-018

Valor: R\$ 30,00

Prog.Trabalho: 2412201252902

Nat.Despesa: 349034

Fonte: 061

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Presidente

INTERNET: www.ioepa.com.br

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ FTERPA
C.G.C.n° 04974713/0001-07

PORTARIA

PORTARIA N° 110/00 DE 15 DE JUNHO DE 2000

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n° 52, de 20.08.69, alterado pela Lei n° 5.841 de 24.03.94, publicada no Diário Oficial do Estado n° 27.685, de 28.03.94.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria n° 105 de 25.05.98, que designou o servidor HELDER GONÇALVES MARIAIWA, Matrícula n° 0111139-015, para responder pela Chefia do Departamento de Operações desta Fundação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE JUNHO DE 2000.

ANAMARIA SOUZA DE AZEVEDO

Presidente

PORTARIA N° 111/00 DE 15 DE JUNHO DE 2000

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n° 52, de 20.08.69, alterado pela Lei n° 5.841 de 24.03.94, publicada no Diário Oficial do Estado n° 27.685, de 28.03.94.

RESOLVE:

I - Nomear PEDRO PAULO MACÊDO DE AMORIM, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Operações, código GEP-DAS-011.4, lotado na Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, a contar de 15.06.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE JUNHO DE 2000.

ANAMARIA SOUZA DE AZEVEDO

Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS

SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR

PORTARIA N° 061 DE 14 DE JUNHO DE 2000.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar a servidora ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, para responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado durante o impedimento do titular JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA, no período de 14.06.2000 a 19.06.2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° do Termo Aditivo: 008/2000

Contrato Originário: 013/97

Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF n° 04835476/0001-01 e Ticket Serviços S/A, CNPJ/MF n° 47.866.934/0010-65.

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento mensal de carnes de Vale Alimentação. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços - Lei n° 8.666/93, art. 23, inciso II, "b". Valor do Contrato Originário: R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Aditivos Anteriores:

1° T. A - 09/12/97 - R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

2° T. A - 09/05/98 - R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais)

3o T. A - 08/10/98 - R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais)

4o T. A - 07/03/99 - R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais)

5o T. A - 07/08/99 - R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais)

6o T. A - 07/01/00 - R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais)
7o T. A - 05/04/00

Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário com vistas a dar continuidade ao fornecimento de carnes de Vale Alimentação.

Vigência do Aditamento: 07/06/00 à 07/11/00

Valor do Aditamento: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 53.201 - Imprensa Oficial do Estado; 22.122.0125.2903 - Apoio Administrativo/ Administração de Recursos Humanos; 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Data da Assinatura: 07/06/00

Ordenador Responsável: Ana Cláudia Oliveira de Medeiros, Diretor Presidente, em exercício.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A EMPRESA IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A (IRCC) E DE OUTRO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ (ITERPA) COMO CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Prestação de serviços técnicos necessários a implantação de um mineroduto de aproximadamente 160 (cento e sessenta) quilômetros de extensão, ligando a Mina localizada em Ipixuna do Pará, no Município de Ipixuna do Pará e Porto do Muncupí, localizado no Município de Barcarena.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 14.06.2000

RONALDO BARATA - Presidente do Iterpa

SÉRGIO HENRIQUE SCHALCH e ARNALDO GOMES DE ALMEIDA R^a - Diretores Representantes da IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 668 /2000 DE, 12 DE JUNHO DE 2000

Servidor: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO

Cargo: Advogado Matrícula: 3170713-010

Local: São Caetano de Odivelas, Vigia e João da Ponta Período: 14.06 a 10.07.2000

N° de Diárias: 26 1/2

Valor: R\$ 1.095,00 (HUM MILE E NOVENTA E CINCO REAIS)

Servidor: CAMILO GORAYEB SANTOS

Cargo: Oficial Administrativo Matrícula: 3167283-016

Local: São Caetano de Odivelas, Vigia e João da Ponta

Período: 14.06 a 10.07.2000

N° de Diárias: 26 1/2

Valor: R\$ 1.095,00 (HUM MILE E NOVENTA E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ ENÍSIO FERREIRA CHAVES

Cargo: Motorista Matrícula: 3167070-017

Local: São Caetano de Odivelas, Vigia e São João da Ponta

Período: 14.06 a 10.07.2000

N° de Diárias: 26 1/2

Valor: R\$ 1.095,00 (HUM MILE E NOVENTA E CINCO REAIS)

Servidor: WALTER ISSE POLARO

Cargo: Eng° Agrônomo Matrícula: 3166309-010

Local: São Caetano de Odivelas - Período: 14 a 28.06.2000

Vigia: - Período: 29 e 30.06.2000

N° de Diárias: 16 1/2

Valor: R\$ 795,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA N° 672/2000

DE, 12 DE JUNHO DE 2000

Servidora: CLÓVIS IVAN BASTOS BRAGA

Cargo: Agnensor Matrícula: 3166759-013

Local: Salinópolis Período: 14 a 28.06.2000

N° de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: LUIZ PAULO FRANCO FIOCK DOSSANTOS

Cargo: Topógrafo Matrícula: 3167631-011

Local: Salinópolis Período: 14 a 28.06.2000

N° de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: UBIRATAN DA LUZ

Cargo: Motorista

Local: Salinópolis

N° de Diárias: 14 1/2

Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA N° 673/2000 DE, 12 DE JUNHO DE 2000

Servidor: GUILHERME ALVES MENDES

Cargo: Técnico Agícola Matrícula: 3168115-015

Local: Acará Período: 13 a 18.06.2000

N° de Diárias: 5 1/2

Valor: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA

Cargo: Técnico Agícola Matrícula: 3166341-017

Local: Barcarena Período: 14 a 17.06.2000

N° de Diárias: 3 1/2

Valor: R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA N° 675/2000 DE, 12 DE JUNHO DE 2000

Servidor: OZIAS GUEDES DE AQUINO

Cargo: Assessor Planejamento Matrícula: 3177530-039

Local: Acará Período: 14.06.2000

Valor: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Servidor: ANTONIO DE ARAÚJO OLIVEIRA

Cargo: motorista Matrícula: 3169944-015

Local: Acará Período: 14.06.2000

Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA N° 676/2000 DE, 13 DE JUNHO DE 2000

Servidor: RONALDO BARATA

Cargo: Presidente Matrícula: 5699118-018

Local: Conceição do Araguaia e Redenção

Período: 15 a 19.06.2000

Valor: R\$ 337,50 (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Servidor: PAULO SÉRGIO PAIVA REGO

Cargo: Chefe de Gabinete Matrícula: 5705428-034

Local: Conceição do Araguaia e Redenção

Período: 15 a 19.06.2000

N° de Diárias: 4 1/2

Valor: R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Colaboradora: ELIZETE AMADOR ALVES CIC, 121571472-68

Local: Conceição do Araguaia e Redenção

N° de Diárias: 4 1/2

Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VALDINEI MENEZES DA SILVA

Cargo: Motorista (Colaborador) CIC: 189947842-68

Local: Conceição do Araguaia e Redenção

N° de Diárias: 4 1/2

Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

RONALDO BARATA

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA N° 677/2000 BELÉM, 13 DE JUNHO 2000

SERVIDOR(A): PAULO SÉRGIO PAIVA REGO

VALOR R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

PROJETO/ATIVIDADE: REG. FUND. DE PARCELAS RURAIS

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 (CINCO) dias, a contar do recebimento dos

numerais

DATA DA CONCESSÃO: 13.06.2000

RONALDO BARATA

Presidente

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 679/2000 BELÉM, 14 DE JUNHO 2000

Servidor: CARLOS MANOEL DA COSTA GOMES

Matrícula: 5228190-018

Período: 12 a 23.06.00

Servidor: SANDRA MARIA ALBUQUERQUE NUNES

Matrícula: 0325445-022

Período: 24.05 a 22.06.00

RONALDO BARATA

Presidente

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIAS Nº 145 A 147 DE 08 DE JUNHO DE 2.000

A Diretora Geral do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 26 de janeiro de 1.995.

RESOLVE

ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados pela PARTICIPAÇÃO e/ou COLABORAÇÃO no processo de elaboração dos instrumentos técnicos, normativos e operacionais para o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

Portaria 145 FERNANDO ANTÔNIO MARTINS

Portaria 146 ÉDER MARTINS DA ROCHA

Portaria 147 MARILDA MARTINS MORAES

Belém, 13 de junho de 2000

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Diretora Geral/HCGV

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2000

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, Autarquia Estadual, inscrita no CGC nº 04.825.329/0001-42, com sede à Av. Magalhães Barata 1234, neste ato representada por seus Ordenadores de Despesas, GERSON DOS SANTOS PERES FILHO, Presidente e DILERMANDO GUEDES CABRAL, Secretário Geral, no âmbito de suas atribuições legais, resolvem determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para proceder a contratação da Empresa Associação Cultural e Educacional do Pará - ACEPA, entidade mantenedora do Centro de Ensino Superior do Pará - Cesupa, com sede na Av. Nazaré nº 630 Belém-Pa, CEP 66035-170, CGC 15.254.949/0001-95, para contratação de prestação de serviços educacionais para o Curso de Especialização em Gestão Pública com ênfases em Administração Pública e Contabilidade Pública, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no "caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações da Lei nº 8.666/94.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Convite nº 021/2000-EPOL

Objeto: Chassis para Rx

Abertura: 26/06/2000 - 9 horas

Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Convite nº 019/2000

Objeto: Material Descartável

Tipo: Menor preço

Empresas vencedoras:

Polo Com. e Rep. Ltda. 01, 06, 08, 11.

Bombons e Descartável Ltda. 02, 03, 09, 10.

Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda. 04, 05.

A COMISSÃO

REVOGAÇÃO

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o item 07 do Conv. 019/2000-Epol, Material Descartável, por interesse da Administração, com base no "caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93, Belém, 14 de junho de 2000

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral/EPOL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERALCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº 003/2000

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado à PMPA

DECISÃO: 1- HABILITAR as firmas: COMERCIAL FRANCO LTDA e ARAPINÁ(BOULHOSA & ALVES LTDA)

2 - INABILITAR as firmas: NORTE REFRIGERAÇÃO, por descumprimento a Cláusula Terceira, item 3.1.10, do Edital. IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA, por descumprimento a Cláusula Terceira, item 3.1.10, do Edital. TOK COMERCIAL LTDA, por descumprimento a Cláusula Terceira, item 3.1.6, do Edital.

MODALIDADE: Carta Convite nº 004/2000

OBJETO: Aquisição de Duplicador e Copiadora Digital à PMPA

DECISÃO: 1- ADJUDICAR a Firma TAKESHI(JANINE YOSHIYO MATSUNAGA-ME, nos itens 01 e 02 do Anexo Único do Edital.

Quartel em Belém 14 de Junho de 2000

OTACILIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL QOPM

Presidente da CPL

Visto:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA 002/2000 - CPL

O Comandante geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais resolve destituir da Comissão Permanente de Licitação o TEN CEL QOPM RG 6249 OTACILIO RODRIGUES DIAS, CAP QOPM RG 16255 HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA e o 1º TEN QOPM RG 12077 ANTÔNIO EDIVALDO SILVA SOUSA, nomeada através das Portarias 001/00-CPL de 02 FEV 00 e NOMEAR o MAJ QOPM RG 9014 VLADISNEY REIS DA GRAÇA, CAP QOPM RG 16255 HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA e o 1º TEN QOPM RG 7641 GERALDO RIBEIRO SOUZA, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Permanente de Licitação da PMPA, no período de 14 JUN 2000 à 13 JUN 2001, na forma prevista no Patág. 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém (PA), 13 de junho de 2000

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 001/2000

PARTES: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual nº 15.191.280-7 (Locatário) e José Nascimento de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 021.332.882/87 (Locador);

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Locação de um (01) imóvel com fins não residenciais, para sediar a 2ª Região da Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais);

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da locação;

VIGÊNCIA: 01.04.2000 a 31.03.2001;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101 010320007201401-349036;

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2000

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Ronaldo Passatinho Pinto de Souza

FORO: Da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de junho de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas

01) Processo nº 19991252-00

Responsável: Aluísio do Nascimento Pinto

Origem: Câmara Municipal de Terra Alta

Assunto: Prestação de contas de 1998

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de junho de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 27 de junho de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 19994310-00

Responsável: Claudio Carvalho Vidal

Origem: Câmara Municipal de Aurora do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1998

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de junho de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO

RESOLUÇÃO Nº 6.122, DE 09.05.2000

Processo nº 200000042-00

Assunto: Decreto Legislativo nº 02/99, que estabelece diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Origem: Câmara Municipal de Bujaru

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Cadastar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.129, DE 11.05.2000

Processo nº 200000655-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2000.

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Cadastar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.131, DE 16.05.2000

Processo nº 200001012-00

Assunto: Diárias de Vereadores e Servidores

Origem: Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Negar Cadastro à Lei nº 002/99, de 13 de dezembro de 1999, que fixa os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia;

II - Determinar a glosa das despesas porventura ocorridas no período de 25 de fevereiro de 1999 até a data da publicação da referida Lei (período retroativo), e, considerando o disposto na RESOLUÇÃO Nº 5.492/98, anexar os presentes autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.133, DE 18.05.2000

Processo nº 962112-00

Assunto: Prestação de contas de 1995

Responsável: Francisco Maués Carvalho

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.134, DE 18.05.2000

Processo nº 9811289-00

Assunto: Contrato de Locação de Imóvel

Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Negar cadastro ao Contrato de Aluguel de Imóveis, de 15 de junho de 1998, e ao seu 1º Termo Aditivo, de 16 de dezembro de 1998, celebrados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta com Matildes Martins Pereira;

II - Mandar juntar os presentes autos à respectiva prestação de contas, para declaração da ilegitimidade das despesas decorrentes do acordo. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.866, DE 04.04.2000

Processo nº 985410-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Sebastião Lima da Silva

Origem: Instituto de Previdência do Município de Ulianópolis

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de

PÁGINA 12 - CADERNO 2

Sebastião Lima da Silva, pelas diversas irregularidades detectadas nos autos;
II - Deverá o ordenador da despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:

- a) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pela ausência de processo licitatório;
b) R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), pelo imposto de renda retido a menor;
c) R\$ 327,47 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), pela ausência de comprovante de despesa para as NE's n°s 061 e 092;

III - Aplicar ao ordenador da despesa, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo total descumprimento da gestão financeira do Órgão;

IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.935, DE 09.05.2000

Processo n° 19992448-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Gracilúcia Damasceno Reis

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.937, DE 11.05.2000

Processo n° 9812567-00

Assunto: Prestação de contas de 1996

Responsável: Armando Oliveira Nery

Origem: Instituto Municipal de Assistência e Previdência Social de Chaves

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.938, DE 11.05.2000

Processo n° 9810284-00

Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsáveis: Domilson Silva Pereira e Elcio Dias Rocha

Origem: Previdência Social Municipal de Rio Maria

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.939, DE 11.05.2000

Processo n° 9812385-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Secundino da Silva Assunção

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.940, DE 11.05.2000

Processo n° 983000-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Francisco Benvido Ávila

Origem: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.941, DE 11.05.2000

Processo n° 200000428-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Paulo Geraldo de Melo e Silva

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.944, DE 16.05.2000

Processo n° 970603-00

Assunto: Prestação de contas de 1996

Responsável: Clevaldo Pinheiro dos Santos

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Gurupá

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Clevaldo Pinheiro dos Santos;

II - Aplicar ao ordenador de despesa, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Complementar Estadual n° 25/94, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por infração às normas relativas à administração financeira, que deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, na forma do Art. 52, inciso II, combinado com o § 2° do mesmo dispositivo e Art. 69, inciso II, da Lei Complementar Estadual n° 25/94. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.947, DE 16.05.2000

Processo n° 19994336-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Fernanda Miranda Tavares

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.948, DE 16.05.2000

Processo n° 19997957-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Alcides Miranda Portal

Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.950, DE 16.05.2000

Processo n° 19992438-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Jeremias Vitorio de Lima

Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.951, DE 16.05.2000

Processo n° 989862-00

Assunto: Pensão

Interessada: Paula Andressa Nascimento dos Santos

Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Medicilândia

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.958, DE 18.05.2000

Processo n° 19997969-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Raimunda Maria da Silva e Silva

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.959, DE 18.05.2000

Processo n° 19990325-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: José da Conceição Dias

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: I - Negar registro à Portaria n° 0088, por contrariar o disposto no Art. 37,

II da Constituição Federal de 1988;

II - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.960, DE 18.05.2000

Processo n° 989407-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sebastiana Barbosa Campelo

Origem: Prefeitura Municipal de Moju

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.962, DE 23.05.2000

Processo n° 19995076-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sandra Heliana Oliveira Lacerda

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.964, DE 23.05.2000

Processo n° 19992360-00

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra decisão nas contas do

Exercício financeiro de 1996

Interessado: José Pereira Neto

Origem: Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Conhecer do presente recurso de revisão e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida;

II - Determinar que os presentes autos sejam baixados ao Departamento de Controle Externo, para cálculo da quantia exata a ser recolhida pelo Ordenador da despesa, corrigida monetariamente. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.968, DE 25.05.2000

Processo n° 200000529-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria de Nazaré Silva Rendeiro

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.982, DE 30.05.2000

Processo n° 9811292-00

Assunto: Pensão

Interessados: Regina Monteiro Freire, Rafael Freire da Costa, Regiane Freire da

Costa, Roberta Freire da Costa, Raimundo Freire da Costa e Rafaela Freire da

Costa

Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.991, DE 01.06.2000

Processo n° 19995116-00

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sebastiana Benício Valadares

Origem: Prefeitura Municipal de Chaves

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA N° 326/2000 DE 14/06/2000

Servidor: IRVAL DE MENEZES LOBATO

Cargo: Assessor Superior I SEPROD

Matrícula Funcional n° 5746760-053

Diárias: 03 ½ (três e meia) 14 a 17/06/00

Destino: Salvaterra/Pa

Objetivo: Participar de reunião técnica sobre a Atualização do Sistema de Produção da Cultura do Abacaxi

PORTARIA N° 272/2000 DE 26/05/2000(*)

Revogar a partir de 01.06.2000 a Portaria n° 086/99 de 22/11/99, publicada no DOE n° 29.094 de 24/11/99.

(*)República por ter saído com incorreções no Diário Oficial n° 29.223 de 30.05.00

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 009/2000

FIRMAS VENCEDORAS:

SUPRINT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, nos itens:

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 14,

FADEL LTDA, nos itens: 13 e 15,

L'EXPRESS LTDA, no item 16

Belém, 14 de junho de 2000.

A Comissão

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

RESUMO/PORTARIA N° 058/2000-IAR, DE 13.06.2000

Constituir comissão com os servidores SÍLVIA CARMEN MENDES PIEDADE, Presidente; MARIA DE FÁTIMA HOLANDA OLIVEIRA e SALOMÃO RIBEIRO FILHO, membros, para procederem o levantamento dos bens móveis, considerados impróprios para uso, visando a baixa dos mesmos

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 397/00-DP-G, DE 22.05.00

CONCEDER 16 (DEZESEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 5228050-017, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 3083977-018, LOTADO NO NÚCLEO SETORIAL DE ICOARACI, 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO JOANES VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5134579-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, E 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 5214599-013, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NOS PERÍODOS DE 22 À 25/05, 24 À 26/05, 22 À 26/05 E 22 À 28/05/00 PARA SE DESLOCAREM PARA SANTARÉM NOVO, TUCURUI, AURORA DO PARÁ E CASTANHAL, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 396/00-DP-G, DE 22.05.00

CONCEDER 22 (VINTE E DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.090,00 (HUM MIL E NOVENTA REAIS), SENDO 06 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA JOZIANI BOGAZ COLLINETTI, MATRÍCULA Nº 083772-010, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA VILMA DE SOUZA ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 5152909-015, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, MATRÍCULA Nº 5081416-029, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR E 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ MARCOS CAMPOS DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 5289904-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NOS PERÍODOS DE 22 À 28/05, 23 À 26/05, 22 À 28/05 E 22 À 29/05 PARA SE DESLOCAREM PARA PARAUPEBAS/CURIANÓPOLIS, PORTEL, GARRAFÃO DO NORTE/NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E INHANGAPI, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 399/00-DP-G, DE 01.06.00

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), AO CHEFE DE GABINETE ÁLVARO GUILHERME PALHETA AMAZONAS, MATRÍCULA Nº 5281482-012, LOTADO NO GABINETE DO PROCURADOR, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031220125-2902, NO PERÍODO DE 02 À 04/06/2000, PARA SE DESLOCAR PARA MUANÁ, COM O OBJETIVO DE REPRESENTAR O PROCURADOR EM EVENTOS.

PORTARIA Nº 394/00-DP-G, DE 28.05.00

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIALVA DE SENA SANTOS, MATRÍCULA Nº 3984930-016, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 28 À 29/05/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SANTA BARBARA, COM O OBJETIVO DE AUDIÊNCIA DE ACAREÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL QUE TRAMITA NA VARA DISTRITAL DO MOSQUEIRO.

PORTARIA Nº 395/00-DP-G, DE 29.05.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO MAURÍCIO PINTO, MATRÍCULA Nº 4000072-017, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 29/05 À 02/06/2000, PARA SE DESLOCAR PARA OIRAS DO PARÁ, COM O OBJETIVO DE ATUAR NO TRIBUNAL DO JÚRI.

PORTARIA Nº 393/00-DP-G, DE 09.05.00

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIA ARLETE CUNHA, MATRÍCULA Nº 3083829-015, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 09 À 10/05/2000, PARA SE DESLOCAR PARA MOSQUEIRO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS NECESSITADOS EM AUDIÊNCIAS FORENSES E EXTRA JUDICIAIS.

PORTARIA Nº 401/00-DP-G, DE 12.06.00

CONCEDER 19 (DEZENOVE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA NÁDIA MARIA BENTES, MATRÍCULA Nº 5289670-027, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA NEUCINEI SOUZA FERNANDES, MATRÍCULA Nº 5745381-014, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 10 (DEZ) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO PAULO CESAR MARTINS DE ARAÚJO BONA, MATRÍCULA Nº 3083934-010, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NOS PERÍODOS DE 12 À 16/06, 12 À 17/06, 18 À 23/06 E 25 À 30/06/00 PARA SE DESLOCAREM PARA GARRAFÃO DO NORTE, ALMERIM, TUCURUI E BAIÃO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS E ATUAR NO TRIBUNAL DE JÚRI.

PORTARIA Nº 402/00-DP-G, DE 12.06.00

CONCEDER 31 (TRINTA E UMA) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.620,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 5134560-018, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ MARCOS CAMPOS DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 5289904-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, 10 (DEZ) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO GILVAN RIBEIRO RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 55245958-018, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO CLEONITO PRADO GOMES, MATRÍCULA Nº 3084388-014, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR E 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 3084035-013, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NOS PERÍODOS DE 12 À 13/06, 12 À 18/06, 12 À 22/06, 19 À 26/06 E 12 À 19/06 PARA SE DESLOCAREM PARA JACUNDA, INHANGAPI, BRAGANÇA, CAPANEMA, BUJARÚ, CONCÓRDIA, TOMÉ- AÇU, ABAETETUBA, BARCARENA, LIMOEIRO DO AJURÚ, CAMETÁ E MOCAJUBA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 403/00-DP-G, DE 13.06.2000

CONCEDER 15 1/2 (QUINZE E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA TÂNIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 5693810-010, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO FABIANO VIEIRA GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 5768349-018, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES, MATRÍCULA Nº 3083985-010, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, E 4 1/2 (QUATRO E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA ROSA LIA MARTINS DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 5792061-010, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NOS PERÍODOS DE 12 À 16/06, 12 À 16/06, 13 À 16/06 E 12 À 17/06/00 PARA SE DESLOCAREM PARA CHAVES, OURILÂNDIA DO NORTE, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E SALVATERRA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 404/00SP-G, DE 13.06.2000

CONCEDER 19 (DEZENOVE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 980,00 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS), SENDO 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA JOZIANI BOGAZ COLLINETTI, MATRÍCULA Nº 3083772-010, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA VILMA DE SOUZA ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 5152909-015, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO SALAZAR FONSECA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 5794102-013, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, E 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO FERNANDO VALENTIM DE SOUZA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 6034241-031, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NOS PERÍODOS DE 12 À 15/06, 12 À 16/06, 19 À 25/06 E 19 À 25/06/00 PARA SE DESLOCAREM PARA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/SÃO DOMINGOS (FAZENDA PRAÇA), PORTEL, SANTARÉM E MARABÁ/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 405/00-DP-G, DE 13.06.00

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, MATRÍCULA Nº 5081416-029, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 30/05 À 06/06/00, PARA SE DESLOCAR PARA NOVA TIMBOTEUA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS E ATUAR NO TRIBUNAL DO JÚRI.

PORTARIA Nº 406/00-DP-G, DE 01.06.00

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), AO AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUCEMIR SIQUEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 0032549-017, LOTADO NO GABINETE DO PROCURADOR, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 01 À 02/06/00, PARA SE DESLOCAR PARA MOSQUEIRO, COM O OBJETIVO DE CHECAGEM DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

PORTARIA Nº 408/00-DP-G, DE 13.06.00

PRORROGAR, CONFORME O LAUDO MÉDICO Nº 4198/00, A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, DO CONSULTOR JURÍDICO CARLOS NAZARENO CORREA PADILHA, MATRÍCULA Nº 5186277-016, LOTADO NO GABINETE DO PROCURADOR, NO PERÍODO DE 14.05.00 À 14.06.00, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RJU LEI Nº 5.810/94.

DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DO PARÁDEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 514/00-DS/DAF/DRH

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 137, da lei 5.810/94-RJU, quanto ao regime Especial de Trabalho; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Governamental 2538, de 20.05.94, com a nova redação pelo Decreto 2608, de 21.06.94; CONSIDERANDO que os servidores constantes desta Portaria, realizam serviços neste Departamento, ultrapassando as suas jornadas de trabalho, por extrema necessidade; RESOLVE CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seus respectivos cargos

01-Antenor Andrade Miranda	CA/DRH
02-Carlos Cardoso Pinho	CF
03-Carlos Jorge da Silva Ramos	CA/DRM
04-Claudio Linhares dos Santos	DCV/SV

05-Cleide Luzia Chaves de Almeida
06-Iranieldo Fernandes de Oliveira
07-Iranieldo Nazareno Sousa
08-Izete André de Lima
09-Jaime de Souza Furtado
10-Luciano Porpino Sidom Filho
11-Luiz Otávio Dias Alvares
12-Manoel Pedro Ferreira
13-Maria Awaliadora Andrade Sousa
14-Maria de Fátima Monteiro dos Santos
15-Maria do Socorro da Silva Teles
16-Ozinaldo do Nascimento Azulay
17-Renê Nordeste Corrêa
18-Ronaldo Raimundo Silva
19-Rosa de Fátima Amaro Borges
20-Sueli Santana de Andrade
21-Terezinha de Nazaré Sebastião Cunha
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 02.05.00
Gabinete da Superintendência, em 11 de maio de 2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 665/2000-DS/DAF/CA/DRH
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 137, da Lei 5.810/94-RJU, quanto ao Regime Especial de Trabalho;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Governamental 2538, de 20.05.94, com a nova redação pelo Decreto 2608 de 21.06.94
CONSIDERANDO que os servidores constantes desta Portaria realizam serviços neste Departamento, ultrapassando suas jornadas de trabalho, por extrema necessidade de serviço,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seus respectivos cargos.
Art. 2º - DETERMINAR que os referidos servidores cumpram expediente diário até as 18.00 horas, enquanto perdurar a necessidade de serviço, devendo a Chefia imediata manter a Diretoria Administrativo-Financeira/Divisão de Recursos Humanos informada quanto as alterações porventura advindas nas condições de trabalho.

01-Aldalva Nordeste Corrêa
02-Alidimar Corrêa de Souza
03-Alzeli Lima Corrêa
04-Antonio Lourenço da Costa Reis
05-Arnaldo Ferreira Viana
06-Arnaldo Rente de Oliveira
07-Benedita Reis Barata
08-Carlos Roberto da Silva Martins
09-Claudio Roberto Santos do Nascimento
10-Conceição de Maria Leite Augusto
11-Delmaria do Nascimento Sousa
12-Denise Lúcia Lopes Dinelli
13-Deusa Maria Pereira Costa
14-Djalma de Oliveira Terra
15-Djalma Machado
16-Edemundo Lopes de Souza
17-Fabiano Dionisio Nascimento
18-Francisca Neres de Souza Gomes
19-Francisco Carlos Fonseca Maia
20-Francisco Otávio Rodrigues de Souza
21-Francisco Pereira da Silva
22-Hedy Lamar Silva Moraes
23-Hercília Prado de Castro
24-Izabel Monteiro Corrêa
25-Jacimar de Alencar Leite
26-Jaime da Silva Ramos
27-Janete Lima Paes
28-João Domingos Miranda
29-João Guilherme de Oliveira Ribeiro
30-João Souza Costa
31-José Castro de Souza filho
32-José Humberto Nunes
33-José Luiz Tavares da Silva
34-José Miranda Félix Ribeiro
35-José Maria Henriques
36-José Ribamar Foisinho dos Remédios
37-Juracy de Fátima Azevedo Castelo Branco
38-Luiz Augusto dos Santos Gomes
39-Luiza Antonia Rachid Miranda
40-Mabel Pereira Silva
41-Marco Aurélio de Lima Aguiar

42-Margarete do Socorro Ferreira Lobato
43-Maria do Carmo Ribeiro Torres
44-Maria do Socorro Soares Pálheta
45-Maria Leonora Azevedo Rocha
46-Maria Lucilene Silva da Cruz
47-Maria Nely Pinto da Silva
48-Maria Sueli Damasceno do Nascimento
49-Mário Hercúano Silva Cordeiro
50-Mariza Sueli Silva
51-Milton Pedrosa de Miranda
52-Oswaldo Simões Carvalho
53-Ozias Melo do Nascimento
54-Paulo Prestes Campos
55-Paulo Roberto Mendes Martins
56-Pedro Augusto da Silva Marques
57-Raimundo Paulo Medeiros da Silva
58-Raul Reis de Lima
59-Rosa Maria Rodrigues
60-Rosa Maria Silva dos Anjos
61-Rosalina de Lourdes do Carmo Nascimento
62-Rosely Souza Pereira
63-Ruy Gomes da Silva
64-Tânia do Socorro Souza Mendes
65-Valdemir Paulo de Oliveira
66-Waldemarina Finheiro Pacheco
67-Wanda Durans
Gabinete da Superintendência, em 06 de junho de 2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 519/DS/DAF/DRH

RESOLVE:
CANCELAR a portaria 275/00-DS/DAF/DRH, que designou o servidor EDEMUNDO LOPES DE SOUZA, para exercer a função Gráfica (FG-04, de Chefe de Seção de Compras e Almoxnafado da divisão de Recursos Materiais, deste Departamento.

Gabinete da Superintendência, em 12 de maio de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 521/00-DS/DAF/DRH

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor EDEMUNDO LOPES DE SOUZA, para responder pela Chefia da Seção de Compras e Almoxnafado da Divisão de Recursos Materiais, deste Departamento

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.03.2000
Gabinete da Superintendência, em 12 de maio de 2000
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Saibam quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que fica intimado o Sr. ROGERIO SALDANHA DA COSTA, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira de Identidade nº 0951275-6/SS/MT, com endereço incerto não sabido, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, perante a Comissão de Sindicância pela Portaria nº 549/2000 -DS/PROJUR, de 19.05.2000, publicada no DOE nº 29.227, de 05.06.2000, que apura sua denúncia junto ao Ministério Público sobre o envolvimento de instrutores de trânsito de Auto-Escolas e examinadores de trânsito deste Departamento na possível prática de improbidade. Dado e passado nesta Capital, aos 13 dias do mês de junho de 2000

DJALMA MACHADO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo: Primeiro Termo aditivo
Número do Contrato Original: 114/99
Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e Scaff, Brandão e Associados - Advocacia S/C, CNPJ nº 22.953.889/0001-64
Objeto do convênio originário: Prestação dos serviços profissionais de advocacia ao Detran/PA, na área trabalhista e na Justiça Federal e Estadual, envolvendo exclusivamente serviços públicos do Órgão, nas ações individuais e coletivas
Modalidade da Licitação: Convite nº 003/99-CPL
Valor Global do Contrato: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)
Justificativa do Aditamento: Prorrogação da vigência e acréscimo em 25% do valor inicial do Contrato, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93
Valor do Aditivo: R\$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 23/06/2000
Término: 22/06/2001
Dotação Orçamentária:

66.201-Departamento de Trânsito do estado do Pará
06-Segurança Pública
0122-Administração Geral
0125-Apoio Administrativo
2902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
349035-00-Serviços de Consultoria
Fonte: 061-Recursos Próprios
Data da Assinatura: 14 de junho de 2000
Ordenador Responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 661/2000-DS/PROJUR

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores do condutor JOSÉ CALIXTO LOURINHO MENDES, portador do registro nº 140784250-PA, categoria "B", pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data do recolhimento da habilitação, com base no artigo 165 e 256, III da Lei nº 9.503/97 c/c art. 1º, III da resolução 054/98, do CONTRAN, submetendo-o antes do término da punição ao curso de reciclagem previsto no art. 268, II do diploma legal citado e na forma estabelecida pela Resolução nº 058/98-CONTRAN
Art. 2º - APLICAR a multa correspondente ao art. 165 e 170, do CTB, computando-se em seu prontuário a respectiva pontuação.
Art. 3º - COMUNICAR ao Órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o art. 22, VIII, do mesmo diploma.

Belém, 06 de junho de 2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 664/2000-DS/PROJUR

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores do condutor GILDÊNIO CARVALHO DA SILVA, portador do registro nº 00000333166-PA, categoria "A2C", pelo prazo de 02 (cinco) meses, a contar da data do recolhimento da habilitação, com base no artigo 244, I e II da Lei nº 9.503/97 c/c art. 1º, I da resolução 054/98, do CONTRAN,
Art. 2º - APLICAR a multa correspondente aos dispositivos violados, c/c art. 258 da Lei vigente.
Art. 3º - COMPUTAR em seu prontuário 21 (vinte e um) pontos, conforme o art. 259, I, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do art. 268, II da Lei 9.503/97, em um dos Centro de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão.
Art. 5º - COMUNICAR ao Órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o art. 22, VIII, do mesmo diploma.

Belém, 07 de junho de 2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 693/2000-DS/PROJUR

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores do condutor MÁRIO PARÁ CONCEIÇÃO, portador do registro nº 00272466808-PA, categoria "C", pelo prazo de 06 (SEIS) meses, descontando-se o tempo em que, porventura, sua habilitação ficou recolhida neste Departamento com base no art. 165 e 169 da lei nº 9.503/97 c/c art. 1º, III da resolução 054/98, do CONTRAN.
Art. 2º - RECOLHER ao arário público multas correspondentes aos dispositivos violados, c/c art. 258, I e IV da lei vigente, sendo agravada com fator multiplicador de cinco vezes o art. 165.
Art. 3º - COMPUTAR em seu prontuário pontuações previstas no art. 259, I do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do art. 268, II da Lei 9.503/97, em um dos Centro de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão.
Art. 5º - COMUNICAR ao Órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o art. 22, VIII, do mesmo diploma.

Belém, 09 de junho de 2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 676/2000-DS/PROJUR

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores do condutor FRANCISCO LUZIVALDO SOUSA DA SILVA, portador do registro nº 00214467225-PA, categoria "A2B", pelo prazo de 03 (três) meses, descontando-se o tempo em que a mesma ficou recolhida na Ciretran de Santarém, com base no artigo 244, I e 256, III da Lei nº 9.503/97 c/c art. 1º, I da Resolução 054/98, do CONTRAN, submetendo-

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

o antes do término da punição ao curso de reciclagem previsto no art. 268, II do diploma legal citado e na forma estabelecida pela Resolução nº 058/98-CONTRAN.

Art. 2º- APLICAR a multa correspondente ao art. 165 e 170, do CTB, computando-se em seu prontuário a respectiva pontuação.

Art. 3º- COMUNICAR ao Órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o art. 22, VIII, do mesmo diploma.

Belém, 07 de junho de 2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 680/2000-DS/PROJUR

RESOLVE

Art. 1º- SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores do condutor ADAMOR DIAS BITENCOURT, portador do registro nº 00834191610-PA, categoria "AC", pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do seu efetivo recolhimento, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º da lei nº 9.503/97 c/c art. 2º, I da Resolução 054/98, do CONTRAN, submetendo-o antes do término da punição ao curso de reciclagem previsto no art. 268, II do diploma legal citado e na forma estabelecida pela Resolução nº 058/98-CONTRAN.

Art. 2º- APLICAR a multa correspondente aos art. 181, XVIII, 208, 218, II, a e 252, VI, todos do CTB, computando-se em seu prontuário a respectiva pontuação.

Art. 3º- COMUNICAR ao Órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o art. 22, VIII, do mesmo diploma.

Belém, 07 de junho de 2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 675/2000-DS/PROJUR

RESOLVE

Art. 1º- CASSAR a permissão para dirigir veículos automotores, Rg. Nº 00441831010, Categoria "B" conferida por este Departamento ao senhor EDIVALDO DOS SANTOS BATISTA, de acordo com o art. 22, II e VI, c/c o art. 256, VI, todos do CTB, observando o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 148, do mesmo diploma legal, por infringência aos artigos 162, V do CTB, aplicando-se-lhe a multa correspondente.

Art. 2º- COMUNICAR a presente decisão ao Órgão executivo de trânsito da União de acordo com o art. 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro

Belém, 07 de junho de 2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 1620/99 - DS/PROJUR, torna pública as alterações no edital do Convite nº 001/2000- CPL, para aquisição de material permanente, ficando a data de abertura dia 23 de junho de 2000, à mesma hora e local.

Onde se lê:

"Anexo I

Item 2- Armário de móveis em aço com dois módulos terminais medindo 0,44 m de frente, 2,00m de altura e 2,00m de profundidade, contendo internamente um módulo com doze suportes para pastas suspensas de visor lateral.....

Item 3- Armário de móveis em aço com dois módulos terminais medindo 0,44m de frente, 2,00m de altura e 1,00m de profundidade, contendo internamente um módulo com seis suportes para pastas suspensas de visor lateral.....

Leia-se:

"Anexo I

Item 2- Armário de móveis de aço, com 02 (dois) módulos terminais móveis, medindo internamente aproximadamente 0,44m de frente, 2,00m de altura e 2,00m de profundidade, contendo internamente 01 (um) módulo com 12 (doze) suportes para pastas suspensas de visor lateral (pendular) e 01 (um) módulo com 14 (quatorze) prateleiras reforçadas, e 02 (dois) módulos centrais móveis, dupla-face, medindo internamente aproximadamente cada um 0,82 m de frente, 2,00m de altura e 2,00 m de profundidade, contendo internamente 06 (seis) faces com 36 (trinta e seis) suportes para pastas suspensas de visor lateral (pendular) e 02 (duas) faces com 10 (dez) prateleiras reforçadas. Contém 3,38 m de trilho com estrado revestido em carpete. O conjunto tem capacidade de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) pastas, 98 (noventa e oito) caixas de arquivo morto e 110 (cento e dez) pastas AZ.

Item 3- Armário de móveis de aço, com 02 (dois) módulos terminais internamente aproximadamente 0,44 m de frente, 2,00 m de altura e 1,00 m de profundidade, contendo internamente 01 (um) módulo com 06 (seis) suportes para pastas suspensas de visor lateral (pendular) e 01 (um) módulo com 06 (seis) prateleiras reforçadas e 02 (dois) módulos centrais móveis, dupla-face, medindo internamente aproximadamente cada um 0,82 m de frente, 2,00m de altura e 1,00m de profundidade

contendo internamente 01 (um) módulo com 08 (oito) suportes para pastas suspensas de visor lateral (pendular) e 04 (quatro) prateleiras reforçadas e 01 (um) módulo com 10 (dez) prateleiras reforçadas. Contém 3,81 de trilho com estrado revestido de carpete. O conjunto tem capacidade de 1050 (mil e cinquenta) pastas, 21 (vinte e uma) caixas de arquivo morto e 110 (cento e dez) pastas AZ e 6,00m de vão para uso de arquivos diversos.

OBS: As medidas dos armários são aproximadas, sendo permitida a variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, desde que seja atendida a capacidade de arquivamento.

Belém, 14 de junho de 2000

TEREZINHA DE NAZARÉ SEBASTIÃO CUNHA
Presidente da CPL

Visto:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁCOMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

número do Termo Aditivo; 1º (Primeiro)

número do contrato originário; 007/2000

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x ETEC Empresa Técnica Ltda - CGC/MP 05.856.869/0001-56

objeto do contrato originário; Execução de Obras de Complementação do revestimento asfáltico, em CBUQ, do Loteamento Residencial Tenoné, localizado no Município de Belém, neste Estado.

modalidade de licitação; Tomada de Preços nº 002/2000

valor do contrato originário; R\$ 173.573,25 (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo; 08.06.2000 a 07.07.2000

data da assinatura; 08.06.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 7º (Sétimo)

número do contrato originário; 005/99

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ

04.887.055.0001-16 x DECOL - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda - CGC/MP 04.944.740/0001-37

objeto do contrato originário; Execução do remanescente das obras de construção de 24 (vinte e quatro) blocos de apartamentos do tipo padrão e infra-estrutura, do conjunto Residencial Xavante II, localizado no Município de Belém, neste Estado modalidade de licitação; Concorrência nº 005/98

valor do contrato originário; R\$ 2.149.900,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA - 04.10.99 - Acréscimo de R\$ 196.047,67 (cento e noventa e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

2º TA - 29.11.1999

3º TA - 18.02.1999

4º TA - 20.04.2000

5º TA - 08.05.2000

6º TA - 19.05.2000

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo; 10.06.2000 a 30.06.2000

data da assinatura; 09.06.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)

número do contrato originário; 002/2000

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Traço Engenharia Ltda - CGC 01.049.706/0001-00

objeto do contrato originário; Execução de Obras de Construção de duas praças, uma feira livre e um centro comunitário, no Loteamento CDP I e II, localizado no Município de Belém, Estado do Pará.

modalidade de licitação; Tomada de Preços nº 005/99

valor do contrato originário; R\$ 345.833,94 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA - 02.05.2000

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II e Art. 65, I, a, b da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo, Acréscimo de Serviços e Re-Autuação de Verba.

valor do aditamento; R\$ 46.472,47 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

termo inicial e final do Termo Aditivo; 03.07.2000 a 03.08.2000

dotação orçamentária; 15.451.0118.3050 - Fonte 081, Rec.Ord. Tesouro -

Participação Acionária do Governo do Estado.

data da assinatura; 14.06.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 32 DE 12.06.2000

RETIFICAR, a Portaria Nº 290 de 30.05.2000, que constituiu a Comissão de Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no Processo Nº 72471/2000. ONDE-SE LÊ: Comissão de Sindicância Administrativa. LEIA-SE: Processo Administrativo Disciplinar. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.06.2000

PORTARIA Nº 321 DE 12.06.2000

CONCEDER, a servidora DARCI DORISE DA SILVA FARO, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula Nº 3154947-010, lotada no Departamento de administração/Diserg, 08 (OITO) dias de Licença Nojo, de acordo com o Art. 72, Inciso IV da Constituição Federal, no período de 30.05 a 06.06.2000, devendo retornar ao serviço no dia 07.06.2000, conforme Certidão de Óbito Nº 067.611 de 30.05.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.05.2000.

PORTARIA Nº 322 DE 13.06.2000

CONCEDER, aos servidores JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3153584-018, lotado na Procuradoria e para, JUAREZ SILVA DE ABREU, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula Nº 3153550-010, lotado no Departamento de Administração/DISERG, Diária para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Salvaterra, nos dias 13 e 14.06.2000, tendo em vista a regularização dos documentos da área onde foi construída a Agência do IPASEP. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 323 DE 13.06.2000

CONCEDER, ao servidor ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA, Presidente deste Instituto, Código DAS-01.6, Matrícula Nº 5703468-014, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Marabá, Parauapebas, Xinguara e Conceição do Araguaia, no período de 13 a 16.06.2000, a fim de realizar visita Técnica nas Unidades deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.06.2000.

PORTARIA Nº 324 DE 13.06.2000

CONCEDER, aos servidores VALDENOR BOTELHO GODINHO, ocupante do Cargo de Coordenador Regional, Código DAS-01.5, Matrícula Nº 5703484-018, lotado na Coordenadoria Regional, BETHÂNIA JULIETA DE LIMA SOARES RIBEIRO, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.4, Matrícula Nº 3209108-037, lotada no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Marabá e Parauapebas, nos dias 13 e 14.06.2000, em visita técnica às Unidades deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.06.2000.

PORTARIA Nº 315 DE 09.06.2000

CONCEDER, AOS SERVIDORES, LICENÇA ASSISTÊNCIA, DE ACORDO COM O ART. Nº 85 DA LEI Nº 5.810 DE 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A PRESENTE PORTARIA RETROAGIRÁ OS SEUS EFEITOS PARA CADA SERVIDOR, A PARTIR DA DATA INDICADA NA RELAÇÃO ABAIXO RELACIONADA, RESPECTIVAMENTE.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	LAUDO/MÉDICO	PERÍODO CONCESSIVO
PAULINA CALEJA BATEBARY	3195287-017	ENFERM/BOAVENT	4135/2000	18.05 A 02.06.2000
WANDERLEA NAZARÉ BANDEIRA FERREIRA	3158195-012	AUX TÉCNICO/DARH	2763/2000	10.05 A 15.05.2000
ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA	3155943-016	AUX ADM/DARH	4383/2000	02.05 A 12.05.2000
RAIMUNDA HELENA DA SILVA LEÃO	2910750-018	AUX ADM/DISERG	2427/2000	24.03 A 22.04.2000
GENEROSA NAZARÉ A V. DE MOURA BARROS	3154491-011	AUX.TEC./BOAVENT	1761/2000	01.02 A 31.05.2000

EXTRATO DE CONTRATO

número do contrato; (OES) 086/2000
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará – CNPJ 04.887.055/
0001-16 x ALPHA Serviços Especializados de Segurança Ltda CNPJ 02.859.439/0001-08
objeto do contrato, Contratação de 02 (dois) postos de serviços especializados de
vigilância armada ostensiva, em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, no
Conjunto Residencial Xavante II, localizado no Município de Belém, neste Estado.
modalidade de licitação; Dispensa, Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
termo inicial e final do contrato; 08.06.2000 a 08.07.2000
valor do contrato; R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
dotação orçamentária; 1.205.01.007.007 – Custo de Administração/Fiscalização de Obras
data da assinatura do contrato; 08.06.2000
ordenador da despesa, Cícero Cabral do Nascimento
foro, Belém-PA

**SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL**

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. N° 064/00, DE 12.06.00

DESIGNAR o servidor SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, vice-diretor para desempenhar suas atividades no Centro de recuperação APAC, a contar de 13.06.00

PORT. N° 065 /00, DE 12.06.00

PORT. Nº 065/00, DE 12.06.00

DESIGNAR os servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, IVONE ALVES SOUTO MAIOR e ROSIVALDO LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de sindicância para apurar o acontecimento narrado no ofício n.º 206/2000, oriundo da Penitenciária Agrícola Silvino Hall de Moura, em Santarém.

PORT. N° 066/00, DE 12.06.00

1) DESIGNAR a servidora ADIENE MARTINS CAVALCANTE BRABO, para responder pela Direção do Centro de Reeducação Feminino, até ulterior deliberação; 2) REVOGAR a portaria n.º 023/00-Gab., de 24/02/00.

PORT. N° 067/00, DE 13.06.00

PORT. Nº 067/00, DE 13.08.00

DESIGNAR os servidores JUAZEU DE JESUS RIBEIRO, ODILSON MATOS GUMARÃES RODRIGUES, JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JÚNIOR e RONALDO VINENTE SERRÃO, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza para a Penitenciária Agrícola Silvio Hall de Moura.

Melhoramentos Sul do Pará S.A.

CNPI n° 49.333.800/0001-13 - NIRE 1530000510-8

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 24.04.2000

Aos 24.04.2000, às 14:00 hs., reuniram-se na sede social da sociedade, na Av. Henrique Vita, lote 14, quadra 20, Bairro N. Urb., Campo Alegre, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os acionistas da Sociedade Anônima Melhoramentos Sul do Pará S.A., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.333.800/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº 15300005108, representando a totalidade do Capital Social, como se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência da Assembleia por aclamação, o Sr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, procurador da acionista Companhia Melhoramentos Norte do Brasil, que convidou a Sra. Maria Eugênia Mariucci Piccinini, para secretariá-lo. Constituída a mesma, o Sr. Presidente deu por instalada a "AGO". Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a convocação foi feita atendendo o Art. 124, § 4º, Lei 6.404/76, para que esta Assembleia Geral deliberasse sobre o seguinte: Ordem do Dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1999 e destinação dos resultados; b) eleição para preenchimento de cargo vago de Presidente do Conselho de Administração; c) fixação dos honorários globais do Conselho de Administração e da Diretoria. Deliberações: Os acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, deliberaram: a) por unanimidade, aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.99, ficando deliberado, ainda que não haverá distribuição de dividendos em razão de ter havido prejuízo no exercício; b) por unanimidade, indicar o Sr. Paulo Nelson Pereira, já membro do Conselho de Administração, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração e eleger o Sr. Gastão de Souza Mesquita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 4 290 003 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 531.065.208-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com prazo de gestão até o término do mandato do atual Conselho; c) por unanimidade, fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores em 01 salário mínimo por mês, para cada membro. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Presidente suspendeu os trabalhos da Assembleia até a lavratura desta ata, que, conforme aprovação unânime dos presentes foi lavrada na forma sumária. Reaberta a sessão pelo Presidente, foi a ata lida e unanimente aprovada por todos os presentes. Santana do Araguaia, (PA), 24.04.2000. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni - Presidente, Maria Eugênia Mariucci Piccinini - Secretária Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o Registro em 02.06.2000, sob o número 20000007593. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

**PREVINORTE - FUND. PREVID.
E ASSIS. SOCIAL**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, o qual foi extraído dos autos da Ação de DESPEJO (proc. Nº 20000102373-0), movida por PREVINORTE FUND. PROVID. E ASSIS. SOCIAL contra WASHINGTON ATHAIDE PINHEIRO, que através deste fica citado o Sr. WASHINGTON ATHAIDE PINHEIRO, brasileiro, estado civil ignorado pela autora, domiciliado e residente atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da inicial, bem como, que segue em apenso como parte integrante deste, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer a purgação da mora ou responder aos termos da presente ação, na forma do que estabelece o art. 62 da Lei 8.245/91 c/c o art. 930 do CCB, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319), tudo em conformidade com o despacho exarado às fls. 18 que possui o seguinte teor: "R. A. Cite-se o requerido para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer a purgação da mora ou responder aos termos da presente ação, na forma do que estabelece o art. 62 II da Lei 8.245/91 c/ c o art. 930 do CCB, fixo, desde logo, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito do dia do efetivo pagamento, caso seja requerida a purgação da mora. Assinale-se no mandado que não sendo contestada a presente ação, no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art 319). Int. Belém, 14 de fevereiro de 2000. A) LACY SALGADO VIEIRA DOSSANTOS".

O QUE CUMPRE-SE. Dado e passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de maio do ano dois mil. Eu, A. Jlgável, escrivão Vitalício do Cartório do Quinto Ofício, digitei e subscrevo.

DR. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA

Juiz de Direito da 5ª Vara Cível

**FEDERAÇÃO DOS
TRABALHADORES NO
COMÉRCIO DOS ESTADOS
DO PARÁ E AMAPÁ**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os senhores membros do CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FETRACOM, quites com suas obrigações legais e estatutárias, convidados a se fazerem presentes na sessão de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que realizar-se-á, no Auditório da entidade, sito na Av. Alcindo Cacela, nº 4071 – Condor, nesta cidade, no dia 30 de Junho de 2000, às 18.30 horas em primeira convocação e às 19.00 horas, em segunda e última convocação, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º BALANÇO FINANCEIRO COMPARADO COM APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 99. 2º PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2001, COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL. Belém/PA, 14 de Junho de 2000. JOSÉ FRANCISCO DE J. P. PEREIRA - Presidente.

**CASA ONLYNE COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO nº. 009/2000, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA e a empresa CASA ONLYNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., em 09/06/2000.

Objeto: Cláusula primeira - A EMPRESA fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE, de equipamentos EMISORES DE CUPOM FISCAL - ECF, da marca YANCO, modelos ECF-IF YANCO 8000, YANCO 6000 e YANCO 6000 PLUS, obedecidas as disposições deste instrumento e do Convênio ICMS 156/94, bem como suas alterações posteriores.

Vigência: até o dia 31 de maio de 2001

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
CASA ONLYNE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

BANCO DO BRASIL S/A

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

(PRAZO DE 30 DIAS)

ELIANA RITA DAHER ABUFAIA, Juíza de Direito, Titular da 16ª Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Capital, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo, expediente do Cartório Sampaio, a Ação MONITÓRIA (PROC. Nº 99104307.3), proposta por BANCO DO BRASIL S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília/DF contra QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTDA.; FRANCISCO JOSÉ FELIX DE MELO, e ROSANA ANDRÉA DE ARAÚJO MATHIAS: e, pelo presente edital, ficam desde logo CITADOS os requeridos, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para pagarem a importância indicada na inicial (R\$ 34.016,02 - trinta e quatro mil, dezesseis reais e dois centavos) ou querendo, oferecerem embargos no prazo de quinze (15) dias, conforme o art. 1.102 a.b.c. do C.P.C., e ainda, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos por parte dos réus, "constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial (C.P.C, art. 1.102 c) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 06 dias do mês de Junho de 2000. Eu, _____

Edmilton Pinto Sampaio, Escrivão, o subcrevo.

ELIANA RITA DAHER ABUFAIA.
Juíza de Direito da 16ª Vara Cível.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTAMIRA**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2000
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Municipal de Nº902 de 19 de fevereiro de 2000, torna-se público o resultado do Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preço Nº002/2000, no qual foi considerada vencedora a empresa. FIRMA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. ITEM: 01 E 02. VALOR: 592.650,00. CRITÉRIO JULG.: MENOR PREÇO. VALOR TOTAL: 592.650,00.

JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES BATISTA - Presidente da CPL -
DECRETO 902/2000.

**SINDICATO
DOS TRABALHADORES
NO COMÉRCIO DE
SUPERMERCADOS,
SHOPPING CENTER
E MINI-BOX - SINTCVAPA**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE
SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI-BOX E DO
COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DOS MUNICÍPIOS DE BELEM E ANANINDEUA (SINTCVPA)
EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam todos os associados deste sindicato, quites com suas obrigações estatutárias, à comparecerem na sessão de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á, no Auditório da PETRACOM, às 18:30 horas em primeira convocação e às 19:00 horas, em segunda e última convocação, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A) APROVAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL COMPARADO COM APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1999. B) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2001, COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL. Belem/PA, 14 de Junho de 2.000. ANTÔNIO CAETANO DE SOUZA FILHO - Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ERRATA

Errata da Tomada de Preços n.º 005/2000, publicada no DOE n.º 29 232 de 12/06/2000, onde lê-se Tomada de Preços, leia-se Carta Convite. Água Azul do Norte, 15 de Junho de 2000 José de Ribamar Martins dos Santos – PCL.



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.235

DIÁRIO OFICIAL

0601

1

Belém, quinta-feira,
15 de junho de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 11/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.005107-0 PROT: 12/06/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : ANGELO DOMENICO GRISOLIA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.005110-3 PROT: 12/06/2000
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : MYRLENE LIMA DA COSTA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.005111-0 PROT: 12/06/2000
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : MARIA JOANA MATOS FERRAZ E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.005114-9 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PAULO DA COSTA MAUES E OUTRO
ADVOGADO: PAR301 - HELOISA HELENA DA SILVA GATO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.005115-1 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: PA5957 - MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO/PA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.005116-4 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: PA5957 - MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO/PA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.005117-7 PROT: 12/06/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR : ELOY ZATTA
ADVOGADO: PA2741 - WILSON DE AZEVEDO BENTES
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.005119-2 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : FELIPE RIBEIRO
ADVOGADO: PA7771 - MAURICIO LEAL DIAS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.005120-0 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.005121-2 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : MUNICIPIO DE OUREM
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.005122-5 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : MUNICIPIO DE SOURE
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.005123-8 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.005124-0 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : MUNICIPIO DE BENEVIDES
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.005126-6 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.005127-9 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : FERNANDO PAULO DE OLIVEIRA MOURA

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.005128-1 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : LUZ MARINA DEL CATTILLO CORTES DA FONSECA
ADVOGADO: PA4375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
IMPDO : GERENTE GERAL DA CEF/AGÊNCIA CÍRIO
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.005129-4 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : PEDRO CARDOSO DE ALMEIDA
ADVOGADO: PA6122 - ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXERCITO
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.005130-1 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ZILA DO SOCORRO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO: PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.005131-1 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : SOTERO DE MESQUITA
ADVOGADO: PA3944 - JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.005132-7 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ALDIRA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA3944 - JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.005133-0 PROT: 13/06/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : ERIVALDO FRANCISCO DE CARVALHO
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO AMAZONAS
VARA : 3

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.005132-3 PROT: 12/06/2000
CLASSE : 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPE
PRINCIPAL: 1997.39.00.000598-3 CLASSE: 15600
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.005135-6 PROT: 12/06/2000
CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1999.39.00.009619-0 CLASSE: 1100
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : TRAMONTINA BELEM S A
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.005118-0 PROT: 15/06/2000
CLASSE: 05109 - AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS
PRINCIPAL: 1998.39.00.003512-6 CLASSE: 4200
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA8145 - ITAMIR CARLOS BARCELLOS
REQDO: RONALDO JOSE GARCEZ DOS SANTOS E OUTRO
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.005125-3 PROT: 15/06/2000
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1999.39.00.007990-2 CLASSE: 3300
EMBTE: E.T.N. - EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOGADO: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
EMBDO: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
VARA: 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO

BELEM, 13/06/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret.: DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exm.: DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 099/00
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.001095-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: LUCIA AMANAJAS DE MELO ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU
DE
SOUZA NETO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT.: (...) Ante o exposto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à autora Lúcia Amanajás de Melo as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. O cálculo dos percentuais acima indicados incidir-se-á tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em sua conta vinculada ou, se inexistente, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.000487-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA
FAZENDA, ACRE E AMAPA
SENT.: (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, INDEFIRO a petição inicial, e em consequência EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P.R.I.
2000.39.00.000388-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SENT.: (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, INDEFIRO a petição inicial, e em consequência EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P.R.I.

2000.39.00.000399-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
SENT.: (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, INDEFIRO a petição inicial, e em consequência EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P.R.I.

2000.39.00.001026-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
SENT.: (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, INDEFIRO a petição inicial, e em consequência EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P.R.I.

1997.39.00.004612-9 AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR: RENE DA SILVA GLUCK PAUL
ADVOG.: PA2839 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
ADVOG.: PA1041 - MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
SENT.: (...) Isto posto, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito, pelo que condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa, em favor da ré. P.R.I.

1999.39.00.005875-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: AFONSO MARQUES DE LIMA E OUTROS ADVOG.: PA5834 - LUIZA
DE MARILAC CAMPELO E OUTROS REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Afonso Marques de Lima, Antonio Gomes Pinheiro, Edineia Ruth dos Anjos Macedo, Felix Miranda Batista da Costa, João Gonçalves Sarges, José Bonifácio Barbosa de Sousa, José das Graças Nunes Lopes, Maria da Conceição Picanço Pereira, Maria Auxiliadora Pinheiro Malheiros e Maria do Socorro da Gama Rodrigues Araújo as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto as demais índices pleiteados. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.001210-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: LAURO FERREIRA GUIMARAES E OUTROS ADVOG.: PA7568 -
EDILENE SANDRA LUZ DELIMAREU REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Lauro Ferreira Guimarães, Fernando Antonio de Almeida, Paulo Dionísio Lima, Osas Martins de Souza, Maria Eleonora Vencozes Esteves, Manoel Leonardo de Oliveira, Regiane Oliveira Costa e Maria Aparecida Ferreira Pinheiro as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas

contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto as demais índices pleiteados. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.003556-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: MARIA IZABEL DA SILVA BRITO E OUTROS
ADVOG.: PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Maria José Amorim da Silva, Manoel do Rosário da Silva Alfonso, Manoel Nazareno de Lima Maciel, Maria da Conceição do Carmo, Maria Izabel Viana Maia, Maria Lucimar Sousa de Assis e Maria José Ferreira de Oliveira as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedente a pretensão quanto ao índice do janeiro/91.

Em relação aos autores abaixo, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Maria Izabel da Silva Brito, Marcos Lima Dias — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); e Manoel Moraes — 6,81% (junho/87) e 16,06% (janeiro/89). O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.000987-7 AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR: SINTSEP - SIND. DOS TRABNO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
SENT.: (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, INDEFIRO a petição inicial, e em consequência EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P.R.I.

1999.39.00.002689-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: JOSE MARIA DA SILVA MACIEL E OUTROS
ADVOG.: PA8399 - JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores José Maria da Silva Maciel, Antonio Elias Nascimento Rego, Nazareno Barbosa de Melo, Naira Lucileal Leal Bertolo, Raimundo Sérgio Pacheco de Vilhena, Adonias Pereira Costa, Pedro Paulo dos Santos Pantoja e Mauro Batista Imbeloni as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto as demais índices pleiteados. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno a Caixa ao pagamento das custas processuais e honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.002703-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ALVARO JOSE SANTOS MOREIRA E OUTRO ADVOG.: PA8307 -
DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER REU: CAIXA ECONOMICA

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo improcedente o pedido formulado pelos autores Alvaro José Santos Moreira e Benedita do Socorro Correia da Silva, pelo que os condeno ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.001851-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : EMMANUEL DE ALMEIDA FARIAS E OUTROS

ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Emmanuel de Almeida Farias, Gertrudes de Souza Pereira, Gilberto Santos, Jorge Branco Pedrosa, José Carneiro da Silveira, José Raimundo dos Santos, José Reginaldo Aragão, José Rodrigues da Silva, Leocélia Pinheiro Feitosa e Manuel Cardoso da Fonseca as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto as demais índices pleiteados. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.006121-1 ACAO ORDINARIA

AUTOR : CORNELIO OLIVEIRA ALMEIDA E OUTROS

ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Jorge Arouck Vilela de Melo, Joaquim Conceição Bahia, Raimundo Nonato Pereira dos Santos, Osvaldo de Castro Machado, Edmilson Santos, Roseli Corrêa de Souza, Raimundo Rodrigues de Souza, Maria do Socorro Cuedes Barta as diferenças da correção monetária não creditadas em sua respectiva conta do FGTS correspondentes aos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90) e, aos autores a seguir descritos, as seguintes diferenças de correção monetária: Cornélio Oliveira Almeida, 16,06% (janeiro/89) e Francisco Leite Galiza, 6,81% (junho/87) e 16,06% (janeiro/89) bem como seus reflexos posteriores e, finalmente, julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. O cálculo dos percentuais acima indicados incidirá, tão somente, no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente, até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.008222-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA AUXILIADORA LIMA TRAVASSOSE OUTROSADVOG. : PA2732 - CRISTINO PAES DE CASTROREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENT. : (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único, do CPC, HOMOLOGO a desistência da ação requerida por Francisco Assis da Silva Aguiar e EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, devendo-se prosseguir o feito quanto aos autores remanescentes. Desentranhem-se os documentos pertencentes ao mencionado autor e lhes entregue conforme requerido. Procedam-se os autores à autenticação dos documentos trazidos com a inicial e ainda os de fls. 157/162, no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de indeferimento. No mesmo prazo, comprove o autor Paulo Henrique Santos Cunha que mantinha depósito em conta vinculada em junho de 1987. Retifique-se o termo de autuação dele excluindo Francisco Assis da Silva Aguiar e Raimundo Alves de Figueiredo Filho. P.R.I.

1999.39.00.003765-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA7909 - ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares

argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor Edinaldo Monteiro Alves as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto as demais índices pleiteados. Com relação aos autores Carlos Monteiro da Silva, Delson Ferreira do Espírito Santo, Francisco Dias da Cunha Filho, Ivonete Maria Correa, Joas Matos de Oliveira, Jorge Hamilton Assaf Serejo, Paulo Edir Elizário e Marcos Fulgencio Barreto, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos índices de 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91).

O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno a Caixa no pagamento de custas processuais e honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Por último, à míngua de prova, julgo improcedente a pretensão deduzida pelo autor Márcio Henrique Coutinho Mousinho, pelo que o condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) em favor da Caixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.008885-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROS E OUTROADVOG. : PA6729

- REGIANE BAYMA DA SILVAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Alfredo Augusto Vieira Barros e Cláudio Luciano da Rocha Conde as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. No mais, condeno a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.004272-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ANTONIO BARBOSA MARTINS E OUTROS

ADVOG. : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Antonio Barbosa Martins, Ivair Lima da Cunha, Ivete Maria Medeiros Rosa, Iraildo da Paixão Osório e Hilton Filho Siqueira Alves as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedente a pretensão quanto ao índice de janeiro/91.

Em relação aos autores abaixo, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Edir Socio Matos — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Isabel Marques Avila — 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Izaias Conde da Silva — 6,81% (junho/87), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Ivanildo da Paixão Osório — 6,81% (junho/87) e 2,36% (maio/90); e Itami Duarte Laranjeira — 16,06% (janeiro/89). O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.001583-5 ACAO DE CONSIGNACAO EMPAGAMENTO

AUTOR : AGUINALDO DA COSTA SILVAADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : ROSILENE SILVA DE SOUZA

REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVASENT. : (...) Ante o exposto, ACOLHO a preliminar de carência de ação argüida pela Caixa, e JULGO EXTINGO o processo, sem exame

do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. Condeno o autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa. P.R.I.

2000.39.00.001831-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO

SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

SENT. : (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, INDEFIRO a petição inicial, e em consequência EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P.R.I.

1999.39.00.008277-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : EDIVALDO DE CASTRO FREITAS E OUTROSADVOG. : PA8002 -

JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Rosemário Fernando de Quadros, Manoel Raimundo de Sousa e Júlio Quadros Braga as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores. Em relação aos autores abaixo, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Edivaldo de Castro Freitas — 2,36% (maio/90); Antonio Batista Sousa e Messias Coelho da Silva — 6,81% (junho/87); Edna Maria Torres dos Santos — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. No mais, condeno a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Por último, à míngua de prova, julgo improcedente a pretensão jurídica deduzida pelos autores Luis Pereira da Silva, Francisco Matias de Oliveira e Antonio Jorge Sousa, pelo que os condeno ao pagamento das custas em restituição e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa, em favor da Caixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.004648-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : LUIZ CARLOS FERNANDES E OUTROS

ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS

REU : UNIAO FEDERALPROC. : ADÃO PAES DA SILVA

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Luiz Carlos Fernandes, Maria de Fátima da Silva Fernandes, Maria Helena da Rocha e Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto as demais índices pleiteados. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno a Caixa no pagamento de custas processuais e honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.004273-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ALVARO OLIVEIRA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Argemiro Mesquita Baldez, Antonio Pedro Ribeiro de Assunção e Adelaide Monteiro da Silva as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90).

INTERNET: www.ioepa.com.br

90), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedente a pretensão quanto ao índice de janeiro/91. Em relação aos autores abaixo, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Álvaro Oliveira Silva — 6,81% (junho/87), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Antonio Isaias da Silva — 6,81% (junho/87); Antonio Edison Oliveira da Rosa — 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Antonio Vieira da Costa, Alcindo Cardoso da Silva Filho e Almiro Rosa da Costa — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidirão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Por último, à mingua de prova, julgo improcedente a pretensão jurídica deduzida pelo autor Antonio Messias Batista da Silva, pelo que o condeno ao pagamento das custas processuais em honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.001263-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: JOSE DE ARIMATEA DA CUNHA ROCHA
ADVOG.: PAS507 - NILMA QUITES REIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: (...) Ante o exposto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor José de Arimatea da Cunha Rocha as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta do FGTS, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores e, por consequência, julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. O cálculo dos percentuais acima indicados incidir-se-á tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em sua conta vinculada ou, se inexistente, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.000308-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ALAIRSON MATOS CARDOSO E OUTROS

ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Alairson Matos Cardoso, Francisco de Assis Soares Belo, Franklin Sousa Neto e Horácio Guimarães da Silva as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto aos demais índices pleiteados. Com relação aos demais autores, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: André Ricardo Castro dos Santos — 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Antonio Moacir Nonato, Carlos Marciano Moreira e Carlos Tadeu Gonçalves — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidirão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1990.39.00.001194-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: APONSO RAMOS CORREA E OUTROS
ADVOG.: PA3276 - ROSA CARRERA SAREU
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Afonso Ramos Correa, Sonia Correa da Mota e Souza, Luis Flavio Maia Lima, Silvia da Cruz Bezerra, Maria de Nazaré Alves Martins, Sandra Macia da Cruz Bezerra, Raimundo do Espírito Santo Moraes Lobato, Paulo Roberto Guerreiros dos Santos, Maria das Graças Gomes Silva e Maria Bernadete Cardoso Santos as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem

como seus reflexos posteriores. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidirão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data da citação, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 DIAS

Pelo presente Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 60 dias, fica LUCINEIDE RODRIGUES DE SOUZA SENA, brasileira, filha de Joaquim Ferreira de Sena e de Ediné Rodrigues de Souza Sena INTIMADA DA SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 1998.39.00.000231-4, contra si promovida pelo Ministério Público Federal. Expedido nesta cidade de Belém/PA, em 05 de junho de 2000, na sede do Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 162, Belém/PA.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 69/2000
EXPEDIENTES DE 02 e 05/06/00
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.3450-0

Autor(a): JADIR MARCOS DE PRÁ

Advogado(a): Miguel Szaroas Neto e outro

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Luiz Carlos Lagues

DESPACHO: Intime-se o Sr. Perito nomeado para apresentar o Laudo

Pericial, no prazo de vinte dias.

Processo nº 90.2128-0

Autor(a): CALROS SILVIO DOSSANTOS

Advogado(a): Regina Helena Fernandes e outra

REU: UNIÃO FEDERAL

Procurador(a): João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Ainda que as partes não tenham requerido a produção de

provas, há necessidade de produzi-las mediante auxílio de um perito para o fim de

esclarecer se: 1) a doença preexistia à incorporação no serviço ativo militar; 2) há

relação de causa e efeito com o serviço militar; 3) a doença foi provocada por acidente

em serviço; 4) a doença é incapacitante, impossibilitando ao autor de prover sua

própria subsistência. Assim, nomeio perito o Dr. Benedito Ohana, motivo pelo qual

assinio o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de

quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o

perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Publique-se.

Processo nº 97.12590-0

Autor(a): ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO

Advogado(a): Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito

REU: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

DA AMAZÔNIA

Procurador(a): Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelo autor na petição de fl.

162, prorrogando por mais 60 dias o prazo para que promova a execução do julgado.

Intime-se.

Processo nº 97.1006-7

Autor(a): PAULO EMMANOEL DA COSTA MORAES E OUTRO

Advogado(a): Mildred Lima Pitman

REU: UNIÃO FEDERAL

Procurador(a): João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Dê-se vista aos autores acerca dos documentos anexos à

petição de fl. 85, pelo prazo de dez dias. Por outro lado, renovo por trinta dias o

prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa

do pleito realizado administrativamente. Intimem-se.

Processo nº 97.2887-1

Autor(a): ANTONIO VERA CRUZ SOEIRO E OUTROS

Advogado(a): José William Coelho Dias e outros

REU: UNIÃO FEDERAL

Procurador(a): João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 130. Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 132/133, relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente. Intimem-se.

Processo nº 96.2608-4

Autor(a): POTY PARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(a): Paulo Meira

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Jorgemisa Jorge Auad

DESPACHO: Comprove o nobre advogado firmatário da petição de fls. 205 haver cientificando seu constituinte da renúncia nos termos do art. 45 do CPC.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 00.23098-7

Autor(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo

REU: LECYR PONTES RIODEADES

Advogado(a): Nada consta

DESPACHO: Através da petição de fls. 102/106 Sr. Perito nomeado, RAIMUNDO JORGE ARAÚJO PEREIRA informou concordar com o valor dos honorários periciais arbitrados no despacho de fl. 106. Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. Eng. Civil NIVALDO RABELO JÚNIOR, inscrito no CREA/PA sob nº 1294-D, com endereço na Av. Generalissimo Deodoro nº 719, casa 52, Bairro do Umarizal, fones: 222-4832 e 982-3649. Assino o prazo de cinco dias para impugnação do perito. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito nomeado para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.2398-6

Autor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS VASCONCELOS E OUTRO

Advogado(a): Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: Requeiram os autores a inclusão da União como

litisconsorte passiva necessária, ante a orientação jurisprudencial ainda em vigor no

âmbito do TRF da 1ª Região a seguir: (...).

Processo nº 99.8468-8

Autor(a): EDIMAR GÔES FERREIRA E OUTROS

Advogado(a): Denise Conceição Botelho Xavier

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa

Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem

contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Intimem-se.

Processo nº 99.8469-2

Autor(a): BENEDITO DE OLIVEIRA MENEZES E OUTRO

Advogado(a): Denise Conceição Botelho Xavier

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa

Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem

contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Intimem-se.

Processo nº 99.8721-0

Autor(a): ADAILSON EVARISTO CORREA E OUTROS

Advogado(a): Denise Conceição Botelho Xavier

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa

Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem

contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Intimem-se.

Processo nº 99.4230-5

Autor(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FÉLIX

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHOS : Conquanto as partes ao se manifestarem sobre o despacho de fl. 92, não tenham requerido a realização de perícia contábil, este Juízo não tem condições de julgar a presente causa baseada apenas nas provas apresentadas. Face ao exposto, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO, inscrito no CRC nº 2445, com endereço na Tv. Rui Barbosa, 1034/101, Cep: 66053-260, Bairro Nazaré, fone: 224-7522. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

Processo nº 99.8634-0

Autor(a) : JÚNIOR ALEX OLIVEIRA FERREIRA
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHOS : Conquanto as partes ao se manifestarem sobre o despacho de fl. 92, não tenham requerido a realização de perícia contábil, este Juízo não tem condições de julgar a presente causa baseada apenas nas provas apresentadas. Face ao exposto, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO, inscrito no CRC nº 2445, com endereço na Tv. Rui Barbosa, 1034/101, Cep: 66053-260, Bairro Nazaré, fone: 224-7522. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

Processo nº 98.6254-6

Autor(a) : ALMIR MIRASOL BOTELHO
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Intime o autor para recolher custas finais no valor de R\$ 4,55, no prazo de quinze dias. Após cumprido o determinado acima, arquivem-se com as cautelas legais.

Processo nº 98.0472-8

Autor(a) : MARIA AURORA OLIVEIRA BARBOSA
 Advogado(a) : Edilene Sandra Luz de Lima
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a autora proceda à emenda da inicial, requerendo a citação de FAUSTINO BARBOSA, na qualidade de listisconorte passiva necessária, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

Processo nº 97.4529-3

Autor(a) : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS/PA E OUTROS
 Advogado(a) : Jaime Começanha Balesteros Filho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 96.2624-6

Autor(a) : ANTONIO MARTINS COLEHO E OUTROS
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 363 e 364 e ratifico pela UNIÃO FEDERAL à fl. 384. Intime-se o Sr. Perito nomeado a se manifestar acerca dos questionamentos levantados pelos réus, bem como acerca do determinado na última parte do despacho de fl. 362. Após os esclarecimentos, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária constante na guia de depósito à fl. 336/verso. Após, expeça-se Alvará de Levantamento dos honorários periciais, conforme o requerido na petição de fl. 361.

Processo nº 96.5178-0

Autor(a) : CARLOS ALBERTO LOBATO MULLER E OUTROS
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO

Recebo os recursos de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal e dos autores em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 96.7452-2

Autor(a) : JOÃO FRANCISCO MARTINS PACHECO E OUTRO
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Jorgemisa Jorge Auad
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 98.7363-6

Impte. : OPENVISION INTEGRADORA DE SISTEMAS LTDA
 Advogado(a) : Antonio Reynaldo Campos Sampaio
 Impto. : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA/DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
 DESPACHO : Arquivem-se.

DECISÕES

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.3976-3

Autor(a) : RICARDO DA SILVA IZOLA
 Advogado(a) : Luiz Paulo A Zeghibi
 Réu : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(a) : Rose Ester da Silva
 Procurador(a) : Dilson José Condé Freire (BACEN)
 DECISÃO : Ante o exposto, excluindo da lide o Banco Central do Brasil, determino a remessa dos autos e respectivos incidentes à Justiça Comum Estadual, preclusas as vias impugnatórias, a fim de que lá se proceda como de direito. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 96.2608-4

Autor(a) : POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
 Advogado(a) : Paulo Meira
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Jorgemisa Jorge Auad
 DECISÃO : Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios para REJEITA-LOS, à nítida dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELA INOMINADA

Processo nº 2000.4851-4

Reqte. : BARRA DO PARÁ - BELÉM - VILA DO CONDE E ADJACÊNCIAS - SERVIÇOS DE PRATICAGEM S/C LTDA
 Advogado(a) : José Ronaldo Viegas Paulo
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 DECISÃO : Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Cite-se a Requerida (PFN). Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 98.0596-1

Autor(a) : IRACEMA DIAS MACHEL E OUTROS
 Advogado(a) : Ronald Valentim Sampaio
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia
 SENTENÇA : Julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Ao Setor de Distribuição para reclassificar e renunciar estes autos. Considerando os valores também irrisórios a serem cobrados a título de custas finais, determino, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos, cabendo à Secretaria adotar as providências de que o art. 16 da Lei 9289/96. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.10071-5

Autor(a) : JOAQUIM MAIA DE LIMA E OUTROS
 Advogado(a) : Edvaldo Assunção Caldas
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia
 SENTENÇA : Ante o exposto, a) excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, fixando-lhe verba honorária no importe de 100 UFIR a serem pagos pelos autores; e b) no mérito,

julgo procedente o pedido para declarar a inexistência da contribuição para o plano de seguridade social, em alíquotas superiores a 6%, tal como exigidos pela MP 560, de 26.07.94, e suas reedições, até o implemento do prazo nonagesimal contado a partir da edição da MP convertida na Lei n. 9630/98, para os autores Roberto Fernandes Barros e Antonio José Castro Almeida, e limita pela data de ajuizamento dos mandados de segurança pelos demais autores. Em consequência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos vencimentos dos autores sob tal fundamento nos períodos antes delimitados. Os valores apurados em decorrência da presente condenação devem ser atualizados desde a época dos ora declarados como indevidos, nos termos da Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação da UFIR, até 31.12.95, incidindo a partir daí a taxa SELIC. Deixo de fixar juros moratórios, que seriam devidos a partir do trânsito em julgado desta sentença, em face da incidência da taxa SELIC, a partir de 01.01.96 (§ 4º do art. 39 da Lei 9250/95), que já incorpora a taxa de juros reais e a taxa de inflação no período considerado. Condeno, por fim, a União Federal a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessários. PRL.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.4845-3

Impte. : EDILSON DE ARAÚJO PINHO
 Advogado(a) : Victor Tadeu Dias
 Impto. : SUPERTINTENDENTE DO INS NO ESTADO DO PARÁ
 SENTENÇA : Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial, de acordo com o art. 8º da Lei 1533, de 31.12.51, por considerar o autor carente de ação, e desta forma declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, de acordo com o art. 267, I e IV do CPC. Custas pelo Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.1978-8

Impte. : CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) : José Antonio Scaff Filho e outro
 Impto. : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
 SENTENÇA : Ante o exposto, acatando o parecer do representante do Ministério Público, CONCEDO a segurança nos termos pleiteados no item 3 da peça inicial. Reembolso de custas pelo Impetrado. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8346-1

Impte. : VIAÇÃO FORTE LTDA
 Advogado(a) : Jean de Jesus Nunes
 Impto. : CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 SENTENÇA : Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança requerida, para: a) declarar a inexistência de relação jurídico-tributária que obigue a empresa a recolher a contribuição para o financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho, em alíquotas superior a 1%; b) declarar, também que os valores recolhidos maior a título da referida contribuição são compensáveis, mediante o procedimento previsto no art. 66 da Lei n. 8383/91, com contribuições sociais da mesma espécie, a cargo do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, incidindo na espécie as limitações previstas nas Leis 9032 e 9129, ambas de 1995, ficando ressalvada a ulterior fiscalização e controle pela autoridade administrativa; c) declarar, por fim, que são aplicáveis na atualização monetária, o enunciado da Súmula 162 do STJ, com a utilização dos índices INPC e UFIR, este último até 31.12.95, quando foi substituído pela taxa SELIC. d) Incabível a incidência dos juros moratórios, como já ressaltado na fundamentação. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela Impetrante. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 99.6700-4

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 Excd. : MARIA AMÉLIA VASCONCELOS RAMOS
 Advogado(a) : Amarildo Guerra
 SENTENÇA : Julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Considerando os valores também irrisórios a serem cobrados a título de custas finais, determino o arquivamento dos autos, cabendo à Secretaria adotar as providências de que trata o art. 16 da Lei 9289/96. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.0470-0

Exqte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos
Excd. A CUNHA COMÉRCIO LTDA
Advogado(a) Nada consta
SENTENÇA ...Julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Considerando os valores também irrisórios a serem cobrados a título de custas finais, determino o arquivamento dos autos, cabendo à Secretaria adotar as providências de que trata o art. 16 da Lei 9289/96. Após o trânsito em julgado, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.7059-8
Exqte. UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho
Excd. SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
Advogado(a) Paulo Sérgio Ney Albuquerque e outros
SENTENÇA ...Julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELA INOMINADA
Processo nº 2000.4463-8
Reqte. RICARDO ARTHUR BENTES DE LIMA E OUTRO
Advogado(a) Augusto César de Lima Santos
Reqdo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, 3ª figura, e § 3º do CPC. Custas pelos Requerentes. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8101-1
Reqte. ASTROGILDO SIQUEIRA BULHÕES
Advogado(a) Francisco Pinto da Silva
Reqdo. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA ...Ante o exposto, ausente um dos requisitos legais que condicionam a sua concessão, INDEFIRO a media cautelar. Condeno a Requerente ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.0237-4
Reqte. ANTONIO PINHEIRO FILHO E OUTRO
Advogado(a) Raimundo Renato Carvalho Maués
Reqdo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA ...Diante do exposto, à míngua dos pressupostos legais, INDEFIRO a presente cautelar, condenando os Requerentes ao pagamento das custas processuais e na verba honorária arbitrada no total de 100 UFIR em favor apenas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vez que o Banco do Estado do Pará não apresentou contestação. Oficie-se ao Juiz Relator do AG 1999.01.00.007364-3/PA, comunicando o teor da presente decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.10485-5
Reqte. ENOLIA BENASSULY BÓGEA
Advogado(a) Luiz Gonzaga de A. Peixoto
Reqdo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Luiz Carlos Lages e outros
Advogado(a) Andréa Carla da Silva Marques (ÂNGELA MARIA DE QUEIROZ PEREIRA E OUTRO)
SENTENÇA ...Diante do exposto, tomando sem efeito a liminar concedida in limine, com base no art. 267, VI, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, condenando a Requerente ao pagamento das custas processuais e na verba honorária arbitrada no total de 100 UFIR's em favor dos Requeridos. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Reúfiquem-se a autuação para incluir o nome dos arrematantes do imóvel no pólo passivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

DE: LIMA MENDES LTDA, nas pessoas de seus representantes legais, os srs. RAIMUNDO GEORGE BECHARA SODRÉ e SEBASTIÃO SODRÉ DE LIMA, sócios da firma R.G. BECHARA & LIMA LTDA.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$ 243,28 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), devidamente corrigida, ou oferecer bens à penhora suficientes à garantia da dívida, cobrada através da Ação de Execução Por Título Judicial, processo nº 92.1237-0, contra si proposta pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umanizal, Tel. 242.0055, Ramal 162, Belém/PA.
Belém, PA, 12 de junho de 2000.
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 70/00
RESENHA DO DIA 12.06.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 97.32202-7
Autor: JACOB JOSÉ DA SILVA
Adv: Dr. Jacob José da Silva
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv: Dr. Vera Pandolfo Ribeiro
DESPACHO: Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 98, remetendo os autos ao Arquivo.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 97.5342-6
Autor: TELMA MARIA SOUZA SILVA DA SILVA E OUTRO
Adv: Dr.ª Angela da Conceição Pálheta
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Luiz Carlos Lages e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: À vista do pedido de fl. 220, intimem-se as autoras para trazerem aos autos cópia de seus contracheques ou comprovantes de renda, atualizados.

PROC. Nº 97.5883-6

Autor: ALBERTO MOURA DE CARVALHO E OUTROS
Adv: Dr.ª Rosa Maria Moraes Bahia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo as apelações de fls. 137/156 e 158/168, tempestivamente interpostas, pela ré e pelos autores, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro aos autores apelados e em seguida à ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egr. TR.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 2000.3194-3

Autor: JORGE WALLACE MARQUES DE MOURA
Adv: Dr.ª Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 128, por 15 (quinze) dias.

PROC. Nº 2000.4827-5

Autor: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS PANTOJA E OUTROS
Adv: Dr.ª Nubia Helena Alves Cordovil
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Com exceção de Fernando Nazareno Ferreira da Conceição, promovam os autores a regular instrução do feito, trazendo aos autos provas de seus alegados direitos, na forma do art. 283 do CPC, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Ainda com relação a Roberto Carlos Azevedo de Oliveira, informe seu endereço completo, para fins de intimação/citação.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 2000.4892-4
Impte: MAURO CÉSAR MORAIS MAGALHÃES E OUTROS
Adv: Dr. Octávio Rodrigo Almeida da Cruz
Impdo: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR
DESPACHO: Concedo aos impetrantes o benefício da assistência judiciária, nomeando defensor o advogado a quem outorgaram procuração. Quanto ao pedido de liminar, reservo-me para apreciá-lo após as informações, pelo que determino seja promovida, imediatamente, a notificação da autoridade coatora para prestá-la no decênio. Após, volva-me conclusos.

PROC. Nº 2000.4890-9

Impte: JACKSILENO SOUZA MEIRELES
Adv: Dr. Octávio Rodrigo Almeida da Cruz
Impdo: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR
DESPACHO: Concedo ao impetrante o benefício da assistência judiciária, nomeando defensor o advogado a quem outorgaram procuração. Quanto ao pedido de liminar, reservo-me para apreciá-lo após as informações, pelo que determino seja promovida, imediatamente, a notificação da autoridade coatora para prestá-la no decênio. Após, volva-me conclusos.

PROC. Nº 2000.2785-0

Impte: MARIA AMÉLIA BOTELHO DA COSTA E OUTROS
Adv: Dr. Albenor José Passos da Cunha
Impdo: DELEGADO DA RECHITA FEDERAL DE BELÉM E OUTRO
DESPACHO: Notifique-se os impetrados para, no prazo legal, prestarem as informações que o feito requer, uma vez que as entendendo indispensáveis à formação de minha convicção para deliberar quanto ao pedido de liminar. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. nº 99.8560-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu: VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA
Adv: Dr. Ubiratan Ferreira e Silva
DESPACHO: Defiro o pedido de vista formulado a fl. 111, pelo prazo legal. Publique-se.

CLASSE 15202 - BUSCA E APREENSÃO

PROC. Nº 2000.4233-0
Reqte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Reqdo: ...
DESPACHO: Aguarde-se a proposição da Ação Penal respectiva. Após, juntados os mandados de busca e apreensão expedidos, arquivem-se.

CLASSE 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE

PROC. Nº 2000.4589-9
Reqte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Reqdo: ALBERTO GOMES SALAME
Adv: Dr. Alberto da Silva Campos
DESPACHO: Arquivem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 2000.3122-5
Impte: INCOPIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO LTDA. E UTROS
Adv: Dr. Manoel Gomes
Impdo: REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DECISÃO: (...) Indefiro, pois a liminar pretendida. (...)

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

PROC. Nº 2000.5021-1
Reqte: OSVALDO RAIMUNDO OLIVEIRA E OUTRO
Adv: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO: (...) Em face do exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada, posto que ausente um dos pressupostos para sua concessão. Cite-se a requerida. Intimem-se.

CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

PROC. Nº 2000.4791-0
Reqte: VALBERTO FAÇANHA MAGALHÃES
Adv: Dr. Luciel Caxiado
Reqdo: ...
DECISÃO: (...) Assim, defiro o pedido, devendo o requerente ser transferido para o Quartel do Batalhão de Choque da PM, onde já se encontra custodiado o réu Alberto Gomes Salame, igualmente denunciado nos autos da Ação Penal nº 2000.4936-5. Oficie-se. PI.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 2000.1888-9
Autor: ALMIR MALA DE ALBUQUERQUE
Adv: Dr.ª Maria Elisa Bessa de Castro
Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isso posto, comespeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por consequente, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. P.R. I.

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PROC. Nº 2000.3178-0

Autor.: ROSA MARIA SOUZA CARDOSO E OUTROS
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em razão do que, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. (...) P.R. I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 2000.4830-8

Impetr.: SARA ROSA FIGUEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Emami Augusto A. Barbary
 Impetr.: MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por estes fundamentos, homologo o pedido de desistência da ação formulado pela autora e extingo o processo, nos termos do Art. 267, inciso VIII, do Estatuto Processual Pátrio. (...) P.R. I.

CLASSE 9102 - SEQUESTRO

PROC. Nº 99.9275-6

Reque.: AGUINALDO CRUZ DA ROSA
 Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
 Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, nr. VI, do CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito (...).

CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Proc. nº 2000.3301-0

Reque.: BRAS MARQUES DA ROCHA
 Adv.: Dr. Isabel Cristina Silva Ribeiro
 Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. P. R. I.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. nº 92.3535-3

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu.: NEMIAS MANOEL DA SILVA
 Adv.: Dr. Simão Bentes
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim sendo e tendo presente a indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal imputado ao Acusado NEMIAS MANOEL DA SILVA, por reconhecer cumpridas, as condições que lhe foram impostas para a suspensão condicional do processo, com fundamento legal no art. 89, parágrafo quinto, da Lei 9099, de 26/09/95, c/c art. 61 do Código de Processo Penal. P.R. I.

Proc. nº 97.12352-7

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
 Réu.: ODAIR JOSÉ MESSIAS
 Adv.: Dr. Sonia Maria Kerber Almeida
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim sendo e tendo presente a indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal imputado ao Acusado ODAIR JOSÉ MESSIAS, por reconhecer cumpridas, as condições que lhe foram impostas para a suspensão condicional do processo, com fundamento legal no art. 89, parágrafo quinto, da Lei 9099, de 26/09/95, c/c art. 61 do Código de Processo Penal. P.R. I.

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 076/2000

EXPEDIENTES DOS DIAS 12, 13 JUN 2000

ATOS ORDINATÓRIOS

Nos 06 (seis) processos avante, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, abro vista à(o) Exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista já haver decorrido o prazo de suspensão solicitado".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº 96.2697-1

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv.: Milton José de Andrade Lobo
 Exqdo(a): SAMIR KALUME BESTENE

Proc. nº 97.1609-8

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv.: Milton José de Andrade Lobo
 Exqdo(a): RUBERVAL ALMEIDA DA COSTA

Proc. nº 99.3121-5

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv.: Maria Amélia Maia Franco
 Exqdo(a): COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS

Proc. nº 99.7435-8

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv.: Maria Amélia Maia Franco
 Exqdo(a): POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Proc. nº 99.7521-9

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv.: Maria Amélia Maia Franco
 Exqdo(a): CHRISANDRO LTDA.

Proc. nº 99.9655-6

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
 Adv.: Marcus Alexandre Ribeiro Fidelis
 Exqdo(a): WALDIR DE OLIVEIRA BASTOS

No processo avante, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria com o seguinte teor: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimada a exequente para manifestar-se sobre a certidão lançada no verso do mandado acostado à fl. 42 e devolução das cartas citatórias expedidas aos executados".

Proc. nº 99.7527-5

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv.: Maria Amélia Maia Franco
 Exqdo(a): COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL e outros

No processo avante, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria com o seguinte teor: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos à Exequente, para que se manifeste sobre a Execução de Pré-executiva oposta pelo Executado".

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 98.3514-1

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv.: Hélio Gueiros Júnior
 Exqdo(a): ANTÔNIO MARIA ALVES BRITO e outro
 Adv.: Sérgio Guimarães Martins

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº 97.10458-4 e 98.2691-9

Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Exqdo(a): AUTO PEÇAS PALINO LTDA.

DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. 21, em razão da executada não estar regularmente representada por advogado nos presentes autos, consoante determina o art. 36 do Código de Processo Civil, não sendo admissível o jus postulandi em sede de execução fiscal.

AUTOS COM DECISÕES

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 99.35629-0

Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Antônio José de Matos Neto
 Exqdo(a): COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 Adv.: Mônica dos Santos Storino

DECISÃO: Vistos, etc. (...) Não tem razão a executada. Compulsando os autos, verifico que o comprovante de fl. 55 se refere a quitação do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR referente aos exercícios e códigos de imóveis, localizados no município de Curralinho, discriminados em seu verso, não constando

entre eles os que estão sendo cobrados nestes autos. Desse modo, a guia de fl. 55 não comprova o pagamento alegado. Em consequência, determino a retomada da marcha procedimental com o cumprimento imediato do despacho de fl. 49. Intimem-se.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Assim sendo, torno sem efeito o ato processual de fls. 16/17, determinando a expedição de novo mandado de penhora, que deverá incidir sobre outros bens de propriedade da executada.

Proc. nº 97.9328-9

Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Francisco Brasil Monteiro
 Exqdo(a): TABAQUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Adv.: George Amorim Paes

Proc. nº 97.12541-8

Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Francisco Brasil Monteiro
 Exqdo(a): TABAQUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Adv.: George Amorim Paes e outros

CLASSE 05100 - AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Proc. nº 2000.5118-0 (98.3512-6 - Processo Principal)

Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv.: Itamar Carlos Barcellos
 Exqdo(a): RONALDO JOSÉ GARCEZ DOS SANTOS e outra
 DESPACHO: Oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando o envio a este Juízo de todas as peças referentes ao processo extraviado. Após, conclusos.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme resumo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R. I.

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 99.34887-5

Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Isaac Ramiro Bentes
 Exqdo(a): COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 Adv.: Mônica dos Santos Storino

Proc. nº 99.36821-8

Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Isaac Ramiro Bentes
 Exqdo(a): COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 Adv.: Mônica dos Santos Storino

Proc. nº 95.7530-0

Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
 Adv.: Roseana dos Santos Rodrigues

Exqdo(a): ANTÔNIO LUIZ SILVA SANTOS e outra
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários inabíveis. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R. I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA

Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.
 CEP: 66055-210. Fone/Fax 241.2921

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO : 97.498-0

EXEQUENTE: ORCIRIO MACHADO RIELLA
 SUCESSORES: SCYLA RIELLA, RAQUEL RIELLA, FÁBIO RIELLA, SÔNIA RIELLA e MÁRCIA RIELLA.
 EXECUTADO: FHE - FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO
 FINALIDADE: Intimar os sucessores do Exequente a se habilitarem na presente execução, querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.

INTERNET: www.ioepa.com.br

NATUREZA DA DÍVIDA: Contrato de Apólice de Seguro de Vida em Grupo não pago. SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. Belém - PA., 14 de junho de 2000.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

Juiz Federal
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria
Laucimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO DE 2000

CLASSIF.	SENTENÇA		TOTAL	DEC. INTER.
	TIPO I	TIPO II		
3199 - Execução Fiscal / Fazenda Nacional	14	76	90	03
3299 - Execução Fiscal / INSS	-	03	03	03
3399 - Execução Fiscal / Outros	-	13	13	04
4199 - Execução Direta por Título Extra-Judicial	94	03	97	01
10199 - Impugnação Valor da Causa	-	-	-	01
16499 - Execução (Recup. Imped. Susp.)	-	02	02	-
11199 - Embargos à Execução	04	03	07	01
11599 - Embargos de Terceiros	-	01	01	-
TOTAL	24	103	127	16

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA
TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 19-6-00 (SEGUNDA - FEIRA)
A PARTIR DAS 15:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 1457/00. RECORRENTE: EZEQUIAS DE SOUZA LIMA. DOUTORA Ana Maria Cunha de Mello e outros. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. DOUTOR André Luiz Salgado Pinto e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 1070/00. RECORRENTE: BALTAZAR GUIMARDES SANTOS. DOUTORA Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTORA Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 1053/00. RECORRENTE: LIETHEN DE LIMA PRIMO. DOUTOR Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDOS: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. DOUTOR Paulo Brito Chermont e outros. BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. DOUTOR José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 1237/00. RECORRENTE: SISTEMA DE ENSINO UNIVERSO LTDA. DOUTOR José Augusto Ferreira Martins. RECORRIDO: PEDRO AUGUSTO SANTANA FILHO. DOUTOR Antônio dos Santos Dias e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 1255/00. RECORRENTE: EVILAZIO BAIÁ PORTILHO. DOUTOR Antônio Ferreira Neto. RECORRIDOS: INSTECOL ENGENHARIA

LTDA. DOUTOR Raimundo Luís Mousinho Moda. E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. DOUTOR João Demas Amaro e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

06. PROCESSO TRT RO 1104/00. RECORRENTES: INSTITUTO DE IDIOMAS BELÉM LTDA. E TEREZA CRISTINA ALMEIDA LOPES. DOUTORA Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO GRACILIANO GUIMARÃES DE ASSUNÇÃO. DOUTOR Mariel Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 1515/00. RECORRENTE: MALU CONFECÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. DOUTOR Sílvio Sérgio Silva Barroso e outro. RECORRIDO: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PALHETA. DOUTOR Luiz Carlos de Souza Santos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 979/00. RECORRENTES: VALDECI AMARAL DE SOUZA E LUIZ JOSÉ MARQUES DA COSTA. DOUTOR Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDA: SITEC-ENGENHARIA LTDA. DOUTOR Francisco Antônio Mendes. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

09. PROCESSO TRT RO 1041/00. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. DOUTORA Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: WALDINAR LUIZA MONTENEGRO DE ARAÚJO E OUTROS. RELATOR: Juiz Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

10. PROCESSO TRT RO 1153/00. RECORRENTE: WARMY GUILHERME RIBEIRO PEREIRA. DOUTORA Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. DOUTOR Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 1199/00. RECORRENTE: ANTÔNIO MATOS BORGES. DOUTORA Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTOR Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 1148/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTOR Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDA: HERUNDINA MOREIRA GUIMARÃES. DOUTORA Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 1199/00. RECORRENTE: P.R. DIOGO. DOUTORA Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: MARIENE TRINDADE DA SILVA. DOUTOR Rubens Nascimento Mota. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT REXOFF 1067/00. RECLAMANTE: ANA MESSIAS CAMPOS MONTEIRO. DOUTORA Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

15. PROCESSO TRT RO 1898/00. RECORRENTES: NAIVALDO VIANA RODRIGUES E OUTROS. DOUTOR Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S.A. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

16. PROCESSO TRT RO 1508/00. RECORRENTE: NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. DOUTORA Gabriela Resque Neves e outros. RECORRIDO: ANDRÉ LUIZ SOUZA MATOS. DOUTOR Otávio Marques de Lima. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 1681/00. RECORRENTE: TECHINT ENGENHARIA S.A. DOUTOR Ângelo Ricardo Tavares e outros. RECORRIDOS: OLIVAR FONSECA GONÇALVES. DOUTORA Maria Divoney Carneiro Léo e outros. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS. DOUTOR Amando Paraguassú de Sá Filho e outros. E MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 1833/00. RECORRENTE: DFT SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DOUTORA Bruna Cavalcante Sirayama e outros.

RECORRIDO: JOÃO DELFINO FILHO. DOUTORA Maria Lúcia de Lima Soares e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 1752/00. RECORRENTE: SANDRA MÁRCIA SANTOS REBELO. DOUTORA Simone Cruz Vieira e outros. RECORRIDA: RAIMUNDA DE SOUZA MODESTO. DOUTOR Ubiratan de Aguiar e outra. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 1640/00. RECORRENTE: FRANCISCO CAETANO DE OLIVEIRA. DOUTORA Ana Clara Muller Hoff. RECORRIDOS: NELSON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTRA. DOUTOR Arley Márcio Soares de Souza e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

21. PROCESSO TRT RO 1588/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. DOUTOR Klenia Araújo Valadares e outros. RECORRIDOS: SIRLEY GABRIEL DE SOUZA LIMA. DOUTORA Isabel Pereira Cruz, E AZEVEDO & BONILHA LTDA. DOUTOR Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Pacasapebas.

22. PROCESSO TRT RO 1426/00. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. DOUTORA Márcia Valéria de Melo e Silva Rolo e outros. RECORRIDO: JOÃO MARIA VIANNEI LEAL BITTENCOURT. DOUTOR Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

23. PROCESSO TRT RO 1634/00. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCURADOR Lótis Rocha Pereira Júnior. RECORRIDO: BURLE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, CONSIGNAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DOUTORA Andréia Costa Pereira. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 1772/00. RECORRENTE: MALU CONFECÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. DOUTOR Sílvio Sérgio Silva Barroso e outros. RECORRIDA: VIVIANE BEZERRA MOTA. DOUTOR Luiz Carlos de Souza Santos e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 1203/00. RECORRENTES: HÉLIO SIQUEIRA MATHEUS. DOUTOR Raimundo Kulkamp e outros. E HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. DOUTORA Lívia Cunha Chermont e outros. RECORRIDOS: OSMESMOS E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. DOUTOR José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

26. PROCESSO TRT RO 1469/00. RECORRENTES: RUTINALDO AMARAL MARINHO. DOUTOR Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. E MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. DOUTOR Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RECORRIDOS: OSMESMOS E SERTEPS/A - ENGENHARIA E MONTAGEM. DOUTOR Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

27. PROCESSO TRT RO 1682/00. RECORRENTE: IMADEP - INDÚSTRIA DE MADEIRAS PEREIRA LTDA. DOUTORA Edileuza Paixão Mendes e outros. RECORRIDO: RAFAEL PEREIRA DA SILVA. DOUTORA Terezinha de Jesus Lique. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

28. PROCESSO TRT AP 1670/00. AGRAVANTE: RADAR NORTE LTDA. DOUTORA Edileuza Paixão Meireles e outros. AGRAVADO: RENALTO NICOLAU. DOUTOR Antônio Ferreira Neto. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

29. PROCESSO TRT AP 1690/00. AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS OURO VERDE LTDA. DOUTORA Eldely da Silva Hubner e outros. AGRAVADO: FRANCISCO DE BRITO LIMA. DOUTOR Antônio Iseni da Silva Mota e outros. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

30. PROCESSO TRT AP 2494/00. AGRAVANTE: ALUVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. DOUTOR Hermínio Farias de Melo e outro. AGRAVADO: JOSÉ IVANILSON MESCOUTO DO ROSÁRIO. DOUTOR David Cruz Araújo. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 2147/00. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. DOUTOR Edgard Mário Medeiros Júnior

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

e outros. RECORRIDOS: JOSÉ MARIA DE SOUZA GARCIA. Doutor Sebastião Pinheiro da Silva e outros. E CBR ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 2234/00. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDOS: FRANCISCA MEDEIROS CAMPOS E OUTROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

33. PROCESSO TRT AP 1354/00. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. AGRAVADO: LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

34. PROCESSO TRT AP 1333/00. AGRAVANTES: MARIA DENAZARÉ DE SOUSA BITTENCOURT. Doutor Marcelo Cardoso Nassar e outros, E ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

35. PROCESSO TRT AI 2062/00. AGRAVANTE: BELÉM PESCAS S.A. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outros. AGRAVADA: MARIA FRANCISCA DE AQUINO ROCHA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Conrado e Emanuel Batalha.

36. PROCESSO TRT AP 946/00. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Sérgio Cardoso Bastos e outros. AGRAVADO: MIGUEL TADEU LOPES LUZ. Doutora Ana Raimunda Ferreira Araújo. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA (SESSÃO DO DIA 07/06/2000)

37. PROCESSO TRT AP 1370/00. AGRAVANTE: JOANA SILVA. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. AGRAVADA: MAZDA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

38. PROCESSO TRT AP 1745/00. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/INAMPS. Doutor Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ALEGRIA GABBAY ALVES E OUTROS. Doutor Antônio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

39. PROCESSO TRT AP 1879/00. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/SETRAN. Procuradora Christianne Penedo Danin. AGRAVADOS: ANTÔNIO AVELINO SARMENTO NETO E OUTROS. Doutor Nixon Rodrigues da Rocha e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

40. PROCESSO TRT AI 41/00. AGRAVANTE: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor Thales Eduardo Rodrigues Pereira e outros. AGRAVADO: JOSÉ ALBUQUERQUE MELO RODRIGUES. Doutor Francisco Soares Napoleão. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

41. PROCESSO TRT AI 1639/00. AGRAVANTE: CONSTRUTORA LIRA LTDA. Doutor Roberto Alves Vinholte e outros. AGRAVADO: JOSÉ ADELMO DE MEDEIROS. Doutora Ana Clara Muller Hoff. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT AI N° 983/2000

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados:

Dr. Washington Lima Praia e outros

RECORRIDO: ANTONIO MOURÃO DE ARAÚJO

Advogados:

Dr. Edilberto de Souza Matos e outros

DESPACHO

I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, § 2º, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que apesar de conhecer do seu agravo de instrumento, negou-lhe provimento, mantendo "in totum" o despacho agravado que negou seguimento ao agravo de petição, por entender que não é o remédio recursal adequado para questionar simples despacho autôzizador do levantamento e pagamento do depósito ad recursum, nos moldes do art. 897, "a", da CLT, que por sua vez, não pode ser interpretado de maneira tão ampla, ao ponto de inserir no âmbito de cabimento daquele recurso, tal despacho.

III - Inadmissível o apelo. Independentemente da análise das razões recursais, não pode haver admissão, quando o art. 896, caput, e o Enunciado n° 218, do C. TST, obstam a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento.

IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 07 de junho de 2000

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA,

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT AI N° 1891/2000

RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogados:

Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO MACHADO LOUREIRO

ALBERTO RUI BASTOS PEIXOTO

PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA

Advogado:

Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e

JOÃO MARQUES RODRIGUES

Advogados:

Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e outra

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, estando subscrito por profissional habilitado e fulcrado nos artigos 893, III e 896, "a", "b" e "c", da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que apesar de conhecer do seu agravo de instrumento, negou-lhe provimento, mantendo "in totum" o despacho agravado que negou seguimento ao agravo de petição, por entender que, mesmo estando a execução garantida com a construção judicial de bens, deve ser efetuado o regular depósito recursal, na esteira do art. 8º, da Lei n° 8542/92, c/c § 1º, do art. 899 Consolidado, sob pena de o recurso ser considerado deserto, como o foi.

III - Inadmissível o apelo. Independentemente da análise das razões recursais, não pode haver admissão, quando o art. 896, caput, e o Enunciado n° 218, do C. TST, obstam a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento.

IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 07 de junho de 2000

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA,

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT RO N° 572/2000

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra

RECORRIDA: ANTONIETA CONCEIÇÃO DIAS BUSQUETTI

Advogado(s):

Dr. Marcos Vinícios Eiró do Nascimento

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal que manteve o pagamento de horas extras e repertuções à reclamante e não autôzizou o desconto em favor da Caixa de Previdência Privada (PREVI). Suscita a preliminar de negativa de prestação jurisdicional. Pugna pela validade das Folhas Individuais de Presença (FIP), pelo desconto em favor da PREVI e exclusão da multa de 1% a si imputada.

III - No aspecto relativo aos descontos em favor da PREVI, a Egrégia Turma entendeu não serem possíveis os descontos, uma vez que a reclamante já se desligou do banco sem que tivesse usufruído das vantagens dessa Caixa de Previdência e, mesmo que pudessem ser feitos, eles teriam que ser devolvidos à reclamante, conforme reza a legislação de previdência privada.

IV - O apelo merece ser admitido, eis que é evidente evidenciada a divergência jurisprudencial articulada pelo recorrente. Torna vista que os arestos paradigmáticos transcritos nas razões recursais, pertinentes aos descontos a favor da PREVI, adotaram tese totalmente diferente àquela apoiada pelo v. acórdão recorrido,

o que demonstra o dissenso pretoriano, ensejando a revisão pretendida, com base na alínea "a", do art. 896, da CLT, tornando prescindível a análise dos demais pressupostos formulados no recurso.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 06 de junho de 2000.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA,

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT AP N° 1207/2000

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados:

Dr. Bernardino Lobato Greco e outros

RECORRIDA: FRANCISCA MELO DE CASTRO

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.

II - O Banco recorrente demonstra a sua irresignação com o v. acórdão de fls. 52/58, que confirmando a r. sentença de embargos de terceiros (fls. 23/24), indeferiu o pedido de liberação de nove (9) máquinas de costura penhoradas nos autos do processo n° 1210/96, não acatando, portanto, a alegação de que a constituição legal não poderia ser mantida, considerando-se a existência de alienação fiduciária e a circunstância dos bens se encontrarem vinculados à Cédula de Crédito Industrial, o que elidiria a possibilidade de penhora. A tese adotada pelo r. Colegiado foi a de que os bens vinculados à cédula de crédito industrial, prevista no Decreto-lei n° 413/69, não prevalece diante de créditos tributários e trabalhistas, face à natureza especial e super-privilegiada dos créditos decorrentes da legislação do trabalho.

III - Sustenta, novamente, que não há como se admitir a penhora sobre bem vinculado à cédula de crédito, já que esta goza de todas as garantias estipuladas não somente no contrato, mas principalmente nas disposições contidas no Decreto-lei n° 413/69. Alega ofensa ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, porquanto a penhora efetuada sobre as máquinas representa verdadeira transgressão ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido, na medida em que foi desconsiderada a anterioridade da garantia cédular formalizada a favor do BASA. Transcreve jurisprudência oriunda da Egrégia 2ª Turma do C. TST (fls. 65/67), além de colacionar arestos (fls. 70/71). Diz ter ocorrido, ainda, afronta à Lei 4.728/65 e ao Decreto-Lei 413/69 e aos artigos 648 e 1054, ambos do CPC. Por fim - e curiosamente - o recorrente requer a expressa manifestação da d. turma sobre alguns dispositivos legais (?).

IV - O recurso não merece ser admitido, pois a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita, unicamente, à ofensa direta e literal a norma da Constituição Federal, a teor do disposto no art. 896, § 2º, da CLT. No caso "sub examen", não vislumbro a alegada violação ao preceito constitucional apontado. Aliás, como a questão pertinente ao privilégio do crédito trabalhista decorre de lei (art. 186 do Código Tributário Nacional: "O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho"), não alcançando, portanto, nível constitucional, a suposta violação constitucional só ocorreria por via indireta, o que não é admitido pela jurisprudência do C. TST, consubstanciada no Enunciado 266/TST. No que tange ao pedido de prequestionamento, incabível nesta fase recursal. A matéria é prequestionada quando a parte a discute no recurso ordinário e o tribunal regional toma a propósito dela determinado e explícito posicionamento, isto é, adota tese a respeito da matéria veiculada ou de texto de lei. Trata-se, pois, de tarefa que cabe ao órgão a quo.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de junho de 2000

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Togado, no impedimento da Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT REX OFF N° 1291/2000

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogados:

Dr. Flôriano Gaspar Barbosa e outros.

RECORRIDA: IVETE TEREZINHA DE ARAÚJO PEDROSO

Advogados:

Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho e outro.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas a e c, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma que, ao confirmar a r. decisão de primeiro grau, manteve a prescrição tintenária com relação a diferença de depósitos de FGTS.

III - Inconforma-se com a decisão turmaria que não acolheu a prescrição biennial para crédito trabalhista denominado FGTS. Alega que, quando entrou em vigora Lei Municipal n° 4.899, de 28 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), o contrato de trabalho foi extinto, fluindo a partir daí o prazo de dois anos para pleitear qualquer direito, inclusive FGTS, de acordo com o art. 7º, XXIX, alínea a, da Constituição Federal.

IV - Creio que o apelo merece ser admitido. O tema já gerou inúmeras

INTERNET: www.ioepa.com.br

controvérsias, entretanto foi recentemente pacificado através da publicação do Enunciado nº 362 do C. TST, publicado em 03.09.99 no DJ, onde fica definitivamente esclarecido que, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS, mantendo-se a prescrição trintenária estabelecida pelo Enunciado nº 95 do C. TST, que não foi revogado.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar
Belém, 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR,
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1397/2000

RECORRENTE : ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

A

Advogados:

Dr. Márcio Miranda Visna e outros.

RECORRIDOS : CRISPINO PONTES DE LIMA.

Advogados:

Dr. Zinaldo Costa Ferreira e outro.

UNIMAM - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Advogada:

Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e

AALBORG INDUSTRIES LTDA.

Advogados:

Dr. Vera Maria Fialho Pereira e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Arriba-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a 2ª litisconsorte/recorrente contra a r. decisão da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que confirmando a r. sentença de 1º grau, a condenou, de forma subsidiária, ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas. Para tanto, o r. Colegiado se valeu das disposições contidas na Súmula do Enunciado nº 331, itens III e IV, do C. TST.

III - Sustenta que contratou o reclamante, através da reclamada AUTOSERVICE, para prestar serviços referentes à sua atividade-meio e não atividade-fim. Aduz que, como qualquer empresa ou pessoa física, tem a faculdade legal de contratar empresas ou profissionais liberais para prestar-lhe serviços, sem que isso implique em qualquer forma de responsabilidade por encargos trabalhistas porventura existentes, limitando-se a exigir a perfeita conclusão dos serviços objeto do contrato. Por fim, aduz que não ficou comprovada a existência de fraude, idoneidade financeira da empresa contratada ou ingerência da tomadora dos serviços na administração ou gestão da empresa contratada, o que justificaria a responsabilidade, posto que a mesma não se presume, de acordo com o art. 896 do CC, tem que ser cabalmente comprovada. Colaciona diversos arestos.

IV - Inadmissível o apelo. Primeiro, porque para o deslinde da questão, far-se-ia necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Segundo, porque o v. acórdão recorrido decidiu em consonância com o Enunciado nº 331, III e IV, do C. TST, o que inviabiliza o apelo com fulcro no § 4º, do art. 896, da CLT, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação. E, finalmente, porque a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão impugnado atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1357/2000

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.

Advogados:

Dr. Dennis de Almeida Alves e outros.

RECORRIDO : IVAN GERVÁSIO CAMPINEIRO.

Advogados:

Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o decidido pela Egrégia 2ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 311/313) que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, manteve o pagamento de diferenças de horas extras, com reflexos, por adotar entendimento de que o cálculo da hora extra inclui não apenas o salário básico ajustado, mas sim as verbas habitualmente pagas que tenham natureza salarial e os adicionais previstos em lei.

III - Alega afronta aos artigos 5º, II, da Constituição Federal, 59, § 1º e 64, ambos da CLT e ao Enunciado nº 191/TST, além de divergência jurisprudencial. Argumenta que: a) a integração do adicional de periculosidade para efeito do cálculo das horas extras deve ser excluída da condenação, ante o Enunciado nº 191, do C. TST; b) a inclusão de outras parcelas de natureza salarial na base de cálculo das horas extras, importaria em bis in idem, já que haveria incidência de adicional sobre

adicional; c) o Enunciado nº 264/TST, quando se reporta ao adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, não está se referindo aos adicionais de tempo de serviço e de penosidade, mas, sim, ao percentual que deve ser acrescido ao valor da hora normal, para fins de pagamento da hora extra; d) deve ser determinada a exclusão da condenação da integração do adicional por tempo de serviço, na base de cálculo das horas extras, uma vez que, consoante os Acordos Coletivos, este adicional só incide sobre o salário base; e) ocorreu bis in idem quando determinada a integração das diferenças de horas extras nos repousos semanais remunerados. Colaciona arestos.

IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não logra êxito com o presente recurso, porque não configurados os pressupostos específicos invocados. O dissenso interpretativo não restou demonstrado, uma vez que os arestos acostados, à fl. 318, encontram óbice no Enunciado nº 296 do C. TST, eis que se apresentam inespecíficos à tese adotada no r. decisório, o que inviabiliza a admissibilidade do apelo com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT. Ademais, a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão impugnado, afasta a admissibilidade da revista por violação legal, a teor do Enunciado nº 221/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1882/2000

RECORRENTE : CLAUDOMIRO CARDOSO DE SOUZA.

Advogados:

Dr. Fátia Luzia Houat Martins e outros.

RECORRIDO : SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO.

Advogados:

Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 137/143, da Egrégia 1ª Turma deste Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, entendeu prescrito o direito de ação do autor ao argumento de que o contrato de trabalho extinguiu-se há mais de dois anos com a aposentadoria por tempo de serviço.

III - Alega violação legal ao artigo 453, da CLT, e às Leis 8.213/91 e 8.770/94, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Argumenta que, a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho do empregado.

IV - O apelo merece ser admitido. Os textos jurisprudenciais trazidos à colação, fl. 151, comprovam o dissenso pretoriano pretendido a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1403/2000

RECORRENTE : JOSÉ IVANILDO LOPES DE LIMA.

Advogados:

Dr. Wallace Maria de Araujo Corrêa e outros.

RECORRIDA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.

Advogados: Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte que, ao manter a decisão recorrida, julgou a reclamação totalmente improcedente.

III - Alega violação legal ao art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que não pode ser aplicado o referido Enunciado nº 191, em face da Lei Maior determinar a incidência do benefício sobre a remuneração que perceber o empregado, e não sobre o salário básico. Afirma que a Lei nº 7.369/85 é clara neste aspecto pois determina a remuneração adicional de 30% sobre o salário, entendendo-se como tal, o básico mais todas as parcelas de natureza salarial.

IV - Inadmissível o apelo. A ementa do v. acórdão combatido, às fls. 128, demonstra a exposição de uma tese razoável, coerente e, por conta disso, não há que se falar em violação de lei, nos moldes do Enunciado nº 221/TST. Ademais, o Enunciado nº 191 já pacificou o entendimento adotado pelo TST, in verbis: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais". Por tais fundamentos, os arestos colacionados apresentam-se inocuos para ensejar a admissibilidade pretendida, uma vez que a matéria não encontra divergência na Suprema Corte Trabalhista.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 957/2000

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.

Advogados:

Dr.ª Francisca Edna Leal Fragoso e outros.

RECORRIDO : DÁRIO MARIA GONÇALVES E SILVA.

Advogados:

Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte que ao confirmar a r. sentença, deferiu as diferenças de horas extras e consequentes reflexos, com juros e correção monetária, por adotar entendimento de que, para o cálculo de tais horas suplementares, devem ser consideradas as verbas adicionais de natureza salarial, tais como: o adicional de periculosidade, de tempo de serviço e de penosidade, conforme dispõe o Enunciado nº 264/TST.

III - Alega violação legal aos artigos 5º, II, da CF, 193, da CLT, 1º, da Lei nº 7.369/85, 2º, do Dec. nº 93.412/86, além de divergência jurisprudencial em relação ao Enunciado nº 191/TST. Sustenta que a inclusão de outras parcelas de natureza salarial na base de cálculo das horas extras importa em bis in idem, dada a incidência de adicional sobre adicional e que quando o Enunciado 264/TST se reporta ao "adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa", não está se referindo aos adicionais de penosidade e de tempo de serviço, mas sim ao percentual que deve ser acrescido ao valor da hora normal para fins de pagamento da hora extra. Por outro lado, afirma que a Carta Magna, ao disciplinar que "a remuneração do serviço extraordinário deve ser superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal", não esclareceu que a expressão "normal" seja o salário-base, acrescido de outras parcelas, mas sim que o valor da hora extra é igual ao da normal acrescido de 50% (cinquenta por cento). Além disso, solicita sejam consideradas como parte integrante da revista, todos os argumentos expendidos nas contra-razões oferecidas ao recurso ordinário interposto pelo recorrido. Colaciona um aresto.

IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não logra êxito com o presente recurso, porque não configurados os pressupostos específicos invocados. O dissenso interpretativo não restou demonstrado, uma vez que o único aresto acostado revela-se imprestável, por emanar de Turma do C. TST. Ademais, a razoabilidade da tese defendida pelo r. acórdão impugnado, afasta a admissibilidade da revista, a teor do Enunciado nº 221 do C. TST. Com relação ao pedido para que as contra-razões expendidas ao recurso ordinário integrem as razões da revista, esclareço que, ante a natureza excepcional do recurso, inviável a invocação de razões aduzidas em outra peça, devendo a parte, ao contrário, apresentar, em sua minuta recursal, todas as argumentações e fundamentos de sua resignação.

V - Posto isto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1247/2000

RECORRENTE : PAULO HENRIQUE PINHEIRO LEITE

Advogados:

Dr.ª Mary Lúcia Xavier Cohen e outros

RECORRIDA : ESTACON ENGENHARIA S/A

Advogados:

Dr. João Daibes de Campos Júnior e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 90/93, da Egrégia 2ª Turma deste Regional, que ao reformar a r. sentença de 1º grau, apenas substituiu a indenização do seguro desemprego pela obrigação da recorrida para entregar as guias do seguro desemprego, mantendo-a quanto ao mais.

III - Volta a insistir no pedido de indenização por dano moral, sustentando que o justo motivo alegado para a dispensa (desvio de rota e de material da empresa) jamais ocorreu. Entende contrariado o art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, na medida em que toda a prova documental capaz de caracterizar o alegado dano moral se encontra nos autos e mesmo assim o r. Colegiado entendeu de forma contrária. Acosta arestos às fls. 97/99.

IV - Em que pese a inconformação, o recorrente não logra êxito com o presente recurso. O indeferimento da indenização por perdas e danos resultou da falta de provas para o reconhecimento do justo motivo para a dissolução do pacto laboral. Destarte, inadmissível o recurso que objetiva tal rediscussão, eis que tal abordagem já foi esgotada pela análise do Regional, soberano no exame do conjunto fático-probatório dos autos e da valoração das provas. Inafastável, pois, o óbice trazido pelo Enunciado 126/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 13 de junho de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

PROCESSO TRT RO Nº 1204/2000

RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.

Advogado :

Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho.

RECORRIDA : TEREZINHA DE JESUS ALVES DA SILVA.

Advogados :

Dr. Iêda Lúvia de Almeida Brito e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 299/303, da Egrégia 2ª Turma deste Regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, determinou o cómputo dos salários vendidos a partir da data de ajuizamento da ação, em 09.10.1997.

III - Inicialmente, postula o deferimento de liminar para dar efeito suspensivo ao presente recurso de revista, a fim de garantir, à recorrente, o direito do r. decisório ser executado, tão-somente, quando do trânsito em julgado. Nesse passo, aduz que a execução imediata vai de encontro ao disposto no inciso II, do art. 5º, da Carta Magna. Renova a arguição de inconstitucionalidade da Lei nº 8.878/94, por afronta direta ao artigo 37, II, da Constituição Federal, de vez que possibilita o ingresso ao serviço público sem concurso, além de desconstituir o ato jurídico perfeito, com aviltamento à garantia estatuída no art. 5º, XXXVI, do diploma maior. Acosta arestos às fls. 314/318 para o confronto jurisprudencial.

IV - Em que pese a argumentação esposada, o apelo não merece ser admitido. O pleito liminar não pode ser acatado, diante da inovação introduzida pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 ao art. 896, da CLT. Não há se falar mais em efeito suspensivo. De fato, o recurso de revista passou a ser dotado de efeito, exclusivamente, devolutivo, amoldando-se, desse modo, ao princípio inscrito no art. 899, do texto consolidado. Quanto ao mérito propriamente dito, não restou demonstrado, no caso sub examen, o alegado dissenso pretoriano. Os arestos colacionados não se adequam, de forma indubitada, aos fundamentos adotados pelo v. acórdão impugnado, contra os quais a recorrente manifesta sua irrisignação. Ademais, a razoabilidade da interpretação, oferecida pela r. decisão impugnada, não autoriza o manuseio da revista ao fundamento de violação de texto constitucional ou infraconstitucional. Hipótese de aplicação do Enunciado nº 221 da Corte Superior do Judiciário Trabalhista. No que tange à arguição de inconstitucionalidade da Lei nº 8.878/94, trata-se de matéria de exclusiva competência do Tribunal ad quem, cabendo-me, tão-somente, examinar os pressupostos de admissibilidade da revista.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AI Nº 1791/2000

RECORRENTE : PAYSSANDU SPORT CLUB

Advogados :

Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros

RECORRIDO : LUIZ CARLOS BEZERRA PEREIRA

Advogados :

Dra. Maria Helena Almeida da Silva e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 2º, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que negou provimento ao agravo de instrumento, mantendo "in totum" o r. despacho que negou seguimento ao agravo de petição, por considerá-lo deserto, em razão da falta de recolhimento do depósito recursal.

III - Inadmissível o apelo. Independentemente da análise das razões recursais, não pode haver admissão, quando o art. 896, caput, e o Enunciado nº 218, do C. TST, obstam a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento.

IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 13 de junho de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1843/2000

RECORRENTE : TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA

Advogados :

Dr. Fernando Frigen Machado da Silva e outros

RECORRIDO : JOSÉ MARIA GILBERTI

Advogado :

Dr. Ivo Paz de Oliveira

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com espeque nas alíneas "a" e "b", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 1ª Turma deste Regional, que mantendo integralmente a r. sentença de 1º Grau, a condenou ao pagamento

do adicional de 50% sobre 104 horas extras por mês, durante todo o pacto laboral, além dos reflexos sobre férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%.

III - Sustenta que uma análise mais detalhada dos documentos juntados aos autos levaria à constatação da inexistência de horas extraordinárias, já que na defesa se manifestou pela ausência de horário fixo, facto recorrido ser motorista, sujeito a escalas de serviços, com pequenas variações nos horários de entrada e saída. Colaciona arestos às fls. 72/73, relativamente à questão da prova.

IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não logra êxito com o presente recurso. O deferimento das horas extras decorreu do fato de que para o r. Colegiado restou comprovado, testemunhalmente, o horário excedente. Destarte, insubmissível o recurso que objetiva a rediscussão dos critérios probantes utilizados para embasar o julgado, eis que tal abominação já fora esgotada pela análise do Regional, soberano no exame do conjunto fático-probatório dos autos e da valoração das provas. Inafastável, pois, o óbice trazido pelo Enunciado 126/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 12 de junho de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1206/2000

RECORRENTE (S) : MESSIAS SENA COSTA

Advogado(s) :

Dr. Ronaldo Bentes Batista e outro

RECORRIDO (S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado(s) :

Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - O recorrente argui, preliminarmente, a nulidade do processo por cerceamento de defesa, tendo em vista o indeferimento da prova testemunhal por ele apresentada. Dessa forma, considera que o v. acórdão recorrido contrariou o que estabelece o Enunciado 357 do Colendo TST.

III - Este E. Regional, ao apreciar referida preliminar, resolveu rejeitá-la, não em razão da existência de reclamação contra a empresa, mas em razão da falta de isenção de ânimo para a testemunha depor, face à possibilidade de troca de favores. Portanto, não é o caso de enquadramento no Enunciado 357 do Colendo TST. Assim, diante do razoável entendimento da matéria pelo v. acórdão recorrido, não vejo possibilidade de ser admitido o apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST.

IV - No mérito, insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da 3ª Turma desta Egrégia Corte que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, entendeu que aderindo o empregado livremente ao Programa de Afastamento Voluntário Incentivado - PAVI, instituído pelo empregador, realizou com esse ato, transação extrajudicial válida, pelo que não tem direito a reclamar verbas resultantes do contrato de emprego.

V - O recorrente aduz que, mesmo havendo previsão no PAVI do pagamento de horas extras laboradas, estas em nenhum momento foram quitadas, pois o que se conclui, é que simplesmente o recorrido entendeu não serem as mesmas devidas, não fazendo parte, por consequência, da transação. Lembra que a jurisprudência, inclusive do TRT da 8ª Região, ao apreciar situação idêntica, é no sentido de que não houve a alegada quitação, decorrente de transação extrajudicial. Para a comprovação de divergência que se instalou neste E. Egrégio Regional, colaciona dois arestos oriundos da 4ª Turma.

VI - O apelo Não merece prosperar. Primeiro, porque, de acordo com a nova redação do artigo 896, da CLT, dada pela Lei nº 9.756/98, não é mais possível estabelecer conflito de divergência entre arestos de Turmas do mesmo Tribunal, como almeja o recorrente. E, segundo, porque a interpretação dada à questão pelas instâncias ordinárias, obsta a admissibilidade do apelo, por força do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 62/2000

RECORRENTE (S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Advogado(s) :

Dr. Amando Paraguassú de Sá Filho e outros

RECORRIDO (S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ

Advogado(s) :

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros e

FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

Advogado(s) :

Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que a condenou, solidariamente, ao pagamento dos valores relativos aos abonos denominados gratificação contingente e participação nos lucros, acrescidos de juros e correção monetária.

III - O entendimento proferido no v. acórdão recorrido, restou assim ementado: "ACORDO COLETIVO. ABONO. NATUREZA SALARIAL. Abono estipulado em norma coletiva tem natureza salarial, pois somente a lei poderia atribuir-lhe outra natureza" (fl. 1987).

IV - Sustenta a recorrente que o v. acórdão recorrido, ao decidir da forma mencionada acima, agiu com violação direta e literal à Constituição Federal e ao acordo coletivo, convenção entre as partes litigantes, dando-lhe interpretação diversa de outros Tribunais. Para comprovação de divergência, a recorrente juntou aos autos dois arestos do E. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. Um deles, apreciando situação análoga a dos presentes autos, firmou a seguinte posição: "A Constituição Federal no capítulo dos direitos sociais instituiu a participação nos lucros, por resultados, desvinculada da remuneração do empregado, ou seja, esta verba não constitui salário e, por via de consequência, não integra a tabela salarial da Petrobrás, não havendo como refletir na suplementação de aposentadoria. O ajustado nos acordos coletivos mencionados nos autos atende ao quanto dispõe o artigo 7º, incisos XI e XXVI, da Constituição Federal/88."

V - Demonstrado, portanto, está o dissenso pretoriano, o que viabiliza a revisão pretendida, com base na alínea "a", do art. 896, da CLT, sem a necessidade de apreciação do outro pressuposto recursal, por força do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1470/2000

RECORRENTE : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.

Advogados :

Dr. Adriano Diniz Pereira de Carvalho e outros.

RECORRIDOS : ERLÍCIO JOSÉ CORDEIRO ADÃO.

Advogados :

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros.

e SERTEPS/A - ENGENHARIA E MONTAGEM

Advogado :

Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no parágrafo 4º, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou a subsidiariamente ao pagamento de créditos trabalhistas. Alega violação ao art. 5º, II, XXXIV, "a", XXXV e LV da Constituição Federal, arts. 165, 458, II, 249 e 250 do CPC, art. 832, caput e § 1º, da CLT.

III - Aduz, preliminarmente, a nulidade dos atos decisórios por incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e em razão da ausência de notificação da reclamada Serpex S/A para ciência do recurso ordinário interposto pela recorrente. O r. acórdão recorrido não se manifestou sobre estas matérias. Entretanto, não o fez por não ter sido instado para tanto. A recorrente somente levantou as questões em sede de recurso de revista, portanto inoportunamente. O momento próprio seria o da interposição do recurso ordinário, restando preclusa a matéria. Em seu arrazoado recursal, argumenta que: a) a recorrida Serpex S/A presta serviços especializados, realizados eventualmente por técnicos, sem que se caracterize terceirização; b) a relação jurídica operada entre ela e a Serpex S/A tem cunho civilista, não se tratando de locação de serviços e sim um contrato de prestação de serviços técnicos especializados, pelo que alega incompetência absoluta da Justiça do Trabalho; c) não está sujeita aos ditames jurisprudenciais contidos na Súmula nº 331 pois esta tem como atividade fim a produção e exportação de bauxita, não se valendo da locação de serviços para a atividade-meio, que é desenvolvida pelo próprio pessoal empregado da empresa. Colaciona um aresto.

IV - O apelo não merece ser admitido. Primeiro, para o deslinde da questão, far-se-ia necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal. Segundo, o v. acórdão recorrido decidiu em consonância com o Enunciado nº 331, IV, do C. TST, o que obsta o apelo com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT, e torna irrelevante a análise do texto jurisprudencial trazido à colação. E, finalmente, porque a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão impugnado atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5838/1999

RECORRENTE (S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

INTERNET: www.ioepa.com.br

Advogado(s):
Dr. Antonio Maurício Martins Lanna e outros
RECORRIDO (S) : JORGE MESSIAS LEÃO

Advogado(s):
Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Argui a preliminar de nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional, sob o fundamento de que o v. acórdão recorrido deixou de apreciar questão relevante sobre a anistia defendida ao recorrido, qual seja o disposto no artigo 6º do Decreto nº 1499/95. Em que pese as argumentações expendidas, o apelo não merece prosperar. Com efeito, é inconcebível rediscutir em sede de embargos de declaração, matéria já decidida de forma clara no recurso ordinário. Portanto, se o julgado foi contrário aos interesses da recorrente, o remédio jurídico seria outro e não embargos de declaração. Em consequência, inexistiu a pretensa negativa da prestação jurisdicional, capaz de dar ensejo ao apelo, no particular.

III - O inconformismo da empresa-recorrente gira em torno da confirmação, pela Egrégia 3ª Turma, da r. sentença da MM. Junta que julgou procedente a reclamação, em que o reclamante-recorrente postulou a sua readmissão ao emprego, com o consequente pagamento dos salários e vantagens. Os pontos de discordância direcionam-se ao entendimento do r. Colegiado no que toca à anistia concedida ao recorrido e à motivação do ato de dispensa. Para demonstrar a divergência jurisprudencial a respeito desses temas, colaciona os acórdãos de fls. 347/348 e 351/359. Sustenta, também, a ocorrência de afronta ao disposto nos artigos 6º do Decreto nº 1.499, da Lei nº 8.878/94; 333, II, do CPC; 173, § 1º; 37, II, e 5º, II, todos da Constituição Federal.

IV - Em que pese a argumentação expendida, o apelo não merece ser admitido. A uma, porque não restou demonstrado o alegado dissenso pretoriano. Os acórdãos colacionados não se adequam, de forma indubitosa, aos fundamentos adotados pelo v. acórdão impugnado contra os quais a recorrente manifesta sua insatisfação. A duas, em decorrência de que a razoabilidade da interpretação oferecida pela decisão guerreada, ainda que não seja a melhor, não autoriza o manuseio da revista ao fundamento de violação de texto constitucional. Hipótese de aplicação do Enunciado 221 da Corte Superior do Judiciário Trabalhista.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 1051/2000

RECORRENTE (S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Advogado(s):

Dr. Armando Paraguassu de Sá Filho e

UNAP - UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA.

Advogado(s):

Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros

RECORRIDO (S) : OS MESMOS e

LUÍS CARLOS RICARDO MEDEIROS

Advogado(s):

Dr. Alfredo Pinto Parente

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade.

II - RECURSO DA PETROBRÁS:

1. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

2. Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, manteve sua condenação subsidiária ao pagamento dos créditos trabalhistas deferidos. Renova a preliminar de ilegitimidade passiva e, quanto ao mérito, pede a improcedência da reclamação com respaldo no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A preliminar citada confunde-se com o próprio mérito da causa, pois está intimamente relacionada ao exame da responsabilidade subsidiária.

3. O apelo não merece prosperar. A jurisprudência trabalhista tem reconhecido que na contratação de mão-de-obra por terceiros, a infração à norma consolidada pelo empregador, obriga o tomador de serviços a responder subsidiariamente pelas obrigações. Em sendo esta a hipótese dos autos, forçoso reconhecer que a v. decisão está em consonância com o Enunciado nº 331/TST, item IV, o que obsta a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT. Ademais, a exegese adotada pelo v. acórdão recorrido no que tange à inaplicabilidade do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 ao presente caso, afasta também a admissibilidade do apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST.

III - RECURSO DA UNAP:

1. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT

2. Inicialmente, suscita preliminar de nulidade do v. acórdão prolatado nos embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional. No mérito, demonstra a sua inconformação com o decisum, em especial com relação ao deferimento dos pedidos de horas extras e férias, pois, a seu ver, em nenhum momento da instrução processual, o recorrido fez qualquer tipo de prova, para fazer jus a esses direitos.

3. O apelo não merece ser admitido. Ao contrário do que afirma a

recorrente, entendendo não ter ocorrido, in casu, a alegada negativa de tutela jurisdicional. As questões postas em debate foram devidamente apreciadas, embora de forma contrária aos seus interesses. Os embargos declaratórios são cabíveis, apenas, nas hipóteses do art. 535, do CPC, ou seja, para aperfeiçoar e tornar clara a decisão, sanando obscuridade ou contradição, porventura existentes no apelo. O mencionado remédio, portanto, não se presta para manifestar insatisfações quanto ao convencimento jurídico contido no decisório do acórdão embargado. Ora, se a prestação jurisdicional foi entregue e o julgador dá os motivos que lhe levaram a formar o seu convencimento em torno da matéria submetida a exame, não há como se averbar de nula a decisão, já que nenhuma alguma exige que sejam rebatidos todos os argumentos da parte. Não vislumbro, aqui, a alegada violação legal, capaz de dar ensejo à admissibilidade do apelo.

4. Quanto ao outro ponto da inconformação, relacionado ao deferimento de horas extras e férias, está jungido à intenção de revolvimento dos fatos e reexame de provas, o que não pode ocorrer em sede de revista, por força do que dispõe o Enunciado 126/TST.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 13 de junho de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 1355/2000

RECORRENTE (S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Advogado(s):

Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho e outros

RECORRIDO (S) : AZARIAS SEBASTIÃO DE ANDRADE

Advogado(s):

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade.

Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.

II - A respeito do inconformismo da recorrente, o v. acórdão recorrido sintetizou a questão através da seguinte ementa: "Tendo restado provado nos autos que o reclamante trabalhava na reclamada fazendo manutenção nas fontes radioativa do secador A e B, desempenhando suas atividades dentro do silo onde estava localizada a fonte, retirando a fonte radioativa para ser enviada à Comissão de Energia nuclear e sendo esta atividade enquadrada pela NR-16 como periculosa e que mesmo com uso de EPI's persiste a possibilidade de exposição a radiação, é devido o adicional de periculosidade" (fl. 303).

III - Sustenta a recorrente que o v. acórdão recorrido ao estabelecer a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade, o fez com base em provas testemunhais, olvidando, entretanto, os argumentos da recorrente, que pugnavam pela realização de uma nova perícia técnica.

IV - Embora o art. 195, da CLT disponha que a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade serão feitas através de perícia, convém frisar que isso somente é exigível quando há dúvidas sobre a existência dos agentes que levem à situação de risco. In casu, a existência de atividade periculosa ficou claramente evidenciada pelo laudo pericial juntado aos autos, o qual foi aceito como válido e, portanto, supre a perícia exigida pelo art. 195, da CLT.

V - Trata-se, assim, de matéria de natureza interpretativa e também vinculada ao exame de fatos e provas, cujo reexame é vedado em sede de revista, por força do que dispõem os Enunciados 221 e 126 do C. TST. Irrelevantes os acórdãos indicados para confronto jurisprudencial.

VI - Finalmente, quanto ao cerceamento de defesa, alegado nas razões recursais, o assunto não foi prequestionado, o que atrai a incidência do Enunciado 297 do Colendo TST.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/AP Nº 1228/2000

RECORRENTE : CLIVANI SILVA SOUZA

Advogados:

Dr. Iêda Livia de Almeida Brito e outros

RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procuradores:

Dr. Rui Lobato Bahia e outros

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade.

Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - A Egrégia 1ª Turma desta Corte (v. acórdão de fls. 281/286) ao modificar a r. sentença de 1º Grau determinou que o cálculo de atualização do débito seja feito, abrangendo apenas o período até 07.04.99, computando-se juros relativos ao período de agosto/95 a 07.04.99, data em que a executada-recorrida efetuou depósito para pagamento de precatórios dentre os quais está incluído o crédito da recorrente.

III - A recorrente suscita preliminar de nulidade parcial da r. decisão, por desrespeito ao devido processo legal (art. 5º, LIV, da Constituição Federal), na medida

em que foi privada pelo Regional de ver os créditos atualizados a partir de 07.04.99.

Afirma que o r. Colegiado terminou por deferir à Universidade o que não havia sido pedido, ou seja, limitação da atualização até a data do depósito, ocorrendo, portanto, julgamento extra petita. No mérito, sustenta que o r. decisum deve ser modificado porque o efetivo cumprimento de uma obrigação ocorre quando a dívida é paga inteiramente na época própria e pelo seu valor real. O depósito feito em 07.04.99 corresponde ao depósito parcial e incompleto do débito, pois os valores depositados se encontravam defasados e pagamento defasado e parcial jamais pode se caracterizar como efetivo pagamento da dívida que só se dá quando a mesma é adimplida pelo seu valor real e não meramente nominal. Alega violação aos artigos 5º, caput, incisos II e XXXVI, 7º, inciso VI, 37, inciso XV e 39, § 2º e 100, § 1º, todos da Lei Maior. Assevera, ainda, ter sido superado o Enunciado 193 do CTST, face a atual ordem jurídico-constitucional e requer, por fim, seja declarada inincidenter tantum a inconstitucionalidade do § 2º, do art. 896, da CLT, a fim de que a presente revista seja admitida com esteio nas alíneas "a" e "c" do mencionado dispositivo legal.

IV - Da análise do v. acórdão hosulizado vislumbro possível afronta a norma da Constituição Federal, especialmente o artigo 100, pelo que entendo que o presente recurso de revista merece ser admitido.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 13 de junho de 2000

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,

Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente,

Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT/RO Nº 1517/2000

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.

Advogados:

Dr. Eliane Sabbu Lopes e outros.

E

OTONIEL PAIVA GALVÃO.

Advogados:

Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros.

RECORRIDOS : OSMESMOS.

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade.

II - Recurso da Reclamada (fls. 490/502).

a) Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

b) Insurge-se a empresa recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma que deferiu ao reclamante o pedido de diferença de multa de 40% do FGTS.

c) Inicialmente, suscita a nulidade da decisão recorrida por cerceamento de defesa, uma vez que os atos praticados no curso do processo acarretaram danos e prejuízos irreparáveis à empresa recorrente. Alega violação ao art. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal. No mérito, argumenta que durante a vigência do contrato de trabalho recebeu devidamente o depósito fundiário, conforme comprovam os extratos analíticos fornecidos pelo BANPARÁ juntados aos autos do processo. Aduz que deveria o autor apontar as diferenças que acha que lhes são devidas, já que lhe cabe o ônus da prova, sob pena de inépcia do pleito inicial. Relata, ainda, ter efetuado o pagamento das diferenças de férias vencidas levando em conta a remuneração percebida acrescida da média de horas extras do período, o mesmo ocorrendo com as parcelas de incidência das horas extras sobre o repouso semanal remunerado, da diferença de indenização da licença prêmio e da diferença da multa do FGTS.

d) O apelo não merece ser admitido. Para o deslinde da questão, tendo em vista a matéria em discussão, far-se-ia necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal. Ademais, a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão impugnado atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal.

III - Recurso do Reclamante (fls. 504/512).

a) Fundamenta-se nos artigos 893, III e 896, alíneas a e c, da CLT.

b) Inconforma-se o recorrente com a r. decisão turnária que julgou improcedente o pleito referente a incidência do adicional de periculosidade sobre as parcelas remuneratórias.

c) Alega violação ao art. 7º, XXIII, da Constituição Federal e 1º, da Lei nº 7.369/85, além de divergência jurisprudencial, colacionando acórdãos. Aduz que não pode ser aplicado o referido Enunciado nº 191, em face da Lei Maior determinar a incidência do benefício sobre a remuneração que perceber o empregado, e não sobre o salário básico. Afirma que a Lei nº 7.369/85 é clara neste aspecto pois determina a remuneração adicional de 30% sobre o salário, entendendo-se como tal, o básico mais todas as parcelas de natureza salarial.

d) O apelo não merece prosperar. Trata-se de tema já agasalhado pelo Enunciado nº 191, do Colendo TST, estando o v. acórdão impugnado em consonância com aquela Súmula da jurisprudência Uniforme do Órgão Superior desta Justiça Especializada.

IV - Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, Pa., 13 de junho de 2000.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da

Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 13

PROCESSO TRT/R EX OFF e RO Nº 3839/1992

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - DELEGACIA DA 4ª REGIÃO FISCAL

Procurador:

Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo.

RECORRIDO: EUGÊNIO ALVES DAMASCENO FILHO.

Advogados:

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas a e c, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o decidido pela Egrégia 1ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 321/324) que afastou a argumentação de justa causa no término contratual, por entender que a inexistência de punições reflete a tolerância e o perdão patronal.

III - Alega afronta aos artigos 5º, LX, da Constituição Federal e 482, alínea e, da CLT, além de divergência jurisprudencial. Argumenta que: a) a lei não impõe a necessidade de imediata e gradativa punição, após o comportamento desidioso, para que se possibilite a dispensa por justa causa; b) está comprovado nos autos, inclusive através da confissão do recorrido, a repetição de faltas injustificadas; c) agiu dentro do seu devido poder diretivo, inerente a qualquer relação trabalhista; d) houve má apreciação de prova, cerceando seu direito de defesa. Colaciona arestos.

IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não logra êxito com o presente recurso, porque não configurados os pressupostos específicos invocados. O dissenso interpretativo não restou demonstrado, uma vez que os arestos acostados são inservíveis, posto que de Órgão não elencados na alínea a do art. 896, da CLT, eis que de Turmas do C. TST. Ademais, a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão impugnado, afasta a admissibilidade da revista por violação legal, a teor do Enunciado nº 221/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 13 de junho de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 1564/2000

RECORRENTE MARIA ÁUREA FERREIRA MENDES

Advogados:

Dr. Mary Machado Scalercio e outros

RECORRIDOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Procuradores:

Dr. Maria Lúcia de Lima Soares e outros e
ESTADO DO PARÁ

Procurador:

Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - A reclamante recorre de revista por não se conformar com a r. decisão de fls. 113/116, da Egrégia 2ª Turma deste Regional, que confirmou a r. sentença de 1º grau, que acolheu a preliminar de incompetência ex ratione personae da Justiça do Trabalho e extinguiu o processo sem julgamento do mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. A tese adotada pelo r. Colegiado foi a de que os servidores temporários do Estado do Pará, suas autarquias e fundações, possuem contratos de natureza administrativa nos termos da Lei Estadual nº 5.389/97, Lei Complementar nº 07/91, estando atualmente regidos pelo regime jurídico único da Lei nº 5.810/94.

III - Ao aduzir que a r. decisão deve ser reformada "porque muito tímida e atrelada a antigos conceitos e de exegese engessada pelo pernicioso e excessivo spego à letra da lei", alega ter sido violado o art. 9º, do Decreto nº 3.408/99 (Regulamento da Previdência Social), na medida em que tal dispositivo enumera como empregado os servidores contratados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, que também assevera ter sido afrontado, posto que dispensa a realização de concurso público, na situação sub examen. Afirma que mesmo após a promulgação da atual Carta Magna a tendência sempre foi a coexistência dos dois regimes, o estatutário e o celetista, tanto que o mencionado dispositivo legal considera como empregado o servidor contratado nas condições antes referidas. Nota-se, portanto, - diz o recorrente - que a matéria acerca da competência da Justiça do Trabalho para diminuir tais conflitos oriundos das contratações dos chamados "temporários" enseja muitas divergências. Colaciona arestos.

IV - Em que pese a irresignação da reclamante-recorrente, o recurso não merece ser admitido. A uma, porque no que pertine à violação legal, não houve emissão de tese a respeito dos dispositivos supostamente afrontados e, para que se possa concluir ou não pela existência de tal infangência impõe-se o pronunciamento expresso do Regional. Incidência do Verbo Sumular 297/TST. A duas, em razão de que a divergência jurisprudencial não restou demonstrada, porque os arestos se

mostram inespecíficos, ou seja, partem de pressupostos fáticos diversos do caso ora em comento.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 14 de junho de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, reclamada/executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª VT-505/2000-8, em que figura como reclamante/exequente, DANIEL TERLANY MAMEDE LEÃO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 19.180,87 (DEZENOVE MIL CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de junho de 2000. Eu, (Marcelo Lima Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 27 de julho do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª VT-1777/1996-0 em que são partes: MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS DUTRA reclamante e BELÉM PESCA S/A, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) EMBARCAÇÃO DENOMINADA CIBRADEPE IX, TIPO PESQUEIRO, EM AÇO, REGISTRADA NA CAPTANIA DOS PORTOS SOB Nº 021-018087-1, NO LIVRO 196, FOLHA 070, EM 29/11/79, CLASSE D-E-M, EQUIPADA COM MOTOR PROPULSOR FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)"... Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 12 de junho de 2000. Eu, (Marcelo Lima Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS:

PROCESSO Nº: 101-750/97-6

Exqte.: DALVA COSTA MODESTO

Adv.: MIRLENE BARRAL FRANÇA

Excd.: DINÂMICA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS

Adv.:

DESPACHO: A EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 12.07.2000 ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, SERÁ PROCEDIDO O PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-1192/98 E ANEXOS

Exqte.: MIGUEL LOBATO DE ARAÚJO E OUTROS

Adv.: RAIMUNDO COSTA DA SILVA

Excd.: O.A.M. CONSTRUÇÕES LTDA.

Adv.: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

DESPACHO: AO EXEQUENTE-EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA-EMBARGANTE.

PROCESSO Nº 101-155/97-3

Exqte.: CARLOS TÚLIO LODI PEDREIRA

Adv.: ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO

Excd.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRA S.A.

Adv.: CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA BERNARDO

DESPACHO: À EXECUTADA PARA RECOLHER O RESTANTE DO INSS E AO EXEQUENTE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO PELO MESMO.

PROCESSO Nº 101-2847/1995-6

Exqte.: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Excd.: RODOMAR LTDA.

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O JUÍZO DEPRECANTE INDEPERIU O PLEITO DE PLANO POR FALTAR COMPETÊNCIA A ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA O QUE FOI REQUERIDO PELO MESMO, DEVENDO INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.

PROCESSO Nº 101-2781/1995-6

Exqte.: JEREMIAS FERREIRA DOS SANTOS

Adv.: ODIVAL QUARESMA

Excd.: RODOMAR LTDA.

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, BEM COMO, PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 19.07.2000, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº. VT-A-181/2000-X e VT-A-326/2000-X, EM QUE SÃO PARTES: JOSÉ FONSECA MOREIRA e OUTRO, EXEQUENTES E MECÂNICA INDUSTRIAL PARANAENSE LTDA., EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE:

01 (UM) COMPUTADOR "NOTEBOOK", MARCA COMPAQ, COM PROCESSADOR PENTIUM 133 HERTZ, VISOR COLORIDO, COM DIVERSOS SOFTS, INCLUINDO WINDOWS 95. AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

01 (UMA) IMPRESSORA MARCA HP, JATO DE TINTA, MODELO 692C, COLORIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

01 (UM) COMPUTADOR PC, PROCESSADOR PENTIUM 133, CD ROOM 12X, 16 MB DE MEMÓRIA E HD DE 1,7 GIGABYTES, DOTADO COM AMBIENTE WINDOWS 95, MOUSE, TECLADO, MONITOR, 14" COLORIDO. AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL EPSON, MODELO LX-810L, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

03 (TRÊS) MESAS DE ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, DUAS GAVETAS, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA "SIEMENS" 2410. AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

01 (UM) CONDICIONADOR DE AR CONSUL 10.000 BTU'S. AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDAS À APRECIACÃO DO TITULAR DA VARA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOSTREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL, EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 12.07.2000, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV.D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-750/97-6, EM QUE SÃO PARTES: DALVA COSTA MODESTO, EXEQUENTE E DINÂMICA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MONTEC - MONATGEM ELETROMECÂNICA LTDA, PEDRO DE OLIVEIRA FERREIRA, RAIMUNDO JORGE GOMES DE OLIVEIRA e CILLYS RIBEIRO, EXECUTADOS, CUJO BEM É O SEGUINTE:

01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 11 DE AGOSTO, QUADRA 375, LOTE Nº 02. O TERRENO MEDE APROXIMADAMENTE 8X20 M, FORMA RETANGULAR, E POSSUI COMO BENFEITORIA, UMA RAMPADA DESTINADA A LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSTRUÍDA EM CONCRETO, COBERTA COM TELHAS DE AMIANTO SOB ESTRUTURA METÁLICA, COM APROXIMADAMENTE 40M. AVALIADO EM R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS). QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DO TITULAR DA VARA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL, EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS OS EXECUTADOS DINÂMICA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MONTEC - MONATGEM ELETROMECÂNICA LTDA, PEDRO DE OLIVEIRA FERREIRA, RAIMUNDO JORGE GOMES DE OLIVEIRA e CILLYS RIBEIRO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-750/97-6, EM QUE DALVA COSTA MODESTO FIGURA COMO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12.07.2000 ÀS 10:10 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS QUE REALIZAR-SE-Á NA SEDE DESTA VARA. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME.

PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL, EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA LAGE PISO CARUARU LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 28 DE JUNHO DE 2000, ÀS 09:20 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, SITO A AV.D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-00711/2000-2, EM QUE É RECLAMANTE RINALDO LOPES DA SILVA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL EM NOME DA PATRONA DO AUTOR, PARA QUE PROCEDA O LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS EXISTENTES EM CONTA VINCULADA EM FAVOR DO RECLAMANTE E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL LÍQUIDO DE R\$-118,79.

FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO

ANO DE DOIS MIL (14.06.2000). EU, HELDER QUARESMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 28 DE JUNHO DE 2000, ÀS 10:00 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, SITO A AV.D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-00713/2000-6, EM QUE É RECLAMANTE RENATO MOREIRA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL EM NOME DA PATRONA DO AUTOR, PARA QUE PROCEDA O LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS EXISTENTES EM CONTA VINCULADA EM FAVOR DO RECLAMANTE E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL LÍQUIDO DE R\$-40,82.

FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL (14.06.2000). EU, HELDER QUARESMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIAS/A, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 28 DE JUNHO DE 2000, ÀS 10:20 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, SITO A AV.D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-00714/2000-8, EM QUE É RECLAMANTE RENATO MOREIRA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL EM NOME DA PATRONA DO AUTOR, PARA QUE PROCEDA O LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS EXISTENTES EM CONTA VINCULADA EM FAVOR DO RECLAMANTE E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL LÍQUIDO DE R\$ 104,77.

FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL (14.06.2000). EU, HELDER QUARESMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA ITAIPUAN MONTAGENS S/A, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 28 DE JUNHO DE 2000, ÀS 10:40 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, SITO A AV.D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-00715/2000-X, EM QUE É RECLAMANTE RENATO MOREIRA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL EM NOME DA PATRONA DO AUTOR, PARA QUE PROCEDA O LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS EXISTENTES EM CONTA VINCULADA EM FAVOR DO RECLAMANTE E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL LÍQUIDO DE R\$-51,28.

FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA

COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL (14.06.2000). EU, HELDER QUARESMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

SENTENÇA:

PROCESSO Nº 101-427/2000 (EMBARGOS DE TERCEIRO)

Embrte.: SONIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
Adv.: REGINA MARIA SOARES BARRETO DE OLIVEIRA
Embrdo.: MARIA DE FÁTIMA NEVES
Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS PROPOSTOS POR SONIA MARIA DOS SANTOS SOUZA CONTRA MARIA DE FÁTIMA NEVES, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO MOVIDA CONTRA FÁTIMA MARIA DOS SANTOS COSTA-BAR MATAPI, REJEITANDO-O TOTALMENTE.

DESPACHOS:

PROCESSO Nº 101-382/2000-9

Rte.: ANA LÚCIA GÔES BRABO
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rdo.: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Adv.: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

DESPACHO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 101-00632/2000-6

Rte.: CELSO LUÍS SILVEIRA DOS REIS
Adv.: ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Rdo.: YAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA SOUZA, OLIVEIRA CARRIL LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-682/2000-X, EM QUE É RECLAMANTE JOSÉ CARLOS PEREIRA BARBOSA, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO RECLAMANTE JOSÉ CARLOS PEREIRA BARBOSA, CONDENANDO A RECLAMADA SOUZA OLIVEIRA CARRIL LTDA NA PRESENTE AÇÃO, DEVENDO A SECRETARIA DA VARA PROVIDENCIAR O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS PELO QUE ESTIVER DEPOSITADO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-19,90, QUE SE ISENTA FACE AO ÍNFINO VALOR CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL (14.06.2000). EU, HELDER QUARESMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA D DA SILVA SANTOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 04 DE JULHO DE 2000, ÀS 09:00 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, SITO A AV.D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-00683/2000-1, EM QUE É RECLAMANTE MIGUEL JORGE FERREIRA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, HORAS EXTRAS E REFLEXOS, 13º SALÁRIOS, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, FGTS DE TODO O PACTO LABORAL COM A MULTA DE 40%, MULTA DO ART. 477 DA CLT, ANOTAÇÃO DA CTPS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL LÍQUIDO DE R\$-4.994,94.

FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO

CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL (14.06.2000). EU, HELDER QUARESMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo nº 13º VTB-164/99-6

Exqte: SELMA DAS DORES AMARAL DE ALMEIDA

Adv. PAULO FLÁVIO MARÇAL

Excdo: LOJAS BRASILEIRAS SA

Despacho: "INFORMAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, O NOVO E CORRETO ENDEREÇO DA EXECUTADA."

Processo nº 13º VTB-336/99-9

Exqte: EZIMAR FURTADO

Adv. CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ

Excdo: TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Despacho: "INDICAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, OUTROS BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 (cinco) DIAS, NA ORDEM DO ART. 655, CPC."

Processo nº 13º VTB-614/95-5

Exqte: BENEDITA BARRETO BARBOSA

Adv. JADER KAHWAGE DAVID

Excdo: BANCO ECONÔMICO SA

Adv. MARÍLIA SIQUEIRA REBELO

Despacho: "DIGA O AGRAVADO SOBRE O AP, NO PRAZO DE LEI."

Processo nº 13º VTB-639/99-5

Exqte: JORGE ELIAS MORAES RODRIGUES

Adv. MARIA DA CONCEIÇÃO S. FERNANDES

Excdo: BEL CHAVES LTDA

Adv. JOSÉ DE RIBAMAR MACIEL FILHO

Despacho: "INFORMO A V.S.A. PARA OS DEVIDOS FINS, QUE FOI BLOQUEADA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro centavos), JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DA CONTA DA EXECUTADA."

Processo nº 13º VTB-698/97-7

Exqte: JOSÉ MARIA PINHEIRO SANTANA

Adv. EDINA LÚCIA GOMES SMITH

Excdo: SEBASTIÃO BARROSO SALDANHA

Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26.07.2000 ÀS 16H00, NA SEDE DESTA MM. VARA DO TRABALHO."

Processo nº 13º VTB-1026/98-3

Exqte: REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA

Adv. DAVID CRUZ ARAÚJO

Excdo: NILSON DA SILVA SENADO

Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02.08.2000 ÀS 15H00, NA SEDE DESTA MM. VARA DO TRABALHO."

Processo nº 13º VTB-1033/96-4

Exqte: ADEONAI GOZ PANTOJA E OUTROS

Adv. UBIRATAN DE AGUIAR

Excdo: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA

Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE A MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, INFORMOU QUE NÃO EXISTEM MAIS CRÉDITOS PARA ATENDER AO PEDIDO DE ABANDAMENTO."

Processo nº 13º VTB-1186/98-0

Exqte: FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA

Adv. LUIS ROBERTO DUARTE DE MELO

Excdo: ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA SEG ESPECIALIZADA LTDA

Despacho: "INDICAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, O NOVO E CORRETO ENDEREÇO DA EXECUTADA."

Processo nº 13º VTB-1743/99-5

Exqte: ELIANA DE MELO SOUZA

Excdo: EDMILSON CAPTANIA DE OLIVEIRA DANTAS BATISTA

Adv. EMMANUEL SOUSA DA SILVA

Despacho: "INDICAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, BENS À PENHORA, NA ORDEM DO ART. 655 DO CPC."

Processo nº 13º VTB-1824/98-9

Exqte: MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ COTA

Adv. RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA

Excdo: ANTONIA ROSÁLIA PANTOJA FERREIRA

Adv. MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Despacho: "DIGA A PARTE CONTRÁRIA SOBRE OS EMBARGOS, NO PRAZO DE LEI."

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 85 DIAS

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o Sr. JOSE NATANAEL MACEDO - GRUPO DE OURO, estabelecido em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 13º VTB-500/97-4, em que é exequente ROSELI DA SILVA ALMEIDA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE: "OS BENS PENHORADOS NÃO FORAM LOCALIZADOS. INTIMADA A RESPEITO DA LOCALIZAÇÃO, A EXEQUENTE NÃO RESPONDEU. SENDO ASSIM, LIBERO A REFERIDA PENHORA (FLS.66), POIS NÃO FORAM LOCALIZADOS."

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Márcia da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 13a.VT de Belém

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 26.07.2000, às 16h00, na sede esta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª CJ-698/97-7, em que são partes: JOSÉ MARIA PINHEIRO SANTANA, exequente, e SEBASTIÃO BARROSO SALDANHA, executado, bens esses encontrados à Trav. Mariz e Barros, 1670, que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

-02 (DUAS) MÁQUINAS IMPRESSORAS MARCA MINERVA, FUNCIONANDO, VALOR UNITÁRIO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

-01 (UMA) MÁQUINA DE CORTAR PAPEL TIPO GUILHOTINA, MARCA GUARANY, COR VERDE, AVALIADA POR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

Juiz do Trabalho Substituto

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 02.08.2000, às 15h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem

oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-1026/98-3, em que são partes REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA, exequente e NILSON DA SILVA SENADO, executado, bem esse que se encontra na Passagem Ediza, 278, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:

1 (um) APARELHO DE SOM MARCA AIWA, MODELO NSX-S305, COM RADIO/ GRAVADOR, DOIS DECKS, CD PLAYER (PARA TRÊS DISCOS) DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, 1.000 WATTS PMPO E 100 W/RMS, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Márcia da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 101/2000.

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) PERSIMETAL INDÚSTRIA LTDA., que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 12ª VT-1777/99-0, em que é(são) exequente MARCILENE DA SILVA CAJOEIRO, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente ao PRINCIPAL E MULTA. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL. Eu, (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA) TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. (VANJA COSTA DE MENDONÇA), Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10º VT-14/2000-1

Reclamante: OSORIO LINO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado:

Reclamado: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS

Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 14.07.2000, ÀS 15:30 HORAS".

Processo 10º VT-886/1999-0

Reclamante: RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA

Advogado: MARIA RAIMUNDA PMAGNO REIS

Reclamado: B P CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 14.07.2000, ÀS 16:00 HORAS".

Processo 10º VT-1254/1996-2

Reclamante: MARIA SOCORRO DE CARVALHO RIBEIRO



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.235

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

0617

2

Belém, quinta-feira,
15 de junho de 2000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO Nº 9a. VTB - 404/00

Agravante: BELÉM PESCA S/A

Advogado(a): Dr. HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Agravado(a): MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO LIM

Advogado(a): Dr. JOSÉ WILSON VIEIRA FONSECA (FLS. 12)

Conteúdo: A AGRADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 409/98

Reclamante: VALDEMIR ALVES DE ALCÂNTARA

Advogado(a): Dr. UBIRATAN DE AGUIAR, OAB-PA1033U7, (FLS. 03)

Reclamado(a): NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: "AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 71 DOS AUTOS, BEM COMO INDICAR NOVOS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CPE E SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º DA LEI 6830/80."

PROCESSO Nº 9a. VTB - 0480/99

Reclamante: ANA NERY SOUSA MIRANDA

Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS

Reclamado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIOS S/A

Conteúdo: Tomar ciência do despacho exarado à fl. 93/98 destes autos.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 901/98

Exequente: ILAELSON GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): Dr. GERALDO FERNANDEZ VSQUES (04)

Executado(a): SB DOS SANTOS LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS 162 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 967/93

Exequente: PERPETUA MARQUES DE SOUZA

Advogado(a): DR. ANTÔNIO ALVES DA CUNHA

Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (CGC 04895 728/0001-80)

Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO (FLS. 286)

Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATADA NOS AUTOS NO DIA 22/05/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE ANTE O EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, A FIM DE AUTORIZAR A RECLAMADA CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUE-SE AS PARTES NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 983/98

Reclamante: GILBERTO DE MORAES

Advogado(a): DR. ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado(a): X3 DIVERSOS LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA O EXEQUENTE DA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 29.06.00, ÀS 15.50 H., NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1005/99

Exequente: ARCELINO CECILIO DA SILVA LIMA E JOSÉ DA SILVA COSTA JÚNIOR

Advogado(a): Dra. SELMA LÚCIA LOPES, OAB-PA 4496

Executado(a): J.S. MÓVELS S/A

Advogado(a): Dra. ANA CRISTINA SOARES (FLS. 17)

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA ÀS PARTES DA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20.06.00, ÀS 15.45 H., NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1248/95

Exequente: BENEDITO SIQUEIRA ANDRADE

Advogado(a): DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado(a): PETROLEO BRASILEIRO

Advogado(a): Dr. ARMANDO PARAGUASSÚ DE SÁ FILHO (FLS. 112/113)

Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE FLS 520 E 521 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1403/99

Exequente: CARLOS ANDRÉ JESUS PINHEIRO

Advogado(a): Dr. UBIRATAN DE AGUIAR (FLS. 04)

Executado(a): SÉRVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO CÁLCULO DE FLS 101, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1453/98

Exequente: CRISTOVÃO NASCIMENTO LEAL

Advogado(a): Dra. ARACI FEIO SOBRINHA (FLS. 04)

Executado(a): JOSÉ COLARES FILHO E REGÉRIO DE SOUZA COLARES

Advogado(a): Dra. WITAN SILVA BARROS (FLS. 27)

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA ÀS PARTES DA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20.06.00, ÀS 15.55 H., NA SEDE DESTA MM. VARA.

A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 195, ITEM "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE"

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1701/98

Reclamante: JOSÉ AUGUSTO SANTOS ALMADA

Advogado(a): CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES (FLS. 09)

Reclamado(a): J.B. LOTERIAS LTDA

Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA (FLS. 24)

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1902/99

Exequente: ISA ALVES DE SOUZA

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA

Executado(a): PANIFICADORA LUCIANA, LUCIANA FÁTIMA SILVA OLIVEIRA e AIRTON OLIVEIRA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO (FLS. 44)

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1932/99

Reclamante: MERY NALVA PIRES DE OLIVEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado(a): HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT (FLS. 299)

Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROLATADA NO DIA 22/05/2000, ÀS 16.00 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MARY NALVA PIRES DE OLIVEIRA, CONTRA A DECISÃO DE FLS 310/318, A FIM DE, SANANDO AS OMISSÕES APONTADAS, DEFERIR OS PEDIDOS DE REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FGTS ACRESCIDO DA MULTA DE 40% E REPOUSO SEMANAL

REMUNERADO, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, REPERCUSSÃO DAS HORAS DE SOBREAVISO SOBRE FGTS ACRESCIDO DA MULTA DE 40% E, AINDA, JULGAR IMPROCEDE O PEDIDO DE REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS SOBRE O SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO, REFLEXO DO SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO SOBRE HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO. TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS NOTIFIQUEM-SE AS PARTES NADA MAIS."

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1936/99

Exequente: IVANILDO GUIMARÃES DOS SANTOS

Advogado(a): Dr. JOZINALDO DE AGUIAR MALA (FLS. 06)

Executado(a): LOPES SERVIÇOS LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 53, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1996/99

Reclamante: JOEL DA COSTA CORRÊA

Advogado(a): MARCOS BENEDITO FARIAS RODRIGUES e/ou JOSIAS FERREIRA BOTELHO

Reclamado(a): DELÍCIAS DA LU

Advogado(a):

Conteúdo: Ao exequente, para ciência de que será realizada PRACA dos bens penhorados nos autos, no dia 29.06.200, às 13.30 h, nesta Vara, bem como de que dispõe do prazo legal para manifestar interesse na adjudicação e indicar outros bens para reforço de penhora.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 2031/99

Reclamante: ALBINO DOS SANTOS MONTEIRO

Advogado(a): Dr. MIGUEL GONÇALVES SERRA (FLS. 05)

Reclamado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

Advogado(a): Dr. ARMANDO PARAGUASSÚ DE SÁ FILHO (FLS. 102)

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIAS ÀS PARTES QUE OS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA FOI REINCLUIDO EM PAUTA, PARA AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27/07/2000, ÀS 14.45 HS, NA SEDE DESTA MM. VARA.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 165/00. PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) DANIEL SERRUYA DE SABÓIA, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 1203/98, em que são partes NONATO LOPES DA FONSECA, exequente(s) e DANIEL SERRUYA DE SABÓIA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da PENHORA lavrada nos autos sobre o bem descrito a seguir, bem como de que dispõe do prazo legal para opor embargos, querendo: UM TÍTULO PATRIMONIAL DA ASSEMBLEIA PARAENSE, DE REGISTRO Nº 2002, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 14 de junho de 2000. Eu, Aline Romana J. Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, Marcos Josimar Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7ª VT-944/1992-4

RECLAMANTE: JOÃO CLÁUDIO DANTAS DE CARVALHO

ADVOGADO: ANA MARGARIDA GODINHO

RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA - CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO

NORTE DO BRASIL S/A CONTRA JOÃO CLÁUDIO DANTAS DE CARVALHO, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA POR JOÃO CLÁUDIO DANTAS DE CARVALHO CONTRA CENTRAI

PROCESSO: 7ª-VT-913/1999-9

RECLAMANTE: MARIA CÉLIA DOS SANTOS
ADVOGADO: JAIR CARMO DA SILVA
RECLAMADO: JONAS JOAQUIM FONSECA NAV. IND. COMÉRCIO S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA "CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IN E COM. S/A CONTRA MARIA CÉLIA DOS SANTOS E OS REJEITO, PARA MANTER A PENHORA DE FL 152 E INDEFERIR O PLEITO RELATIVO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E D

PROCESSO: 7ª-VT-551/1995-6

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA FEITOSA
ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR
RECLAMADO: JOAQUIM FONSECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA E OUTROS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA "CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR JOAQUIM FONSECA NAV. IND. E COM. S/A CONTRA FRANCISCO DE ASSIS LIMA FEITOSA E OS ACOLHO, DE FORMA PARCIAL, PARA AUTORIZAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA. APLIQU

PROCESSO: 7ª-VT-161/2000-2

RECLAMANTE: MARIA ANTÔNIA DA COSTA BAIA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: POSTO NAZARÉ LTDA; NEUCY PEREIRA RENDEIRO, JAIME FERNANDES RENDEIRO E UBIRACY BORGES NOVELINO
ADVOGADO: MENDEL ELIASQUEVICI
DESPACHO: AS PARTES PARA APRESENTAREM NESTA SECRETARIA OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DA AUTORA, DOS MESES DE: JUL, AGO e SET/1996 E JAN, MAI, AGO e DEZ/1997.

PROCESSO: 7ª-VT-207/2000-0

RECLAMANTE: MARIONE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLAMADO: CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/C LTDA. / LAURA MARIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: LAERTH RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DENEGADO SEU PATRIMÔNIO AO R.Q. POIS DESERTO E AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO JUNTADA PELA RECLAMADA (FL 203).

PROCESSO: 7ª-VT-182/2000-X

RECLAMANTE: MARCELA MARCELINA AZEVEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISTELA TORRES CALDAS
RECLAMADO: COMIDA E COMPANHIA LTDA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA

PROCESSO: 7ª-VT-722/2000-5

RECLAMANTE: MIRIAN CAMPOS SERRA
ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: CLÍNICA DE DIAG. JERUSALÉM LTDA
ADVOGADO: SILVIO CÉSAR MAUÉS BATISTA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL 24v)

PROCESSO: 7ª-VT-1326/1998-7

RECLAMANTE: MARIA LUIZA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: MARÇAL MACELINO DA SILVA FILHO
RECLAMADO: SÔNIA KABACZNIK
ADVOGADO: NELSON PINTO
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INFORME SE DESEJA ADJUDICAR O BEM CONSTANTE NOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª-VT-1565/1999-6

RECLAMANTE: MANOEL FERREIRA
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADO: SDOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE MORAES SA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HÁ QUALQUER DOCUMENTO JUNTADO PELO PETICIONANTE

PROCESSO: 7ª-VT-1543/1996-8

RECLAMANTE: ANTÔNIO CORRÊA DOS SANTOS
ADVOGADO: VILMA CHAVALLA
RECLAMADO: J. ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARIA LÚCIA XAVIER COHEN
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR O BEM CONSTANTE NOS AUTOS

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 05/07/2000, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª-VTB-700/99-3, em que é exequente FRANCISCO CLEMENTE DE OLIVEIRA e é executado INSTALADORA FURTADO, constante do seguinte: UM VEÍCULO MARCA/MODELO FORD/CORCEL II HOBY, PLACA JTH-6097-PA, COR MARROM, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO VALOR ATRIBUÍDO: R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).

Referido bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sr. ÂNGELA MARTINS FURTADO, CONJUNTO MAGUARY, ALAMEDA 28, CASA 90. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 14 de junho de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho

Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 05/07/2000, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª-VTB-820/98-6, em que é exequente ANTENOR ALVES DE MORAES e é executado ENAVI EMPRESA DE NAVEGAÇÃO, constante do seguinte: UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA "SÃO BARTOLOMEU II", COM INSCRIÇÃO NA CAPITANIA DOS PORTOS Nº 023.062444, PORTO DE SANTARÉM, REGISTRO NO TRIBUNAL MARÍTIMO Nº 8838, CLASSE E 2-A, COM 21,70m DE COMPRIMENTO, BOCA 6,55m, PONTAL 2,50m, COM MOTOR SCANIA Nº 3.103.487, DE 350HP, CASCO EM MADEIRA, EM FUNCIONAMENTO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Referido bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sr. RAUL PEREIRA VIEIRA, AV. GENERALÍSSIMO DEODORO, 1388 - APT. 302. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 14 de junho de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho

Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 05/07/2000, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª-VTB-949/92-3, em que é exequente OSVALDO DA SILVA MONTEIRO e é executado J. CRUZ ENGENHARIA LTDA, constante do seguinte:

UM APARTAMENTO TIPO "B", REPRESENTADO PELO Nº 102 DO EDIFÍCIO FONTANA D'ORO, CONTENDO ÁREA REAL UNITÁRIA DE 187,061m², SENDO 108,73m² DE ÁREA PRIVATIVA E 78,331m² DE ÁREA USO COMUM, COM DUAS (2) VAGAS DE GARAGEM, CORRESPONDENTE A COTA IDEAL DE TERRENO A 0,002617046, TIRADO DA ÁREA TOTAL DO TERRENO, COM SALA ESTAR, JANTAR COM SACADA, TRÊS (3) QUARTOS, SUITE/CASAL, LAVABO, CIRCULAÇÃO, BANHEIRO CASAL, BANHEIRO SOCIAL, COPA COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO REVERSÍVEL E BANHEIRO DE EMPREGADA. REFERIDO IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA TV. MARIZ E BARROS, PERÍMETRO ENTRE AVENIDAS ALM. BARROSO E VINTE E CINCO DE SETEMBRO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 363 DO LIVRO 2-B, VALOR ATRIBUÍDO: R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do

Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 14 de junho de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho

Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 06/07/2000, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ª-VTB-1558/97-6, em que é exequente JAILSON DE SOUZA E OUTROS e é executado COMERCIAL IMPORTADORA RELEVO LTDA, constante do seguinte: 1 - Terreno edificado sob o nº 123, antigos números 59/61, situado na Tv. Padre Eutíquio, entre Rua Conselheiro João Alfredo e Rua XV de Novembro, fundos projetados para a Tv. Campos Sales, nesta Capital, medindo o terreno que é oferecido à CODEM, antes à PMB, 6,50m de frente por 21,85 de fundos, continuando com quem de direito, conforme Registro de Imóveis do 1º Ofício, Matrícula 3.467. Avaliado em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

2 - Terreno edificado com um prédio térreo, próprio para comércio, sito à Rua Santo Antonio, nº 75, antigo 11, nesta cidade, foreiro à CODEM, antes à PMB, medindo 7,00m de frente por 31,50m de extensão e 6,90 pela linha de fundo, contendo dois salões comerciais, escritório, banheiro e pequena copa, conforme Registro de Imóveis do 1º Ofício, Livro 14091. Avaliado em R\$100.000,00 (cem mil reais);

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 14 de junho de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho

Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 06/07/2000, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª-VTB-1818/98-2, em que é exequente CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA e é executado IDIOMAS S/C LTDA, constante do seguinte: UM VEÍCULO MARCA GENERAL MOTORS, MODELO KADETT IPANEMA, WAVE, COR PRATA, NACIONAL, À ALCOOL, ANO DE FABRICAÇÃO: MODELO 1992, PLACA JTH-2574-PA; RENAVAM 141561572, CHASSI 9BGKT15KNNC319853, REGISTRADO EM RENOVAM DE PERMÍSSÃO PASSOAL COSTA FILHO, CMC 238.216.637-15, INCLUIDOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS VALOR ATRIBUÍDO: R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 14 de junho de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho

Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 06/07/2000, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª-VTB-706/99-4, em que é exequente JOÃO DONATO MARTINS e é executado AICAR SAUNA JÚNIOR, constante do seguinte: 70 (SETENTA) CAIXAS DE PALMITO, CONTENDO 15 VIDROS COM 300g, LIQUIDAS CADA, DO TIPO BASTÃO, AVALIADA CADA CAIXA EM R\$40,00 (QUARENTA REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$2.800,00 (DOIS E OITOCENTOS REAIS).

Referido bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sr. ALVARO SAUNA JÚNIOR, RUA DOBRE DE DEZEMBRO, 15 - FUNDOS. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor.

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 14 de junho de 2000. Eu (Marcos Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juiz(a): Maria Valquíria Norat Coelho
Juiz(a) do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juiz(a) do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada CONSTRUTORA PHANTON LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVTB-1834/97-4, em que é reclamante EULÓGIO ALENCAR BARROS, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-135,85 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
FGTS	138,40
Multa FGTS 40%	55,36
Valor Pago	57,91
TOTAL DEVIDO	135,85

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI
E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 14 de junho de 2000. Eu (Marcos Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juiz(a): Maria Valquíria Norat Coelho
Juiz(a) do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) Maria Valquíria Norat Coelho, Juiz(a) do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada B P J COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJCJ-1233/97-0, em que é reclamante CARLOS EDUARDO CARNEIRO ALVES, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-R\$-5 910,68 (Cinco Mil, Novecentos e Dez Reais e Sessenta e Oito Centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	3.504,37
Juros de Mora	1.082,88
FGTS	862,52
Multa FGTS 40%	345,01
Custas	115,90
TOTAL DEVIDO	5.910,68

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI
E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 14 de junho de 2000. Eu (Antonio Jorge S. Corrêa), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): Maria Valquíria Norat Coelho
Juiz(a) do Trabalho Titular da Sexta VT de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) Maria Valquíria Norat Coelho, Juiz(a) do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 17/07/2000, às 13:05 h, horas, na sede desta Vara, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCJ-1784/98-0, em que é exequente GIL MANCIO PANTOJA e é executado WALDIR FERREIRA COSTA, constante do seguinte:

01 (um) Televisor em cores 29", marca Sanyo, Stereo Sap, controle remoto em funcionamento, avaliado em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
01 (uma) mesa com 4(quatro) cadeiras, em madeira de lei, em bom estado de conservação, avaliada tudo em R\$ 300,00 (Trezentos Reais);
01 (um) aparelho de Ar Condicionado, 7 500 Btu's, marca Eletrolux, em funcionamento, avaliado por R\$ 200,00 (Duzentos Reais);
01 (um) Televisor em cores 14", marca philco, modelo quonem, em funcionamento,

avaliado em R\$-250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais);
01 (um) frigobar, marca consil, modelo Top 08, cor Branca, em funcionamento, avaliado por R\$-200,00 (duzentos Reais);
01 (uma) geladeira marca Eletrolux, modelo R 280, cor branca, em funcionamento, avaliada em R\$-500,00 (Quinhentos Reais).
Importa a presente penhora em R\$-1.950,00 (Hum Mil, e Novecentos e Cinquenta Reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Maria de Fatima Costa, CI Reg. 1769238 - SSP/PA CPF 558.757.422-91, Trav. Barão de Igatapé's Minim, 162 (Albi-Miranda / São Cristovão - Guamá). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 14 de junho de 2000. Eu (Antonio Jorge Silva Corrêa), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): Maria Valquíria Norat Coelho
Juiz(a) do Trabalho Titular da Sexta VT de Belém

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 808/00

Exequente: LEONICE ALVES RIBEIRO

Advogado(a): Andre Luiz Eiró do Nascimento

Executado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado(a): Carlos Augusto M. Sampaio e Outros

Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA.//

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1583/95

Exequente: MODESTO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): LUIZ CARLOS SILVA MENDONÇA

Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE, INFORMAR SE AINDA PERSISTE SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO, CONSOANTE PEDIDO DE FLS 185. PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 150/00

Exequente: ELIZANGELA DA LUZ CONCEIÇÃO e ANA MARA DA LUZ CONCEIÇÃO

Advogado(a): Tereza Vania Bastos Monteiro

Executado(a): AGUA PURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES e MELQUISEDEK P. SILVA

Advogado(a):

Conteúdo: AOS EXEQUENTE, PARA INDICAREM ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, BEM COMO BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 266/00

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a): Procurador Pedro Alex de Souza Simões

Executado(a): EMPESCA ALIMENTOS S/A

Advogado(a): Haroldo A. Santos

Conteúdo: AO EMBARGANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1344/97

Exequente: NEUZA MARIA PIMENTA VALENTE

Advogado(a): SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO

Executado(a): POUSADA ELE E ELA LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR O ENDEREÇO DA AGENCIA 400, EIS QUE SEGUNDO FUNCIONÁRIO DO BANCO ITAU AG TRT, A AGENCIA INFORMADA PELO AUTOR, E AGENCIA DOS ANDRADAS RIO DE JANEIRO-RJ/

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1564/96

Exequente: ANTÔNIO DOS SANTOS MENEZES

Advogado(a): SELMA LÚCIA LOPES LEÃO

Executado(a): COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA e Outros

Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 892/90

Exequente: PAULO FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado(a): Olga Bayma da Costa e Outros

Executado(a): ILHA DOMARAJÓ HOTÉIS S/A

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO QUE O PROCESSO NAQUELA VARA ENCONTRA-SE AGUARDANDO JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DO PEDIDO DE ABANDAMENTO

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 419/94

Exequente: EDVALDO ESCÓRCIO TAVARES

Advogado(a): MARY LÚCIA XAVIER COHEN

Executado(a): CHELALA MÓVEIS LTDA

Advogado(a): BENEDITO NONATO MONTEIRO DAVID

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830. PRAZO 15 DIAS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1259/97

Exequente: PEDRO DE OLIVEIRA PEREIRA

Advogado(a): Dr. Cássio Souza de Brito

Executado(a): ATLAS VEÍCULOS LTDA

Advogado(a): Dr. Gilson Oliveira Fiacola de Souza

Conteúdo: A RECLAMADA, COMPROVAR NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, O RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1154/98

Exequente: Josias da Hora Nascimento

Advogado(a): Nina Maria Ramos da Silva Youssef Atous

Executado(a): SANTA ROSA ESPORTE CLUBE

Advogado(a): Adalberto Guimarães Neto

Conteúdo: Ao Reclamado, Comprovar recolhimento de contribuição previdenciária, em 10(dez) dias, Tomar ciência também que fica liberada a penhora efetuada através do auto de penhora datado de 22.10.99, o qual ficou como fiel depositário o Sr. Reinaldo Pereira Ramos

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 226/00

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a):

Executado(a): EMPRESA S/A

Advogado(a): Haroldo A. Santos

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO/

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 893/99

Exequente: MARCO ANTÔNIO BENASSULY FIALHO

Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFE BORGES

Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND COM S/A

Advogado(a): ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA

Conteúdo: AO EXEQUENTE, INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6830. PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2451/92

Exequente: TEODÓSIO DE ANDRADE FIGUEIRA NETO

Advogado(a): JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE

Conteúdo: AO EXECUTADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO: "1. HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DE FLS 353/354 II AS PARTES PARA CIÊNCIA"

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1565/98

Exequente: JERONIMO CASTRO DE SANTANA FILHO

Advogado(a): Meire Costa Casconcelos

Executado(a): CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): Direte Cristina Furtado Nascimento

Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO LEGAL QUERENDO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 946/97

Exequente: PATRICIA DANIELLE DE JESUS GOUVEIA

Advogado(a): JADER KAWAGE DAVID

Executado(a): J.T. PEREIRA (FARMACIA MENOR PREÇO)

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Conteúdo: AO RECLAMADO, COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DA VARA, A FIM DE RECEBER CTPS DO AUTO, PARA PROCEDER ABAIXO DO CONTRATO E DEVOLVER-LA, EM 05 CINCO DIAS, SOB PENA DE ANOTAÇÃO PELA SECRETARIA E COMUNICAÇÃO A DRTE E INSS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1161/96

Exequente: ELSON JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO

Executado(a): DIONE SOUZA FARIAS

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "1. HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS 226 II - AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO"

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1409/98

Exequente: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

Advogado(a): Otávio Oliveira da Silva e Outros

Executado(a): CONSPL - CONSTRUTORA PETROLA LTDA

Advogado(a): Jânio Souza Nascimento e Outros

Conteúdo: AS PARTES, para ciência do despacho do juízo DEIXO DE HOMOLOGAR O ACORDO DE FLS 78/80, POIS HÁ PREVISÃO DE PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA EM CHEQUE PRÉ-DATADO, DEVENDO AS PARTES REFORMAREM SEUS TERMOS. II - DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-879/00

Reclamante: JOSÉ REIS PINTO

Advogado(a): FRANCISTELA TORRES CALDAS

Reclamado(a): B R ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA

Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "Ante o exposto e por tudo mais o que dos autos consta, julgo extinta sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, a reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante JOSÉ REIS PINTO em face da reclamada B.R. ENGENHARIA LTDA, declarando o autor carecedor de ação. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no aporte de R\$ 57,21, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 2.860,98. Notifiquem-se as partes da publicação da presente sentença, em razão da retificação de fls. 22. Nada mais."

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-442/00

Reclamante: HELOISA PINHEIRO FONTES

Advogado(a): TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado(a): PREVESBE PRE VESTIBULAR BELÉM S/C LTDA

Advogado(a): OUTO RATO DO NASCIMENTO

Conteúdo: À RECLAMADA PARA EM 48 HORAS REGULARIZAR AS INCORREÇÕES EXISTENTES NAS GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE CONVERSÃO DE INDENIZAÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-2/94

Exequente: PAULO AGUIAR DE ANDRADE LIMA

Advogado(a): ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO

Executado(a): TRANSPORTES BRÁSFRIO LTDA.

Advogado(a): ORLANDO ANTÔNIO FONSECA

Conteúdo: À RECLAMADA PARA APRESENTAR, EM CINCO DIAS, OS CÁLCULOS DOS VALORES DEVIDOS PELO AUTOR À PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO IR, SOB PENA DE LIBERAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES AO EXEQUENTE, HAJA VISTA O PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA EM QUE INCORRERÁ A EXECUTADA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-868/00

Reclamante: RAIMUNDO ALVES DA COSTA

Advogado(a): TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado(a): TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEG. LTDA

Advogado(a): SÍLVIO SÉRGIO SILVA BARROSO

Conteúdo: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE OS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA DE FGTS DO RECLAMANTE TOTALIZA R\$ 776,17, ENQUANTO O REAL VALOR SERIA, APROXIMADAMENTE, DE R\$ 921,60. DEVERÁ V. SA. COMPROVAR A INTEGRALIDADE DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-791/99

Exequente: JOSÉ CLAUDIONOR RIBEIRO PINTO

Advogado(a):

Executado(a): GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA

Advogado(a): PEDRO PAULO FARIAS DOS SANTOS

Conteúdo: À EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-715/99

Exequente: BERNARDINO MENDES SILVA

Advogado(a): CARMEM LÚCIA BRAUN QUEIROZ

Executado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES

Advogado(a): NAZARÉ DO SOCORRO DIAS DA SILVA

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA RECEBER SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-577/98

Exequente: MARIA BORGES PIMENTA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado(a): JOSÉ MARIA BRASIL e VALENA BRASIL

Advogado(a):

Conteúdo: À EXEQUENTE PARA ESCLARECER O REQUERIMENTO DE FLS 57 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-544/93

Exequente: GUIONALDO BARROS DE ARAÚJO

Advogado(a): RONALDO VALENTIM GOMES SAMPAIO

Executado(a): ESTADO DO PARÁ SUP DO SISTEMA PENAL

Advogado(a): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONCLUSÃO ISTO POSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL NOS AUTOS EM QUE LITIGA

CONTRA GUIONALDO BARROS DE ARAÚJO E OS ACOLHO PARA APRECIAR O PEDIDO DE RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL DEFERINDO AS TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-623/96

Exequente: CARLINDO PARENTE NOGUEIRA

Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Executado(a): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Conteúdo: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS 414/418, VISTO QUE AS NULIDADES DEVEM SER ARGUIDAS NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE QUE AS PARTES TIVEREM PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, TENDO O EXECUTADO MANIFESTADO-SE ANTERIORMENTE ÀS FLS 349/350, ADEMAIS, AS NULIDADES DEVEM SER DECLARADAS APENAS QUANDO OCORRER MANIFESTO PREJUÍZO, O QUE NÃO SE VERIFICA NO PRESENTE CASO POIS A SENTENÇA DE FLS 337/339, QUE ORIGINOU O CÁLCULO DOS VALORES LIBERADOS AO AUTOR, FOI CONFIRMADA PELO E REGIONAL, NÃO APRESENTANDO O EXECUTADO, APESAR DE ALARDEAR, QUALQUER INCORREÇÃO NA CONTA DE LIQUIDAÇÃO, LIMITANDO-SE A ADUZIR QUE ESTÃO "VISIVELMENTE INCORRETOS" O QUE NÃO CONSTITUI PARÂMETRO PARA O JUÍZO VERIFICAR O ERRO E O PREJUÍZO APONTADO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-368/97

Exequente: CELSO LUIZ ROCHA DE JESUS

Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Executado(a): BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): EDSON LIMA FRAZÃO

Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS CONCLUSÃO: ISTO POSTO, CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA POR BANCO BRADESCO S/A EM FACE DE CELSO LUIZ ROCHA DE JESUS, E A REJEITO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EXEQUENTE A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, PREVISTA NO ART 601, DO CPC NO MONTANTE DE 5% SOBRE O VALOR DA CAUSA. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-1828/97

Reclamante: PEDRO PAULO RODRIGUES CAMPOS E OUTROS E DISNEY ANDRADE ALVES E OUTRO

Advogado(a): JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA E MARIA DENAZARÉ BORGES BATALLHA

Reclamado(a): ÓRGÃO GEST M OBRA TRAB PORT A PORT BEL V CONDE

Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA

Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO: VISTO E ETC. ATRAVÉS DO ACORDO DE FL 345, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO, AS PARTES COLOCARAM FIM À PRESENTE DEMANDA, HAVENDO EXPRESSA DECLARAÇÃO DE QUE O RECLAMADO JÁ CUMPRIU A OBRIGAÇÃO OBJETO DO ACO DO. ASSIM E NOS TERMOS DO ART 794, I, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO. INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE FL 442 E SEQUINTE.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-771/95

Reclamante: GEREMIAS DA CRUZ MARQUES

Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO

Reclamado(a): SOUZA CRUZ S/A

Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Conteúdo: À RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DO RECLAMANTE ÀS FLS. 171/172 DOS AUTOS, EM CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-157/95

Exequente: RAIMUNDO COLARES DE ABREU

Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

Executado(a): ENCOL S/A ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Conteúdo: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA QUANTIA DE R\$ 718,73 DESTES AUTOS PARA OS PROCESSOS Nºs 6º VT-881/94-9 e 6º VT-1279/97.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-1127/91

Exequente: OSMAR DE LIMA MOTA

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Executado(a): PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado(a): MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROTA

Conteúdo: AO EXECUTADO PARA RECEBER CRÉDITO

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-1159/91

Exequente: JORGE ALMEIDA DA SILVA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Executado(a): MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Advogado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-1836/83

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS ABREU DE ABREU

Advogado(a): PAULA FRANCINETTI MATTOS

Executado(a): TRANSLIQUID AEROTAXI LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO

RECEBIDO DA 1ª VT DE PAULINIA, TRT 15ª RG. E ANEXOS ÀS FLS 675/679

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 20.06.2000, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO À PARTIR DAS 13:00 HORAS.

RITO ORDINÁRIO

01. PROCESSO TRT RO 2352/2000. RECORRENTE MARCELO FERREIRA DIAS. Dr. Raimundo Kulkamp. RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Dr. Paulo Brito Chermont. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT REXOFF 1872/2000. RECLAMANTE: ANA MARIA ANDRADE DE VASCONCELOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

03. PROCESSO TRT RO 2049/2000. RECORRENTE TINTAS RENNER S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDO: ALCIR TRINDADE SOUZA. Dr. Antônio Villar Pantoja. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 2539/2000. RECORRENTE TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dra. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: MIGUEL ARAÚJO BECHARA e OUTRO. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 2209/2000. RECORRENTE MARIA NILVA EPHINA DE JESUS. Dr. José Augusto Septúlio de Campos. RECORRIDO: CLIMEC - CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA DE MARABÁ. LTDA. Dr. Gilberto Alves. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Marabá.

06. PROCESSO TRT RO 2497/2000. RECORRENTE: BENEDITO PAIXÃO DE JESUS. Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT AP 1875/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: OLÍVIO SOUZA DA COSTA e OUTROS. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 2498/2000. AGRAVANTE: WALTER VILELA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. AGRAVADO: CÉLIA REGINA MOURÃO RAMOS DE JÁDER KAWAGE DAVID. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT AP 1938/2000. AGRAVANTE: ARNALDO TAPEMBECAR VAZ. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dra. Francisca Edna Leal Fragoso. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 2461/2000. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA. Lta. Fernanda Figueiredo Machado da Silva. RECORRIDO: FRANCISCO GOMES DA SILVA. Dr. Antonio Augusto Figueiredo Afonso. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT AP 2108/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Fátima Lopes. AGRAVADO: ANTONIO MIGUEL MALA. Dra. Maria Dolores Caputo Brasil. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

12. PROCESSO TRT AP 2104/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Dirce Custina Furtado Nascimento. AGRAVADO: EDILSON GOMES DA SILVA. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 1881/2000. RECORRENTES: IOLÉ E LÉLIO MONTEIRO. Dr. Cláudio César Nogueira. RECORRIDO: DISTRIBUIDORA DE FENOL LTDA. Dr. André Luiz Edyud - Pmt. RECORRIDO: CARDESMO. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO

RELAÇÃO 024/2000
1ª TURMA - SESSÃO DE 13.06.2000.

14. PROCESSO TRT AP 2555/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. Proc. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADA: INÊ NASCIMENTO LAVEIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT AP 2014/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS TENENTE REGO BARROS. Proc. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ANAHY GARCIA TREPTOW e OUTROS. Dra. Paula Prassineth Coutinho da Silva Mattos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 2529/2000. RECORRENTE: ORLANDO GONÇALVES MIRANDA. Dr. Robson Cristiano Leão Matos. RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Dr. Paulo Brito Chermont. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves.

17. PROCESSO TRT RO 2231/2000. RECORRENTE: ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RECORRIDA: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 2500/2000. AGRAVANTE: SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ALETRICIDADE LTDA. Dr. Sérgio Olvia Reis. AGRAVADO: LUIZ LIMA FERREIRA. Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 2238/2000. RECORRENTE: LINDALVA PEREIRA SANTARÉM. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RECORRIDA: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 2083/2000. RECORRENTE: ABINAILSON FERREIRA. Dr. Ricardo Gonçalves Santos. RECORRIDO: COTELB TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dra. Kelly Cristina Braga de Lima. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

21. PROCESSO TRT RO 1688/2000. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Filho. RECORRIDO: ABEL PITÃO DA COSTA. Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Marabá. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

22. PROCESSO TRT AP 1637/2000. AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dra. Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADA: ANA LÚCIA OLIVEIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

23. PROCESSO TRT AP 1975/2000. AGRAVANTES: HILTON LOPES LEAL FILHO e OUTRO. Dra. Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL - CEPLAC - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA. Proc. Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

24. PROCESSO TRT RO 1814/2000. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Susana Pignatari de Barros Coimbra. RECORRIDA: ROSÂNGELA MIRANDA BRITO. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

25. PROCESSO TRT AP 1561/2000. AGRAVANTE: VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. AGRAVADO: SIDNEY BORGES DE ARAÚJO. Dra. Carla Ferreira Zahilouli. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

26. PROCESSO TRT AP 2125/2000. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRAVADO: ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

27. PROCESSO TRT AP 1885/2000. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. AGRAVADO: AGORD DE MATOS PINTO. Dr. Evaldy Motta de Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 14 de junho de 2000.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 1.563/2000. EMBARGANTE: COOPERATIVA MISTADA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira. EMBARGADA: MARIA JOSÉ SILVA ABRANTES. Dr. Oliva Rayna da Costa. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há no VV. Acórdão embargado, qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TODO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 1.826/2000. EMBARGANTE: CONCEIÇÃO REGIA FAVACHO SILVA. Dr. José Maria dos Santos Vieira Júnior. EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melem. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão, obscuridade ou contradição a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AI 1887/2000. EMBARGANTE: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. EMBARGADO: PAULO GOMES VIEIRA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo a alegada omissão, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPC. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciado pelo julgado, segundo entendimento inserto na súmula do Enunciado nº 297, do C.TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 1516/2000. EMBARGANTES: CARLOS BASTOS MENICIMALHEIRO e OUTROS. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz. EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEITADOS - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo as alegadas omissão e contradição, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPC. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais que não tenha sido apreciado pelo julgado, segundo entendimento inserto na súmula do Enunciado nº 297, do C.TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T. ED/AP 1656/2000. EMBARGANTE: ADELTO ROCHA DE JESUS e OUTROS. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. Devem ser rejeitados embargos de declaração quando inexister na r. decisão embargada quaisquer dos defeitos constantes do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUALQUER DOS DEFEITOS APTOS A SEREM APTOS NO ART. 535, DO CPC.

ACÓRDÃO TRT 1ª T. ED/RO 1805/2000. EMBARGANTE: WILLIAM CONCORD. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. EMBARGADA: CEGIMA LTDA - SUCESSORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TWILL S/A. Dr. Cláudio Antonio Gaeta. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados embargos de declaração, quando inexister na r. decisão embargada, quaisquer dos defeitos apontados no art. 535, do

CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUALQUER DOS DEFEITOS CONSTANTES DO ART. 535, DO CPC.

03. PROCESSO TRT 1ª T. ED/RO 1888/2000. EMBARGANTE: JJ DE SOUZA E CIA. LTDA. Dr. Bruno Garcia de Castro. EMBARGADO: ROBERTO SILVA DA CUNHA. Dra. Cleide Helena Avelar Fernandes. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTÊNCIA. Devem ser rejeitados embargos de declaração, quando inexister na r. decisão embargada quaisquer dos defeitos apontados no art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, APLICAR NA EMBARGANTE A MULTA DE 1% DO VALOR DA CAUSA, A FAVOR DO EMBARGADO, CONSIDERANDO OS EMBARGOS MERAMENTE PROTETÓRIOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T. ED/RO 2187/2000. EMBARGANTE: CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MATOS. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. EMBARGADA: EXTRASORTE SORTEIOS DO PARÁ S/CLTDA. Dr. José Cláudio dos Santos Marques. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Devem ser rejeitados embargos de declaração, quando inexister na r. decisão embargada quaisquer dos defeitos apontados no art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO EXISTIR CONTRADIÇÃO NEM OBSCURIDADE NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 2207/2000. AGRAVANTE: GILBERTO AVANCE. Dra. Eliane de Pátima Chaves Moussallem. AGRAVADO: GERSON MACHADO. Dr. Walter Alves. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO - Continua fraude à execução a aquisição de um bem imóvel - tratador - em favor de um terceiro através de um recibo que sequer encontra-se datado. Sem falar ainda que inexiste qualquer contrato de compra e venda formalizador da transação do bem. Por outro lado, a documentação juntada aos autos evidencia que o Sr. Marcus Moreira Silva, é sócio e ao mesmo tempo contratante com o Agravante, no contrato de locação do trator de esteira D 6, marca Caterpillar. Confirma-se a Decisão que manteve a penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO POR INADEQUAÇÃO ARGÜDA PELO AGRAVADO, À AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA RECONHECER A VALIDADE E A PERTINÊNCIA DA PENHORA DE FL. 11. TODO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2100/2000. RECORRENTES: MANOEL LOUREIRO DE SOUZA e OUTRO. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RECORRIDO: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: HORAS EXTRAS - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO - ÔNUS - A inexistência dos controles de jornada, não elimina a obrigação daquele que requer as horas extraordinárias, de comprová-las. Nos termos do Enunciado 338, do C.TST, a presunção é apenas relativa, o que não desobriga os interessados de arcarem com o ônus constitutivo de seus direitos, no caso, a comprovação das horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DA MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO - ART. 477, § 8º, DA CLT. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO. TODO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2022/2000. RECORRENTE: LUCIVALDO FERNANDES DE SOUSA. Dr. Rubens Lourenço Cardoso. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida por REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dra. Tatianne Rodrigues de Araújo. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS - OBRIGAÇÃO DA PARTE QUE SOLICITA - As chamadas horas excedentes a jornada normal, para serem defendidas, necessitam ser em si mesmas ou demonstradas por aquele que as solicita. Não basta a simples alegação de que o Ex. Empregador não remunerou as horas extras devidas, mas deve arcar nitidamente o requerente com o ônus comprobatório do respectivo fato constitutivo. Ademais, neste caso, individualizado a Empresa Recorrida ofereceu prova contrária ao solicitado, no sentido de que pagou pelo labor além da jornada. Mantenho a r. Sentença que indeferiu as horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA

INTERNET: www.ioepa.com.br

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO, PORÉM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE POSTO QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS NO PERÍODO DE 01.11.98 A 20.09.99, CONFORME OS FUNDAMENTOS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 2146/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR. Dra. Maria Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PROPORCIONALIDADE. Deve ser considerado ilegal o inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 93.412/86, visto que move as disposições contidas na Lei nº 7.369/85, que não prevê o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 2304/2000. AGRAVANTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dra. Vera Maria Fialho Pereira. AGRAVADOS: PAULO MUCA DA CONCEIÇÃO. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Sertano e M. N. MANUTENÇÕES E MONTAGENS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: DEDUÇÃO FISCAL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA. As parcelas indenizatórias não compõem a base de cálculo do imposto de renda, devendo a alíquota tributária incidir somente sobre o 13º salário e férias proporcionais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR PREENCHER OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA EM CONTRAMINUTA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 2354/2000. RECORRENTES: SANMAR DA SILVA LUZ. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Dircete Cristina Furtado Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ENQUADRAMENTO EM PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. REDUÇÃO ILÍCITA DO SALÁRIO. O enquadramento em Plano de Cargos e Salários deve levar em conta, além da função, o salário percebido pelo trabalhador, no mês imediatamente anterior ao enquadramento, mesmo que decorrente de equiparação salarial obtida através de decisão judicial em outro processo, sob pena de redução ilícita do salário, e que é defendido por lei, a teor do art. 7º, VI, da CF, e do art. 468, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE E, FORMAIORA, VENCIDO O EXMO JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, DO ADESIVO DA RECLAMADA, PORQUE PREENCHIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, E, SEM DIVERGÊNCIA, A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, BEM COMO A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADAS PELA DEMANDADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS A PARTIR DE AGOSTO/94, DECORRENTE DO CORRETO ENQUADRAMENTO DA RECLAMANTE NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, OBSERVANDO O SALÁRIO DEVIDO NO MÊS DE JULHO/94, BEM COMO EM DECORRÊNCIA DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE PREVISTA NO PCS E PROMOÇÃO POR MÉRITO OBTIDA NO ANO DE 1995, CONDENANDO-A, AINDA, AO PAGAMENTO DOS REFLEXOS NAS FÉRIAS, 13º SALÁRIO, FGTS, NAS VANTAGENS PESSOAIS (ESSAS LIMITADAS ATÉ OUTUBRO/94) E SOBRE O AVISO PRÉVIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$ 400,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 20.000,00.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DO DIA 30.05.2000

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1094/2000. RECORRENTES: CELIO SIMÕES DE SOUZA e OUTRA. Dr. Marcelo Silva Freitas e BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Maria Lídia Santa Pereira Porto. RECORRIDOS: CELIO SIMÕES DE SOUZA e OUTRA. Dr. Marcelo Silva Freitas, BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Maria Lídia Santa Pereira Porto e ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Fernando Porto. Relator: Juiz José Augusto Torres Potiguar. Relator: Juiz José Augusto Torres Potiguar. Relator: Juiz José Augusto Torres Potiguar.

EMPREGADO DE BANCO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Por força do disposto pelo art. 114 da CF/88, subsiste a competência da Justiça do Trabalho para dirimir as controvérsias decorrentes da relação de emprego. Neste caso individualizado, se está diante de advogados não autônomos, que foram empregados do Banco, pelo que, subsiste a competência material desta Justiça Especializada, notadamente, porque a parcela discutida (honorários advocatícios), resulta de contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS. Determinar a retificação na capa do processo e demais assentamentos processuais, para que também passe a constar como recorrido, o Banco do Brasil S/A. Rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de Nulidade da Sentença de Embargos de Declaração, por negativa de Prestação Jurisdicional, arguidas pelo Banco reclamado, à falta de amparo legal. No mérito, negar provimento aos dois reclamantes, e pelo voto de desempate do Exmº Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, vencido o Exmº Juiz Vanilson Hesketh, dar provimento parcial ao Recurso do Banco para, reformando a r. sentença recorrida, absolver o banco do pagamento de honorários advocatícios decorrentes da Campanha FUNDING e honorários advocatícios decorrentes de processo apuzados na Campanha de Securitização de dívidas rurais. Por consequência, julgar totalmente improcedente a ação, julgar prejudicado o pedido do douto Ministério Público de deduções previdenciárias e fisco. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas pelos reclamantes de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 10.000,00. O Juiz Vanilson Hesketh, solicitou e lhe foi deferida, justificativa de voto divergente.

Belém, 14 de junho de 2000.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA.

PROCESSO TRT SE MCH 00521/2000. RECORRENTE (S): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA. Advogado (s): Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e Outros, e BANCO DO BRASIL S/A. Advogado (s): Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e Outros. RECORRIDO (S): MARCO AURÉLIO FREITAS BATTANOLI. DESPACHO. Vistos etc. I - Em sessão de 11 de maio de 2000 (Acórdão às folhas 429/435), a E. Seção Especializada desta Corte, não conheceu do agravo regimental interposto pelo do Brasil S/A., por ser manifestamente inadmissível e protelatório, e condenou o Banco recorrente, então agravante, e sua ilustre advogada, Drª. SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA, subscritora das razões recursais, a pagarem, solidariamente, ao agravado, a indenização arbitrada em R\$ 5.000,00, com juros e correção monetária. II - Como consta do relatório do v. acórdão impugnado, o Banco recorrente "propôs ação cautelar nominada incidentalmente à Ação Rescisória nº 00049/2000. O Exmº Juiz Relator indeferiu a medida cautelar para sustar a execução da d. decisão rescindenda com fundamento nos Artigos 489 do Código de Processo Civil Brasileiro e 188 do Regulamento Interno deste Egrégio Tribunal." III - Irresignado com o r. despacho que indeferiu a medida cautelar (folha 372), o Banco requerente apresentou Agravo Regimental, o qual não foi conhecido pela Seção Especializada deste E. Regional, havendo, ainda, condenado solidariamente o Banco e sua procuradora, no montante de R\$ 5.000,00, mais juros e correção monetária, como já referido no item I. IV - Desta v. decisão (folhas 429/435), recorrem, tempestivamente, SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA e o BANCO DO BRASIL S/A., às folhas 437/452 e 456/467, respectivamente, por intermédio de procurador habilitado. Anexaram, aos apelos, os comprovantes de recolhimento de custas e de depósito recursal, às folhas 454, 455, 468 e 469. V - O recorrido não apresentou contraminuta, conforme o certidão à folha 472 dos autos. VI - De parte a adequação dos recursos ordinários ora interpostos de decisão de agravo regimental, este apresentado contra o indeferimento de medida cautelar, hipotese não prevista no Regulamento Interno deste Órgão Regional, há que se considerar prejudicada a presente medida cautelar, tendo em vista que este E. Tribunal já apreciou a Ação Rescisória (TRT SE AR 00049/2000), na sessão do último dia 08 de junho de 2000, conforme certidão de folha 472 e cópia do v. acórdão de folhas 473/477, julgando a aludida Ação totalmente improcedente, à falta de amparo legal. VII - Ante o exposto, nego seguimento aos recursos ordinários dos recorrentes, SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA e do BANCO DO BRASIL S/A., porque incabíveis na espécie. Intimem-se. Belém (PA), 13 de junho de 2000. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resolução N.º 2.649

Processo n.º 00564-Fa

Autos de Pedido de Aposentadoria pelo exercício de função de Escrivão na 32ª Zona Eleitoral.

Interessado: Antônio Canuto Monteiro

Relatora Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO

Pedido de aposentadoria por tempo de função de Escrivão Eleitoral. Não utilização de direito de aposentadoria. Inexistência de tempo de serviço. Inexistência de direito de aposentadoria por tempo de serviço. Inexistência de tempo de serviço.

Inexistência de tempo de serviço. Inexistência de tempo de serviço. Inexistência de tempo de serviço.

União. Indeferimento.

O servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, é segurado obrigatório da Previdência Social. (Inteligência do art. 11, inciso I, alínea g, da Lei n.º 8.213)

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, indeferir o pedido de aposentadoria, com fundamento no art. 40, Caput e § 13 da Constituição Federal, e o art. 11, I, alínea g, da Lei n.º 8.213/91, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de junho de 2000. @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora. Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA. Juiz ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ROMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

Resolução N.º 2.653

Processo n.º 0052-Dv

Autos de Prestação de Contas

Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT/PA, por seu Presidente em exercício, Sr. João Carlos Ramalho.

Referência: Exercício de 1998

Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Prestação de Contas anual de partido político. Exercício de 1998. Diligência para apuramento das irregularidades. Inobservância à legislação eleitoral e correlata. Ausência do livro contábil Diário. Prorrogação do prazo. Não cumprimento de diligência. Suspensão do repasse de novas cotas do fundo partidário pelo prazo de um ano. Ofício ao Diretório Nacional da Agremiação. Desaprovação das contas. A não apresentação dos documentos contábeis importa a desaprovação das contas, haja vista a impossibilidade da Justiça Eleitoral atestar se, a prestação de contas reflete, adequadamente, a real movimentação financeira, os dispêndios e recursos aplicados pela agremiação partidária.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade indeferir o pedido, face a ausência de documentação, com aplicação da pena de suspensão do repasse do Fundo Partidário. Oficiando-se ao Diretório Nacional da Agremiação Partidária, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 2000.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE - Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz ROMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 15.762

Processo n.º 0021-Reo

Autos de Recurso Eleitoral Ordinário

Recorrentes: Elza Sena Nogueira e outros, por seu advogado, Dr. Edilson Norões Santiago e outro.

Recordado: Juízo Eleitoral da 20ª Zona - Santarém.

Relator: Juiz RONALDO MARQUES VALLE.

Recurso Eleitoral. Dupla filiação. Ausência das comunicações devidas. Improvimento do Recurso. Mantida a decisão recorrida.

Tendo-se filiado a outro partido, é devida a comunicação ao partido e ao Juiz da respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação, se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação, fica configurada dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas para todos os efeitos. (Inteligência do parágrafo único do Art. 22 da Lei n.º 9.096/95).

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, conhecer do Recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Juízes Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade (voto vista) e Clelia Maria Conde da Silva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de maio de 2000.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 15.765

Processo n.º 0025-MS

Autos de Mandado de Segurança

Origem: Belém

Assunto: Decisão da Juíza Eleitoral da 12ª (Cametá) que indeferiu pedido de filiação partidária.

Impetrante: Denilson Andrade dos Santos, por seu advogado, Dr. José Rubens de Lenc.

Autoridade

Coatora: Dra. Rosa Monteiro, Juíza da 12ª Zona Eleitoral (Cametá)

Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Mandado de Segurança. Decisão que indeferiu pedido de filiação partidária. Dupla situação. Ausência de recurso. Trânsito em julgado. Denegação da segurança. Estão excluídas do mandado de segurança as decisões ou despachos judiciais contra os quais cabe recurso específico apto a impedir a ilegalidade ou a admitir a reclamação correção eficaz.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a

unanimidade, denegar a Segurança, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 2000.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz

INTERNET: www.ioepa.com.br

CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES
POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

PORTARIA N.º 1.545

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista de expediente da Secretaria Judiciária, de 10.04.2000, RESOLVE ALTERAR: Por necessidade de serviço, as férias dos servidores relacionados a seguir, referentes ao exercício de 2000, nos termos do art. 6º, § 3º da Resolução n.º 2.087/98-TRE/PA:

Servidor	Função	De	Para
Catolani Neto da Silva	Chefe de Seção de Expediente e Acórdios	17 a 31.05.2000 (Ato 14.137/00)	20.11 a 01.12.2000
Vilarete de Almeida Oliveira	Assistente da Seção de Controle e Registro de Partidos	02 a 11.05.2000 (Ato 14.137/00)	23.11 a 07.12.2000
João Ednildo Pereira Sales	Chefe da Seção de Acompanhamento e Tramitação de Processos	02 a 08.05.2000 (Ato 14.390/00)	20 a 26.11.2000

II - Por necessidade de serviço, nos termos do art. 6º, § 3º da Resolução n.º 2.087/98-TRE/PA as férias regulamentares, referentes ao exercício de 1999, da servidora Maria Clélia dos Santos Pantoja, Secretária Judiciária, fixadas inicialmente para o interregno de 12 a 31.05.2000 (Ato 14.225/00) para 22 a 31.05.2000 e, referente ao exercício de 2000, fixadas para o interregno de 20.11 a 19.12.2000 (Ato 14.295/00) para 08.01 a 06.02.2001, esta última em caráter excepcional tendo em vista a impossibilidade de usufruto no ano de 2000; III - Por necessidade de serviço, nos termos do art. 6º, § 3º da Resolução n.º 2.087/98-TRE/PA as férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, da servidora Marisa Frazão Toppino, Assistente da Seção de Acompanhamento e Tramitação de Processos, fixadas inicialmente para o interregno de 15 a 31.05.2000 (Ato 14.137) para 29.11 a 15.12.2000, e ainda, FIXAR o usufruto de 09(nove) dias referentes ao 1º período de suas férias/2000 que foram interrompidos através do Ato n.º 14.453/2000, para 20.11 a 28.11.2000.

Publique-se, registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 1.557

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do procedimento administrativo protocolado sob o n.º 9.983, de 30.05.2000, RESOLVE: CONSIDERAR como Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, o afastamento, no dia 29.02.2000, da servidora do Quadro permanente da Secretaria deste Tribunal, MARCIA KOURY GOÊS, com fulcro no art. 83 da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Fase de Habilitação, referente ao Convite n.º 017/2000-MP/PA, que tem por objeto a aquisição de material elétrico. EMPRESAS INABILITADAS:

M.M. COMPANY SERVICE LTDA e MIGUEL P. GEMAQUE-ME

EMPRESAS HABILITADAS: ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, JADE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA, MOTOFER, MOTORES FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, RUSSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e V.L.R. DE ARAÚJO COMÉRCIAL.

Informamos que fica aberto o prazo para recurso, conforme Art. 109, I, § 6º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 14 de junho de 2000.

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados que reconsidera sua decisão e julga procedente os recursos interpostos pelas empresas. ITAUTEC-PHILCO S.A. MICROTECNICA LTDA e PERFORM COMÉRCIO LTDA, considerando-as habilitadas no processo licitatório referente a Tomada de Preços n.º 003/2000-MP/PA. Convoca as empresas acima habilitadas, à reunião que dará continuidade ao certame licitatório a realizar-se no Plenário do Ministério Público, à Rua João Diego, n.º 100,

4º andar, no dia 19.06.2000 (segunda-feira), às 10:00h
Belém, 14 de junho de 2000.
a) Presidente

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE PORTARIAS - MAIO/2000
PORTARIA N.º 601/2000-PGJ de 03.04.2000

Nome: NÉLIO CAETANO SILVA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 4ª Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 741/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência e 1ª Promotoria de Justiça de Acidentes do Trabalho, durante os afastamentos dos doutores Waldir Macieira da Costa Filho e Amélia Satomi Igarashi.

PORTARIA N.º 742/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: ERNESTINO ROOSEVELT PANTOJA DA SILVA, IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL

Assunto: Designação, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Bragança, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 743/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: MARIO NONATO FALANGOLA

Assunto: Suspensão, a pedido, do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 512/2000-PGJ, de 17.03.2000, em 12.04 a 11.05.2000, a partir desta data, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 744/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: RAIMUNDO GUILHERME CUNHA

Assunto: Autorização de deslocamento do Município de Magalhães Barata para os Municípios de Castanhal, Peixe-Boi e Santarém Novo.

PORTARIA N.º 746/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: ADOLFO JOSÉ DE SOUZA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Mosqueiro, durante o afastamento da Dra. Lucinery Helena Resende Ferreira.

PORTARIA N.º 747/2000-PGJ de 02.05.2000

Assunto: Tornar sem efeito a Portaria n.º 581/2000-PGJ de 31.03.2000, publicada no D.O.E. de 20.04.2000.

PORTARIA N.º 748/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: EDMILSON BARBOSA LERAY

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$300,00 (trezentos reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300,00

PORTARIA N.º 749/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ

Assunto: Concessão Pronto Pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 200,00

PORTARIA N.º 750/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: ADOLFO JOSÉ DE SOUZA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 150,00

PORTARIA N.º 751/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: SUELY REGINA AGUIAR CRUZ

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 400,00 (quatrocentos reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 300,00

PORTARIA N.º 752/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 600,00 (seiscentos reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 300,00

PORTARIA N.º 753/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: LIZOMAR DA SILVA FREIRE

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 1.000,00 (um mil reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 900,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 100,00

PORTARIA N.º 754/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: IONÁ SILVA DE SOUSA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 200,00 (duzentos reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200,00

PORTARIA N.º 755/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: SILVIA BRANCHES SIMÕES

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as Promotorias de Justiça de Acará e Bujari, durante o afastamento da Dra. Andréa Alice dos Santos Branches.

PORTARIA N.º 756/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO

Assunto: Designação para officiar perante a Promotoria de Justiça de Benevides, no período de 02 a 31.05.2000.

PORTARIA N.º 758/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: SILVIA BRANCHES SIMÕES

Assunto: Autorização de deslocamento aos Municípios de Acará e Bujari.

PORTARIA N.º 759/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: MARIA DENAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA

Assunto: Designação para officiar perante a Promotoria de Justiça de Maracaná, durante o afastamento da Dra. Fábria de Melo e Silva.

PORTARIA N.º 760/2000-PGJ de 02.05.2000

Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES

Assunto: Designação para officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Distrital e Juizado Especial Criminal de Icoaraci, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 761/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar na Coordenadoria das Promotorias de Justiça Cíveis da capital, durante o afastamento do Dr. Wilton Nery dos Santos.

PORTARIA N.º 762/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: LICURGO MARGALHO SANTIAGO

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, officiar nos autos de comunicação de flagrante lavrado contra Ronaldo Feitosa Batista e Robson Alecar de Moura, oriundos do Juízo da 5ª Vara Penal da capital, face o afastamento da Dra. Ocivalva de Souza Farias Tabosa.

PORTARIA N.º 763/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Dom Elizeu, a fim de auxiliar atividades desenvolvidas junto à SEFA.

PORTARIA N.º 764/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, officiar nos autos de Inquérito Policial 089/2000, instaurado na Delegacia de Polícia do Marco, que tem como vítima Maik Tavares Ferreira, com incidência Penal no art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro, podendo, nessa qualidade requisitar o que julgar conveniente no interesse da justiça.

PORTARIA N.º 765/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: ALBELEY MIRANDA LOBATO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$200,00 (duzentos reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200,00.

PORTARIA N.º 766/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 500,00.

PORTARIA N.º 767/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$200,00 (duzentos reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 100,00.

PORTARIA N.º 768/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 210,75 (duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10,75
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 100,00
3490-34-39-SERVIÇO DE PESSOA JURÍCA R\$ 100,00

PORTARIA N.º 769/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 750,00

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N.º 771/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar de audiência de oitiva de testemunhas de defesa relativa ao processo crime 21/99, marcada para o dia 04.05.2000, pelo Juízo Criminal da comarca de Redenção.

PORTARIA N.º 772/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: VALÉRIA PORPINO NUNES NAIM
Assunto: Suspensão do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.1999, em 02 a 31.05.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 773/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN
Assunto: Designação para oficiar perante as 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Conceição do Araguaia e Promotoria de Justiça de Santa Maria das Barreiras, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 774/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: VALÉRIA PORPINO NUNES NAIM
Assunto: Designação para oficiar perante a 5ª Promotoria de Justiça de Cível de Ananindeua, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 775/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: VERA DE MELO DOS SANTOS COUTO
Assunto: Autorização, para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, por conta dos 60 (sessenta), referentes ao triênio 1970/73, concedidos pela Portaria n.º 553/97, de 09.04.97, a contar de 28.04.2000.

PORTARIA N.º 776/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Assunto: Autorização, para gozar 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes, referentes ao triênio 1983/86 e 30 (trinta) dias por conta dos 60 (sessenta), referentes ao triênio 1986/89, concedidos pela Portaria n.º 324/95, de 16.02.95, a contar de 20.04.2000.

PORTARIA N.º 777/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: RENILDA MARIA GUIMARÃES NASCIMENTO
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar os autos do Processo Administrativo Disciplinar, em trâmite na comarca de Santarém, que visa apurar as denúncias formuladas contra o serventuário da justiça Vicente Rodrigues Cordeiro.

PORTARIA N.º 778/2000-PGJ de 03.05.2000

Nome: WILTON NERY DOS SANTOS
Assunto: Alteração do termo inicial do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 383/2000-PGJ, de 24.02.2000 em 02 a 31.05.2000, para 11.05.2000.

PORTARIA N.º 779/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante as 10ª e 13ª Promotorias de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento do Dr. Isaías Medeiros de Oliveira.

PORTARIA N.º 780/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: LICURGO MARGALHO SANTIAGO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar na Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais da capital, durante o afastamento do Dr. Claudomiro Lobato de Miranda.

PORTARIA N.º 781/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições e em caráter emergencial, apresentar manifestação em procedimentos e participar de audiências concernentes ao Juízo da 5ª Vara Penal da capital, face o afastamento da Dra. Ocivalva de Souza Farias Tabosa.

PORTARIA N.º 782/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a 6ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento do Dr. Hezedequias Mesquita da Costa.

PORTARIA N.º 783/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar na Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania, durante o afastamento da Dra. Joana Chagas Coutinho.

PORTARIA N.º 784/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO
Assunto: Autorização de deslocamento ao Município de Itinga-Pa, período de 08 a 10.05.2000, a fim de promover trabalhos junto à SEFA.

PORTARIA N.º 785/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: JOSÉ GODOFREDO PIRES DOSSANTOS

Assunto: Autorização para deslocar à cidade de Corumbá-MS, no período de 08 a 13.05.2000, para participar do I Curso de Aperfeiçoamento em Direito Ambiental.

PORTARIA N.º 786/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 200,00 (duzentos reais):
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 100,00.

PORTARIA N.º 787/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 200,00 (duzentos reais): 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 100,00.

PORTARIA N.º 788/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
Assunto: Autorização para gozar o 1º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1996/97-PGJ, de 17.12.97 e suspenso pela Portaria n.º 190/98-PGJ, de 03.02.98, a partir de 12.05.2000.

PORTARIA N.º 789/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES
Assunto: Autorização para gozar o 2º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1996/97-PGJ, de 17.12.97 e suspenso pela Portaria n.º 85/98-PGJ, de 05.06.98, a contar de 02.05.2000.

PORTARIA N.º 790/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, que visa apurar as denúncias formuladas pela senhora Elisenda Maria de Nazaré Feio Libonati, contra o serventuário da justiça Márcio Kléber Guimarães Souza.

PORTARIA N.º 791/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, que visa apurar as denúncias formuladas pelas senhoras Regina Coeli, Ana Paula e Eliana Maria Ferreira Viégas.

PORTARIA N.º 792/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: ALINE MOREIRA BARATA
Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período e férias, estabelecido pela Portaria n.º 374/2000-PGJ, de 24.02.2000, em 15.04 a 15.05.2000, a contar de 02.05.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 793/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO
Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período e férias, estabelecido pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 02 a 31.05.2000, a contar de 02.05.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 794/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: ALBELY MIRANDA LOBATO
Assunto: Suspensão, a pedido, do 1º período e férias, estabelecido pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 02 a 31.05.2000, a contar de 02.05.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 795/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
Assunto: Concessão de 07 (sete) dias de Licença Falecimento, a contar de 28.04.2000, de acordo com o art. 116, II da Lei Complementar n.º 01, de 10.11.82.

PORTARIA N.º 796/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE
Assunto: Concessão de 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 02.05.2000, de acordo com o art. 113, I da Lei Complementar n.º 01, de 10.11.82 e atestado médico apresentado.

PORTARIA N.º 797/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Alenquer, durante o afastamento da Dra. Angela Maria Balieiro Queiroz.

PORTARIA N.º 798/2000-PGJ de 04.05.2000

Nome: MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO BERNARDO
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 799/2000-PGJ de 05.05.2000

Nome: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Assunto: Concessão de 04 (quatro) dias de licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, a contar de 02.05.2000, de acordo com o art. 85, caput, da Lei 5.810, de 24.01.94.

PORTARIA N.º 800/2000-PGJ de 05.05.2000

Nome: CARLOS AILSON PEIXOTO
Assunto: Autorização do gozo de 30 (trinta) dias de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1738/99-PGJ, de 10.11.99, referente ao período aquisitivo 1998/99, a partir de 30.05.2000.

PORTARIA N.º 801/2000-PGJ de 05.05.2000

Nome: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar os autos de Inquérito Policial, em trâmite na Delegacia de Polícia de Crimes Funcionais, que tem como vítima Francisco Dantas de Souza Júnior, podendo, nessa qualidade requisitar o que julgar conveniente no interesse da justiça.

PORTARIA N.º 802/2000-PGJ de 05.05.2000

Nome: RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, oficiar na sessão do Tribunal do Júri de Paragominas, a se realizar em 17.05.2000, sob a presidência do Juízo de Direito da 2ª Vara daquela comarca, quando será julgado Antonio Maria Nogueira pela prática de homicídio, de acordo com a Ação Penal n.º 071/97.

PORTARIA N.º 803/2000-PGJ de 05.05.2000

Nome: RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Monte Alegre, durante o afastamento do Dr. Quintino Farias da Costa Junior.

PORTARIA N.º 804/2000-PGJ de 08.05.2000

Nome: MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais):
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 350,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 150,00.

PORTARIA N.º 805/2000-PGJ de 08.05.2000

Nome: ELAINE DE SOUZA NUAYED
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 400,00 (quatrocentos reais):
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 250,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 150,00.

PORTARIA N.º 810/2000-PGJ de 08.05.2000

Nome: ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
Assunto: Autorização para gozar o 1º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, e suspenso pela Portaria n.º 1087/99-PGJ, de 06.07.99, a contar de 02.05.2000.

PORTARIA N.º 811/2000-PGJ de 09.05.2000

Nome: PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 600,00 (seiscentos reais):
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$ 400,00.

PORTARIA N.º 813/2000-PGJ de 09.05.2000

Nome: ACENILDO BOTELHO PONTES
Assunto: Autorização de deslocamento do Município de Oniximã para Faro e Terra.

PORTARIA N.º 814/2000-PGJ de 09.05.2000

Nome: ADOLFO JOSÉ DE SOUZA
Assunto: Autorização de deslocamento do Município de Capanema para Mosqueiro.

PORTARIA N.º 815/2000-PGJ de 09.05.2000

Nome: ACYR MONTERO CECIM
Assunto: Autorização de deslocamento do Município de Cachoeira do Arari para Santa Cruz do Arari.

PORTARIA N.º 816/2000-PGJ de 09.05.2000

Nome: ALFREDO MARTINS DE AMORIM
Assunto: Autorização de deslocamento do Município de Jacundá para Tailândia.

PORTARIA N.º 817/2000-PGJ de 09.05.2000

Nome: ALINE MOREIRA BARATA
Assunto: Autorização de deslocamento do Município de São João do Araguaia para São Domingos do Araguaia.

PORTARIA N.º 818/2000-PGJ de 09.05.2000

Nome: ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES
Assunto: Autorização de deslocamento do Município de Tomé-Açu para Bujari.

PORTARIA N.º 819/2000-PGJ de 09.05.2000

Nome: ANTONIO LOPES MAURICIO
Assunto: Autorização de deslocamento do Município de Uruará para Itaituba.

PORTARIA N.º 820/2000-PGJ de 09.05.2000

Nome: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO
Assunto: Autorização de deslocamento do Município de Porto de Moz para Santarém.

PORTARIA N.º 821/2000-PGJ de 09.05.2000

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
Assunto: Autorização de deslocamento do Município de Senador José Porfírio para Altamira.

PORTARIA N.º 822/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Afuá para Anajás.

PORTARIA N.º 823/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: ELIEZER MONTEIRO LOPES
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Souto para Salvaterra.

PORTARIA N.º 824/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Bragança para Tracuateua.

PORTARIA N.º 825/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Muaná para Ananindeua.

PORTARIA N.º 826/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Obidos para juruti.

PORTARIA N.º 827/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Bragança para Tracuateua.

PORTARIA N.º 828/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Itaituba para Novo Progresso.

PORTARIA N.º 829/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Ourém para Capanema.

PORTARIA N.º 830/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Ourilândia do Norte para São Félix do Xingu.

PORTARIA N.º 831/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Portel para Melgaço.

PORTARIA N.º 832/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: MARIO RAUL VICENTE BRASIL
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Rurópolis para Santarém.

PORTARIA N.º 833/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Iritua para Paragominas.

PO
Nome: RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Magalhães Barata para Ananindeua.

PORTARIA N.º 835/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Santarém para Alenquer.

PORTARIA N.º 836/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: ROBERTO PEREIRA PINHO
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Altamira para Brasil Novo.

PORTARIA N.º 838/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Santarém para Monte Alegre.

PORTARIA N.º 839/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: ROSANA PAES PINTO
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Vigia para São Caetano de Odivelas.

PORTARIA N.º 840/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Conceição do Araguaia para Santa Maria das Barreiras.

PORTARIA N.º 841/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Xinguara para São Geraldo do Araguaia.

PORTARIA N.º 842/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Capanema para São João de Pirabas.

PORTARIA N.º 843/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Itupiranga para Marabá.

PORTARIA N.º 844/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: FREDERICO AUGUSTO DE MORAES FREIRE
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Carraão do Norte para Santo Antonio do Tauá.

PORTARIA N.º 845/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: MAURO MARQUES DE MORAES
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Santarém para Aveiro.

PORTARIA N.º 846/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Inhangapi para Castanhal.

PORTARIA N.º 847/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: WILSON GAIA FARIAS
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Bagre para Curralinho.

PORTARIA N.º 848/2000-PGJ de 09.05.2000
Nome: ELAINE DE SOUZA NUAYED
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Novo Repartimento para Tucuruí e Pcajás.

PORTARIA N.º 849/2000-PGJ de 10.05.2000
Nome: GILBERTO VALENTE MARTINS
Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Castanhal no dia 10.05.2000, para participar de audiência de inquirição de testemunha de processo que envolve oficial da PM.

PORTARIA N.º 850/2000-PGJ de 10.05.2000
Nome: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
Assunto: Autorização deslocamento ao Estado do Amapá, no período de 24 a 26.05.2000, para participar do II Encontro do Ministério Público da Região Amazônica.

PORTARIA N.º 851/2000-PGJ de 10.05.2000
Nome: JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Dom Eliseu para Aurora do Pará.

PORTARIA N.º 852/2000-PGJ de 10.05.2000
Nome: UIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Igarapé-Miri, para participar de reunião referente ao Projeto de Construção da Alça Rodoviária.

PORTARIA N.º 853/2000-PGJ de 10.05.2000
Nome: RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Rondon do Pará para Paragominas.

PORTARIA N.º 854/2000-PGJ de 10.05.2000
Nome: ROSAMARIA RODRIGUES CARVALHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições e em caráter emergencial, apresentar manifestação em procedimentos e participar de audiências concernentes ao Juízo de Direito da 7ª Vara Penal da capital, face o afastamento da Dra. Leila Maria Marques de Moraes.

PORTARIA N.º 855/2000-PGJ de 10.05.2000
Nome: SANDRO GARCIA DE CASTRO
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Santarém Novo para Peixe-Boi.

PORTARIA N.º 856/2000-PGJ de 10.05.2000
Nome: JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar em procedimentos judiciais, inquéritos policiais e expediente extrajudicial da comarca de Aurora do Pará, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 857/2000-PGJ de 10.05.2000
Nome: SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
Assunto: Autorização deslocamento do Município de Curuçá para Belém-PA.

PORTARIA N.º 858/2000-PGJ de 10.05.2000
Nome: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Criminal de Santarém, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 859/2000-PGJ de 11.05.2000
Nome: REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 4ª Promotoria de Justiça de Civil de Marabá, durante o afastamento do Dr. Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos.

PORTARIA N.º 860/2000-PGJ de 11.05.2000
Nome: LILLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 3ª Promotoria de Justiça de Civil de Marabá até 31.05.2000.

PORTARIA N.º 861/2000-PGJ de 11.05.2000
Nome: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Assunto: Concessão de licença saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 10.05.2000.

PORTARIA N.º 862/2000-PGJ de 11.05.2000
Nome: MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
Assunto: Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 781/97-PGJ.

PORTARIA N.º 863/2000-PGJ de 11.05.2000
Nome: MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO
Assunto: Suspensão da Licença Prêmio estabelecida pela Portaria n.º 724/2000-PGJ, de 25.04.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 864/2000-PGJ de 11.05.2000
Nome: MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO
Assunto: Concessão de licença saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02.05.2000.

PORTARIA N.º 865/2000-PGJ de 11.05.2000
Nome: JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 006/2000-PGJ.

PORTARIA N.º 866/2000-PGJ de 11.05.2000
Nome: WILSON GAIA FARIAS
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de Curralinho, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 867/2000-PGJ de 11.05.2000
Nome: SUELY SILVA DOS REIS
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, atuar como custos legis nos autos de Procedimento Preliminar Apuratório n.º 001/2000, referente a investigação de ato de improbidade administrativa supostamente praticada contra o FUNDEF da comarca de Iltuba.

PORTARIA N.º 868/2000-PGJ de 12.05.2000
Nome: ELAINE CASTELO BRANCO DE SOUZA
Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Macapá-AP, no período de 24 a 27.05.2000, a fim de participar do II Encontro do Ministério Público da Região Amazônica.

PORTARIA N.º 869/2000-PGJ de 12.05.2000
Nome: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Vitória-ES, no período de 25 a 27.05.2000, a fim de participar do XVI Simpósio Nacional de Direito Penal e Processual Penal, Novos Desafios.

PORTARIA N.º 870/2000-PGJ de 12.05.2000
Nome: ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO
BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Recife-PE, no período de 17 a 21.05.2000, para participarem do I Congresso das Américas de Ciências Criminais.

PORTARIA N.º 871/2000-PGJ de 12.05.2000
Nome: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Macapá-AP, no período de 24 a 26.05.2000 a fim de participar do II Encontro do Ministério Público da Região Amazônica.

PORTARIA N.º 872/2000-PGJ de 12.05.2000
Nome: MIGUEL RIBEIRO BALAI
Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Recife-PE, no período de 17 a 20.05.2000 para participar do I Congresso das Américas de Ciências Criminais.

PORTARIA N.º 873/2000-PGJ de 15.05.2000
Nome: ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, durante o afastamento da Dra. Valéria Porpino Nunes Nam.

PORTARIA N.º 874/2000-PGJ de 15.05.2000
Nome: MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Ananindeua, durante o afastamento da Dra. Rosilma Maria da Costa Corrêa.

PORTARIA N.º 875/2000-PGJ de 15.05.2000
Nome: MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA
BENEDITO WILSON CORRÊA DE SA
CARLENE RANOS PAMPLONA

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições e em caráter emergencial, apresentarem manifestação em procedimentos e participarem manifestação em procedimentos e participarem de audiências afetas aos Juízes de Direito das 3ª, 5ª e 6ª Varas Penais de Ananindeua, durante os afastamentos das doutoras Belhânia Maria da Costa Corrêa e Ana Cláudia Bastos de Pinho.

PORTARIA N.º 876/2000-PGJ de 15.05.2000

Nome: GILSON FRUTUOSO ABBADE

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2ª e 3ª Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital, durante o afastamento da Dra. Joana Chiagas Coutinho, a contar de 02.05.2000.

PORTARIA N.º 877/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar de audiência a se realizar em 17.05.2000, relativa ao processo civil n.º 093/94, feito em trâmite perante o Juízo de Direito da comarca de Benevides.

PORTARIA N.º 878/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar de audiência de inquirição de testemunhas de defesa, relativa à Ação Penal n.º 021/99, da comarca de Redenção, a se realizar em 17.05.2000.

PORTARIA N.º 879/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN

Assunto: Autorização deslocamento do Município de Tucumã para Redenção.

PORTARIA N.º 880/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições e em caráter emergencial, apresentar manifestações em procedimentos encaminhados à apreciação da Promotoria de Justiça de Lameiro do Ajuri, pelo Juízo de Direito daquela comarca, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 881/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: ELIETE DE ALMEIDA DE SOUSA

Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias.

PORTARIA N.º 882/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: FABIANO AMIRALDO E SILVA

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias.

PORTARIA N.º 883/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO

Assunto: Suspensão, a pedido, do gozo do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 02 a 31.05.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 884/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Assunto: Suspensão, a pedido, do gozo de Licença-Prêmio estabelecido pela Portaria n.º 661/2000-PGJ, de 10.04.2000, em 02 a 31.05.2000, a contar de 05.05.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 885/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA

Assunto: Transferência, a pedido, do gozo do 2º período de férias autorizado pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 01 a 30.06.2000, para 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 886/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: FIRMINO ARAUJO DE MATOS

Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio 1989/92, concedidos pela Portaria n.º 1130/96-PGJ de 03.09.96, a partir de 05.06.2000.

PORTARIA N.º 887/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN

Assunto: Transferência, a pedido, do gozo do 1º e 2º períodos de férias autorizados pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 02.05 a 30.06.2000, para 03.07 a 31.08.2000.

PORTARIA N.º 888/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT

Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de férias estabelecidas pela Portaria n.º 1888/98-PGJ de 16.12.98, e suspensas pela Portaria n.º 1279/00-PGJ, de 09.08.99, no período de 01.06 a 30.07.2000.

PORTARIA N.º 889/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de Ituaçu, durante o afastamento do Dr. Mário Sampaio Netto Chermont.

PORTARIA N.º 890/2000-PGJ de 16.05.2000

Nome: ANETTE MACEDO ALEGRIA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, durante o afastamento do Dr. Claudoniro Lobato de Miranda, a contar de 02.05.2000.

PORTARIA N.º 891/2000-PGJ de 17.05.2000

Nome: FABIANO AMIRALDO E SILVA

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 12.05.2000.

PORTARIA N.º 892/2000-PGJ de 17.05.2000

Nome: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Santa Izabel do Pará, no dia 20.05.2000, a fim de participarem, como representantes do Ministério Público, do Programa Ação Global, promovido pelo SESI e a TV Liberal.

PORTARIA N.º 893/2000-PGJ de 17.05.2000

Nome: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS

Assunto: Antecipação do 2º período de férias autorizado pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 01 a 30.11.2000, para 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 894/2000-PGJ de 17.05.2000

Nome: MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL

Assunto: Antecipação do 1º período de férias autorizado pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 01 a 30.11.2000, para 10.05 a 08.06.2000.

PORTARIA N.º 895/2000-PGJ de 17.05.2000

Nome: ANTONIO LOPES MAURICIO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais):
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$200,00.

PORTARIA N.º 896/2000-PGJ de 18.05.2000

Nome: JOSÉ ROBERTO COIMBRA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais):
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 750,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$100,00.

PORTARIA N.º 897/2000-PGJ de 18.05.2000

Nome: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar o depoimento do Sr. José de Ribamar Pinto, a ser realizado no Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Coordenadoria de Controle Interno, no dia 24.05.2000, às 10 horas, visando à instrução do Inquérito Policial Militar instaurado naquele Órgão.

PORTARIA N.º 898/2000-PGJ de 18.05.2000

Nome: MARIA CÉLIA FILOCRAO GONÇALVES

MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE
Assunto: Autorização deslocamento aos Municípios de Santa Izabel do Pará e Paragominas, nos dias 23, 24, 26 e no período de 29 a 31.05.2000, a fim de participarem do Mutirão de Execuções Penais, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 900/2000-PGJ de 18.05.2000

Nome: FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

NÉLIO CAETANO SILVA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 4ª Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, a partir desta data, e até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 901/2000-PGJ de 18.05.2000

Nome: EVANGELINA ALENCAR FARAH

SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 13ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento do Dr. Isaias Medeiros de Oliveira.

PORTARIA N.º 902/2000-PGJ de 18.05.2000

Nome: SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar de audiências afetas ao Juízo da 6ª Pretoria Penal, nos dias 18 e 19 de maio de 2000.

PORTARIA N.º 903/2000-PGJ de 19.05.2000

Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Assunto: Autorização para acompanhar o Procurador-Geral de Justiça no II Encontro do Ministério Público da Região Amazônica, no período de 23 a 27.05.2000.

PORTARIA N.º 904/2000-PGJ de 19.05.2000

Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, integrar o Conselho Interativo de Segurança e Justiça - CISEJ da comarca de Conceição do Araguaia PA.

PORTARIA N.º 905/2000-PGJ de 19.05.2000

Nome: MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO BERNARDO

Assunto: Antecipação, a pedido, do gozo do 2º período de férias autorizado pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 906/2000-PGJ de 19.05.2000

Nome: ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

Assunto: Autorização para se deslocar à cidade de Macapá-AP, para participar do II Encontro do Ministério Público da Região Amazônica, no período de 24 a 26.05.2000.

PORTARIA N.º 907/2000-PGJ de 19.05.2000

Nome: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Assunto: Autorização para se deslocar à cidade de Macapá-AP, para participar como conferencista do II Encontro do Ministério Público da Região Amazônica, no período de 24 a 26.05.2000.

PORTARIA N.º 910/2000-PGJ de 22.05.2000

Nome: SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 911/2000-PGJ de 22.05.2000

Nome: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a contar de 16.05.2000.

PORTARIA N.º 912/2000-PGJ de 22.05.2000

Nome: LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN

Assunto: Autorização para se deslocar da cidade de Marabá para Belém-PA, no período de 22 a 26.05.2000.

PORTARIA N.º 913/2000-PGJ de 22.05.2000

Nome: JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$500,00 (quinhentos reais):
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$300,00

PORTARIA N.º 914/2000-PGJ de 22.05.2000

Nome: MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$300,00 (trezentos reais):
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$150,00.

PORTARIA N.º 915/2000-PGJ de 22.05.2000

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, em prorrogação, no período de 16.05 a 13.08.2000.

PORTARIA N.º 916/2000-PGJ de 22.05.2000

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO

Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de Castanhal, Santa Izabel, Benevides e Marituba, no período de 22 a 23.05.2000, a fim de acompanhar atividade de fiscalização junto à SEFA.

PORTARIA N.º 917/2000-PGJ de 22.05.2000

Nome: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Assunto: Designação para responder pelo expediente da Procuradoria-Geral de Justiça a partir do dia 24.05.2000, durante o afastamento do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, e férias do substituto legal (art. 5º, § 2º, da Lei Complementar n.º 01 de 10.11.1982), Dr. Antonio da Silva Medeiros.

PORTARIA N.º 918/2000-PGJ de 23.05.2000

Nome: MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Castanhal, a partir de 13.06.2000, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 919/2000-PGJ de 23.05.2000

Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA

SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE
Assunto: Autorização para se deslocarem aos Municípios de Santa Izabel do Pará e Paragominas, nos períodos de 23, 24, 26, 29 a 31.05.2000, a fim de participarem da realização de Mutirão nas Casas Penais do Estado.

PORTARIA N.º 920/2000-PGJ de 23.05.2000

Nome: ROSA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO

Assunto: Autorização para se deslocar à cidade de Santa Izabel do Pará, a fim de realizar atendimento dos presos provisórios da 7ª Vara, no Centro de Recuperação Americano I e II, no período de 23 a 24.05.2000.

PORTARIA N.º 921/2000-PGJ de 23.05.2000

Nome: SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Assunto: Autorização para se deslocar à cidade de Macapá-AP a fim de participar

como conferencista no II Encontro dos Ministérios Públicos da Região Amazônica, no período de 24 a 27.05.2000.

PORTARIA N.º 922/2000-PGJ de 23.05.2000
Nome: FABRÍCIO RAMOS COUTO
Assunto: Autorização para se deslocar à cidade de Macapá-AP, a fim de participar do II Encontro dos Ministérios Públicos da Região Amazônica, no período de 24 a 26.05.2000.

PORTARIA N.º 923/2000-PGJ de 23.05.2000
Nome: RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar da audiência de oitiva de testemunha de acusação, na Comarca de Marapanim-PA, a ser realizada no dia 24.05.2000.

PORTARIA N.º 924/2000-PGJ de 23.05.2000
Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
Assunto: Suspensão, a pedido, do gozo de Licença-Prêmio estabelecido pela Portaria n.º 1240/1999-PGJ, de 03.08.1999, em 05.06 a 04.07.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 925/2000-PGJ de 23.05.2000
Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
Assunto: Suspensão, a pedido, do gozo do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 926/2000-PGJ de 23.05.2000
Nome: JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de férias, relativas ao período 1998/99, a partir de 03.07 a 31.08.2000.

PORTARIA N.º 929/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 22.05.2000.

PORTARIA N.º 930/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: CARLOS STILINIADI GARCIA
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (três) dias, a contar de 22 a 24.05.2000.

PORTARIA N.º 931/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, em prorrogação, no período de 12.05 a 10.06.2000.

PORTARIA N.º 932/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: EDMUNDO ALBERTO BRANCO DE OLIVEIRA
Assunto: Autorização para se deslocar às cidades de Paris-França e Haia-Holanda, a fim de participar, respectivamente, da Reunião do Conselho de Direção da ONU e do Conselho da Europa e da Audiência Especial com o Presidente do Tribunal Internacional da ONU, no período de 23 a 28.05.2000.

PORTARIA N.º 933/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor, durante o afastamento da Dra. Joana Chagas Coutinho.

PORTARIA N.º 934/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: MÁRIO NONATO FALANGOLA
Assunto: Autorização para gozar 10 (dez) dias restantes de férias estabelecidos pela Portaria n.º 512/2000-PGJ, de 17.03.2000 e suspensos pela Portaria n.º 743/2000-PGJ, de 02.05.2000, a contar de 16.05.2000.

PORTARIA N.º 935/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
Assunto: Autorização para gozar férias estabelecidas pela Portaria n.º 1996/97-PGJ, de 17.12.97 e suspensas pela Portaria n.º 078/98-PGJ, de 08.01.98 e n.º 1051/98-PGJ, de 15.07.98, no período de 01.06 a 30.07.2000.

PORTARIA N.º 936/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 937/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
Assunto: Suspensão, a pedido, do 2º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 938/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$600,00 (seiscentos reais); 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$300,00

3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$300,00.

PORTARIA N.º 939/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: GILBERTO VALENTE MARTINS
Assunto: Autorização para se deslocar a cidade de Castanhal-PA, a fim de participar de Audiência de Inquirição de Testemunhas, no processo que apura crime praticado por PM, no dia 25.05.2000.

PORTARIA N.º 940/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$600,00 (seiscentos reais); 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$500,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$100,00.

PORTARIA N.º 941/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Castanhal no período de 25.05 a 12.06.2000.

PORTARIA N.º 942/2000-PGJ de 24.05.2000
Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO
Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de Santa Izabel, Benevides e Marituba-PA, a fim de acompanhar atividades desenvolvidas junto à SEFA.

PORTARIA N.º 944/2000-PGJ de 25.05.2000
Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar de audiência de interrogatórios de acusados, relativa ao processo-crime n.º 034/2000, marcada para o dia 26.05.2000 pelo Juízo de Direito criminal da comarca de Redenção, podendo nessa qualidade requisitar o que considerar conveniente ao esclarecimento dos fatos.

PORTARIA N.º 946/2000-PGJ de 25.05.2000
Nome: LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar de audiências marcadas para o dia 07.06.2000 pelo Juízo de Direito de Limoeiro do Ajuru.

PORTARIA N.º 947/2000-PGJ de 25.05.2000
Nome: LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar em conjunto com o Dr. Cezar Augusto dos Santos Motta perante as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Cametá, a partir de 1º.06.2000, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 948/2000-PGJ de 25.05.2000
Nome: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, auxiliar nos trabalhos de Correição no Cartório de Val-de-Cans, nesta Capital, ex vi do disposto no art. 159 do Código Judiciário do Estado, que será realizada no dia 02.06.2000, a partir das 9 horas, no prédio do referido Cartório Extrajudicial.

PORTARIA N.º 949/2000-PGJ de 25.05.2000
Nome: SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO
Assunto: Considerada licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias, a contar de 15.05.2000.

PORTARIA N.º 950/2000-PGJ de 25.05.2000
Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
Assunto: Considerado em gozo de 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a contar de 24.05.2000, de acordo com o art. 91 da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA N.º 951/2000-PGJ de 25.05.2000
Nome: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal-PA.

PORTARIA N.º 952/2000-PGJ de 25.05.2000
Nome: MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA
Assunto: Autorização do gozo do 1º período de férias, estabelecido pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.01 a 01.02.2000, no período de 01 a 30.08.2000.

PORTARIA N.º 953/2000-PGJ de 25.05.2000
Nome: FABIANO AMIRALDO E SILVA
Assunto: Autorização do gozo de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, restantes dos 60 (sessenta) referentes ao triênio 1990/93, concedidos pela Portaria n.º 780/98-PGJ, de 27.05.98, no período de 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 954/2000-PGJ de 25.05.2000
Nome: MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
Assunto: Antecipar o 2º período de férias, estabelecido pela Portaria 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 01 a 30.06.2000, para 24.05 a 22.06.2000.

PORTARIA N.º 957/2000-PGJ de 26.05.2000
Nome: EVANGELINA ALENCAR FARAH
SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA
ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento da Dr.ª Olinda Maria de Campos Tavares.

PORTARIA N.º 958/2000-PGJ de 26.05.2000
Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, funcionar no processo disciplinar instaurado para apurar a responsabilidade funcional do Sr. Manoel Ferreira da Cruz, secretário do Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia.

PORTARIA N.º 959/2000-PGJ de 26.05.2000
Nome: SILVIA BRANCHES SIMÕES
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Acaá-PA.

PORTARIA N.º 960/2000-PGJ de 26.05.2000
Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Redenção-PA.

PORTARIA N.º 961/2000-PGJ de 26.05.2000
Nome: LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO
Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de Cametá e Limoeiro do Ajuru.

PORTARIA N.º 962/2000-PGJ de 26.05.2000
Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
Assunto: Designação para officiar perante as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Paragominas, durante o afastamento da Dr.ª Márcia Beatriz Reis Souza.

PORTARIA N.º 963/2000-PGJ de 26.05.2000
Nome: FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, restantes dos 60 (sessenta) referentes ao triênio 1996/99, concedidos pela Portaria n.º 1359/99-PGJ, de 30.08.99, no período de 01 a 30.08.2000.

PORTARIA N.º 964/2000-PGJ de 26.05.2000
Nome: OLINDA MARIA DE CAMPOSTAVARES
Assunto: Concessão de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24.05.2000.

PORTARIA N.º 965/2000-PGJ de 26.05.2000
Nome: MÔNICA REI MOREIRA
Assunto: Transferência do 1º período de férias, autorizado pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 01 a 30.09.2000.

PORTARIA N.º 966/2000-PGJ de 26.05.2000
Nome: EUNICE ROSA FILGUEIRA
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$8.000,00 (oito mil reais); 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00
3490-34-36-SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA R\$1.000,00
3490-34-39-SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA R\$2.000,00.

PORTARIA N.º 967/2000-PGJ de 29.05.2000
Nome: REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
Assunto: Designação para proceder na Representação encaminhada a 3ª Promotoria de Justiça de Marabá pelo Promotor de Justiça Dr. José Luiz Brito Furtado, tendo como representados os Policiais Cíveis José Wilson Soares da Rocha, Hilton Monteiro Dias, Jefferson José Gualberto Neves, Célio Martins Ferreira e Wander Junes Furtado, como incurso nos delitos previstos nos arts. 138, caput, 139 e 140, caput, c/c 141, incisos II e III, todos do Código Penal.

PORTARIA N.º 969/2000-PGJ de 29.05.2000
Nome: MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA
Assunto: Designação para participar da mesa de debates da IV Reunião do Fórum de Política Florestal, a ser realizado no dia 31.05.2000, no Município de Breves-PA.

PORTARIA N.º 970/2000-PGJ de 29.05.2000
Nome: ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES
Assunto: Designação, como representante do Ministério Público, para funcionar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra os servidores do Cartório de Registro Civil da Comarca de Acaá-PA, Maria do Socorro Diga de Oliveira, Maria Janete Puga de Oliveira e Tomé da Cunha Souza, naquela comarca.

PORTARIA N.º 971/2000-PGJ de 29.05.2000
Nome: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$500,00 (quinhentos reais); 3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$300,00
3490-34-30-MATERIAL DE CONSUMO R\$200,00

PORTARIA N.º 972/2000-PGJ de 29.05.2000
Nome: MÁRIO PAUL VICENTE BRASIL
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Santarém, acompanhar o inquérito policial, a ser instaurado naquela Comarca, que visa à apuração dos fatos narrados pelo nacional Wildand da Luz Machado Freire.

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N.º 973/2000-PGJ de 29.05.2000

Nome: ALAYDE TEIXEIRA CORREIA
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, por conta dos 60 (sessenta) referentes ao triênio 1986/89, concedidos pela Portaria n.º 329/95-PGJ, de 23.05.95, no período de 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 976/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Assunto: Alteração termo inicial do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 382/2000-PGJ de 24.02.2000, para o período de 11.06 a 10.07.2000.

PORTARIA N.º 977/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO
Assunto: Designação para officiar perante a Promotoria de Justiça de Benevides, no período de 02 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 978/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATOS SOUZA
Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada com vista a apurar as denúncias formuladas pela Dra. Célia Regina de Lima Pinheiro, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

PORTARIA N.º 979/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, por conta dos 60 (sessenta) referentes ao triênio 1994/97, concedidos pela Portaria n.º 1837/97-PGJ, de 21.11.97, no período de 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 980/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: VANIA CAMPOS DE PINHO
Assunto: Alteração do termo inicial do 1º período de férias estabelecido pela Portaria n.º 1969/99-PGJ, de 22.12.99 em 03.07 a 01.08.2000, para 10.07 a 10.08.2000.

PORTARIA N.º 981/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 982/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO
Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, concedidos pela Portaria n.º 981/2000-PGJ, de 31.05.2000, no período de 01.01 a 01.03.2001.

PORTARIA N.º 983/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA
Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de Marabá e Santarém, nos dias 14 a 16 e 19 a 21.06.2000, para realizar mutirão nas Casas Penais do Estado.

PORTARIA N.º 984/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Santarém-PA, no período de 19 a 21.06.2000, para realizar mutirão nas Casas Penais do Estado.

PORTARIA N.º 985/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de Ananindeua, Marituba, Santa Izabel, Bragança e Marabá, nos dias 01, 02, 05 a 08, 12, 14 a 17.06.2000, para realizar mutirão nas Casas Penais do Estado.

PORTARIA N.º 986/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE
Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de Ananindeua, Marituba, Santa Izabel e Bragança, nos períodos de 01, 02, 05 a 08, 12, 17 e 23.06.2000, para realizar mutirão nas Casas Penais do Estado.

PORTARIA N.º 987/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
Assunto: Designação para officiar perante a Promotoria de Justiça de Itaituba e, em caráter cumulativo, officiar em conjunto com a Promotora de Justiça Maria de Nazaré dos Santos Corrêa nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Paragominas, no período de 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 988/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Assunto: Designação para officiar perante a Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Santarém, durante o afastamento do Dr. Raimundo Nonato Coimbra Brasil.

PORTARIA N.º 989/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: MARGARETH RIBEIRO SOUZA
Assunto: Designação para officiar perante a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, no período de 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 990/2000-PGJ de 31.05.2000

Nome: ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA
Assunto: Transferência do 1º período de férias autorizado pela Portaria n.º 1969/99-PGJ de 22.12.99, em 1º a 30.06.2000, para 01 a 30.12.2000.

SECRETARIA GERAL

RESUMO DE PORTARIAS - MAIO/2000
PORTARIA N.º 658/2000-SGMP de 02.05.2000

Nome: JOÃO ROBSON CABRAL CRUZ
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria n.º 578/2000-SGMP, de 14.04.2000, em 10.05 a 08.06.2000, a partir de 10.05.2000.

PORTARIA N.º 660/2000-SGMP de 02.05.2000

Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO
ANTONIO AUGUSTO MAIA DOS SANTOS
Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Bragança, no dia 05.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 661/2000-SGMP de 02.05.2000

Nome: JOVELINO JOSÉ DE SOUSA ITAPIREMA
Assunto: Autorização deslocamento aos Municípios de Mocajuba e Baião, no período de 14 a 18.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 662/2000-SGMP de 02.05.2000

Nome: JOÃO BATISTA SILVA VASCONCELOS
OSMARINO LOUREIRO DE SOUZA
ERNANI BARBOSA BRAGA
DENIS HOSANA DE CRISTO TEIXEIRA
Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Dorn Elizeu-Pa, nos dias 03 e 04.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 663/2000-SGMP de 02.05.2000

Nome: IVONE CRISTINA DO NASCIMENTO BASTOS MORAES
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 26.04.2000.

PORTARIA N.º 664/2000-SGMP de 03.05.2000

Nome: GILSON PEREIRA COSTA
Assunto: Transferência, a pedido, das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.06.2000, para 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 665/2000-SGMP de 03.05.2000

Nome: RUTE HELENA GARCIA DE ALMEIDA
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 24.04.2000.

PORTARIA N.º 666/2000-SGMP de 03.05.2000

Nome: PATRICIA COIMBRA FURTADO
Assunto: Autorização para gozar 11 (onze) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1428/99-SGMP, de 29.11.99 e suspensas pela Portaria n.º 54/2000-SGMP, de 03.01.2000, a partir de 03.05.2000.

PORTARIA N.º 667/2000-SGMP de 03.05.2000

Nome: ANA DOS SANTOS XAVIER
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício 1999/2000, e autorização do gozo no período de 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 668/2000-SGMP de 03.05.2000

Nome: FRANCISCO JOAQUIM COSTA DA SILVA
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 02 a 31.05.2000, a contar de 02.05.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 669/2000-SGMP de 03.05.2000

Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO
Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Santarém, no período de 09 a 11.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 670/2000-SGMP de 03.05.2000

Nome: FRANCISCA FERNANDES LIMA
Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1992/95, concedidos pela Portaria n.º 1400/99-SGMP, de 23.11.99, a contar de 25.04.2000.

PORTARIA N.º 671/2000-SGMP de 03.05.2000

Nome: MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAÚJO
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 03.05.2000.

PORTARIA N.º 672/2000-SGMP de 04.05.2000

Nome: MARIA PATRÍCIA BORGES JACOB
Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 02.05.2000.

PORTARIA N.º 673/2000-SGMP de 04.05.2000

Nome: MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 26.04.2000.

PORTARIA N.º 674/2000-SGMP de 04.05.2000

Nome: PAULO ROBERTO VALENTE MESQUITA
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias estabelecidas pela Portaria n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98 e suspensas pela Portaria n.º 1023/99-SGMP, de 23.08.99, a partir de 15.06.2000.

PORTARIA N.º 675/2000-SGMP de 04.05.2000

Nome: MAISA GABY MUTRAN RUSSO BENDELAK
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 676/2000-SGMP de 05.05.2000

Nome: MARLUCE SILVA DOS SANTOS
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, pelo período de 12 (doze) dias, a contar de 24.04.2000.

PORTARIA N.º 677/2000-SGMP de 05.05.2000

Nome: CÉSAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE
Assunto: Designação para responder pela Direção do Departamento de Informática MP-CPC-101.4, durante as férias do Sr. Antonio Carlos Baima Pinto.

PORTARIA N.º 678/2000-SGMP de 05.05.2000

Nome: RAIMUNDO TEREZINHO BORGES DIAS
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, por conta dos 60 (sessenta), concedidos pela Portaria n.º 558/96-SGMP, de 05.09.96, referentes ao triênio 1993/96, a partir de 29.05.2000.

PORTARIA N.º 679/2000-SGMP de 05.05.2000

Nome: ANTONIO CARLOS BAIMA PINTO
Assunto: Autorização para gozar 16 (dezesseis) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 943/99-SGMP, de 09.08.99 e suspensas pela Portaria n.º 1122/99-SGMP, de 21.09.99, a partir de 08.05.2000.

PORTARIA N.º 680/2000-SGMP de 05.05.2000

Nome: NILMA BENTES FLORES
Assunto: Designação para responder pela Direção do Departamento de Recursos Humanos MP-CPC-101.4, durante o afastamento da Sra. Maria da Glória Vicente Nascimento Araújo.

PORTARIA N.º 681/2000-SGMP de 05.05.2000

Nome: JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Assunto: Designação para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal MP-ASI.200.2, durante o impedimento da Sra. Nilma Bentes Flores.

PORTARIA N.º 682/2000-SGMP de 05.05.2000

Nome: SILVIO CLAUDINO MENDES DA SILVA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1994/97, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 683/2000-SGMP de 05.05.2000

Nome: RAIMUNDO DE CASTRO FREIRE
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 684/2000-SGMP de 05.05.2000

Nome: GEORGIA CARDOSO HESKETH
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 685/2000-SGMP de 05.05.2000

Nome: SANDRA SUELY DE OLIVEIRA SILVA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 686/2000-SGMP de 08.05.2000

Nome: CÉSAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Santarém-PA, nos dias 10 e 11.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 687/2000-SGMP de 08.05.2000

Nome: LEONIDAS FERREIRA DA GAMA
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Portel-PA, no período de 09 a 12.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 688/2000-SGMP de 08.05.2000

Nome: SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 689/2000-SGMP de 08.05.2000
Nome: WALQUIR MENDES DE OLIVEIRA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 690/2000-SGMP de 08.05.2000
Nome: JOÃO BATISTA SILVA VASCONCELOS
OSMARINO LOUREIRO DE SOUZA
ERNANI BARBOSA BRAGA
DENIS HOSANA DE CRISTO TEIXEIRA
Assunto: Autorização de deslocamento ao Município de Iúnga-Pa, no período de 08 a 10.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 691/2000-SGMP de 09.05.2000
Nome: MARLISE GOUVEA DOS SANTOS
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1995/98, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 692/2000-SGMP de 09.05.2000
Nome: JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99 e suspensas pela Portaria n.º 197/2000-SGMP, de 03.02.2000, a partir de 03.07.2000.

PORTARIA N.º 693/2000-SGMP de 09.05.2000
Nome: IVANILDA BRANCHE PAES DE MENDONÇA
Assunto: Autorização para se afastar de suas funções, nos dias 11 e 12.05.2000, a fim de participar do "Cinqüentenário do Curso de Serviço Social da UFFPA".

PORTARIA N.º 694/2000-SGMP de 09.05.2000
Nome: CHRISTINA DA MOTA MENDES
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 24.04.2000.

PORTARIA N.º 695/2000-SGMP de 09.05.2000
Nome: CHRISTINA DA MOTA MENDES
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a contar de 12.04.2000.

PORTARIA N.º 696/2000-SGMP de 09.05.2000
Nome: MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 697/2000-SGMP de 10.05.2000
Nome: MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAÚJO
Assunto: Concessão de 37 (trinta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, de acordo com o atestado do Departamento Médico Odontológico do Órgão.

PORTARIA N.º 698/2000-SGMP de 10.05.2000
Nome: NILMA BENTES FLORES
Assunto: Designação para responder pela Direção do Departamento de Recursos Humanos MP-CPC-101.4, durante a licença para tratamento de saúde da Srª Maria da Glória Vicente Nascimento Araújo, no período de 10.05 a 15.06.2000.

PORTARIA N.º 699/2000-SGMP de 10.05.2000
Nome: JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Assunto: Designação para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal MP-ASI.200.2, durante o impedimento da Srª Nilma Bentes Flores.

PORTARIA N.º 700/2000-SGMP de 10.05.2000
Nome: FÁTIMA MARIA QUARESMA ÁVILA
Assunto: Antecipação das férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.08.2000, para 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 701/2000-SGMP de 10.05.2000
Nome: EDYR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JUNIOR
Assunto: Antecipação das férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.08.2000, para 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 702/2000-SGMP de 10.05.2000
Nome: JOÃO LUIS SOUZA NERI
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 03.05.2000.

PORTARIA N.º 703/2000-SGMP de 10.05.2000
Nome: PATRICIA CALDAS BITAR
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 24.04.2000.

PORTARIA N.º 704/2000-SGMP de 10.05.2000
Nome: EDINALDO CARVALHO DAS NEVES
Assunto: Antecipação das férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.08.2000, para 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 705/2000-SGMP de 10.05.2000
Nome: NELSON DE OLIVEIRA BASTOS
Assunto: Transferência das férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 01 a 30.08.2000.

PORTARIA N.º 706/2000-SGMP de 10.05.2000
Nome: EDILMA MARIA PANTOJA DA SILVA
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 02.05.2000.

PORTARIA N.º 707/2000-SGMP de 12.05.2000
Nome: KEILA RAQUEL DE SOUSA NUNES
Assunto: Antecipação das férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.11.2000, para 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 708/2000-SGMP de 12.05.2000
Nome: MARIO ANDRÉ DA SILVA SANTIAGO
Assunto: Antecipação das férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1524/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 709/2000-SGMP de 12.05.2000
Nome: COSME SILVA DE ARAÚJO
Assunto: Transferência das férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1526/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.06.2000, para 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 710/2000-SGMP de 12.05.2000
Nome: MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA
Assunto: Considerada licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10.04.2000.

PORTARIA N.º 711/2000-SGMP de 15.05.2000
Nome: ALEXANDRE DA SILVA PACHECO
Assunto: Antecipação das férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.09.2000, para 01 a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 712/2000-SGMP de 15.05.2000
Nome: MARCO VALÉRIO ALBUQUERQUE VINAGRE
BENJAMIM CARDOSO LEITÃO
LEONIDAS FERREIRA DA GAMA
Assunto: Autorização para se deslocarem aos Municípios de Paragominas, Rua Maria e Dom Eliseu, no período de 17 a 19.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 713/2000-SGMP de 15.05.2000
Nome: OCILENE ABREU DE FREITAS
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício 1999/2000 e autorização para gozar no período de 1º a 30.06.2000.

PORTARIA N.º 714/2000-SGMP de 15.05.2000
Nome: ESDRAS CHARLES FAVACHO TORRES
Assunto: Concessão de 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11.05.2000.

PORTARIA N.º 715/2000-SGMP de 16.05.2000
Nome: MARIA JOSE VASCONCELOS PIMENTEL
Assunto: Suspensão das férias autorizadas pela Portaria n.º 1526/99-SGMP, de 22.12.99, a contar de 02.05.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 716/2000-SGMP de 16.05.2000
Nome: MAISA GABY MUTRAN RUSSO BENDELAK
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias, a contar de 04.05.2000.

PORTARIA N.º 717/2000-SGMP de 16.05.2000
Nome: SILVIA REGINA LEÃO DE OLIVEIRA
Assunto: Considerada licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a contar de 26.04.2000.

PORTARIA N.º 718/2000-SGMP de 16.05.2000
Nome: ELOISA DOS SANTOS
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 04.04.2000.

PORTARIA N.º 719/2000-SGMP de 16.05.2000
Nome: WALDENEY FERNANDES MAGALHÃES JUNIOR
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, concedidos pela Portaria n.º 251/96-SGMP, de 14.05.96, referentes ao triênio 1993/96, a partir de 23.05.2000.

PORTARIA N.º 720/2000-SGMP de 16.05.2000
Nome: CLÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA
Assunto: Designação para exercer a Função Gratificada de Chefe de Atividades Auxiliares MP-FG-2, durante a Licença-Prêmio do Sr. Waldeney Fernandes Magalhães Junior.

PORTARIA N.º 721/2000-SGMP de 17.05.2000
Assunto: Tornar sem efeito as Portarias n.ºs 566/2000-SGMP, 568/2000-SGMP, 570/2000-SGMP, 594/2000-SGMP e 595/2000-SGMP, publicadas no DOE de 12.05.2000, em razão da incoerência de deslocamentos de servidores em viagem ao interior do Estado a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 722/2000-SGMP de 17.05.2000
Nome: RAIMUNDO DE CASTRO FREIRE
JAMIL ALMEIDA FILHO
EVERALDO PANTOJA E SILVA
Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Santa Izabel do Pará, no dia 20.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 723/2000-SGMP de 17.05.2000
Nome: MAX GONÇALVES DE MACEDO
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 1998/99, e autorizar o gozo no período de 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 724/2000-SGMP de 17.05.2000
Nome: ÉRICA ALMEIDA TEIXEIRA
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias estabelecidas pela Portaria

n.º 1505/99-SGMP, de 16.12.99 e suspensas pela Portaria n.º 88/2000-SGMP de 11.01.2000, a partir de 22.05.2000.

PORTARIA N.º 725/2000-SGMP de 17.05.2000
Nome: LIANA RITA MAGNO MARQUES DE MORAES
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a contar de 08.05.2000.

PORTARIA N.º 726/2000-SGMP de 17.05.2000
Nome: FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 03.05.2000.

PORTARIA N.º 727/2000-SGMP de 17.05.2000
Nome: JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Santa Izabel do Pará, no período de 19 a 20.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 728/2000-SGMP de 18.05.2000
Nome: ANDRÉA RIBEIRO MOTA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 729/2000-SGMP de 18.05.2000
Nome: RAIMUNDO DE GÓES E CASTRO FILHO
Assunto: Antecipação de férias estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, para 05.06 a 04.07.2000.

PORTARIA N.º 730/2000-SGMP de 18.05.2000
Nome: MAISA AGABY MUTRAN RUSSO BENDELAK
Assunto: Alteração do termo inicial de férias estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, para 10.07.2000.

PORTARIA N.º 731/2000-SGMP de 18.05.2000
Nome: ANTONIO BRAZ FERNANDEZ MILEO
Assunto: Concessão de 89 (oitenta e nove) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 04.05.2000.

PORTARIA N.º 732/2000-SGMP de 18.05.2000
Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO
FRANCISCO ANTONIO SILVA PIRES
Assunto: Autorização de deslocamento para o Município de Abaetetuba, no dia 19.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 733/2000-SGMP de 18.05.2000
Nome: ANTONIO MARIA DA COSTA
MANOEL AGUINALDO SILVA TOCANTINS
Assunto: Autorização de deslocamento ao Município de Tailândia, nos dias 24 e 25.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 734/2000-SGMP de 19.05.2000
Nome: JOSIANE MARA DOS SANTOS UCHOA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 735/2000-SGMP de 19.05.2000
Nome: DOMINGOS LOPES PEREIRA
Assunto: Autorização para se afastar de suas funções nos dias 15 e 16.05.2000, a fim de participar do Curso Licitações e Contratos Administrativos.

PORTARIA N.º 736/2000-SGMP de 19.05.2000
Nome: ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI
Assunto: Autorização para se afastar de suas funções no período de 15 e 19.05.2000, a fim de participar do Curso de Auditoria Interna da Gestão Pública.

PORTARIA N.º 737/2000-SGMP de 19.05.2000
Nome: EDVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA
Assunto: Autorização de deslocamento ao Município de Santa Izabel do Pará, nos dias 19 e 20.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 738/2000-SGMP de 19.05.2000
Nome: KEILA RAQUEL DE SOUSA NUNES
Assunto: Designação para exercer a Função Gratificada de Chefe de Atividade Auxiliar MP-FG 2, durante o impedimento do Sr. Jonas da Conceição Silva, a contar de 10.05 a 15.06.2000.

PORTARIA N.º 741/2000-SGMP de 22.05.2000
Nome: NELMA REGINA DA SILVA AMARO
Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, concedidos pela Portaria n.º 136/97-SGMP, de 07.02.97, referentes ao triênio 1993/96, no período de 06.07 a 03.09.2000.

PO
Nome: ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS
Assunto: Considerada licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a contar de 28.04 a 03.05.2000.

PORTARIA N.º 743/2000-SGMP de 22.05.2000
Nome: CHRISTINA DA MOTA MENDES
Assunto: Considerada licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a contar de 10 a 12.05.2000.

PORTARIA N.º 744/2000-SGMP de 22.05.2000
Nome: PATRICIA COIMBRA FURTADO

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a contar de 17.05.2000

PORTARIA N.º 745/2000-SGMP de 22.05.2000
Nome: SANDRO FONSECA FERREIRA
Assunto: Considerado deslocamento para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 12 a 15.05.2000.

PORTARIA N.º 746/2000-SGMP de 22.05.2000
Nome: ISAAC PRICKEN LARRAT
Assunto: Autorização deslocamento ao Município de Santa Izabel do Pará, no dia 23.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 747/2000-SGMP de 22.05.2000
Nome: RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ
Assunto: Autorização deslocamento aos Municípios de Santa Izabel do Pará e Paragominas, nos dias 23, 24, 26 e 29 a 31.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 748/2000-SGMP de 22.05.2000
Nome: ANA RITA SÁ DOS SANTOS
Assunto: Autorização deslocamento aos Municípios de Santa Izabel do Pará e Paragominas, nos dias 23, 24, 26 e 29 a 31.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 749/2000-SGMP de 22.05.2000
Nome: JOÃO BATISTA SILVA VASCONCELOS
OSMARINO LOUREIRO DE SOUZA
ERNANI BARBOSA BRAGA
DENIS HOSANA DE CRISTO TEIXEIRA
Assunto: Autorização deslocamento aos Municípios de Castanhal, Santa Izabel do Pará, Benevides e Marituba, nos dias 22 e 23.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 750/2000-SGMP de 22.05.2000
Nome: JOÃO BATISTA SILVA VASCONCELOS
OSMARINO LOUREIRO DE SOUZA
ERNANI BARBOSA BRAGA
DENIS HOSANA DE CRISTO TEIXEIRA
Assunto: Autorização deslocamento aos Municípios de Santa Izabel do Pará, Benevides e Marituba, nos dias 24 e 25.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 751/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO
Assunto: Considerada licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 08.05.2000.

PORTARIA N.º 752/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: MARILUCIA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto: Designação para exercer a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração MPCPC-101.4, durante o afastamento da Sra. Eliana Nazaré Coelho Damasceno.

PORTARIA N.º 753/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: ESDRAS CHARLES FAVACHO TORRES
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 22.05.2000.

PORTARIA N.º 754/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: SORAYA PAIXÃO DE CARVALHO
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a contar de 17.05.2000.

PORTARIA N.º 755/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: MARILZE DE FREITAS RIBEIRO FURTADO
Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, concedidos pela Portaria n.º 956/98-SGMP, de 27.07.98, referentes ao triênio 1995/98, a partir de 06.06.2000.

PORTARIA N.º 756/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA
Assunto: Transferência do gozo de 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, estabelecido pela Portaria n.º 1303/99-SGMP, de 08.11.99, em 01 a 30.07.2000, para 07.08 a 05.09.2000.

PORTARIA N.º 757/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.11.2000, para 01 a 30.08.2000.

PORTARIA N.º 758/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: ROSMARA LIMA DE SOUSA LOPES
Assunto: Designação para exercer a Função Gratificada de Diretor do Departamento Médico Odontológico MPCPC-101.4, durante as férias do Dr. Ramundo de Góes e Castro Filho.

PORTARIA N.º 759/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98 e suspensas pela Portaria n.º 1427/99-SGMP, de 23.11.2000, a partir de 01.06.2000.

PORTARIA N.º 760/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: GEORGIA HELENA OTONI VIEIRA
Assunto: Autorização deslocamento aos Municípios de Santa Izabel do Pará e Paragominas, no período de 23, 24, 26, 29 a 31.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 761/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: JOSÉ MARCOS DUTRA DOS SANTOS
Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Santa Izabel do Pará, no dia 24.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 762/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES
EDNA LÚCIA SOUZA DE SÁ
MARCOS DE JESUS PINHEIRO BATALHA
Assunto: Autorização para se deslocarem aos Municípios de Benevides, Santa Izabel do Pará e Castanhal, no dia 25.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 763/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: MÁRIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Abaetetuba, no dia 24.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 764/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: ANTONIO DOS SANTOS
Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de Benevides e Castanhal, no dia 25.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 765/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Paragominas, nos dias 26 e 27.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 766/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: ILVAN DE SOUZA MARINHO
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Tucuruí, no período de 29.05 a 01.06.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 768/2000-SGMP de 23.05.2000
Nome: VÂNIA LÚCIA SEABRA GOMES
Assunto: Autorização para se deslocar à cidade de Manaus-AM, para participar da 1ª Feira de Gestão Ambiental Municipal da Amazônia, no período de 25 a 28.05.2000.

PORTARIA N.º 769/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: FREDERICO JOSÉ COSTA LÊDO
Assunto: Considerado licenciado para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 04 a 13.05.2000.

PORTARIA N.º 770/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: FREDERICO JOSÉ COSTA LÊDO
Assunto: Considerado licenciado pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 14 a 21.05.2000, de acordo com o art. 72, inciso III, da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994.

PORTARIA N.º 771/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: RAQUELITA ATHIAS
Assunto: Autorização para se deslocar à cidade de Brasília-DF, para participar do II Curso de Aperfeiçoamento em Política Ambiental, no período de 27.05 a 04.06.2000.

PORTARIA N.º 772/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Bragança, no dia 26.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 773/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA PIRES
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Bragança, no dia 26.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 774/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: AMIRALDO DA SILVA OLIVEIRA
Assunto: Transferência de férias estabelecidas pela Portaria n.º 1524/99-SGMP, de 22.12.99 em 01 a 30.06.2000, para 01 a 30.08.2000.

PORTARIA N.º 775/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: SÉRGIO HAILTON DA SILVA DUARTE
Assunto: Alteração termo inicial de férias estabelecido pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 01 a 30.06.2000, para 15.06 a 14.07.2000.

PORTARIA N.º 776/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: HELENA MARA NEVES DA FONSECA
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, concedidos pela Portaria n.º 1256/98-SGMP, de 15.10.98, referentes ao triênio 1995/98, a partir de 01.06.2000.

PORTARIA N.º 777/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: MÔNICA MARIA SIMÃO CORAL
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99, em 03.07 a 01.08.2000, para 31.05 a 29.06.2000.

PORTARIA N.º 778/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: WANDERLENE QUERÓZ DA COSTA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 1999/2000 e autorização do gozo no período de 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 779/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: MARGA BETHANIA VINAGRE SALLES
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, por conta dos 60 (sessenta), concedidos pela Portaria n.º 922/99-SGMP, de 04.08.99, referentes ao triênio 1996/99, a partir de 01.06.2000.

PORTARIA N.º 780/2000-SGMP de 24.05.2000
Nome: ROSANA MARIA MENDONÇA DE SOUSA

Assunto: Designação para atuar como secretária no Procedimento Administrativo n.º 01/00-MP/PJC, instaurado pela Portaria n.º 01/00-MP/PJC, de 03.05.00, a fim de apurar a procedência das reclamações efetuadas por consumidores contra a COSANPA, face ao aumento abusivo de suas tarifas, referentes ao período de 05.9.97 a 02.98.

PORTARIA N.º 782/2000-SGMP de 26.05.2000
Nome: RUI ALVES DE MOURA
Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença-Prêmio, referentes aos triênios 1992/95 e 1995/98, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 783/2000-SGMP de 26.05.2000
Nome: LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Capitão Poço, no dia 26.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 784/2000-SGMP de 26.05.2000
Nome: LÁZARO DOS SANTOS MONTEIRO
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Santa Izabel, no dia 29.05.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 787/2000-SGMP de 26.05.2000
Nome: JOSIELDO REIS DO NASCIMENTO
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 16 a 20.05.2000.

PORTARIA N.º 788/2000-SGMP de 26.05.2000
Nome: FREDERICO JOSÉ COSTA LÊDO
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 22.05.2000.

PORTARIA N.º 789/2000-SGMP de 26.05.2000
Nome: SAMUEL TEIXEIRA GUMARÃES
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício 1999/2000 e autorização do gozo no período de 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 791/2000-SGMP de 29.05.2000
Nome: IVAN SILVEIRA DA COSTA
Assunto: Suspensão de férias autorizadas pela Portaria n.º 1522/99-SGMP, de 22.12.99 em 02 a 31.05.2000, a contar de 02.05.2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 792/2000-SGMP de 29.05.2000
Nome: KARINA COELHO PRIMO
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício 1998/1999, e autorização do gozo no período de 03.07 a 01.08.2000.

PORTARIA N.º 793/2000-SGMP de 29.05.2000
Nome: ANDREZZA CRISTINA WARISS BORGES
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes aos triênios 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 795/2000-SGMP de 30.05.2000
Nome: RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Bragança, nos dias 01 e 02.06.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 796/2000-SGMP de 31.05.2000
Nome: ANA MARIA RODRIGUES BARATA
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de licença especial, restante dos 60 (sessenta), referente ao período 1973/1988, a partir de 01.06.2000.

PORTARIA N.º 797/2000-SGMP de 31.05.2000
Nome: ANA RITA SÁ DOS SANTOS
Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de Santa Izabel, Ananindeua, Marituba e Bragança, nos períodos de 01, 02, 05 a 08, 12, 17 e 23.06.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 798/2000-SGMP de 31.05.2000
Nome: RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ
Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de Santa Izabel e Bragança, nos períodos de 01, 02, 05 a 07.06.2000, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 799/2000-SGMP de 31.05.2000
Nome: MARÍLIA ALVES PEREIRA DA SILVA
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 29.05.2000.

PORTARIA N.º 800/2000-SGMP de 31.05.2000
Nome: LINDOMAR NASCIMENTO ALMEIDA
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 29.05.2000.

PORTARIA N.º 801/2000-SGMP de 31.05.2000
Nome: NAZARÉ DE JESUS FERREIRA BRITO
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA
Assunto: Autorização para participarem do curso "Qualidade no Atendimento ao Público", promovido pela Secretaria de Administração do Estado - SEAD, a ser realizado no período de 05 a 09.06.2000.

PORTARIA N.º 802/2000-SGMP de 31.05.2000
Nome: ANA CRISTINA BRAGA DE LEMOS
ROSILDA PATRÍCIO E SILVA
Assunto: Autorização para participarem do curso "Oratória - A Arte de Falar em Público", promovido pela Secretaria de Administração do Estado - SEAD, a ser realizado no período de 29.05 a 02.06.2000.

MINISTÉRIO PÚBLICO
UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
CONCURSO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Pag.: 1

CARGO : 050 PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
RELACAO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO (Parágrafo Primeiro do Art. 6º. do Edital No. 002/2000)
DATA DA PROVA : 18/06/2000 (DOMINGO)
LOCAL : UNAMA - Av. ALCINDO CAELA, 287 - SALA = LA-209
HORARIO : 08:00 as 10:30 HORAS
NOME
ORDEM/
MATRICULA

1	003975	MANOEL ENISON RAMOS VIANA
2	004008	PABLO OLIVEIRA FERREIRA
3	004060	LUIZ ALBUQUERQUE LEO
4	003987	MARCOS DE MEDHIROS GONCALVES
5	003989	CARMEN EDITH FEITOSA DE FREITAS
6	004049	MOISES BARATA PANTOIA
7	003963	LENON JOSE COSTA RAIOL
8	003970	MOISES BEN HUR SOUSA SHIFFERT SIMOES
9	004021	JAIR SANTOS FERNANDES
10	004053	MARCIO NUNES GOMES
11	004044	JOSE EMANUEL LIMA DOS REIS
12	003998	FRANCISCO MAIA GONCALVES NETO
13	004050	DANTON BRITO DE SANTANA LOPES
14	003960	JOSE RICARDO SIQUEIRA DE MIRANDA
15	004003	PAULO GLEIDSON RISUENHO PINADO
16	003994	LUZENIL QUARESMA DE CARVALHO
17	003983	MARCIA DE NAZARE BENTES MOREIRA
18	004007	FERNANDO ALMEIDA DE HOLANDA JUNIOR
19	003967	MARIANA DE NAZARE DOS ANJOS LIMA
20	003982	CEZAR BARROSO DOS SANTOS

TOTAL DE CANDIDATOS 20

Total Geral	Numero de Questoes	Pontos Especificas	Tempo de Servico			Aprovacao Concurso	DATA Nascimento
			Estadual	Municipal	Federal		
AA-MM-DD	AA-MM-DD	AA-MM-DD	AA-MM-DD AA-MM-DD AA-MM-DD				
87.50		52.50					18/10/80
85.00		60.00					08/09/81
82.50		52.50				S	09/11/77
82.50		50.00					07/08/72
82.50		50.00					14/04/76
82.50		47.50					05/12/66
77.50		50.00					07/05/81
77.50		47.50					11/02/77
77.50		45.00					16/08/76
77.50		45.00				S	06/10/78
77.50		45.00					19/11/70
77.50		42.50				S	04/08/71
75.00		55.00	05.03.29				23/11/75
75.00		50.00					22/14/71
75.00		47.50					29.05.73
75.00		47.50				4.5.00	05.05.78
75.00		45.00	02.06.20				29.03.81
75.00		45.00				4.5.00	28.08.81
75.00		45.00					15.05.77
75.00		42.50					
72.50		47.50					

CARGO : 060 OPERADOR DE COMPUTADOR
RELACAO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO (Parágrafo Primeiro do Art. 6º. do Edital No. 002/2000)
DATA DA PROVA : 18/06/2000 (DOMINGO)
LOCAL : UNAMA - Av. ALCINDO CAELA, 287 - SALA = LA 210
HORARIO : 08:00 as 10:30 HORAS
NOME
ORDEM/
MATRICULA

1	004279	FABRICIO GALENDE MARQUES DE CARVALHO
2	004288	JUAN CARLOS DA SILVA GONCALVES
3	004250	PAULA SAMARA FERREIRA LOBATO
4	004281	ROSELY DOS ANJOS LIMA
5	004113	DOUGLAS JOSE DE PINHO
6	004194	RODNEY FIGUEIREDO FREITAS
7	004088	LEANDRO LAGES DE CARVALHO FARIA
8	004087	LORENDA WANGHON MONTEIRO RAIOL
9	004235	ROGERS BRUCE FIGUEIRA DE SOUSA
10	004158	GLEIDSON CORREA BARBOSA
11	004234	CLAUDIO LUIZ RODRIGUES ALVES
12	004261	MANUELA DE JESUS SEMBLANO BITTENCOURT
13	004348	JEFFERSON LUIS PEREIRA VIEIRA
14	004190	DIOGO SILVA BALTAZAR
15	004124	ALAYR MAUES MELO SOBRINHO
16	004436	EDEN NILSON DE OLIVEIRA LIMA
17	004167	JOSE ADEMIR PINTO RODRIGUES
18	004344	LUCILEO FERNANDO PESSOA MAIA
19	004208	ROGERIO CARVALHO DA SILVA
20	004479	JOAO DA MATA AMOEDO DOS SANTOS

TOTAL DE CANDIDATOS 20

Total Geral	Numero de Questoes	Pontos Especificas	Tempo de Servico		
			Estadual	Municipal	Federal
AA-MM-DD	AA-MM-DD	AA-MM-DD	AA-MM-DD	AA-MM-DD	AA-MM-DD
92 50	60 00				
92 50	57 50				
87 50	55 00			00 03 09	
87 50	50 00				
85 00	57 50				
85 00	55 00	01 07 00			
85 00	55 00				
85 00	55 00				
85 00	52 50				
85 00	52 50				
85 00	55 00	10 00 14			
82 50	52 50				
82 50	52 50				
82 50	52 50				
82 50	47 50				
80 00	57 50				
80 00	52 50				
80 00	52 50				
80 00	50 00				
80 00	50 00				

CARGO : 090 AGENTE OPERADOR DE VEICULOS
RELACAO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO (Parágrafo Primeiro do Art. 6º. do Edital No. 002/2000)
DATA DA PROVA : 18/06/2000 (DOMINGO)
LOCAL : UNAMA - ESTACIONAMENTO (entrada pela Av. Pedro Miranda No. 100)
HORARIO : 08:00 as 10:30 HORAS
NOME
ORDEM/
MATRICULA

1	009658	LUIZ CARLOS SANTOS DE SOUSA
2	007957	AMANCIO FREITAS BARROS
3	010254	CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO
4	010455	LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR
5	009248	CARLOS ROBERTO DA SILVA MATIAS
6	008065	FRANCELINO BARBOSA FORO
7	008086	MARIO DE QUEIROZ MENDONCA
8	009566	JONH DA SILVA ARAUJO
9	008963	MANUEL DE JESUS DOS SANTOS ALMEIDA
10	009349	PAULO AMARAL DE SOUSA
11	010629	OSEAS SOARES VASCONCELOS
12	008805	JUSCELINO MOURAO ALCANTARA
13	009183	JOSE ROBERTO FARIAS VIEIRA
14	010530	CLAUDIO SIQUEIRA ANDRADE
15	008147	RICARDO FERREIRA FONSECA
16	010542	VALDIR SILVA CORREA
17	008887	OSIEL BRASIL
18	009772	SONIA DO SOCORRO SANTOS
19	008052	VALQUIR RIBEIRO BENTES
20	008315	LUIZ CARLOS MARTINS
21	008999	FRANCISCO BACHELAR CORLHO NETO
22	009706	JOSE VANDERLEI ARAUJO
23	008720	JOSIMAR PADILHA DO VALE
24	008311	JAIR DIAS DA SILVA
25	010298	DARLAN DA COSTA REGO
26	008894	PEDRO PAULO MORAES DA SILVA
27	010262	ROBERTO CALDERARO BRITO
28	009100	EDILSON DO NASCIMENTO MOJESTO
29	009942	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS MATNI
30	010512	JOAO CARLOS GONCALVES BARBOSA
31	009502	MOISES DUTRA DE MORAES
32	010591	CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA
33	009207	JOSE CARLOS SANTOS ALBUQUERQUE
34	008178	NEMESIO LOPES MONTEIRO
35	009427	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PANTOIA
36	010351	AKYSON FERREIRA DA SILVA
37	009136	ADILSON ALVES MENDES
38	007999	MARCIO FABIO JANSEN COSTA
39	007984	RUBEN NELSON BATISTA NEVES
40	007983	ABSAIAO ROCHA DO NASCIMENTO
41	009832	DIONILSON LOBATO SILVA
42	009586	VINICIUS MORAES DA COSTA
43	009226	PEDRO ROBERTO SOUSA DA SILVA
44	008804	LUCIANO OLIVEIRA MOURAO
45	008404	MARCOS CEZAR MELO DE MORAIS

TOTAL DE CANDIDATOS 45

Total Geral	Numero de Questoes	Pontos Especificas	Tempo de Servico			Aprovacao Concurso	DATA Nascimento	HORARIO DE PROVA
			Estadual AA-MM-DD	Municipal AA-MM-DD	Federal AA-MM-DD			
92.50		47.50	02.08.01				21/03/70	08:00 HORAS
92.50		45.00				S	11/12/64	08:00 HORAS
92.50		45.00					28/12/72	08:00 HORAS
92.50		42.50	01.00.00	00.05.00		S	02/09/71	08:00 HORAS
92.50		42.50					17/05/72	08:00 HORAS
92.50		42.50					01/04/69	08:00 HORAS
90.00		47.50				S	12/12/67	08:00 HORAS
90.00		45.00	04.04.00				09/02/73	08:00 HORAS
90.00		45.00	02.11.22	07.10.29			08/06/71	09:00 HORAS
90.00		45.00			04.08.00		03/01/68	09:00 HORAS
90.00		45.00					19/10/68	09:00 HORAS
90.00		45.00					09/08/70	09:00 HORAS
90.00		45.00					18/12/63	09:00 HORAS
90.00		42.50	04.08.00				27/10/62	09:00 HORAS
90.00		42.50	01.00.00		12.04.04		23/08/68	09:00 HORAS
90.00		42.50		02.00.00			13/04/62	09:00 HORAS
90.00		42.50		01.04.27			27/11/67	10:00 HORAS
90.00		42.50		00.10.01			07/05/51	10:00 HORAS
90.00		42.50					12/04/50	10:00 HORAS
90.00		42.50					22/06/59	10:00 HORAS
90.00		42.50					19/10/73	10:00 HORAS
90.00		42.50					05/08/70	10:00 HORAS
90.00		42.50					25/03/80	10:00 HORAS
90.00		42.50					29/06/74	10:00 HORAS
90.00		40.00					16/09/76	10:00 HORAS
87.50		45.00	02.00.00				27/11/72	11:00 HORAS
87.50		45.00	01.08.11				10/01/72	11:00 HORAS
87.50		45.00	01.00.01				23/03/67	11:00 HORAS
87.50		45.00					01/06/75	11:00 HORAS
87.50		45.00					12/02/78	11:00 HORAS
87.50		45.00					02/06/62	11:00 HORAS
87.50		45.00	02.03.10		08.06.00		20/12/59	11:00 HORAS
87.50		42.50		04.03.60			09/09/71	11:00 HORAS
87.50		42.50			01.04.00		12/11/75	11:00 HORAS
87.50		42.50			03.08.23		27.01.74	12:00 HORAS
87.50		42.50					27/11/75	12:00 HORAS
87.50		42.50					29.12.57	12:00 HORAS
87.50		42.50					08/02/60	12:00 HORAS
87.50		42.50					19/09/70	12:00 HORAS
87.50		42.50					16/03/71	12:00 HORAS
87.50		42.50					19/09/79	12:00 HORAS
87.50		42.50					02.01.81	12:00 HORAS
87.50		40.00	02.07.00	02.06.00	02.05.00		13/08/65	12:00 HORAS